SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 22 de Maio de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1725

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2013 DE 17 DE MAIO DE 2.013.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal aprova e a Presidente do Consórcio, MARIA MANEA DA CRUZ sanciona a seguinte Resolução Normativa:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução Normativa regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Consórcio Intermunicipal as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Consórcio promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I **–** registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II **–** registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequêntes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Consórcio.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I **–** criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município sede do Consórcio, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Consórcio Intermunicipal por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado a Ouvidoria do Município sede do Consórcio;

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Consórcio; e
IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) vinculado à Ouvidoria do Município sede do Consórcio, por intermédio dos demais canais de comunicação.
§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.
§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.
§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.
§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.
§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna
Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município sede do Consórcio, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.
Seção III
Dos Recursos
Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Unidade de Controle Interno a que está vinculado o Consórcio, se:
I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Resolução, não tiverem sido observados; e
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Resolução.
§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Unidade de Controle Interno a que está vinculado o Consórcio depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.
§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Unidade de Controle Interno a que está vinculado o Consórcio determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.
Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 13. O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.
Seção II
Das Informações Pessoais
Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.
§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais,

assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Resolução, a presidência do Consórcio designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão, exercer as seguintes atribuições:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;
II – monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e
IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.
Art. 18. A Presidência do Consórcio regulamentará o disposto nesta Resolução no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de maio de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente do Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:BF5B2701

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

PRESIDENCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 004/2013, cujo objeto é a Aquisição de Gás para Carga de cilindro de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em comodato, a empresa vencedora:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	34.597.955/0007-85	R$ 79.975,00

Água Boa – MT, 21 de maio de 2013.

ALDAIR LUIZ ZANDONÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5D3B9A79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 20/2013

CONTRATO Nº 20/2013 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR - LOTE 01 - R$ 8.782,27 (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E VINTE E SETE REAIS) E LOTE 02 - R$ 33.061,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SESSENTA E UM REAIS)
VIGÊNCIA – 08 (OITO) MESES;
DATA – 17 DE MAIO DE 2013;

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:ADA14488

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005/2013.

Emenda à Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT n° 005/2013
De 20 de maio de 2013

Altera e dá nova redação ao art. 141 da Lei Orgânica do Município de Agua Boa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 38, § 2, da Lei Orgânica do Município de Água Boa; FAZ SABER, que o PLENÁRIO da Câmara municipal aprovou e ELA promulga o seguinte:

Art. 1º - O art. 141, da Lei Orgânica do Município de Água Boa passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 141 - Os projetos de lei sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo, nos seguintes prazos:"

I – o projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) até 15 de setembro do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II- o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) até 15 de setembro do primeiro ano do mandato do Prefeito e até 15 de junho dos demais anos;

III - os projetos de Lei do Orçamento (LOA), anualmente, até 15 de outubro.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 20 de maio de 2013.

Publique-se
Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

JONATHAN SILVEIRA ROBERTO
Vice-Presidente

GILNEI MACARI
1º Secretario

Publicado por:
Francisco Braz das Neves Costa
Código Identificador:3CCD9815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2012

PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Água Boa, nos termos da Instrução Normativa nº.001/2013/GS/SEDUC/MT, e, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 27 de julho de 2009; torna público o resultado da Chamada Pública n°. 002/2013 para a agricultura familiar:

Fornecedor	Município	Valor (R$)
Michel Favretto de Mello	Água Boa	8.771,70
Angiliene Souza de Almeida	Água Boa	19.989,69
Claudiomar de Jesus Mendes	Água Boa	15.568,00
Lenir Lucia Naibo	Água Boa	18.109,00
Adenilson Maciel Pantaleão	Água Boa	4.295,76

Água Boa, 20 de maio de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:97CA4DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços e venda de produtos de atividades postais.
Favorecido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Prazo de Fornecimento	Imediato.
Valor Global Estimado	R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 24, VIII, da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 022/2013.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 022/2013, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.
Água Boa, em 16 de maio de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7CF71B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PR 34-2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 34/2013

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/05/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME
Água Boa, 21 de maio de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7A573116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 42-2013

PREGÃO PRESENCIAL 042/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal n°2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 042/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de diárias de hotel para diversas secretarias.
REALIZAÇÃO: 05/06/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 21 de maio de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:AC90E7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 43-2013

PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal n°2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 043/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de uniformes
REALIZAÇÃO: 05/06/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 21 de maio de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:50BE642A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 007-13

TOMADA DE PREÇOS 007/2013 – RESULTADO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado sagrou-se vencedora do certame a empresa **ENGEBLOCOS ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ: 12.566.512/0001-07.** Com sua proposta de preços no valor total de **R$ 70.406,09 (Setenta mil quatrocentos e seis reais e nove centavos).** Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com Alto Araguaia, 21 de Maio de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BB5ABD80

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 186/2013

Contrato: 186/2013

Contratada: CONSTRUTORA VIPPS LTDA
Objeto: Reforma do Hospital Municipal
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 224 (Duzentos e Vinte e Quatro) dias e o prazo para execução do serviço objeto deste Contrato é de 150 (Cento e Cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 31/12/2013.
Valor: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 161.371,82 (Cento e sessenta e um mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)Data: 21/05/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 21/05/2013

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:E6218690

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato 121/2013
Contratada: Construtora BH ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para reforma na escola municipal Adalcy da Conceição Rodrigues, conforme lote 01; reforma na escola municipal Maria Júlia de Almeida, conforme lote 02.
Prazo: Tendo em vista que o prazo inicial não foi suficiente para a finalização dos serviços, fica o presente prorrogado sua vigência de comum acordo entre as partes em 30 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R$ 6.941,16 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) passando o valor do contrato que era de R$ 74.410,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e dez reais) para R$ 81.351,16 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) tendo em vista a necessidade de aumento de metafísica conforme demonstrado em planilha
Data: 21/05/2013

Setor de licitações / Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 21/05/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1A9D515F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato 122/2013
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Contratação de empresa para reforma da escola municipal Aníbal Pereira Júnior, conforme lote 03
Prazo: Fica o presente prorrogado de comum acordo entre as partes em mais sua execução em mais 45 dias a partir de seu vencimento conforme nos faculta o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R$ 9.376,32 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) oriundo de reprogramação de metas, o que representa 47.23% do valor contratado, passando o valor do contrato que era de R$ 19.853,35 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) para R$ 29.229,67 (vinte e nove mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
Data: 21/05/2013

Setor de licitações / Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 21/05/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4C5353A2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Segundo termo aditivo ao contrato 184/2012
Contratada: Construtora Vipps ltda
Objeto: Construção de uma Escola Municipal na cidade de Alto Araguaia.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 270 dias e 180 dias para sua execução a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 21/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Alto Araguaia 21/05/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:09C82F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

"Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Alto Araguaia – MT, para fins de avaliação e declaração de inservibilidade, com a seguinte composição:

Augostinho Justino de Souza – Presidente;
Áureo Sierra da Silva – Membro;
José Neto Cavalcante da Cunha – Membro
Edinaldo Alves de Abreu – Membro;
Ênio Galdino de Paula – Membro.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa de no mínimo 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:847CCB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor VICENTE DA SILVA MELO, portador do CPF: 954.640.181-15, à comparecer na Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, sito à Avenida Carlos Hugueney, n° 572, no prazo máximo de 03 (três) dias para regularização de sua situação funcional, sob pena de ser demitido por abandono de cargo, conforme artigo 202 da Lei Municipal nº 1079/97.

Alto Araguaia – MT, 21 de Maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A1DC75C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor ALESSANDRO VIANA DE SOUZA, portador do CPF: 015.592.551-29, à comparecer na Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, sito à Avenida Carlos Hugueney, n° 572, no prazo máximo de 03 (três) dias para regularização de sua situação funcional, sob pena de ser demitido por abandono de cargo, conforme artigo 202 da Lei Municipal nº 1079/97.

Alto Araguaia – MT, 21 de Maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3E22A593

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 011/2013 - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **convoca** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 022–22- Motorista		
Inscrição	**Nome**	**Colocação**
00752	Dean Cleiveson Pereira da Silva	21

ALTO GARÇAS-MT, 21 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:AB8DCE9D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

retifico termo de ratificação de inexigibilidade de licitação
Inexigibilidade de licitação n° 03/2013

Onde se lê:
Alto Garças, 22 de março de 2013.

Leia se:
Alto Garças, 27 de fevereiro de 2013.

VALTER DE SOUZA MARTINS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:92B99AB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 020/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **03/06/2013** ***às*** ***14*****:00** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Aquisição de um veículo tipo PickUp cabine dupla 4 (quatro) portas e uma ambulância tipo furgão, conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min.

Alto Paraguai - MT, 20 de Maio de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:EDC8AD23

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **04/06/2013** **às** **09:00** **horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Contratação de Empresa para eventual e futura Locação de máquinas para realizar serviços asfálticos e atender as necessidades da Secretaria de Infra-estrutura deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 20 de Maio de 2013

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:86CEDB66

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 027/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **05/06/2013** ***às*** ***09*****:00** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Aquisição de Utensílios para Uso na Merenda Escolar.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 20 de Maio de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:8C96FD84

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/06/2013** ***às 09:00 horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 21 de Maio de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:65979EB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **06/06/2013** ***às 09:00 horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de Alto Paraguai-MT.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 21 de Maio de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:4D61DE66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 190 DE 15 DE MAIO DE 2013 DE ALTO TAQUARI - MT

REGULAMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 15, inciso I, artigo 16, inciso XIX e artigo 17, inciso XI, da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990; no artigo 6º da Lei Federal nº 8689, de 27 de julho de 1993. DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Alto Taquari - MT, que obedecerá às normas gerais fixadas pela União, às complementares fixadas pelo Estado de Mato Grosso e ao disposto neste Decreto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º - Observadas a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, compete ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS:

- auditar as ações e serviços estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;
- auditar os serviços de saúde sob Gestão Municipal, seja públicos ou privados, contratados ou conveniados;
- auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado.

Art. 3º - O Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Alto Taquari - MT é constituído pelos servidores lotados no Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria que é subordinado ao Gestor Municipal de Saúde, constituindo o órgão de atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - É vedado aos dirigentes e servidores do Serviço Municipal de Auditoria/SUS, ser proprietários, dirigentes, acionistas ou sócios quotistas de entidades que prestem serviço de saúde no âmbito do SUS.

Parágrafo Único - É vedado ao servidor na função de auditor:

I - manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada, objeto da auditoria;

II - profissional autônomo;

III - auditar entidades de propriedade ou dirigidas por familiar (es) até 3º grau de parentesco por cônjuge.

Art. 5º - É responsabilidade do Executivo Municipal, prover os cargos necessários para a realização das atividades de controle, avaliação e auditoria do SUS, conforme as determinações legais vigentes.

Parágrafo Único - Após estarem devidamente habilitados para o exercício da função pública, deverão os aprovados submeter-se a treinamento específico, ministrado pelo Gestor Estadual com a finalidade de capacitarem-se para o exercício das atividades propostas.

Art. 6º - O Serviço Municipal de Auditoria/SUS exercerá sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS as atividades de:

I - controle na execução, para verificar a sua conformidade com os padrões pré-estabelecidos detectando situações que exijam maior aprofundamento analítico;

II - avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir a sua adequação aos critérios e parâmetros estabelecidos de eficiência, eficácia e efetividade;

III - auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e operacional.

§ 1º - A execução de auditoria nas ações e serviços prestados no âmbito do SUS no Município será realizada observando o previsto nos artigos 3º, 4º e 5º.

§ 2º - A título de Cooperação Técnica, quando julgar necessário, o Gestor Municipal poderá solicitar os serviços das Auditorias de nível Federal e/ou Estadual do SUS, para realização de atividades de Auditoria no Município.

§ 3º - As conclusões obtidas e as medidas de correção sugeridas no exercício das atividades definidas neste artigo deverão ser levadas em consideração na formulação do planejamento e na execução das ações de saúde do Município.

Art. 7º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior o Serviço Municipal de Auditoria/SUS procederá:

I - a análise:

a) do contexto normativo referente ao SUS;

b) do Plano Municipal de Saúde, de programações e do relatório de gestão do Município;

c) dos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;

d) de indicadores de morbi-mortalidade no Município;

e) de instrumentos e critérios de acreditação, contratação e cadastramento de serviços sediados no Município;

f) da conformidade de procedimentos, dos cadastros e da central de internações;

g) do desempenho da rede de serviços de saúde e dos mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência;

h) dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas;

i) de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatorial e hospitalar.

II - à verificação:
a) de autorizações de internações hospitalares (AIHs) e dos procedimentos de alto custo; dos tetos financeiros, dos procedimentos básicos, dos de média e alta complexidade.
III - o encaminhamento:
a) de relatórios específicos aos órgãos de controle interno e externo em casos de irregularidade sujeita a sua apreciação;
b) ao Ministério Público, se verificada a prática de crime;
c) ao chefe do órgão em que tiver ocorrido infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.
Art. 8º - Comprovada a irregularidade na aplicação dos recursos ou nos serviços prestados no âmbito do SUS municipal, assegurado o direito de defesa, o Serviço Municipal de Auditoria do SUS encaminhará relatório ao respectivo gestor, com sugestão de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, na PT/MS/GM nº 1286/93 e nos respectivos contratos administrativos de prestação de serviços.
Art. 9º - Os órgãos do SUS e as entidades privadas que dele participarem de forma complementar, ficam obrigados a prestar, quando exigida ao pessoal em exercício no Serviço Municipal de Auditoria do SUS, toda a informação necessária ao desempenho das atividades de controle, avaliação e auditoria, facilitando-lhes o acesso a documentos, pessoas e instalações.
Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de seus membros, poderá, motivadamente, recomendar a realização de auditorias e avaliações especiais.
Art. 11 - Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a baixar normas complementares para a plena execução deste Decreto.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, 15 de Maio de 2013.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:D364F7DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158/2012/PMAT

Define os prazos de execução das sub-ações do cronograma de implementação das novas regras Aplicadas á Contabilidade Pública".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE /MT nº 03 de 27 de março de 2012 que estabelece os prazos máximos para a implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública, em atendimento às portarias STN 406/2011 e 828/2011;
CONSIDERANDO o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar os prazos de execução das subações previstos no artigo 2º da Resolução Normativa nº 03 de 27 de março de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Alto taquari, 27 de Junho de 2012.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE AÇÕES
NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
Demonstrativo de atendimento das obrigações previstas na Resolução Normativa n.º 03, de 27 de março de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ITEM		PRODUTO	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO
1- Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematizados da depreciação.	30/10/2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	30/10/2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis	Relatório da comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em pericia ou referencia de mercado.	31/12/2012
1.4	Adequação /aquisição / desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequados á metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como á depreciação/amortização dos mesmos.	30/08/2012
2- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a divida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e divida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e divida ativa e sistematização de ajustes para perdas.	31/12/2012
2.2	Adequação/desenvolvimento de sistemas para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e divida ativa.	Sistema informatizado adequado á metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a divida ativa.	31/12/2012
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a divida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dividas ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2012
3- Evidenciação dos bens moveis, imóveis e intangíveis;			
3.1	Registro em sistema de todos os bens moveis, imóveis e intangíveis.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2012
3.2	Registro em sistema de todos os bens imóveis.	Bens imóveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2013
3.3	Evidenciação contábil dos bens moveis e intangíveis.	Bens móveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2012
3.3.1	Evidenciação contábil dos bens imóveis.	Bens imóveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2013
4- Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			
4.1	Adequação/desenvolvimento de sistemas para registro dos créditos, tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado á metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	31/12/2013
4.2	Evidenciação contábil dos créditos, tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	31/12/2013
5- Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações por provisões por competência.	31/01/2013
5.2	Adequação/desenvolvimento de sistemas para registro das obrigações provisões por competência.	Sistema informatizado adequado á metodologia de registro das obrigações provisões por competência	31/01/2013
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	obrigações provisões evidenciados contabilmente.	31/01/2013
6- Registro de fenômeno econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização dos bens móveis e intangíveis.	Operacionalização depreciação, amortização.	31/12/2012
6.1.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão dos bens imóveis.	Operacionalização depreciação, amortização exaustão.	31/12/2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização reavaliação e do impairment	31/12/2013
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistemas informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados	Sistema informatizado adequado á metodologia de depreciação, reavaliação impairment, etc. dos elementos patrimoniais.	31/12/2013
7- Adoção do plano de contas aplicado ao setor público			
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos	01/01/2013
7.2	Levantamentos de todos os fenômenos relacionado á gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrado na contabilidade.	01/01/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1)	01/01/2013
7.4	Aquisição/ desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos	01/01/2013
7.5	Criar rotinas de integridade abertura e encerramento do exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício além de verificação de	01/01/2013

		integridade dos dados	
7.6	Adequação do sistema informatizado as rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado as rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	01/01/2013
8- Novos padrões de demonstrativos contábeis aplicados ao setor publico;			
8.1	Elaboração de regra/formulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das formulas;	Template de DCASP adequada á nova metodologia.	31/12/2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado de Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2013
9- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;			
9.1	Aquisição/ desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura;	31/12/2012
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em pericia ou benchark;	31/12/2013
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura á realidade.	31/12/2013
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura	31/12/2013
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	31/12/2013
10- Demais aspectos patrimoniais previsto no manual de contabilidade aplicada ao setor público			
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participação	31/12/2012
10.2	Controle de estoque/almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado	31/12/2012
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao Controle de estoque/almoxarifado além de participações em outras entidades.	31/12/2012
11- Implementação do sistema de custos;			
11.1	Registro de fenômenos por competência	Relatório evidenciando que fenômenos por competência tem sido periodicamente registrados.	01/01/2013
11.2	Registro de fenômenos econômicos independentemente de questões orçamentárias.	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	01/01/2013
11.3	Identificação de programas, serviços, etc que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo	01/01/2013
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamentos de custos	31/07/2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para	31/07/2014
11.6	Ajuste/ aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamentos de custos	31/07/2014

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:6A46D289

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 030/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: **Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada para o fornecimento, a prestação de serviço e a instalação de alambrado.**
A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013. Abertura às 09:00h do dia 05/06/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.
Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 21 de maio de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:8A53FAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de panificados para atendimento das diversas secretarias do município de Alto Taquari.**
A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013. Abertura às 09:00h do dia 06/06/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.
Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de maio de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:4E56AF09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº01/2012

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003
Termo de Intimação nº01/2012

CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL Nº 001/2013 DE 08/05/2013, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: **2008, 2009, 2010 e 2011**. Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei mº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
Nome: Ivone Hoissa Teixeira Matrícula: 1141 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Analista Tributário Portaria nº 075/2013 Assinatura:
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Av.: Brasil nº 1059 CEP: 78595000 – APIACÁS-MT
Data:08/05/2013. Assinatura:

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F8E8EFA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2013

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A
Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 realizado no dia 12 de Maio de 2013, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópias); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 fotos 3x4 recentes; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópias); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópias); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópias); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópias) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópias; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópias); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; Conta Bancária; ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Inscrição: 06. Nome: CLAUDIA FLEIESLEBEN
Classificação: Aprovado

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Inscrição: 04.
Nome: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA
Classificação:Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO
Inscrição: 16.
Nome: NATALIA VIAUT VIANA
Classificação: Aprovado

GABINETE DO PREFEITO
Em 22 de Maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4E8DD4AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 180, DE 02 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica Nomeado o SR. JACY JOAQUIM DA SILVA, RG: 1833219 SSP/GO CPF: 295.806.251-15 para em caráter provisório, do dia 02/05/2013 até 01/06/2013, exercer o cargo de vigilante, substituindo as férias do servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, RG: 12092380 e CPF: 916.952.281-20, lotado na Secretaria de Municipal de Obras (Garagem) do Município de Araguainha/MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:644365BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 181, DE 02 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerada do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS a Sra. TAISA DANIELA BARBOSA portadora do RG: 46.162.343-2 SSP/SP e CPF: 040.191.741-05.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:65A5FB0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 182, DE 02 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, o Srº. THIAGO DA SILVA TEODORO, portador do RG: 2571432-5 SSP/MT e CPF: 055.133.451-70.
Artigo 2º - O Agente nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:D6DCA307

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 183 DE 02 DE MAIO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **Chefe de Departamento de Compras o Sr**. **ALIOMAR DE SOUZA**, **RG: 1202152-0 SSP/MT** e **CPF: 926.387.241-49,** residente nesse município**.**
Artigo 2º - O Chefe de Departamento nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:1EEE2743

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 184 DE 02 DE MAIO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de **COORDENADORA DO PETI a Sra**. **ADENILVA VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES**, **RG: 909301 SSP/MT** e **CPF: 592.677.801-82, ficando à disposição do mesmo.**
Artigo 2º - A Coordenadora nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A5B587B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 185, DE 02 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado por abandono de emprego do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o Sr. SINVAL DIAS LIMA, portador do RG: 414182 SSP/MT e CPF: 496.076.501-15.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B5ED8CCC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 186 DE 02 DE MAIO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL E PATRIMONIO a Sra**. **SAMARA FERREIRA NAZARIO**, **RG: 197556216 SSP/MT e CPF: 024.379.051-11,** residente neste Município.
Artigo 2º - A Chefe de Divisão nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:503D0C78

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 187 DE 02 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível da servidora:
Luzia Mendes de Souza - CPF: 790.813.801-25.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8793E539

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 188, DE 02 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL a Sra. IRLEI SEVERINO MAGALHAES, RG: 815394 SSP/MT CPF: 535.374.161-72, residente nesse município.
Artigo 2º - Chefe de Departamento nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:92C5A7B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 189, DE 06 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **DOMINGOS MENDES DE MATOS FILHO, Agente Administrativo, RG: 634398 SSP/MT** e **CPF: 352.925.041-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2009 a 01/01/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 06/05/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 04/06/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4FC91828

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 190, DE 15 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença para tratamento de interesse particular** por período de até 03 **(Três) ano**, ao **Sr. CLAUDINEY RODRIGUES DE ARAÚJO, RG: 18696465 SSP/MT, CPF: 006.650.551-88** servidor público municipal desta Prefeitura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010 e Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B1572206

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 191, DE 16 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA, Vigilante, RG: 862267 SSP/MT e CPF: 513.770.041-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira), para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:04661B4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 192, DE 16 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

> "Nomeia comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Araguainha – MT."

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Araguainha – MT, que será composto pelos seguintes membros:
Clodomiro Pereira Valeiro - Esp. Em Gestão Municipal
Luiz Carlos de Souza - Engenheiro Sanitarista

Osmari Cezar de Azevedo - Secretário Mun. de Administração.
Valdivino Rodrigues de Souza – Vereador.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8EBA5C37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 193, DE 16 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

> "Nomeia comitê de Execução para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Araguainha – MT."

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comitê de Execução para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Araguainha – MT, que será composto pelos seguintes membros:
Jonas Batista de Matos – Secretário Municipal de Água e Esgoto
Arnaldo Barreto - Secretário Municipal de Saúde
Carlos Roberto Stagliano - Secretário Municipal de Educação
Dinalva de Souza - Secretária de Meio Ambiente e Turismo
Luciana Naves Marques - Secretária Mun. do Bem Estar Social
Valdiney Mendes de Souza - Secretário Mun. de Desporto e Lazer
Valdenor Borges de Souza - Secretário Municipal de Obras
Marcilene Santos da Cruz - Fiscal da Vigilância Sanitária
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8EB3B459

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2013

> "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DO NÚCLEO GESTOR MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/ESTADO DE MATO GROSSO"

A Prefeita Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araputanga-MT.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor desse Município será elaborado pelas empresas INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO RIO MADEIRA – IE MADEIRA e NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA - NORTE BRASIL, através do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental – IAGUA, sob a coordenação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Araputanga e da participação da sociedade civil local indicada pelo Prefeito do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal e da sociedade civil organizada com a finalidade de acompanhar todo o processo de elaboração do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO deste Município, como segue:

1 - Representante da Educação e Cultura: **Hemerson Carvalho Benvenuti**
2 - Representante do Esporte: **Vinicius Felipe Nogueira**
3 - Representante do Trabalho e Ação Social: **Rosiane Rios Reis Salomé**
4 - Representante do Comércio, Indústria e Habitação: **Willy Argenti Alvarenga**
5 - Representante da Saúde e Meio Ambiente: **Gabriel Rondon de Arruda**
6 - Representante da Administração Pública: **Etelminio de Arruda Salomé Neto**
7 - Representante de Finanças e Arrecadação: **Edonias Alves da Costa**
8 - Representante do Transporte e Patrimônio Público: **Luis Carlos Henrique**
9 - Representante da Agricultura: **Cristiano Batistuta Teixeira Vale**
10 - Representante dos Direitos Humanos, Juventudes e Tecnologias: **Bruno Vinicius Santos**

NÚCLEO GESTOR:

1 - Representante da Fundação Arco-Íris: **Jose Coelho Pinto**
2 - Representante Estudantil: **Fabiana da Silva Ramos**
3 - Representante da Faculdade: **Mariuza Laranhaga da Cruz**
4 - Representante das Escolas Estadual: **Jay Soares da Silva**
5 - Representante do Sindicato Rural: **Flavio Ferreira Dias**
6 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: **Aparecido Batista**
7 - Representante da Igreja Assembléia de Deus: **Eucimar Pereira Sousa Serqueira**
8 - Representante da Câmara de Vereadores: **Wilson Sanaiotti Júnior**
9 - Representante do Sindicado dos Servidores Públicos: **Joaquim José Andrade**

Artigo 2º - A EQUIPE TÉCNICA E O NÚCLEO GESTOR nomeado deverá coordenar as ações desde o Lançamento do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, bem como monitorar sua implementação no Município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araputanga/MT, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:98E153AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2013, cujo **Objeto é Registro de preços para futura e eventual na Aquisição de Combustíveis e Óleo Diesel B S10,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Dia – 10/06/2013**. Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento** *deverão ser entregues ao Pregoeiro* ***até o dia 10/06/2013 as 08:30 horas*** (horário

de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br);** Abertura do envelope Nº 01: ***dia 10/06/2013***, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.
Araputanga – MT, 21 de Maio de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:F71D088D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.049/2013

Dispõe sobre a criação da Bolsa Atleta no Município de Araputanga e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Araputanga o Programa Bolsa Atleta, destinada aos atletas araputanguenses praticantes das modalidades esportivas.

Parágrafo único - A Bolsa-Atleta será destinada aos atletas que participem com destaque a nível Estadual, Nacional e Internacional.

Art. 2º - A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer tipo de vinculo entre os atletas beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 3º - Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 12 (doze) anos e idade máxima de 18 anos;

II – estar em plena atividade esportiva.

III – Obter classificação em competições oficiais, como segue: **a)** a nível Estadual : 1º Lugar em sua modalidade e categoria ;**b)** a nível nacional: do 1º ao 4º lugar em sua modalidade e categoria; **c)** a nível Internacional: classificação e participação efetiva em competição internacional oficial.

IV – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;
V - não receber salário de entidade de prática desportiva amadora ou profissional;

VI – estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou particular do município de Araputanga.

a) No caso de atleta com 18 anos de idade, e que não estiver matriculado nas Instituições de Ensino, seu requerimento de bolsa, será avaliado por comissão técnica constituída pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que avaliará a mantença do beneficio, desde que o mesmo demonstre alto nível na prática esportiva que compete.

VII – apresentar semestralmente junto a Secretaria Municipal de Esportes a declaração de participação nos treinamentos com frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento), a ser emitida pelo técnico esportivo devidamente cadastrado junto a SEMEL.

Art. 4º - As Bolsas-Atletas serão concedidas pelo prazo de 01 (um) ano, configurando 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com os seguintes critérios e valores:

Nível I – Atletas classificados em 1º Lugar em competições oficiais a nível Estadual, nas categorias A e B, bolsa mensal no valor correspondente a 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente.

Nível II - Atletas classificados do 1º ao 4º lugar em competições oficiais a nível Nacional, nas categorias A e B, bolsa mensal no valor correspondente a 2/6 (dois sextos) do salário mínimo vigente.

Nível III - Atletas classificados para participarem de competições oficiais a nível Internacional, nas categorias A e B, bolsa mensal no valor correspondente a 5/6 (cinco sextos) do salário mínimo vigente.

Parágrafo único – Serão consideradas as seguintes faixas etárias nas respectivas categorias:

Categoria A– de 15 a 18 anos de idade.

Categoria B - de 12 a 14 anos de idade.

Art. **5**º As competições oficiais a que se refere a presente lei, deverão ser obrigatoriamente organizadas por algum dos seguintes órgãos: Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, Secretaria Estadual de Educação, Ministério do Esporte e Comitê Olímpico Brasileiro, com exceção das competições internacionais, as quais terão sua validade atestada pelo crivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. **6**º O atleta não poderá receber cumulativamente os valores de bolsa referente a níveis diferentes, sendo permitido apenas o enquadramento em um dos três níveis estabelecidos por esta lei.

Art. **7º** Para fins desta lei será considerado como parâmetro para estabelecimento da Bolsa Atleta Municipal os resultados obtidos pelos atletas no ano anterior ao da concessão do referido beneficio.

Art. **8**º Se o atleta beneficiário deixar de residir no Município de Araputanga, ou deixar de comparecer aos treinamentos e competições esportivas, cessará imediatamente o direito ao recebimento da bolsa atleta, salvo nos casos de contusões/lesões ou afastamento para tratamento médico.

Art. 9º - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Araputanga que serão pagos aos beneficiários cadastrados.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, por meio de Decreto Municipal.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado do Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUISITOS DOCUMENTAIS PARA CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA

Os requisitos relacionados nesta Lei deverão ser provados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – fotocópias autenticadas da Carteira de Identidade e da Certidão de Nascimento do Atleta requerente;

II – fotocópia autenticada de súmula de jogo ou declaração emitida pela organização do evento esportivo comprovando a participação efetiva do atleta e a respectiva classificação em competição esportiva oficial, desde que organizados pela Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, Secretaria Estadual de Educação, Ministério do Esporte e Comitê Olímpico Brasileiro, com exceção das competições internacionais, as quais terão sua validade atestada pelo crivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

III – cópia do comprovante de endereço do atleta requerente.

IV – o pedido para concessão da Bolsa-Atleta, formalizada por escrito, destinada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

V – Comprovante de assiduidade nos treinamentos esportivos, emitido pelo técnico responsável da modalidade.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:F6707B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.050/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$** ***40.000,00*** **(quarenta mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

11–SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
01– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27–DESPORTO E LAZER
812–DESPORTO COMUNITARIO
0010- DESPORTO COMUNITARIO
1.152– 12 JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor.....R$ 33.520,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

11–SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
01– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27–DESPORTO E LAZER
812–DESPORTO COMUNITARIO
0010- DESPORTO COMUNITARIO
1.152–12 JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor.....R$ 6.480,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

11–SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
01– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27–DESPORTO E LAZER
812–DESPORTO COMUNITARIO
0022- DESPORTO COMUNITARIO
1.076–JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita
Valor.....R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

11–SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
27–DESPORTO E LAZER
812–DESPORTO COMUNITARIO
0022- DESPORTO COMUNITARIO
1.076–JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor.....R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica incluída no PPA 2010/2013, Lei 925/2009, a ação **1.076 – AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO,** no ano de 2013 com o valor de R$ 40.000,00**,** em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.027/2012, incluindo neste a ação **1.020 – AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO** no valor de R$ 40.000,00.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º inciso I da Lei 1.039/2012 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) de dois e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:53849769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.051/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER COM REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ARAPUTANGA/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89, em espécie, a importância de R$ 5.973,00 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais) para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário de Fátima", que se realizará nos dias 01 e 02 de junho de 2013.

Art.2º. O repasse a que se refere o art.1º será para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário de Fátima", que se realizará nos dias 01 e 02 de junho de 2013.

Art.3º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:FFFE34BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.052/2013

ALTERA redação DO CAPUT DO ART. 144 DA lei orgânica do município, ACRESCENTA INCISOS I, ii , iii E RESPECTIVAS ALÍNEAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 144 da Lei Orgânica do Município de Araputanga passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144. As propostas orçamentárias do Município serão encaminhadas à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I – o Projeto de Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subseqüente, até 30 de agosto do primeiro exercício financeiro.

II - o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

a) até 30 de agosto do exercício em que houver a apresentação do plano plurianual.

b) até 30 de abril nos demais exercícios.

III – o Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até o dia 15 de outubro.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado do Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:85F3F3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2012

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2012, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2012 – REGISTRO DE PREÇOS - REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Objeto: Prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT. FORNECEDOR: CLARO S.A. CNPJ (MF) n. º: 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual n.º: 114.814.878.119 Endereço: Rua Florida 1970, Cidade Monções, CEP: 04.565-907, Cidade: São Paulo Estado: SP. SECRETARIA requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica (124) 02.001.04.122.0003.2016-3390.39. VALOR: O preço global deste Contrato é de R$ 37.249,20 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e nove Reais e Vinte Centavos). MENSAL: O preço mensal deste contrato é de: R$ 3.104,10 (Três Mil, Cento e Quatro Reais e Dez Centavos). Araputanga-MT, 21 de Maio de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:D40D7B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 34/2013, DE 07/01/2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o servidor Bruno de Larranhagas cruz, para desempenhar o cargo em comissão de Assessor superior, da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:0DCAEB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.1, 18.1.1, 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011**.**

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear os candidatos aprovados e classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 10: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COMUNIDADE DAS BOTAS- ZONA RURAL)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
02	GILMAR FERREIRA SOARES	29/03/1979	89

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura

Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo legal, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:11CC2802

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.517/2013

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL DE NIVEL SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1° Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo de nível superior do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais.

Gema de Lurdes Galvan – Mat. 857

Nilze Maria Malaguti – Mat. 110

Rafael Gomes Paulino – Mat. 561

Artigo 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6AB53DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.518/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°- NOMEAR os senhores MILTON MENDONÇA JAQUEIRA FILHO, NUBIA MARIA SOMBRA DE OLIVEIRA e ICARO CAPPARELLI APOLINÁRIO, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação do valor venal do imóvel do Fórum Comarca da Aripuanã.

Artigo 2° - A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:72EC047D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.519/2013

Dispõe sobre a readaptação da servidora, SILVIA ESTEVES GRAPIUNA, efetiva no cargo de PROFESSOR II CLASSE A, para prestar serviços Administrativos;

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Complementar nº. 001/99;

RESOLVE:

Art 1° - COLOCAR EM DESVIO DE FUNÇÃO a servidora Srª SILVIA ESTEVES GRAPIUNA, efetiva no cargo de Carreira de PROFESSOR II CLASSE A, nomeada através da Portaria n° 4.654/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, em conformidade com o que determina o Laudo Médico emitido pelo Dr. Sergio José Abrão CRM/MT nº 6580, por um período de 90 dias, a partir de 1°/05/2013.

Art 2° - A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Art 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1DD16B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.520/2013

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1° Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008. E a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Suzana de Moraes – Mat. 908

Rosane Salete Casagrande Tedesco – Mat. 123

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo – Mat. 1551

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:38F24975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.521/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da ei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr **WILSON SARACINI BORGES,** portador da Cédula de Identidade RG nº.4.304.134-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 589.459.119-87, do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*, a partir do dia 20/05/2013, tornando sem efeito a Portaria n° 4.582/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:290D366A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.028/2013.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA DESPESAS CONTRATADAS/CONVENIADAS EM EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei n°. 1.011/2012 de 12 dias do mês de dezembro de 2012, podendo ser suplementado se necessário, na funcional programática abaixo:
05.001.04.123.0005.2005.33909200 - Despesas de Exercício Anterior R$ 1.116,26.

ARTIGO. 2º Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos no valor de R$ 1.116,26 (hum mil cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos) da seguinte dotação:
05.001.04.123.0005.2005.44905200–Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 1.116,26.

ARTIGO. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.001/2012 de 31 dias do mês de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, e na Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.

ARTIGO. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C1B6179C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.029/2013.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: **"**REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.
Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO
Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.
Parágrafo único - É assegurado o acesso integral à informação, exceto por ser sigilosa ou parcialmente sigilosa, hipótese em que será fornecida Certidão informando a classificação da informação.
Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo produzidas pelo órgão.
§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II – registros de recursos financeiros;
III – registros de despesas;
IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Aripuanã, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso
Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.
§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:
I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Aripuanã.
II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e
IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.
§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.
§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.
§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.
§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade poderá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Aripuanã, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Dos Recursos
Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:
I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.
§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.
§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses
legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II
Das Informações Pessoais
Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º**.** As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.
§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.
Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:96660F45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.030/2013.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Aripuanã, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias e sugestões, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Aripuanã:
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. A administração da Ouvidoria de que trata esta lei, será vinculada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Parágrafo único – Fica criado o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Ouvidoria Geral - OUGER**,** Nível **DAI-01.**

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:8D5E5C8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.031/2013.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração da carga horária do cargo de Engenheiro Agrônomo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que passará a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. Será assegurado ao servidor público efetivo no cargo definido acima, já lotado na respectiva função, a possibilidade de opção pela nova jornada, sem prejuízo de aumento salarial proporcional.

Art. 2º. A remuneração do servidor engenheiro agrônomo que optar pela ampliação da carga horária será proporcional aos vencimentos do cargo já existentes, como complemento constitucional e com base no princípio da irredutibilidade dos vencimentos.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e será regulamentada pelo Executivo naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E8CEDCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a aquisição de peças, óleos lubrificantes e prestação de serviços para manutenção da Motoniveladora VOLVO G-930 nº de patrimônio 12225, utilizada na manutenção de estradas vicinais deste município, para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura, com base no art. 25, inciso I da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, de 21 de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:7E4C9B00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 030/2013

REVOGA A PORTARIA Nº 028/2013, DE 10/05/2013, QUE EXONERA A SRA. PAULA ROBERTA BALÃO MARÇOLA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR ELDES DA COSTA.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 028/2013, de 10/05/2013, que exonera Sra. **Paula Roberta Balão Marçola**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2013121-6 SSP/MT e do CPF. nº 036.109.641-03, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Eldes da Costa, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no jornal de circulação no município.

Secretaria Geral, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

FERNANDO LOPES DOS SANTOS
Secretário Geral

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:EA4A1FF1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 031/2013

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

RESOLVE:

Exonerar a partir do dia 20 de maio de 2013, a Sra. **Paula Roberta Balão Marçola**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2013121-6 SSP/MT e do CPF. nº 036.109.641-03, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Eldes da Costa, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no jornal de circulação no município.

Secretaria Geral, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

FERNANDO LOPES DOS SANTOS
Secretário Geral

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:AE2BA97F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 032/2013

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

RESOLVE:

Nomear a partir do dia 20 de maio de 2013, a Sra. **Luciene da Silva Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1916786-5 SSP/MT e do CPF. Nº 020.579.271-56, no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Eldes da Costa, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no jornal de circulação no município.

Secretaria Geral, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

FERNANDO LOPES DOS SANTOS
Secretário Geral

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:5DA5EA21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 012/2013

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 012/2013, onde a mesma passará a ser realizada no dia 04/06/2013, as 08h00min**.**
Barra do Bugres-MT, 21 de maio de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:7B2271E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2011

CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÒES LTDA.
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência devido a não conclusão da obra no período previsto por consequência do prolongado período chuvoso ocorrido na região.
VIGÊNCIA: 17/08/2013
DATA: 20/05/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:B99A646B

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2010

CONTRATADA: CLIMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
OBJETO: Prorroga valor e prazo de vigência em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.
VALOR: 61.154,60
VIGÊNCIA: 31/05/2013
DATA: 15/05/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:02AAE29D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.516/2013

LEI N.º 1.516/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal n.º 11.977/2009, alterada pela Lei n. 12.424/2011, e dá outras providências.

O Sr. **Pedro Coelho**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil -

BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais.

Parágrafo único - As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados).

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente.

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), pessoas ou famílias residentes no município, que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze.

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:2A1F4996

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n. 017/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, **ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98,** e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/64**, **Decreto 055/2010,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2013,** com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 05/06/2013, ás 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **Contratação de Serviços de Radio Difusão para divulgação de Materiais Institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Brasnorte.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 13:00 hrs ou pelo telefone: (66) 3592-3200**.

BRASNORTE-MT, 21 de Maio de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:EEC8E70F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2013

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo ***"Menor Preço Global",*** com o objetivo de contratar Empresa Especializada Construção de Escolas Indígenas no Município de Brasorte-MT. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 10 de junho de 2013, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT, 21 de Maio de 2013.

NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR
Presidente da Cpl

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:126BF676

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001/2013 AO CONTRATO ADM. Nº 094/2013 -PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Agricultura. **Contratada**: Auto Posto Tuiuiú. **Objeto**: Alterar o valor contratual referente ao preço unitário do óleo diesel comum, objeto do Contrato Administrativo nº 094/2012-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a Empresa Auto Posto Tuiuiú Ltda, para incidir índice de reajuste no percentual de 11% (onze por cento) sobre o preço originalmente contratado. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Maio de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JACQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretario Municipal de Agricultura

LIRIO BEBER
Auto Posto Tuiuiú

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:E39029CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219 DE 25 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 10207, de 18 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **GISLAINE FÁTIMA NEVES** – Telefonista, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 15 de abril de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2013.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Afixado em: 25.04.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B6574D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240 DE 15 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 11970, de 07 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do Processo Protocolado sob nº 5132, de 20 de fevereiro de 2013, instaurado através da Portaria nº 121, de 21 de fevereiro de 2013.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 15.05.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C5F8204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241 DE 15 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 11969, de 07 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do Processo Protocolado sob nº 17624, de 28 de agosto 2012, instaurado através da Portaria nº 571, de 24 de outubro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 15.05.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D6C2AE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243 DE 15 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 11972, de 07 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do Processo Protocolado sob nº 1810, de 16 de janeiro de 2013, instaurado através da Portaria nº 068, de 21 de janeiro de 2013.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 15.05.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C148CE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245 DE 15 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 11966, de 07 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do Processo Protocolado sob nº 20640, de 26 de outubro de 2012, instaurado através da Portaria nº 650, de 18 de dezembro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 15.05.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:403F0E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251 DE 16 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 12719, de 13 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS** – Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, com efeitos a partir de 15 de maio de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em:16.05.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:CB535D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252 DE 16 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9560, de 11 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ELESBÃO DOS PASSOS VELOZO** – Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 20 de maio de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em:16.05.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F1013CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253 DE 16 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11893, de 07 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA MARIA DA SILVA MIRANDA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 03 de junho de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em:16.05.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:CCBCD098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254 DE 16 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 12607, de 10 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOSÉ FRANCISCO VIEIRA SANTANA** – Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 01 de julho de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em:16.05.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:59B406A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 050 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Art. 1º do Decreto nº 208, de 04 de junho de 2012, referente a nomeação da senhora **ROSELI MARTINS CARDOZO**, no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 1º (...) Secretaria Municipal de Educação
Leia-se: Art. 1º (...) Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 07.01.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:BB98AE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266 DE 21 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 14028, de 21 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CÉLIA REGINA EGUES –** Contadora, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 031, de 02 de janeiro de 2013, que a designou para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Tesouraria da Secretaria de Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.05.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0B2B32A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267 DE 21 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 14029, de 21 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 152, de 22 de março de 2013, que a designou Chefe da Divisão Financeira e Acompanhamento de Compras da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.05.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:BECB6EF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2013

O Município de Campinápolis via da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu Presidente da CPL designados pela Portaria nº 4060/2013, torna público aos interessados que às 08**h: 00min do dia** 23 **de maio de 2013**, em sua sede, sito à Av. Flavio Ferreira Lima, nº 820 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação em regime temporário de dois Agente Comunitário de Saúde e Um médico Clinico Geral, com recursos do tesouro Municipal; e outros

convênios, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Podendo os interessados em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, nos horários de expediente das 08h00min às 11h00min, fone: (066) 3437-1562.
Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da Cidade de Campinápolis MT, aos 21 dias de maio de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:948AF986

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 010/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma e Adequação da UBS (PSF 1) do Município conforme descriminado no detalhamento do Projeto Básico. **LOCAL DE ABERTURA**: Nesta Prefeitura, à Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União, nesta cidade. Fone: 0**66-3437-1992. **DATA E HORÁRIOS**: **HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 28/05/2013, às 14h:00min. **FONTE DE RECURSOS**: Tesouro Municipal e outros convênios. **EDITAL e INFORMAÇÕES**: podem ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 08h00min às 11h00min horas.

Sala da CPL, em Campinápolis – MT, aos 21 dias de maio de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:E212BF22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 062/2013

ABERTURA: 05 de junho de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 05 de junho de 2013 às 14:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de salão de eventos, jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas, dentre outros, para a realização de eventos das Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de maio de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:03777FDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:A03CCABE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL,** na modalidade pregão (presencial) nº 044/2013, no dia **05 de JUNHO de 2013, às 8:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 21 de maio de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:4124DEC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2273/2013

DECRETO Nº 2273/2013
De 25 de Março de 2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1041/2012 de 10 de Dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) destinados a atender a seguinte despesa:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.1.046-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$:	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$:	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Artigo 3º – Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 25 de Março de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:DB302872

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO N°: 052/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 13.564.346/0001-64
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE DIVISA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM FECHAMENTO DE 250M para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Programa Peti**".**
VALOR: R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2013

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:3D8C8699

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO N°: 052/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 13.564.346/0001-64
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE DIVISA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM FECHAMENTO DE 250M para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Programa Peti**".**
VALOR: R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2013

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:D9DDE53F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 051/89 DE 28 DE ABRIL DE 1989

O SRº. OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária OTÍLIA MARIA AMARAL , lotada na Secretaria de Recursos Sociais, Departamento de Administração Escolar, deferimento de aposentadoria na forma requerida.

Parágrafo Único – Passará a receber os proventos integrais com os benefícios, como se na ativa estivesse.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 28 de Abril de 1989.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:A21E859C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 052/89 DE 28 DE ABRIL DE 1989

O SRº. OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária ARIEL FREITAS FIROMI , lotada na Secretaria de Administração e Finanças: Departamento de Serviços Gerais e Pessoal, deferimento de aposentadoria na forma requerida.

Parágrafo Único – Passará a receber os proventos integrais com os benefícios, como se na ativa estivesse.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 28 de Abril de 1989.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:898BF1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

ATO N° 004/92 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - APOSENTAR, a servidora municipal, Srª ROSA RONDON MOREIRA, de acordo com o art. 196, inciso III, alínea "B" da Lei municipal nº 581/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 23 de Dezembro de 1992.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:E2F0000F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PREV – SERV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PORTARIA/PS/ N° 004/93

O Diretor da PREVI-SERV - Fundo Municipal de Previdencia Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 53, inciso XI, combinado com o Art. 15, Par. 1°, inciso I, da Lei n° 621/93;

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora ALDACI APARECIDA DA SILVA FRATARI, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, no cargo de Agente de Administração, Nível 05, Referência 03, com proventos proporcionais de 80% (oitenta e dois por cento), do vencimento, acrescido das vantagens adquiridas na atividade, conforme processo/PS/ Nº 009/93, a partir desta data, até a posterior deliberação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães, MT 01 de Outubro de 1993.

EDSON JACINTHO DA SILVA
Diretor

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:B85DC90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

ATO N° 13/98

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I - Conceder, a servidora municipal, Srª EMILIANA DE OLIVEIRA SOUZA, Professora, lotada na Secretaria de Educação de Cultura, Aposentadoria Proporcional ao Tempo de Serviço, de acordo com o art. 15, caput, da Lei municipal nº 621/93, com proventos proporcionais.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 16 de Abril de 1998.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:8B390A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA N° 014/94/OS de 18 de Julho de 1994.

O Diretor interino da Previ-Serv – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 53, da Lei nº 621/93, combinado com artigo 38, inciso I da Lei 643/93 de 03.08.93;

R E S O L V E

Conceder a Servidora Irene Lara Pedroso, aposentadoria por tempo de serviço, no cargo de magistério, nível 07, classe A, referencia 03, 20 horas semanais, com proventos integrais acrescidas as vantagens adquiridas na atividade, conforme processo P S657/94, a partir desta data, até posterior deliberação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães MT, 18.07.94.

ADHEMAR PERDOMO FONSECA
Diretor Interino

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:4E104FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

ATO N° 031/2000.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I - CONCEDER, ao Servidor Municipal Sr. MIGUEL MENDES MARTINS, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Aposentadoria por, de acordo com o Artigo 196, III "d" da Lei municipal nº 583/91, com proventos proporcionais.

II - Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 16 de Abril de 1998.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:1B83533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PREV – SERV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PORTARIA/PS/ N° 001/95 CHAPADA DOS GUIMARÃES MT. 03.01.95

O Diretor Interino da PREVI-SERV Fundo Municipal de Previdencia Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 e 53 da Lei n° 621/93.

R E S O L V E

CONCEDER, a servidora municipal Srª FELICIANA LUIZA DA SILVA, contribuinte da Previ-Serv, na Função de Contínua, aposentadoria por idade, com proventos integrais, acrescidas as vantagens adquiridas na atividade,conforme processo/PS/ Nº 544/94, a partir desta data.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães, MT 03/01/95

ADHEMAR PERDOMO FONSECA
Dir. Int. da Prev-Serv

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:5E22B4AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2013

DATA: 01 de Abril de 2013

SÚMULA: Abre um crédito adicional especial para inclusão de novos elementos de despesa ao orçamento de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas e amparado pela Lei Municipal nº 470/2013 de 01 de Abril de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se um crédito adicional especial para inclusão de novos elementos de despesa ao orçamento de 2013 no âmbito da Câmara Municipal, a seguir discriminados:

01 – Câmara Municipal
001 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 –Processo Legislativo
2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.001.01.031.0001.2001.339093000000 – Indenização e Restituição - R$ 70.380,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do Inciso, II, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes atividades:

01 – Câmara Municipal
001 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 –Processo Legislativo
2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.001.01.031.0001.2001.337041000000 – Contribuições - R$ 1.200,00
01.001.01.031.0001.2001.339014000000 – Diárias - R$ 20.000,00
01.001.01.031.0001.2001.339036000000 – Outros Serv. Terc. P. Física- R$ 10.180,00
01.001.01.031.0001.2001.339039000000 – Outros Serv. Terc.P.Jurídica- R$ 34.000,00
01.001.01.031.0001.2001.449051000000 – Obras e Instalações - R$ 5.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:5D5A7FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 455/2013

Data: 11 de Janeiro de 2013

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COBRAR TAXAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARTICULARES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, locar máquinas, caminhões e equipamentos, fornecer cargas de cascalho na execução de serviços particulares a pedido do proprietário, bem como para empresas instaladas e/ou em instalação e empresas que mantenham contrato com o poder público.

Art. 2º Os serviços a serem realizados, poderão ser cobrados conforme tabela abaixo:

Hora – Moto niveladora	**95 UPF-MC por hora**
Hora – Trator de pneu	**24 UPF-MC por hora**
Hora – Pá carregadeira	**64 UPF-MC por hora**
Hora – Trator de esteira	**95 UPF-MC por hora**
Hora – Retro escavadeira	**27 UPF –MC por hora**
Caminhão pipa	**1.70 UPF-MC por Km**
Transporte de cascalho	**1.70 UPF-MC por Km**
Transporte de Terra/distância até 05 KM	**24 UPF-MC por carga**

Art. 3º - A solicitação deverá ser feita junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que atenderá de acordo com a disponibilidade de equipamentos e sempre na ordem de solicitação.

Art. 4º - As empresas instaladas e/ou em instalação no município, cobrar-se-á 50% do valor que trata o artigo 2º da presente lei, bem como as despesas com combustível utilizado nos equipamentos, transporte até o local dos serviços e alimentação dos servidores.

Art. 5º - Propriedades rurais entre 50 e 121 hectares – será cobrado 50% do valor constante do artigo 2º da presente lei, bem como combustível e transporte dos equipamentos e ainda alimentação dos servidores.

Art. 6º - Propriedades rurais acima de 121 hectares – será cobrado 65% do valor constante do artigo 2º da presente lei, bem como combustível e transporte dos equipamentos e ainda alimentação dos servidores.

Parágrafo Único – Ficam isentos do pagamento de transporte de terra em distância de até 05 Km, os munícipes que comprovadamente sejam considerados pessoas carentes.

Art. 7º - A solicitação dos serviços de que trata esta lei deverão ser feitas à Secretaria Municipal de Obras e/ou de Agricultura e serão atendidos de acordo com a disponibilidade de equipamentos e homens e sempre em ordem de solicitação, após pagamento da taxa cobrada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial revoga-se em todos os seus termos a lei municipal 347/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2013.

Registra-se,

Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:7DCFD802

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
O Prefeito do Município de Cocalinho MT.
FAZ SABER:
A todos os munícipes de Cocalinho MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do programa Minha Casa , listados abaixo faleceu, podendo ser imediatamente substituído por outro candidato selecionado e aprovado. Para o conhecimento de é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs:
Benedito Santiago Galiza	499.184.941-15	Falecido
Maria Lucia Tabella	763595901-82	substituta

Cocalinho MT,15 de Maio de 2013.

Prefeito de Cocalinho MT.

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:96E9AF45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 002/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Locação de softwares de administração pública para o exercício de 2013, período de maio a dezembro, conforme Carta Convite 001/2013.
CONTRATADA: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA
VALOR: R$ 21.600,00
VIGENCIA: 03/05/2012 A 31/12/2013

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E3C0A2A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº. 046/GP/2013 de 11/01/2013**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei n° 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento n° **52.400.563/2013 – *Dispensa de licitação nº. 027/2013*,** Compra Emergencial de **PASSAGEM TERRESTRE,** para o translado de pacientes do município de Colniza/MT, atendendo assim as necessidades da Secretarias de Saúde.

Colniza/MT, 20 de Maio de 2013.

STÉFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:3FF7FD76

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº006/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: ALECIO ROVANI
Objeto: Termo Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel comercial em Caráter Emergencial, localizada na Avenida Brasil s/n, Bairro: Centro, Distrito do Guariba Município de Colniza/MT medindo 74,22 M².
2.1. – O imóvel que ora é locado trata-se de 01 (uma) sala comercial com 42m² (quarenta e dois metros quadrados), subdividido em 02 (duas) salas com dimensões de 3,0 X 5,0 metros, contendo uma ante sala, um banheiro de 1,0 X 2,0 metros, uma dispensa/cozinha com 1,0 X 2,5 metros. Todos os cômodos possuem piso cerâmico, teto em laje engessada e pintura em látex branco, dispondo de espaço adequado para o fim a que se destina.
2.2. – O imóvel em referência oferece todas as condições de resolutividade e segurança, encontrando-se em bom estado de conservação e será utilizado para a instalação da Sub-Prefeitura, o qual estará prestando atendimento à população do Guariba.
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Vigência: inicio em 01/02/2013 e término em 02/03/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:B14DA372

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº007/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: SIRLENE MUCHELIN CALEGARINE
Objeto: Termo Aditivo de Contrato de Locação de em caráter emergencial, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, para DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA APAE, do Município de Colniza/MT
a) Sendo 160m de área construída em Madeira em ótimo estado de conservação, sendo: 03 (três) Dormitórios, 01 (uma) Sala de Estar, 01 (uma) Cozinha e Varanda, com Área de Serviços.
b) O referido imóvel está situado a Rua dos Girassóis, nº. 272, Bairro Centro, neste Município de Colniza/MT.
Valor: R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)
Vigência: de inicio em 01/02/2013 e término em 02/03/2013.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:016222A6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº008/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: LABORMAT – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Objeto: comercial, em Caráter Emergencial, situado na Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, em Colniza/MT, medindo 7,40X15,00, estrutura construída em alvenaria, com instalações e equipamentos de laboratório de analises clinicas, contendo instalações sanitárias, rede de energia elétrica e água encanada.

2.1. – A construção dispõe de 12 (doze) salas, construídas em alvenaria, em ótimo estado de conservação.
2.2. – O locador deixa no imóvel, sob a responsabilidade do locatário, equipamentos e materiais, cuja relação segue anexa, bem como serviço de Internet, cujas despesas decorrentes de manutenção e uso dos referidos bens e serviços correrão por conta do locatário.
2.3. – O imóvel em referência será utilizado para a instalação e funcionamento do Laboratório Municipal de Colniza/MT através da Secretaria Municipal de Saúde de Colniza/MT.
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Vigência: inicio em 01/02/2013 e término em 02/03/2013.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:5D44DFA8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº012/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: EDWIN V H GONI - EPP
Objeto: Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos CLINICO GERAL para atender as diretrizes do sistema único de saúde – SUS com atendimento no Hospital Municipal Andre Maggi, onde o mesmo prestou serviço medico ambulatorial na especialidade de clinico geral com especialização em cirurgia "Cirurgião" e atendimento de urgência e emergência com jornada de 30 (trinta) horas semanais sendo 06 (seis) horas diárias e com realização de 105 (cento e cinco) PLANTÕES PRESENCIAIS NOTURNOS, conforme escala mensal elaborada pela diretoria Clinica do Hospital Municipal André Maggi de Colniza, e 82 (oitenta e dois) PLANTOES DE SOBRE AVISOS, para auxilio em cirurgias, tendo em vista que o hospital tem atendimento a pacientes emergenciais contínuos, dentro da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2013.
Vigência: inicio em 02/03/2013 e término em 31/03/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:017B4463

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº015/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR - ME
Objeto: Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Prestação de Serviços de empresa especializada em serviços médicos CLINICO GERAL, para preenchimento de 01 (uma) vaga, para atender as Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro do Hospital Municipal André Maggi, localizado à avenida do Mato Grosso s/nº, cuja carga horária será de 12 (doze) horas diárias em dias úteis, onde o profissional MÉDICO, prestará Serviços de atendimento Médico Ambulatorial, na especialidade de Clínico geral com especialização em Cirurgias "cirurgião" e Atendimentos de Urgência e Emergência, tendo em vista que o hospital tem atendimento a pacientes emergenciais contínuos, dentro da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, assim atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: inicio em 01/03/2013 e término em 30/03/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:0968C2A7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº016/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: EDWIN V H GONI - EPP
Objeto: Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos CLINICO GERAL para atender as diretrizes do sistema único de saúde – SUS com atendimento no PSF- (Programa de Saúde da Família) Raio de Luz, cuja carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais em dias úteis, sendo 08 (oito) horas diárias ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: inicio em 07/03/2013 e término em 05/04/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:980FA4C6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº017/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: EVELIN OLIVER BERFT
Objeto: Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos CLINICO GERAL para atender as diretrizes do sistema único de saúde – SUS com atendimento no PSF- (Programa de Saúde da Família) Rural Pascar, cuja carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais em dias úteis, sendo oito horas diárias ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: inicio em 07/03/2013 e término em 05/04/2013.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:82844438

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº019/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: BRITO DA COSTA & CIA LTDA - ME
Objeto: Termo Aditivo de Contrato de locação de um imóvel comercial, cuja estrutura é mista, construído parte em madeira e parte em alvenaria, com instalações sanitárias, rede de energia elétrica e água encanada.
a) – A construção dispõe de duas alas, com 25 (vinte e cinco) salas, sendo que a primeira ala é a construção maior, construídas em madeira/alvenaria, em ótimo estado de conservação, estando as divisões de 14 salas, com entrada para ar condicionado.
b) – Acresce na locação, como parte das edificações locadas, mais, 01(um) casa, contendo 02(dois) quartos, 01(um) banheiro, 01(um) sala/cozinha e 01(um) área.
c) – O locador deixa no imóvel, sob a responsabilidade do locatário, os bens móveis constantes na Relação anexa, que fará parte integrante deste contrato.
d) – Fica desmembrada do corpo do prédio principal uma sala medindo 5x8, onde atualmente está instalado o escritório denominado Amazonas Agro-Negócio.
e) – O imóvel em referência será utilizado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Colniza/MT.
Vigência: iniciando em 30/04/2013 e termino em 30/06/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:F7A3EFDE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº021/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: MARIA HELENA POLLES
Objeto: Termo Aditivo do Contrato de Locação de Imóvel, que será utilizado para a instalação da USC (unidade de serviço conveniada) da SEFAZ, Secretaria da fazenda vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.
a)Localizada na Avenida dos Pinhais Nº. 241, Centro do Município de Colniza/MT medindo 36,93 M², em ótima condições

de uso, com instalação de Luz, Água em bom estado de conservação.
Valor: R$10.400,00 (dez mil quatrocentos reais)
Vigência: inicio em 30/04/2013e término em 31/12/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:1305498A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº029/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: ADEMARA FERNANDA CARDOSO
Objeto: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Contratação de um Profissional de Desenho na Área de AUTO CAD, com carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias e também conforme necessidades da Secretaria de Municipal de Planejamento.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: inicio em 01/06/2013 e término em 31/08/2013.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:7B765146

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº040/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: VILSON DURANTI
Objeto: Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços locação de 01 (um) Veículo tipo FURGÃO , carroceria fechada, em perfeito estado de conservação incluso motorista.
02.02 - O Veículo ficara a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a demanda das Escolas Municipais na Distribuição de Merenda Escolar e Moveis de Madeira.
02.03 - O Combustível para a execução do Veiculo Locado descritos, previstos no "caput" desta Cláusula, será de responsabilidade da CONTRATANTE.
02.04 - Fora do Horário de expediente o veiculo locado ficara a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não podendo efetuar serviços a terceiros.
Valor: R$ 933,32 (Novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
Vigência: inicio em 21/03/2013 e término em 24/03/2013.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:C7DA14D5

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

001º Termo Aditivo ao Contrato de nº042/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: VALDIVINO PARPINELI
Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato locação de 01 (um) Veículo Tipo CAMINHAO, carroceria aberta, três eixos com capacidade para 2600 T/90CV, marca/modelo DODGE/E21, ano/modelo 1982, Cor Branca, placa: BTB: 0016/RO, RENAVAM: 384709222, Chassi: T051365REM, em perfeito estado de conservação incluso motorista, que ficara a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
01.02 - O Veículo ficara a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura, para fazer transporte de MAQUINAS PESADAS: PC, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, e outros.
01.03 – JUSTIFICATIVA: O motivo desta prorrogação procede pelo fato que ainda o município encontra-se em Situação de Emergência, e com período de muita chuva, tendo em vista que se tornou possível cumprir totalmente com Prestação de Serviços, onde foi impossibilitado de transportar com caminhão as maquinas Pesadas, onde acumulou vários dias parado.
Vigência: inicio em 19/04/2013 e término em 23/05/2013.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:C332DF0C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

004º Termo Aditivo ao Contrato de nº062/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP
Objeto: Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços na RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme Projeto Básico, contendo plantas e memoriais descritivos de especificação da Obra no Processo Licitatório.
Vigência: inicio em 01/06/2013 e término em 31/12/2013.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:557ED005

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

003 º Termo Aditivo ao Contrato de nº031/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: L. R . DA SILVA BERNARDI - ME
Objeto: Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Empresa especializada na execução de Serviços de Assessoria Contábil Pública, Administrativa e Financeira, Planejamento e Prestação de Contas, com responsabilidade Técnica para o exercício de 2011, para atender as necessidades desta municipalidade, sendo:
· Orientação na Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e principio Contábeis Vigentes.
· Elaboração e Apuração de balancetes.
· Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultado;
· Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
· Orientação na Consolidação nas Remessas das informações do APLIC-TCE/MT;
· Elaboração do Sistema de Coletas de Dados Contábeis – SISTN da Caixa Econômica Federal;
· Elaboração do SIOPS Sistema de Informação de Orçamento Publico de Saúde, Semestral e Anual;
· Elaboração do SIOPE Sistema de Informação de Orçamento Publico de Educação, Anual;
· Acompanhamento e Orientação na elaboração da declaração anual de rendimentos correlatos, DIRF;
· Elaboração da DCTF, Semestral Declaração de Contribuição de Tributos Federal;
· Elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual;
· Elaboração da L.D. O – Lei de Diretrizes Orçamentária.
· Acompanhamento dos Índices de Aplicações Obrigatórios - FUNDEB 60%-SAÚDE 15% - EDUCAÇÃO 25%;
· Orientação no Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
Vigência: inicio em 01/01/2013 e termino em 31/01/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:ACC0F838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 040/2013

PREGÃO PRESENCIALCOM REGISTRO DE PREÇO
Nº 040/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 15/05/2013 às 08:00

horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 040/2013, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS SÉPTICAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou- se vencedora a licitante: IVO CILON SIMÕES FORTES - MEI

Comodoro – MT, 21 de maio de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Extrato para publicar:
JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:15E95083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO Nº 046/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE n° 046/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 06/06/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 21 de maio de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F3780FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001-2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Chamada Pública realizada no dia 16/05/2013 às 09:00 horas, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** consagraram- se vencedores os proponentes: COOPERMAF – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Comodoro-MT, Agricultor Familiar Everton Cristiano Ribeiro e Agricultor Familiar José Geraldo da Silva.
Comodoro – MT, 20 de maio de 2013.

SIMONE LONGO MALACO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3550A50F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 246/2013
DATA: 04/04/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: AMANDA NOGUEIRA
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:76472737

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 224/2013
DATA: 01/04/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: DINON SANTOS VILLAS BOAS
CARGO: COORDENADOR DE ASSUNTOS FUNCIONÁRIOS
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:7FC25A37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 245/2013
DATA: 02/04/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ROSIMEIRE GOMES ALVES CARDOSO
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-EDUCAÇÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:46220FBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 254/2013
DATA: 15/04/2013
EFEITO RETROATIVO: 09/04/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: SUELIM DA SILVA
CARGO: CONTADORA
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:042C6264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 067/2013
DATA: 01/04/2013
PRAZO: 01/04/2013 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **CLAUDIANA MAMAINDE**
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1231/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2029.3190.04
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:C6D698C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 073/2013
DATA: 16/04/2013
PRAZO: 16/04/2013 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **EUCELINA ARRAIS SILVA**
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1231/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2029.3190.04
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:624E44B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 071/2013
DATA: 15/04/2013
PRAZO: 15/04/2013 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **JOSIANE GURALKI**
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1231/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2029.3190.04
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:80A2EFE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 069/2013
DATA: 09/04/2013
PRAZO: 09/04/2013 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **LUCILENE DE OLIVEIRA EMENEGILDO**
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1231/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2033.3190.04
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E3683FEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 070/ 2013
DATA: 10/04/2013
PRAZO: 10/04/2013 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **MARIA DE FATIMA ORNELAS MENGUCI**
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1231/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2030.3190.04
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:C9D7AD64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 072/ 2013
DATA: 15/04/2013
PRAZO: 15/04/2013 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **PAMELA DAIANE HONORATO**
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **PROFESSOR PII,** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1225/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2029.3190.04
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:FC12B612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 068/ 2013
DATA: 01/04/2013
PRAZO: 01/04/2013 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **ROSANGELA AMELIA TEODORO**
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de**, MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1231/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2033.3190.04
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:363416ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA RESPONDER CARGO EM COMISSÃO

ESPÉCIE: Designação de Servidor Efetivo para exercer cargo em Comissão
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 244/2013

DATA: 02/04/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
SERVIDOR: SOLANIO DIAS SOARES
CARGO EFETIVO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
CARGO DESIGNADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:52E3265A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 222/2013
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 270/2013
DATA DA RESCISÃO: 30/04/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **EDITE ALVES DOS SANTOS**
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:FA76EC50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 023/2013
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 240/2013
DATA DA RESCISÃO: 01/04/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ROSIMEIRE GOMES ALVES CARDOSO**
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:99F90816

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 068/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 264/2013
DATA DA RESCISÃO: 18/04/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:7076ED8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 195/2006
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 243/2013
DATA DA RESCISÃO: 01/04/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão para fins de aposentadoria
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **IRACEMA SARZI SARTORI LANZA**
CARGO: ARTESÃO DE RECICLAGEM
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:3B886D8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **043/2013**
DATA DA RESCISÃO: 12/04/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **DALIZY VALESCA LOPES**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:FF31F189

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR EFETIVO

ESPÉCIE: Revogação de portaria referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado, retornando o mesmo para o cargo efetivo
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 034/2013
PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 225/2013
DATA DA REVOGAÇÃO: 01/04/2013
MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Revogação por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
SERVIDOR: **DAIANE DOS ANJOS SAMPAIO ARAUJO**
CARGO EFETIVO: SECRETÁRIA ESCOLAR
CARGO DESIGNADO: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO**
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:48A0307C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013/2013

DE 17 DE MAIO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 2º **Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2013.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:CBF601B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2013

DE 17 DE MAIO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **1º Quadrimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2013.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:8D055398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 015/2013

EDITAL N.º 015/13

DE 17 DE MAIO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Abril 2013.**
O Balanço Mensal do Mês de Abril 2013. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.
Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:17382002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, Sra. Maria de Lourdes Alves Cordeiro."

O Prefeito do Município de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 81, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D' Oeste – MT, Lei Complementar nº 003/2001, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Conquista D'Oeste, art. 1º da Lei Complementar nº 012/2003, que altera a redação do art. 67 da Lei Complementar nº 002/2001 e Decreto nº 009/2013, que reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a servidora Sra. **Maria de Lourdes Alves Cordeiro**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0501306-2 SEJUSP/MT e CPF sob o n.º 299.647.331-00, efetiva no cargo de Professora Ensino Fundamental Pré a IV, Classe ''C'', Nível ''4'', lotada na Secretaria de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2013.04.00017P**, a partir de 01/05/2013 até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D' Oeste/MT, 15 de maio de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Cuoghi dos Santos
Código Identificador:D70E32A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2013.

"Dispõe sobre averbação do tempo de contribuição não concomitante, em favor da Sra. Maria de Lourdes Alves Cordeiro, servidora pública deste município."

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso III, alínea ''a'' da Lei Municipal nº 169/2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D' Oeste – MT,
RESOLVE:
Art.1º - Averbar o tempo de serviço não concomitante, conforme certidão de tempo de contribuição em nome do Sra. **Maria de Lourdes Alves Cordeiro.**
Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 4.845 dias líquidos, correspondente a 13 (treze) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
09/03/1981 a 01/04/1981	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	23
01/07/1981 a 01/02/1988	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	2401
01/06/1994 a 21/01/2001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	2421

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.
Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Conquista D'Oeste - MT, 14 de maio de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Cuoghi dos Santos
Código Identificador:46B0F6C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 058/2013

DATA: 20/05/2013 – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA/MT) CONFORME A DEMANDA E/OU NECESSIDADE DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS NO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU", Empresa: LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ n°**07.547.564/0001-98**; PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R$ 45.000,00 divididos em 8 parcelas.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:C94D6578

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 016/2013

Processo 040/2013
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO n° 016/2013– OBJETO: **"CAMIONETE 0 KM, ANO 2013, MODELO 2013, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, POTÊNCIA ATÉ 200 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, TRAÇÃO 4X4 (4X2, 4X4, 4X4 REDUZIDA), COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS/TRAVAS/RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS E/OU ELÉTRICOS, RODAS DE AÇO DE 16″, RADIO COM CD PLAYER E USB, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS",** EMPRESA: **JC AUTO MOTORS LTDA, CNPJ: 10.227.348/0001-70,** Validade da proposta 60 dias MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO. Prazo 31/12/2013.

Descrição	Quant.	Valor Total
"CAMIONETE 0 KM, ANO 2013, MODELO 2013, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, POTÊNCIA ATÉ 200 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, TRAÇÃO 4X4 (4X2, 4X4, 4X4 REDUZIDA), COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS/TRAVAS/RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS E/OU ELÉTRICOS, RODAS DE AÇO DE 16″, RADIO COM CD PLAYER E USB, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS**"**.	01	
Valor Total		R$ 95.000,00

Cotriguaçu 21 de Maio de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:F35380FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 019/2013

Processo 051/2013
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçua à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: "Prestação de Serviços no Transporte Escolar com ônibus toco, freio a Ar nas Linhas: 12 e 08 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca (matutino e vespertino), Linhas Ouro Verde, 28 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca(matutino), Linhas 23 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca(matutino), Linhas 04, 15, e 19 até Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca(vespertino), Linha Lambari, Linha 01 e 02, Linha V3, Linha 09 e da prancha até Escola Municipal Nova Estrela,
Linhas Clarindo e Sem Limite(matutino) a Escola Aldovandro da Rocha Silva(matutino), Linhas Cuiabano e Luizão a Escola Aldovandro da Rocha Silva"cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (quatro) de Junho de 2013, às 09:00 (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 20 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:36B3701C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 003/2013 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL N.º 03/2013 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE E II BIMESTRE - LRF CIDADÃO
A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; que compõe o Primeiro Quadrimestre e Segundo Bimestre para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo; a realizar-se no dia 29 de maio de 2013, às 09h00min, no Plenário "Ver. Juvenal Benedicto Soares" - Câmara Municipal de Diamantino.
O presente Edital será disponibilizado no www.camaradiamantino.mt.gov.br. / www.diamantino.mt.gov.br.
Diamantino 21 de maio de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:849A87BF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 021/2013

Decreto nº 021/2013, publicado no Boletim Oficial nº 1688, de 28 de Março de 2013.

Correções:

onde se lê:

Art. 1º Fica convocada a 5ª. Conferência das Cidades do Município de Diamantino/MT, a ser realizada na data de 15 de maio de 2013, etapa preparatória para a 5ª. Conferência Estadual, a realizar – se em Cuiabá/MT, no período de 1º. de julho a 28 de setembro de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social – Diamantino/MT.

leia-se:

Art. 1º Fica convocada a 5ª. Conferência das Cidades do Município de Diamantino/MT, a ser realizada na data de 24 de maio de 2013, etapa preparatória para a 5ª. Conferência Estadual, a realizar – se em

Cuiabá/MT, no período de 1º. de julho a 28 de setembro de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social – Diamantino/MT.

Diamantino, 20, de Maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:EE56B80F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5º. CONFERÊNCIA DAS CIDADES – ETAPA MUNICIPAL/ DIAMANTINO/MT.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino/MT usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando as peculiaridades do evento;

Resolve

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 5ª. Conferência das Cidades – Etapa Municipal de Diamantino/M, ficando nomeados os membros abaixo discriminados, incumbindo – os de todas as iniciativas adrede à realização do referido evento, a ser realizado na data de 24/05/2013.

Thérèse Silva
Walteir Nascimento
Ana Cristina dos Santos
Gilson da Silva
Marcia Regina Martins
Rafaela Reis Régis
Elenice do Carmo de Souza Silva
Maria Luiza Dias Ferreira
Christian Herber Santos

Equipe de Apoio:

Maria José Santana Ormond
Kelma D. de Moraes
Gilda André
Nayara Martins de Barros
Regina Sampaio
Nídia de Paula Soares
Juracema Moreira da Silva

Art. 2º - A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme o Artigo 30 do Regimento Estadual;

II - Definir data, local e pauta da Conferência;

III - Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Oficial ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação;

Art. 3º - Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até cinco dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento;

Art. 4º - A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal das Cidades;

Diamantino, 17 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E90DC0EA

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO PARA A 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DA CIDADE DE DIAMANTINO/MT

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º . Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 5ª Conferência das Cidades da cidade de Diamantino/MT convocada por Decreto nº. 021/2013.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º . A organização da 5ª Conferência das Cidades de Diamantino/MT terá a seguinte metodologia:
a. Credenciamento
b. Abertura Oficial - Pronunciamento das Autoridades
c. Palestra Inicial sobre as Conferencias
d. Aprovação do Regulamento
e. Apresentação dos Temas para os Grupos de Discussão
f. Plenária Final
g. Eleição dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º . A Programação da 5ª Conferência das Cidades de Diamantino/MT seguirá o estabelecido no Anexo I, deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 4º Nos termos do seu Regimento, a 5ª Conferência das Cidades da Cidade de Diamantino/MT abordará:
· **Tema**: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!" consoante orientação do Ministério das Cidades.**
Parágrafo Único: O documento de discussão, que deve orientar os debates em todas as conferências municipais e estaduais e a Conferência Nacional, está dividido em três partes:

1ª parte: Texto Base Nacional. Este texto, com seus quatro subtemas, será objeto de discussão e deliberação nas conferências municipais, tornando-se, após a apresentação e votação de emendas, na proposta a ser encaminhada à 5ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades.

2ª parte: Texto de Apresentação das Prioridades ao Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016. Este texto (vide abaixo) será o subsídio para discussão nas conferências, das prioridades do Ministério das Cidades pra 2014-2016, que serão aprovadas na 5ª Conferência Nacional das Cidades.

3ª parte: Texto de Apresentação para Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais (incluindo o Distrito Federal) para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016.

SEÇÃO I
DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º. O credenciamento será feito no próprio local da Conferência, no dia 24 de maio de 2013, das 07: 30 às 08:00 horas.

§ 1º. A Comissão Preparatória providenciará o credenciamento por segmento social, com vistas a facilitar os trabalhos posteriores.

§ 2º. Cada participante só poderá se credenciar para um único segmento.

SEÇÃO II
DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 6º A dinâmica da Conferência Municipal deve necessariamente prever:

§1º. A Discussão do Texto Base Nacional - A Conferência Municipal deve discutir o Texto Base Nacional (de preferência, em grupos) e enviar à Conferência Estadual um Relatório com as Propostas de Emendas (aditivas, supressivas ou modificativas) que tiverem sido aprovadas nos Grupos de Trabalho e apresentadas em plenário, no limite de até 30 emendas contemplando os quatro temas;

§2º. A Discussão das Prioridades para o Ministério das Cidades relativas à Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016. A Conferência Municipal deve discutir (de preferência, em grupos) e enviar à Conferência Estadual um Relatório contendo até 10 propostas de prioridades eleitas nos grupos de debates e validadas em plenário.

§3º. A Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016. A organização da Conferência Municipal e Estadual tem autonomia para preparar um texto base próprio. A Conferência Municipal deve discutir as prioridades municipais e estaduais conforme orientação da secretaria executiva municipal e estadual. As propostas municipais aprovadas encaminhadas pelos grupos e validadas em plenário devem ser encaminhadas à Conferência Estadual e Nacional para conhecimento.

§4º A Eleição dos delegados para a Conferência Estadual, conforme regimento da mesma, e eleição do Conselho Municipal das Cidades, ou similar.

§5º Poderão participar dos Grupos de discussão, com direito a voz e voto, os representantes de segmentos sociais previstos no art. 20,I e seguintes do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Município de _____. (verificar antes se o município vai alterar o regimento proposto)

§ 6º. Participarão, na condição de convidados, somente com direito a voz, aqueles indicados por entidades governamentais ou não-governamentais, aos quais representam.

Art. 7º. A abordagem dos textos bases que compõem o temário da 5ª Conferência das Cidades será feita mediante apresentação de 02 (dois) facilitadores indicados pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º. Para composição da abordagem dos textos bases a conferência contará com um Coordenador e um Relator e seus respectivos adjuntos, escolhidos pelos segmentos ali representados.

§ 2° Os coordenadores promoverão o controle das falas e dos debates suscitados, permitindo e incentivando a participação de todos os presentes;

§ 3° Os facilitadores deverão seguir as recomendações estabelecidas pela subcomissão de Relatoria.

4° Os facilitadores deverão seguir as recomendações estabelecidas pela subcomissão de Relatoria na apresentação dos temas da Conferência.

SEÇÃO III
DA PLENÁRIA

Art. 8º. A Plenária terá como função apreciar as propostas oriundas dos Grupos de Discussão, validar seus conteúdos e eleger os delegados eleitos para a 5ª Conferência Estadual, através dos diferentes segmentos em separado e validar o Relatório Final e as moções apresentadas.

Art. 9º. Participarão da Plenária Final:
I - os "Representantes dos diversos segmentos presentes", com direito a voz e voto que tiverem a presença garantida de 75% durante a Conferência.
II - Os Convidados indicados pelas entidades ou pela Comissão Preparatória, com direito apenas a voz.

Art. 10. A sessão da Plenária Final da 5ª Conferência das Cidades será coordenada por uma mesa constituída de um membro da Comissão Preparatória, um membro da Comissão Executiva Estadual e pelos Coordenadores dos Grupos de Discussão

Parágrafo Único A sessão será secretariada por membros da Comissão de Relatoria ou relatores dos Grupos de Discussão, coordenados pelo Coordenador da Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades.

Art. 11. A validação do Relatório Final da 5ª Conferência das Cidades será encaminhada na forma que se segue:
I As propostas de emendas encaminhadas pelos Grupos de discussão serão apresentadas e validadas em plenário, podendo sofrer acréscimos em seus conteúdos e serão listadas no Relatório-Síntese, em número não superior a 30 (trinta) emendas contemplando os 04 (quatro) grandes temas para serem encaminhadas à Conferência Estadual;
II A(s) demais proposta(s) debatida(s) e priorizadas nos Grupos Temáticos, quanto ao texto 02, em numero máximo de 10, também poderão sofrer acréscimos em seus conteúdos.
III- As propostas para a políticas urbanas municipais e estaduais, também poderão sofrer acréscimos em seus conteúdos, sendo validadas na plenária final.
Art. 12. A Mesa Diretora da Plenária assegurará o direito à manifestação aos "Representantes" e Convidados, pela ordem, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.
Parágrafo único As questões de ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 13. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o processo de votação, feito pelo Coordenador da Mesa estiver contrariando o previsto neste Regulamento.

Art. 14. As moções encaminhadas, por "Representantes" e "Convidados", deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão municipal e devem ser apresentadas à Comissão Executiva da 5ª Conferência das Cidades até às 11:00 hs do dia 24 de maio de 2013.
§ 1º Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos "Representantes" e "Convidados" da Conferência.
§ 2º A Comissão Especial de Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos.
§ 3° Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador convocará os propositores das moções, por tema, para procederem à leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da moção.
§ 4° Será concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção.
§ 5º A aprovação das moções será por maioria simples dos Representantes dos segmentos presentes.

Art. 15. Concluídas as apreciações das Moções, passar-se-á a eleição dos delegados que participarão da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS

Art. 16. Poderão ser candidatos a delegado todos os "Representantes" presentes credenciados, com, no mínimo 75% de presença e que participarem do processo de discussão e da plenária Final.
Parágrafo único – Cada município elegerá por segmento, em separado, os seus delegados para a 5° Conferência das Cidades do

Estado de Mato Grosso, atendendo ao Anexo IV do Regimento Estadual publicado no DOE de 18.01.2013 pag. 20.
Art. 17. Estarão credenciados a participarem da 5° Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, os delegados municipais eleitos atendendo ao Anexo IV do Regimento da 5° Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso.
Art. 18. A votação será nominal, e serão considerados eleitos os mais votados ou votação por consenso, onde a votação se dará por aclamação;
§ 1º. Os delegados serão eleitos pelos representantes de cada segmento, em separado.
§ 2º Cada delegado eleito, terá o seu Suplente, para substituição daquele, quando da sua impossibilidade de participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 3º A Comissão Preparatória apresentará lista com os nomes dos representantes inscritos e seus respectivos segmentos.

Art. 19. Os candidatos a delegado terão 01 (um) minuto, improrrogável, para a defesa do seu ponto de vista entre os representantes de seu segmento.

Art. 20. Em caso do não preenchimento do número de delegados previstos no Anexo IV do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades, os segmentos não poderão transferir suas vagas para outros.

Art. 21. Após a votação, a Mesa da Plenária Final fará a leitura dos delegados escolhidos para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, encerrando a sessão da Plenária Final da 5ª Conferência das Cidades.

Art. 22. A Comissão Preparatória Municipal deverá providenciar a ata de votação dos delegados titulares e suplentes e enviá-la, com todos os dados individuais dos mesmos, à Comissão Preparatória Estadual em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Plenária Final da 5ª Conferência das Cidades da Cidade de Diamantino/MT.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 23. Serão conferidos certificados de participação na 5ª Conferência das Cidades aos membros da Comissão Preparatória, das Subcomissões, "Representantes", Convidados, facilitadores, Coordenadores e Relatores, especificando a condição da participação na 5ª Conferência das Cidades.

Art. 24. Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão Preparatória e Executiva Estadual .

Diamantino, 17 de Maio de 2013.

THÉRÈSE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E572FAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2013

CONTRATO Nº. 344/2013 – ASS: 13/05/2013 – Valor: R$ **194.958,11** (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinqüenta e oito reais e onze centavos). Unidade Orçamentária: 122 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos – Proj. Ativ.: 1.035; Contratado: **CONSTRUTORA ALFER LTDA - EPP**: Objeto: **Contratação de empresa para aplicação de Lama Asfáltica Grossa (RL 1C) nos bairros do município de Diamantino**. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.
DIAMANTINO /MT em 13 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN-
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:5C822579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2013

CONTRATO Nº. 345/2013 – ASS: 15/05/2013 – Valor: R$ **56.610,49** (cinqüenta e seis mil seiscentos e dez reais e quarenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: 117 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos – Proj. Ativ.: 1.032; Contratado: **WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**: Objeto: **Contratação de empresa para realizar Reforma e Reurbanização do Canteiro Central e Praça Municipal na Travessa Monsenhor Doudreneuff, no município de Diamantino**. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.
DIAMANTINO /MT em 15 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:FC35670F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ABRIL/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2013
CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE – MT – COOPERUNIÃO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, nos meses de Abril a Junho de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DATA: 01/04/2013
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
VALOR R$: 9.989,66

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:F0D26C1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ABRIL/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2013
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DANDO AS MAOS, ORGANIZAÇÃO SOLIDÁRIA DOS ASSENT. E EMPREENDEDORES EM GERAL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, nos meses de Abril a Junho de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DATA: 01/04/2013
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
VALOR R$: 4.035,00

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:40D58A81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ABRIL/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013
CONTRATADO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição material elétrico, conforme especificações e quantidades discriminadas na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços ARP Nº 2012004787 da Prefeitura de Rio Verde – GO.
DATA: 01/04/2013
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR R$: 374.861,32

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:547795F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ABRIL/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2013
CONTRATADO: ALBERICLE CABRAL NUNES OBJETO: Serviços prestados de Mao de obra com material, na pintura de 592,72 m² (quinhentos e noventa e dois virgula setenta e dois metros quadrados) de calçadas em diversos prédios da Prefeitura e Praça Central "Emanuel Pinheiro", conforme planilha anexo.
DATA: 01/04/2013
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR R$ 6.614,75

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:92458D29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ABRIL/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2013
CONTRATADO: MOISES FURTADO LEITE - ME OBJETO: Serviços de reforma na Escola Municipal Professora Juliana Nazaré de Oliveira, Escola Municipal Renato Dias Coutinho, Escola Municipal Renato Dias Coutinho – Sala Anexa – Ferreira Mendes, Creche Municipal Branca de Neve, Creche Municipal São Bento e Creche Municipal São José, conforme descrição dos serviços, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e projeto Básico, ambos constante no anexo 13 do Edital, para atender a Secretaria Municipal de Educação cabendo a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a cargo da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos do município de Dom Aquino – MT, conforme descrito na proposta de serviços que passam a fazer parte do presente processo.
DATA: 05/04/2013
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR R$: 120.960,00

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:E8CFAA9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ABRIL/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2013
CONTRATADO: MOISES FURTADO LEITE - ME
OBJETO: Serviços de reforma da quadra esportiva Sinval Luciano Barbacena, localizada na Av. Cuiabá S/N, centro, neste Município, com a finalidade da continuação da reforma do piso, conforme descrição dos serviços, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e projeto Básico, ambos constante no anexo 13 do Edital, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer cabendo a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a cargo da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos do município de Dom Aquino – MT, conforme descrito na proposta de serviços que passam a fazer parte do presente processo.
DATA: 05/04/2013
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR R$: 21.585,90

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:2165342C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ABRIL/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2013
CONTRATADO: EDILSON ALVES DE SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços como ENCANADOR na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo (DAE), conforme Lei nº 1285/2013 de 14 de Janeiro de 2013.
DATA: 05/04/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R$ 838,64 mensais

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D78BF84B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ABRIL/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2013
CONTRATADO: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Tributária no levantamento de dados e informações para a realização da execução fiscal dos débitos dos exercícios de 2008 à 2012.
DATA: 05/04/2013

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR R$ 7.850,00

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:70D44A83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ABRIL/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2013
CONTRATADO: ELISEU MARTINS CARVALHO - ME
OBJETO: Prestação de serviços de iluminação nas ruas e avenidas deste município de Dom Aquino – MT.
DATA: 05/04/2013
VIGENCIA: 15 (quinze) dias
VALOR R$ 5.500,00

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:563B0991

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ABRIL/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2013
CONTRATADO: OUTINDOOR DIGITAL SIGNAGE E PROPAGANDA LTDA – ME
OBJETO: Tem-se por objeto desta avença a cessão de licença de *software* e gerenciamento por parte da contratada de conteúdo de mídia televisiva (fornecido pela contratante), que consiste na formatação da mídia fornecida em programação de TV corporativa, sendo certo, inclusive, que abrange também o objeto deste contrato a veiculação da programação nos pontos contratados através da rede mundial de computadores.
DATA: 08/04/2013
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
VALOR R$ 7.500,00

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:0D9B00D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ABRIL/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2013
CONTRATADO: SINALIX COMERCIO E SERVIÇOS NA CONTRUÇÃO CIVIL E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços na realização de serviços de sinalização horizontal das ruas/ vias do Município em sistema mecânico, com tinta a base de resina acrílica padrão DNIT 02 anos, aplicada com micro esfera de vidro. EIXO E BORDO, pintura de setas, legendas, faixas de pedestre e zebrados, com tinta a base de resina acrílica, padrão DNIT 02 anos, aplicada com micro esfera de vidro.
DATA: 08/04/2013
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR R$ 14.850,00

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:DF86B96B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

MAIO/2013
DISTRATO AO CONTATO Nº 077/2013- KALINE CRISTINA COELHO SILVA – DATA: 02/05/2013
DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:C81B09EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

MAIO/2013
DISTRATO AO CONTATO Nº 073/2013– ALESSANDRO MESQUITA POVUAÇÃO – DATA: 16/05/2013

DOM AQUINO – MT., 21 DE MAIO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:A0D6F948

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0158/2013.

DATA: 17 de MAIO de 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre a readaptação funcional temporária DA SERVIDORA EFETIVA IEUDA DOS REIS LEAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 13/05/2013 à 13/09/2013 à Servidora Municipal **IEUDA DOS REIS LEAL,**ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Nível **I** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas

pela Senhora Secretária Municipal de Saúde e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativos à 13 de Maio de 2013, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:83DF2C06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º156/2013

DATA: 17 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA CELIA MARIA GALHARINI".

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso III da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidões de Contribuições emitidas pelo INSS nº. 10001120.1.00001/12-4, Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso IPEMAT nº 0.046.491-0, Prefeitura Municipal de Umuarama nº 077/2012 à servidora **CELIA MARIA GALHARINI.**

Art. 2º - O período averbado compreende 9.477 dias, correspondendo a 25 anos, 11 meses e 18 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 17 DE MAIO de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:7388D66F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º153/2013.

DATA: 17 DE MAIO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ LUISTER DE MORAIS - MATRICULA** nº 00976 que exerce o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA NIVEL III – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 17 de MAIO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:296A9AF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º154/2013.

DATA: 17 DE MAIO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre A SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 131/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, e considerando que o Servidor Municipal, **JOSÉ LUISTER DE MORAIS** exonerou-se do cargo efetivo de Operador de Maquina Nível III exercido junto ao Município de Feliz Natal-MT na data de 17 de maio de 2013, através da Portaria nº 153/2013,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear para substituí-lo na função de Presidente da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 131/2013, o Sra. **Neusa Maria da Rosa,** Servidora Pública Municipal, efetiva**,** ocupante do Cargo de Agente Administrativa Nível II.

Artigo 2.º Diante da presente substituição, a Comissão de Sindicância, antes nomeada pela Portaria nº 131/2013 passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Neuza Maria da Rosa
Relator: João Batista dos Santos
Membro: Rodrigo Megiolaro

Artigo 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 17 de MAIO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se,
Cumpra-Se.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:194009CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°18/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

DECRETO N°18/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: "Regulamenta o item 21 do Art. 235 da Lei Complementar n° 011/2008 e dá outras providências".

LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueiropolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o disposto no Art. 388° da Lei Complementar n° 011/2008 (Código Tributário Municipal), e Considerando a necessidade de regulamentar o item 21 do Art. 235 da Lei Complementar n° 11/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Os tabeliães e escrivães quando da execução de seus serviços de registros públicos, cartorários e notariais, deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao **Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza**, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes.

Parágrafo único - O valor do imposto destacado na forma do "caput" não integra o preço do serviço.

Art. 2º - Não se inclui na base de cálculo do imposto devido sobre os serviços de que trata o *Caput* Art. 1º, os valores destinados ao poder judiciário do Estado de Mato Grosso, por força de lei.

Art. 3º - Os tabeliães e escrivães farão a retenção e o recolhimento **do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação Municipal.

Art. 4º - Fica criado a **Demonstração Mensal de Serviços Notariais e de Registro e apuração do ISSQN** devido, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Os tabeliães, escrivães e cartórios deverão encaminhar á fazenda pública municipal até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao do fato gerador Demonstração Mensal de Serviços Notariais e de Registro e Apuração do ISSQN.

Art. 6º - A retenção e o recolhimento do ISSQN com base em informação falsa, o falta de cumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto, sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Figueirópolis D' Oeste (MT), em 02 de Maio de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:DEBB60EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2012

O Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n° 12R-563.622 e do CPF n° 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia n° 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do concurso público 01/2012 o qual foi devidamente homologado e publicado 29 de Setembro de 2012:

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do poder executivo municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA (a) as pessoas relacionadas no anexo (I), para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 22 de Maio de 2013, junto a prefeitura municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de recursos humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo (II), além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que engloba a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 21 de Maio de 2013.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: (6) ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE			
JAQUEINE PEREIRA DE SOUSA	00352	7,50	6º
Cargo: (14) ODONTÓLOGO			
LUANA BARRETO PICHETTI	00351	6,75	4º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferencia.

1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):
Certidão de Casamento ou Nascimento:
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):
Cartão do PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):
Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):
Título de Eleitor:
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:

02 (duas) fotos 3x4, recentes:
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):
Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:
Comprovante de endereço residencial, ou declaração:
Declaração negativa de acúmulo de cargo público:
Declaração de Bens:
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:
Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

2) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

3) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:
Hemograma Completo:
Ureia:
Creatinina:
Acido Úrico:
Colesterol Total e Frações:
Triglicerídeos:
Transminase (TGO,TGP):
Sorologia Para Chagas:
Raio X Torax em PA e Perfil:
Protoparasitológicos.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:7BCA7A70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2013

"EXONERA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, a senhora **FERNANDA BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CIRG n° 1946164-0 SSP/MT e do CPF nº 036.214.631-43, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2013.
NP 421/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DF21DC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2013

"EXONERA MOTORISTA CATEGORIA "B" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, o senhor **REINALDO GALVÃO DUARTE**, brasileiro, portador do CIRG n° 1261704 SSP/MT e do CPF nº 871.366.351-87, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "B"**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2013.
NP 425/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:EB734CF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LLICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados que realizará no dia **07/06/2013** as 09h00min, na sala de reunião de Licitação desta Prefeitura, sito à Avenida Rotary Internacional, n°. 944, Bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade, a abertura da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tendo como objeto: **a contratação de empresa para fornecimento de Peças Originais e Genuínas para manutenção e conservação dos Maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas,** conforme o Edital e seus anexos. Este se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado até o dia **04/06/2013**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min mediante o recolhimento da taxa de **R$ 16,50 (dezesseis reais e cinqüenta centavos).**
PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 21 de maio de 2013.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:F61D963D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2013

REVOGA PORTARIA Nº. 27/2012 DE 21/05/2012 E NOMEIA NOVOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a nomeação dos membros titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Habitação, é que:
RESOLVE:
Art. 1º - revogar portaria n°. 27/2012 de 21/05/2012 e nomear novos Membros titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Habitação, que atuará junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, é que se faz necessário a respectiva nomeação;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1- Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Suzamara Inácio Soares
Suplente: Tatiane Camilo Niero

2 - Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Eva Maria dos Santos
Suplente: Regiane Bezerra da Costa

3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Leone Niero dos Santos
Suplente: Vilma Damásio

4 - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dione Cleiton Alves Gomes
Suplente: Jaime Dias

5 – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Titular: Vanderley Jacinto dos Santos
Suplente: Marcos Antônio Campos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Representante das Igrejas Locais
Titular: Antônia Alves Feitosa Rimi
Suplente: Daniel Alves Feitosa

2 – Representante dos Comércios Locais
Titular: Carlos Tiago Alves
Suplente: Jose Carlos Alves Martins

3 – Representante de Moradores do Município
Titular: Francisca Elis Regina de Lima
Suplente: Silvana Araújo Gonçalves

4 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município
Titular: Jovelino Joaquim de Souza
Suplente: Jocelina Marcelina de Moraes

5 – Representante dos Idosos
Titular: Eliude Szubris
Suplente: Anízia Goatuchalt da Silva

Artigo 2º. A função de membro do Conselho Municipal de Habitação é considerada serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários e justificados as ausências e quaisquer outros serviços, determinadas pelo seu comparecimento as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Artigo 3º. A convocação dos senhores membros do conselho será feita pelo presidente, que presidirá a reunião, a qual é quem convocará para as reuniões ordinárias e extraordinárias, que realizar-se –á em sala da Secretaria Municipal de Ação Social todo início de mês e se necessário para as extraordinárias.

Artigo 4°. Os membros Titulares convocados, que não poderão comparecer as reuniões ordinárias ou extraordinárias, deverão comunicar com antecedência, a fim de que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que a ausência injustificada por mais de duas vezes, sujeitar-se-á ao desligamento.

Artigo 5º. O exercício da função de conselho é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Artigo 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos doze (12) dias do mês de abril (04) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:F3E3C806

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PSS Nº 004, DE 21 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 257/2013.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.
1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei nº 002, de 21 de dezembro de 2009.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO

Vagas		Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R$)
Ampla Concorrência	PNE*						
1	0	1	Professor com Licenciatura em Educação Física	Licenciatura em Educação Física reconhecido pelo MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S	1.713,48

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico

Especial mencionado pelo art. 8° da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972;
3.1.3. gozar dos direitos políticos;
3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;
3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;
3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;
3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;
3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão publico por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;
3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.
3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetuadas entre os dias 22 de maio de 2013 a 29 de maio de 2013, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.
4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.
4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;
4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:
4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.
4.8.2. Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.
4.8.3. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.
4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.
4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.
4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;
4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;
4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições
4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.
4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.
4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 03 de junho de 2013 Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE
5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.
5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.
5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.
5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.
5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.
5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.
5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.
5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.
5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.
5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS
6.1. Data e local das provas objetivas:
6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 06 de junho de 2013 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.
6.2. Das características das provas:
6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.
6.2.2. As provas serão compostas de 15 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'e' e 01 questão discursiva (redação).
6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.
6.3. Da realização das provas:
6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;
6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.
6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.
6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.
6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.
6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.
6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.
6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.
6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.
6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.
6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.
6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.
6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.
6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Dos critérios de classificação:
7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.
7.1.2. Cada questão objetiva terá peso 0,5 (cinco décimos) e a redação terá peso 2,5 (dois e meio), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).
7.2. Da desclassificação:
7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
7.1.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova.
7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova .
7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013.
7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato.
7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.
7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.
7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.
7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:
7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
a) Maior nota - Questões Objetivas - Questões de 01 a 15.
b) Maior nota – Questão Discursiva (Redação).
c) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL
8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:
9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.
9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por oficio dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;
9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:
9.4.1 – Cédula de Identidade;
9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
9.4.7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
9.4.8 – Título de Eleitor;
9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;
9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
9.4.14 – Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
9.4.18 – Declaração de bens.

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 06 (seis) meses, à partir da sua homologação.
11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei especifica.
11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.
11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.
11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
11.10 – Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.
11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.
11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Dos Recursos:
12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;
b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;
c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.
12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.
12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.
12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.
12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.
12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 21 de maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas e a Redação serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

I – CONTEÚDO

Temas Transversais e Educação Física;
Jogos cooperativos;
Jogos e brincadeiras nas aulas de Educação Física;
Educação Física e Inclusão Social;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
Professor com Licenciatura em Educação Física	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Pública do Município; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico da escola; desenvolver com eficiência a regência; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos em turno inverso; participar de reuniões pedagógicas ou de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar dos cursos de atualização profissional oferecidos pelo Município; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E44AA195

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em confiança/função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação do Secretario Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em confiança/ função gratificada, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. LEIDIANE FERNANDES COUTO
CPF-MF: 919.475.611-20
Diretora da Escola Municipal Francisco Andrea Marchett

2. ALINE CARVALHO DE FIQUEIREDO MARTINAZZO
CPF-MF: 615.606.181-91
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos

3. MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF-MF: 920.015.801-34
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos

4. CLAUDIA VENZEL RODRIGUES
CPF-MF: 861.971.399-00
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos

5. LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA
CPF-MF: 698.147.321-68
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos

6. MARLENITA RODRIGUES PARREIRA
CPF-MF: 896.196.411-91
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jose Rodrigues da Silva

7. **CLAUDILENE RENATA DE MORAES**
CPF-MF: 093.990.05-01
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jorge Eduardo R. de Medeiros

8. **JOELMA DUARTE LIMA**
CPF-MF: 791.997.981-15
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jorge Eduardo R. de Medeiros

9. **EDILZE MARIA MANOSSO VON MECHELN**
CPF-MF: 336.841.389-91
Secretária Escolar da Escola Municipal Jorge Eduardo R. de Medeiros

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:8BCEA22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 34, DE 01 DE FEVEREIRA DE 2013.

Designa servidora efetiva para responder como Gestora do Bolsa Família do Poder Executivo Municipal e Itiquira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução dos projetos e atividades de interesse público na área social, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, com ênfase para os imprescindíveis e inadiáveis, e também a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Senhora **ALAIDE DE MENEZES MOTA SILVA,** Servidora Efetiva, inscrita no CPF: 318.939.021-53, aprovada em concurso público, realizado em 2002, para responder como GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:BA5357A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 35, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR
CPF-MF: 016.187.191-73
Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:186B0350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 36, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. ALZIRA LÚCIA DE CARVALHO CABRAL, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 10/02/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 22/01/2013 à 22/04/2013.**

2. FERNANDA PRESOTTO DE ARAÚJO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar Administrativo, admitida em 02/04/2002, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 11/02/2013 à 11/05/2013.**

3. CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar Administrativo, admitida em 01/04/2002, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 01/02/2013 à 01/08/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de Fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:E1E0E079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 37, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, aos servidores abaixo relacionados:

1. JOSEVALDO CANAVERDE COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Motorista, admitido em 05/04/2000, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 03 (três) anos – **período de 13/02/2013 à 13/02/2016.**

2. AURIDÉIA MARIA ALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 19/03/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) anos – **período de 14/02/2013 à 14/02/2016.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de Fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:2CB10E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 38, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. ELISMAR RODRIGUES DA SILVA
CPF-MF: 836.959.661-49
Coordenador de Planejamento, Estudos e Projetos

2. NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI
CPF-MF: 956.037.511-34
Coordenadora de Administração

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de Fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:6BA7A958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 39, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

1. ORCELINA LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professora, admitida em 03/02/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 20/06/2013 à 20/12/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de Fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:8C5E9259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 40, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução 38 de 16 de julho de 2009 que regulamentam o Conselho Municipal de alimentação Escolar - COMAE.

CONSIDERANDO a lavratura da ata datada de 25/02/2013 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de educação, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE,

R E S O L V E:

Art. 1º - Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, referente ao período de 25 de janeiro de 2013 à 23 de janeiro de 2017, consoante membros abaixo relacionados:

Diretoria
Presidente: Queila Lemes de Freitas
Vice – Presidente: Elisabete Cristina Zanatta Presotto

Representantes do Poder Executivo

Titular:
Marly Lemes de Oliveira
CPF: 140.228.180-21

Suplente:
Taliana Aparecida Mota da Silva
CPF: 023.364.111-48

Representante dos Pais de Alunos
Titular:
Nadya Zanini Castelo Branco
CPF: 615.706.301-78

Suplente:
Lucilene Maria da Silva Cabral de Souza
CPF: 592.808.321-15

Titular:
Joana Darck Rodrigues da Silva
CPF: 011.191.791-30

Suplente:
Suely Gomes Campos
CPF: 795.842.921-53

Representante dos Profissionais da Educação

Titular:
Elisabete Cristina Zanatta Presotto
CPF: 007.922.511-05

Suplente:
Heliany Aparecida Costa de Souza
CPF: 892.156.991-04

Titular:
Rosimar Ramos Campos
CPF: 001.402.711-75

Suplente:
Lucinete Gomes da Silva
CPF: 631.595.201-10

Representantes da Sociedade Civil

Titular:
Queila Lemes de Freitas
CPF: 860.708.001-68

Suplente:
Maria Clara Carvalheiro Marques
CPF: 411.425.601-63

Titular:
Frei Ailton Santos de Castro

CPF: 957.728.559-71

Suplente:
Frei Francisco Gabriel
CPF: 125.576.841-04

Art. 2° -Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de Fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:DAB36119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 41, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Corrobora alteração dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural/PNATE atendendo a Instrução Normativa 015/GS/SEDUC/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, implantado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, e

CONSIDERANDO o procedimento de alteração da assessora pedagógica do município, realizado pela SEDUC-MT, e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao exarado na **Instrução Normativ**a **Estadual Nº 015/GS/SEDUC/2012** que, "Estabelece as normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso",

R E S O L V E:

Art. 1º - Corroborar a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE/MT, indicados e empossados conforme ata registrada em livro próprio, para exercerem o mandato referente ao período de 07 de março de 2013 a 07 de março de 2015, consoante membros abaixo relacionados:

I - Representante dos Alunos
Titular: Laiuma Pereira Schubert
CPF:
II - Representante dos Pais
Titular: Maria de Jesus Alves Pacheco
CPF: 915.797.161-72

III - Representante dos Professores Municipais
Titular: Maria Elena de Oliveira
CPF: 531.926.219-15

IV - Representante dos Professores Estadual
Titular: Gildon Mendonça Batista
CPF: 544.313.791-34

V - Representante do Estado/ Assessoria Pedagógica
Titular: Rosimere Campos Ribeiro
CPF: 274.040.641-04

VI - Representante do Poder Executivo
Titular: Aguinaldo Furtado de Moraes
CPF: 432.994.401-44

VII - Representante do Conselho do FUNDEB
Titular: Nelison Dias Campos
CPF: 837.503.041-49

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de Março de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:234BBF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 42, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Exonerar os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. FABIO ANTONIO VENÂNCIO
CPF-MF: 217.066.818-79
Coordenador de Vigilância em Saúde

2. RUI CARDOSO DA SILVEIRA
CPF-MF: 958.570.791-87
Gerente de Vigilância Sanitária

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de Fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:4389A455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 43, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Nomear os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. FABIO ANTONIO VENÂNCIO
CPF-MF: 217.066.818-79
Coordenador da Atenção Integral à Saúde

2. RUI CARDOSO DA SILVEIRA
CPF-MF: 958.570.791-87
Coordenador de Vigilância em Saúde

3. BRUNA TUNES DE FREITAS
CPF-MF: 003.471.281-06
Gerente de Fiscalização Ambiental

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de Fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:745C0483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 44, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Exonerar os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e o deferimento do prefeito.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Conselho Tutelar, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 626/2008 e 627/2008 em vigor e o pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício dos cargo em comissão, como segue:

1. QUEILA LEMES DE FREITAS
CPF-MF: 860.708.001-68
Conselheira Tutelar

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de Março de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:32F23463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 45, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Nomear os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. QUEILA LEMES DE FREITAS
CPF-MF: 860.708.001-68
Gerente de Apoio Técnico Educacional

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de Março de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:0CA8C8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 46, DE 12 DE MARÇO DE 2013

Concede Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

1. MICHELA BORCHEID MELO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Agente Administrativo, admitida em 11/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 04/03/2013 à 04/06/2013.**

2. GILDEVALDO JOÃO DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professor, admitido em 03/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 25/02/2013 à 25/05/2013.**

3. JOSE CARLOS JANJACOMO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Guarda Municipal, admitido em 28/02/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 01/04/2013 à 01/07/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de Março de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:8F6E07C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 47, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Nomear os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Municipal nº 766 de 12 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. NELY FRANCISCA DA SILVA
CPF-MF: 208.196.411-20
Consultora e Assessora Técnico I

2. SERGIO WEBER SILVA LAET
CPF-MF: 910.949.411-15
Consultora e Assessora Técnico II

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 13 de Março de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:92FFDE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 48, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a concessão do Benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora GIRLAINE VENZEL RODRIGUES BANZATTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a disposição do art. 26 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que rege a Previdência Própria do Município de Itiquira-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a Sra. GIRLAINE VENZEL RODRIGUES BANZATTO, efetiva no cargo de Professora I, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, com vencimentos integrais, a partir de 05 de março de 2013 e termino em 02 de julho de 2013, conforme processo administrativo do ITIPREV, nº 2013.08.00002P.

Art. 2º. A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supra citado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 13 de Março de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:72967508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 49, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Concede Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

1. ANA MARIA DE ALMEIDA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 02/04/2002, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de** 2**0/09/2013 à 20/12/2013.**

2. MARIA ALVES DO NASCIMENTO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professora, admitido em 03/02/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 20/09/2013 à 20/12/2013.**

3. SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 04/02/2000, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 02/04/2013 à 02/10/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de Março de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:166E6A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 50, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e, arts. 134 e seguintes da Lei Municipal n. 379, de 3 de março de 1999, e,

CONSIDERANDO, a denuncia protocolada no dia 18 de outubro de 2012, pelo Srº Luiz Carlos Dantas do Nascimento, sobre a conduta do funcionário público DELCI TUNES LEITE;

CONSIDERANDO, as solicitações emanadas pelo Ministério Público Estadual, através Promotoria de Justiça de Itiquira-MT, para averiguação e apuração dos fatos mencionados pela denuncia ora citada, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos pela Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as Servidoras para compor a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar com os seguintes membros :

Presidente
ZÉLIA GIONGO
Relatora/Secretária
ELIANE NEUBERT
Membro
MÔNICA ELISA GOBBI

Art. 2º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os ilícitos administrativos, ora denunciados, consoante aos artigo 134 da Lei Municipal n° 379/99, atribuídos ao servidor, DELCI TUNES LEITE, funcionário público ocupante do cargo de Operador de Maquinas.

Art. 3º. A comissão terá o prazo assinalado no art. 136, parágrafo único, da Lei Municipal nº 379/99, de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentar relatório final, prorrogável por igual período se demonstrada a necessidade.

Art. 4º. Cumprido o procedimento da fase de instalação de sindicância, oportunizado o direito de defesa do servidor, esta comissão deverá apresentar relatório para posterior julgamento no prazo assinalado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de Março de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:3B76B88F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2013

A Câmara Municipal de Jaciara/MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que**CANCELOU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2013, tipo Menor Preço valor global, tendo por objeto:"**Registro de Preço para eventuais prestações de Serviços de Publicidade"**.**MOTIVO: Alteração no Edital em virtude de impugnação interposta.**INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 13:00 às 17:00 horas, sito a Rua Jurucê, n.º 1.301, centro, Jaciara/MT, tel.: (66)3461-7350.
21 de maio de 2013.

SAMANTHA ALCANTARA SANTOS
Pregoeira – Portaria 167/2013

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:75168003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2013
Credor: Claudimir José Scabeni
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Periciais
Data da Rescisão Contratual: 13/05/2013

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:1E13CC5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 211/2013

PORTARIA Nº. 211 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
"Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidores da Prefeitura Municipal de Jauru/MT,

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E23B7922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 212/2013

PORTARIA Nº 212 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 ao Sr. JOÃO PEDRO DA SILVA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C3B7049B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 213/2013

PORTARIA N.º 213 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, , a JOÃO BARBOSA DOS SANTOS.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4AB56313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 214/2013

PORTARIA Nº 214 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 ao Sr. EUDES MOREIRA ALVES.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4782CF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 215/2013

PORTARIA Nº 215 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 ao Sr.ª SANDRA CRISTINA PAVINE NUNES.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:478A493E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 216/2013

PORTARIA N.º 216 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a REJANE ANDRADE MACHADO.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E1482A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 217/2013

PORTARIA N.º 217 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a CRISTALINO FERREIRA LEOPOLDINO.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3E086312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 218/2013

PORTARIA N.º 218 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a FELIPE DE OLIVEIRA LARGURA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7766B756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 219/2013

PORTARIA N.º 219 DE 01 DE A ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a POLIANA CANDIDA VIEIRA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:60F55F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 220/2013

PORTARIA N.º 220 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a BRUNO SILVESTRE PERRUT.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A9CF912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 221/2013

PORTARIA N.º 221 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a JOAQUIM DO NASCIMENTO.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DAA41535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 222/2013

PORTARIA Nº 222 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 ao Sr. MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:56B61C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 223/2013

PORTARIA N.º 223 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ADELSON GONÇALVES DOS SANTOS.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:66DA5D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 224/2013

PORTARIA N.º 224 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
NOMEAR, a partir desta data, o Sr. ETELVINO DE OLIVEIRA SANCORE, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:26CA68E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 225/2013

PORTARIA Nº 225 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
EXONERAR a pedido, a partir desta data, a Sr.ª WESLA FRAGA PENIDO, do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, nomeada conforme Portaria n.º 2011/2013 de 25 de Março de 2013.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AC4ECF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 226/2013

PORTARIA Nº 226 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, o Sr. VILMAR LOPES VIANA, do cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FARMACIA, nomeado conforme Portaria n.º 154/2013 de 15 de fevereiro de 2013, e NOMEAR, a partir desta data, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3C56A629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 227/2013

PORTARIA Nº 227 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
EXONERAR, a pedido a partir desta, o Sr. CICERO GUILHERME DA SILVA, do Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:918B6138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 228/2013

PORTARIA Nº 228 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
DESIGNAR, a partir desta data, o Sr. CICERO GUILHERME DA SILVA, para exercer a função de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO, sem ônus financeiro para o município.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:107707FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 229/2013

PORTARIA Nº 229 DE 02 DE ABRIL DE 2013.
NOMEAR, o Sr. VAGNER FERREIRA PEGO, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO LABORATORIAL.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:689A179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 230/2013

PORTARIA Nº 230 DE 02 DE ABRIL DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, a Sr.ª DELMA GOMES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, nomeada conforme Portaria n.º 030/2013 de 02 de janeiro de 2013, e NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8FB65DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 231/2013

PORTARIA Nº 231 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 030/2013, datado de 20 de Março de 2013:

CARGO: ODONTOLOGO 40 HRS	
1	MARLON FABRICIO GOMES

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C1EACF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 232/2013

PORTARIA N.º 232 DE 08 DE ABRIL DE 2013.
COLOCAR, a Srª. AMARILDA ROSA DE SANTANA SOUZA, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada conforme Portaria n.º 079 de 17 de janeiro de 2012, à disposição do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, cujo ato possui efeito retroativo a 08/01/2013.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:EA3669C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATODA PORTARIA 233/2013

PORTARIA N.º 233 DE 08 DE ABRIL DE 2013.
COLOCAR, o Sr. JOSE CARLOS GONÇALVES, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado conforme Portaria n.º 119/2012 de 03 de fevereiro de 2012, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o cedido.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9A58D323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 234/2013

PORTARIA N.º 234 DE 09 DE ABRIL DE 2013.
Dispoe sobre a concessão dos benefícios de Auxilio Doença.
Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com direito a eles inerente, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERIODO	DIAS
2013.05.00033R1	NEUZA MARIA HOLANDER	21/03/2013 a 30/06/2013	102

POR
DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:EB2D66C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 235/2013

PORTARIA Nº 235 DE 15 DE ABRIL DE 2013.
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico elaborado pelo ilustre causídico, Dr. Amazon Subtil;
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de pessoa que reúna plenas condições para o desempenho da função publica;
RESOLVE: NOMEAR, o Sr. DIVINO MARCIANO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8D1924D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 236/2013

PORTARIA Nº236 DE 15 DE ABRIL DE 2013.
EXONERAR, o Sr. JOÃO DO CARMO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO, , nomeado Conforme a Portaria 052/2013 de 01 de Janeiro de 2013 e NOMEAR, para exercer o Cargo em comissão de GERENTE DE INFRAESTRUTURA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:34DC23BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 237/2013

PORTARIA N.º 237 DE 17 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICHARD CICUTO - CRM/MT 4674,
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 17 de abril de 2013, a servidora HÉRICA DEBORA SOUZA PERRUT.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6E544DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 238/2013

PORTARIA N.º 238 DE 18 DEABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a MARCIA TABOA DE SOUZA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:142BB9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 239/2013

PORTARIA N.º 239 DE 19 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a CORDECIANO MOREIRA RODRIGUES.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:40A5ACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 240/2013

PORTARIA N.º 240 DE 19 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a FERNANDO GOMES BATISTA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9E9843C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 241/2013

PORTARIA N.º 241 DE 22 DE ABRIL DE 2013.
REVOGAR, com efeito retroativo a 01 de abril de 2013, a Portaria 193/2013 de 18 de março de 2013, que CONVOCA a servidora ADRIANA GOMES DE ASSIS, para desempenhar suas marchas laborativas com jornada de 40 (quarenta) horas.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:41CE6921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 242/2013

PORTARIA Nº 242 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para o qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 023/2013, datado de 25 de fevereiro de 2013:

	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	***NIVEL***	***GRAU***
1	FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	01	1

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F16DA226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 243/2013

PORTARIA N.º 243 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Edital de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos nº. 001/2011, realizado no dia 11 de setembro de 2011, para posse da candidata NARJARA ROSY GONÇALVES DE ARRUDA ARRUDA.

CONCEDER, forte no teor do artigo 30, § 1º, da Lei Complementar Municipal n°. 045 de 06 de dezembro de 2006, a Srtª. NARJARA ROSY GONÇALVES DE ARRUDA ARRUDA, a prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que compareça ao Setor de Recursos Humanos desta municipalidade, munida de toda a documentação que se fizer necessária, para ser empossada no cargo de Odontologa.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C3CBA7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 244/2013

PORTARIA Nº 244 DE 23 DE ABRIL DE 2013.
EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o Sr. VALDEMIR SANTANA FERREIRA OLIVEIRA, do cargo de Vigia, nomeado conforme Portaria n.º 011/2012 de 04 de janeiro de 2012.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BAEB63B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 245/2013

PORTARIA N.º 245 DE 23 DE ABRIL DE 2013.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RENATO CESAR SILVA ELOY - CRM/MT 2296,
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 24 de abril de 2013, a servidora LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AD3E67FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 246/2013

PORTARIA Nº 246 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA A COMISSÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE JAURU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Nomear os Senhores ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA e GILMAR JUNIOR FERREIRA como membros da Comissão de Agentes de Desenvolvimento do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9E1BB1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do dia 21 de maio, do Jornal Oficial dos Municípios, pagina 77, referente ao contrato 021/2013, onde lê-se:
VALOR: 59.840,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)
LEIA-SE
VALOR: 63.360,00 (Sessenta e três mil Trezentos e sessenta reais)

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3A99D4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 986/2013

Aos seis dias do mês de Maio de dois mil e treze, no Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua do comércio, 480 (quatrocentos e oitenta), reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 006 (seis) de dois de Janeiro de dois mil e treze, compostas pelos seguintes membros: **SANDRA ALBEFARO MARQUES – PRESIDENTE, JOSE NILSO DA COSTA – SECRETÁRIO, JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA – MEMBRO**, para abertura e julgamento dos documentos e proposta de preço referente aos credenciamento 001/2013, inexigibilidade 06/2013 acima epigrafada. Iniciando os trabalhos, o Presidente recolheu o Envelope que foram protocolados no setor de protocolo desta Municipalidade, abertos foram verificados, analisados e rubricados pelo presidente e membros da Comissão, onde Credenciou-se a empresa:

CAMPOS & PINHO S/C LTDA – CNPJ
CNPJ: 01.546.325/0001-37 – Av. Marechal Rondon, Nº 1213, Centro – Pontes e Lacerda, MT

Cod	Descrição	Unid	Quant	v.unit	v.total
005.001.119	ANTIBIOGRAMA	UN	50	9.90	495,00
005.001.114	BRUCELOSE	UN	300	5,90	1.770,00
005.001.120	CULTURA DE URINA	UN	40	12,90	516,00
005.001.121	DENGUE IGG E HGM	UN	100	19,60	1.960,00
005.001.111	EXAME HCV	UN	300	12,80	3.840,00
005.001.109	EXAME HIV 1 E 2	UN	300	12,80	3.840,00
005.001.110	EXAME HSBAG	UN	300	12,80	3.840,00
005.001.118	FSH	UN	40	10,80	432,00
005.001.115	LISTEROSE	UN	300	15,90	4.770,00
005.001.116	PSA LIVRE	UN	144	14,40	2.073,60
005.001.113	RUBEOLA IGG E IGM	UN	600	21,40	12.840,00
005.001.117	T3	UN	72	9,40	676,80
005.001.112	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	UN	300	21,40	6.420,00

GASTRICA CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 13.381.122/0001-17 – Av Bom Jesus, Nº1598 - Centro – Pontes e Lacerda, MT

Cod	Descrição	Unid	Quant	v.unit	v.total
005.001.082	ENDOSCOPIA	UN	300	150,00	45.000,00

LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS NOSSA SENHORA DO PILAR- CNPJ: 03.393.267/0001-84
HELDER ROSSETO POLLIZZELI
RUA DOM PEDRO II, Nº 625 – CENTRO – JAURU MT

Cod	Descrição	Unid	Quant	v.unit	v.total
005.001.119	ANTIBIOGRAMA	UN	50	25,00	1.250,00
005.001.114	BRUCELOSE	UN	300	15,00	4.500,00
005.001.120	CULTURA DE URINA	UN	40	25,00	1.000,00
005.001.121	DENGUE IGG E IGM	UN	100	50,00	5.000,00
005.001.111	EXAME HCV	UN	300	30,00	9.000,00
005.001.109	EXAME HIV 1 E 2	UN	300	15,00	4.500,00
005.001.110	EXAME HSBAG	UN	300	15,00	4.500,00
005.001.118	FSH	UN	40	15,00	600,00
005.001.115	LISTEROSE	UN	300	20,00	6.000,00
005.001.116	PSA LIVRE	UN	144	25,00	3.600,00
005.001.137	PSA TOTAL	UN	72	25,00	1.800,00
005.001.113	RUBEOLA IGG E IGM	UN	600	40,00	24.000,00
005.001.117	T3	UN	72	10,00	720,00
005.001.139	T4 LIVRE	UN	72	10,00	720,00
005.001.138	T4 TOTAL	UN	72,00	10,00	720,00
005.001.112	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	UN	300	35,00	10.500,00
005.001.140	TSH	UN	72	15,00	1.080,00

J. R. PADILLA BUSTAMANTE E ALVES DE SOUZA LTDA
CNPJ: 07.629.325/0001-87 – Av. Dr Guilherme Pinto Cardoso, Nº 940 – Centro – São José dos Quatro Marcos, MT

Cod	Descrição	Unid	Quant	v.unit	v. total
005.001.035	CONSULTAS MEDICAS	UN	700	50,00	35.000,00
005.001.036	CONSULTAS MEDICAS- HORARIO EXCEPCIONAL	UN	350	60,00	21.000,00
005.001.037	CONSULTAS MAIS INTERNAÇÃO POR 12 HRS	UN	150	200,00	30.000,0
005.001.040	TAXA DE SALA DE PROCEDIMENTOS	UN	80	120,00	9.600,00
005.001.075	SUTURAS DE PEQUENOS FERIMENTOS	UN	80	150,00	12.000,00
005.001.076	SUTURA MEDIO FERIMENTO	UN	40	250,00	10.000,00
005.001.077	SUTURA EXTENSO FERIMENTO	UN	20	350,00	7.000,00
005.001.078	DRENAGEM DE ABCESSO	UN	20	80,00	1.600,00
005.001.079	CAUTERALIZAÇÃO SIMPLES	UN	60	80,00	4.800,00
005.001.081	ELETROCAUTERIZAÇÃO – CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VULVA VAGINA ATE 05 LENSOES OU COLO UTERINO	UN	100	100,00	10.000,00
005.001.106	CURETAGEM UTERINA	UN	40	600,00	24.000,00
005.001.083	LAQUEADURA	UN	60	800,00	48.000,00
005.001.084	VASECTOMIA	UN	20	800,00	16.000,00
005.001.085	INTERNAÇÃO DE PACIENTES PARA OBSERVAÇÃO POR 12 HORAS SEM CONSULTA	UN	100	150,00	15.000,00
005.001.086	COLNIZAÇÃO CERVICAL, CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA	UN	80	1.000,00	80.000,00
005.001.087	EXCISÃO DE POLIPO CERVICAL	UN	50	600,00	30.000,00
005.001.088	CURATIVO SIMPLES	UN	300	20,00	6.000,00
005.001.089	EXCERESE DE LIPOMA	UN	100	400,00	40.000,00
005.001.090	TROCA E PASSAGEM DE SONDA	UN	80	30,00	2.400,00
005.001.091	EXCERSE DE NODULO DE MAMA	UN	80	500.00	40.000,00
005.001.092	ULTRASONOGRAFIA VAGINAL	UN	40	60,00	2.400,00
005.001.093	ULTRASONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	UN	40	100,00	4.000,00
005.001.094	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	60	60,00	3.600,00
005.001.095	ULTRASONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	UN	60	60,00	3.600,00
005.001.096	ULTRASONOGRAFIA MAMA	UN	60	60,00	3.600,00
005.001.097	ULTRASONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	UN	60	60,00	3.600,00
005.001.098	ULTRASONOGRAFIA REGIÃO PELVICA	UN	50	60.00	3.000,00
005.001.099	VIDEOSCOPIA	UN	60	150,00	9.000,00
005.001.100	ELETROCARDIOGRAMA	UN	120	50,00	6.000,00
005.001.101	RX	UN	200	200,00	12.000,00
005.001.102	MAMOGRAFIA	UN	100	100,00	10.000,00
005.001.103	RECANALIZAÇÃO TUBÁRIA	UN	10	2.000,00	20.000,00
005.001.104	APENDICECTOMIA	UN	20	1.200,00	24.000,00
005.001.105	HERNIORRAFIA	UN	15	1.200,00	18.000,00
005.001.107	USG PAREDE ABDOMINAL	UN	30	60,00	1.800,00
005.001.108	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	UN	300	60,00	18.000,00
005.001.109	EXAME HIV 1 E 2	UN	300	33,00	9.900,00
005.001.110	EXAME HBSAG	UN	300	33,00	9.900,00
005.001.111	EXAME HCV	UN	300	33,00	9.900,00
005.001.112	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	UN	300	33,00	9.900,00
005.001.113	RUBÉOLA IGG E IGM	UN	600	33,00	19.800,00
005.001.114	BRUCELOSE	UN	300	19,00	5.700,00
005.001.115	LISTORIOSE	UN	300	19,00	5.700,00
005.001.116	PSA LIVRE	UN	144	25,00	3.600,00
005.001.117	T3	UN	72	19,00	1.368,00
005.001.118	FSH	UN	40	19,00	760,00
005.001.119	ANTIBIOGRAMA	UN	50	50,00	2.500,00
005.001.120	CULTURA DE URINA	UN	40	50,00	2.000,00
005.001.121	DENGUE IGG E IGM	UN	100	33,00	3.300,00
005.001.122	LAVAGEM DE OUVIDO	UN	50	60,00	3.000,00
005.001.123	CIRURGIA DE FIMOSE	UN	80	1.400,00	112.000,00
005.001.124	PERINEOPLASTIA	UN	20	1.400,00	28.000,00
005.001.081	CESARIANA	UN	80	1.200,00	96.000,00
005.001.152	CESARIA COM LAQUEADURA	UN	40	1.200,00	48.000,00
005.001.083	LAQUEADURA	UN	20	800,00	16.000,00

PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR
CNPJ: 03.009.149/0001-20 – Rua Dom Pedro II, Nº 625 – Centro – Jauru, MT

Cod	Descrição	Unid	Quant	v.unit	v.total
005.001.104	APENDICECTOMIA	UN	20	1.200,00	24.000,00
005.001.079	CAUTERIZAÇÃO SIMPLES	UN	60	315,00	18.900,00
005.001.123	CIRURGIA DE FIMOSE	UN	80	700,00	56.000,00
005.001.037	CONSULTA MAIS INTERNAÇÃO POR ATÉ 12 HORAS	UN	150	250,00	37.500,00
005.001.036	CONSULTAS MÉDICAS - HORÁRIO EXCEPCIONAL	UN	350	100,00	35.000,00
005.001.035	CONSULTAS MÉDICAS - HORÁRIO NORMAL	UN	700	75,00	52.500,00
005.001.120	CULTURA DE URINA	UN	40	800,00	32.000,00
005.001.088	CURATIVO SIMPLES	UN	300	15,00	4.500,00
005.001.078	DRENAGEM DE ABSCESSO	UN	20	300,00	6.000,00
005.001.100	ELETROCARDIOGRAMA	UN	120	40,00	4.800,00
005.001.105	HERNIORRAFIA	UN	15	1.200,00	18.000,00
005.001.122	LAVAGEM DE OUVIDO	UN	50	190,00	9.500,00
005.001.124	PERINEOPLASTIA	UN	20	1.200,00	24.000,00
005.001.076	SUTURA MEDIO FERIMENTO	UN	40	475,00	19.000,00
005.001.077	SUTURAS DE EXTENSOS FERIMENTOS	UN	20	700,00	14.000,00
005.001.075	SUTURAS DE PEQUENOS FERIMENTOS	UN	80	315,00	25.200,00
005.001.041	TAXA - SALA PARA PROCEDIMENTOS	UN	80	30,00	2.400,00

005.001.040	SALA PARA TOMADA DE MEDICAÇÃO	UN	100	20,00	2.000,00
005.001.151	PEQUENAS CIRURGIAS	UN	200	475,0	95.000,00
005.001.081	CESARIANA	UN	100	1.200,00	120.000,00
005.001.106	CURETAGEM UTERINA	UN	10	800,00	8.000,00

SANDRA ALBEFARO MARQUES
Presidente da CPL

JOSÉ NILSO DA COSTA
Secretário da CPL

JOÃO PAULO AP DOS SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1BD0C2D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 055, DE 21 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Lourival de Souza Rocha,** torna público e convida a toda a população juarense para participar da **Audiência Publica** cuja pauta terá o objetivo específico de:
I - apresentação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do sexto bimestre de 2012 e segundo bimestre de 2013;
II - Relatório da Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2012 e primeiro quadrimestre de 2013; e
III - discussão das prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

Informa ainda que a audiência será realizada nesta sexta-feira 24 de maio de 2013, as 19:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade de Juara Estado de Mato Grosso, e que a presença dos munícipes é de suma importância para estarmos discutindo as prioridades e metas para exercício financeiro de 2014.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:1F120835

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 078/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **21** de **Maio** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 078 /2013.

Concurso Público n.° 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
128°	001004	PATRICIA ITAIBELE GOMES PEREIRA
129°	002520	MARELI PESCADOR
130°	005272	ADRIANA BARBOSA DE AGUIAR

II – PROFESSOR PEDAGOGO:

Classificação	Inscrição	Candidato
31°	003558	MARLI DE BORBA SILVA
32°	003908	CLAUDIA MARIA FORMAGIO

III – TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA:

Classificação	Inscrição	Candidato
42°	002294	JOSEFA GEANE DE JESUS SILVA
43°	004653	OLINDINA TEREZINHA DE SOUSA
44°	002164	NILZA MARTINS
45°	005140	LUCIANA PESSOA DE SOUZA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F4030CA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.422/2013.

Dispõe sobre: Altera o artigo primeiro da Lei Municipal nº. 130/1988 de 21 de abril de 1988, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o Artigo 1º, da lei Municipal nº. 130/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica a "Avenida Perimetral nº. 02, 03, 04, 06-A, 07-A e 08-A", denominada de "Avenida Nove de Maio".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:CE39E5C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.423/2013.

Dispõe sobre: Declara de Interesse Social as quadras 335, 337, 338, 342, 343, 345 e 347 da Expansão Urbana de Juína-MT, Setores "P" e de "Serviço", Módulo VI, do Município de Juina_MT, que menciona, com fins residenciais, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT,** faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado, para todos os efeitos legais, de INTERESSE SOCIAL, as quadras nº. 335, 337, 338, 342, 343, 345 e 347 da Expansão Urbana de Juína-MT, Setores "P" e de "Serviço", Módulo VI, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:CE76E970

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.424/2013.

Dispõe sobre a revogação em sua totalidade da Lei n.º 1.340/2012, que autorizou o Poder Executivo Municipal a promover a doação de um Imóvel Urbano que especifica a União Federal, com o fim da edificação do prédio da FUNAI no Município de Juína-MT, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada em sua totalidade a Lei n.º 1.340/2012, que autorizou o Poder Executivo Municipal a promover a doação de um Imóvel Urbano que especifica a União Federal, com o fim da edificação do prédio da FUNAI no Município de Juína-MT, dando outras providências.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21de maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:6EDD533E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 079/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **21** de **Maio** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.º 079/2013.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR NÃO HABILITADO NÍVEL MÉDIO-ZONA RURAL 30 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
6°	51564612	ROSINEIS ROCHA LOPES
7°	51570432822	PABLO ZUMACK RAIMUNDO

II – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
14°	515629698	ROSIMARY BRAGA DE OLIVEIRA

III – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA:

Classificação	Inscrição	Candidato
13°	515326353	JOANA ALVES
14°	51543	LUZIMAR DE JESUS MORAIS
15°	515588176	MARIA ROSILENE FERREIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2BA57AD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 080/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **21** de **Maio** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 080/2013.

Concurso Público n°001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

I – AGENTE ADMINISTRATIVO II:

Classificação	Inscrição	Candidato
03°	00656	ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI
04°	00050	KAMAU ROCHA
05°	01026	BRUNA MARCANTE
06°	00819	WELITON CORNETA ZULIM
07°	01225	KARINA SOUZA REZER DE MORAES
08°	00769	WENDER PROCKSCH RODRIGUES
09°	01645	MARCIO AUGUSTO WALKER
10°	01384	VIVIANE LACERDA AMARAL

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E7520616

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1o Quadrimestre do Exercício de 2013, no seguinte local, data e horário :
Local – Plenário da Câmara Municipal de Juína
Data – 29 de Maio de 2013
Horário – 16h 00min
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 21 de Maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:5ABA18DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL: N° 020/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **Ville de France Veiculos Ltda**, inscrita no CNPJ sob n. 07.539.157/0001-39, com sede a Av. Fernando Correa da Costa n°770-b, Bairro Poção, em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Paulo Roberto Guedes, RG 1883338 SSP-PR e CPF 205.890.001-44, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº. 020/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** para **futura e eventual aquisição de 02(dois) veículos transformados em AMBULÂNCIAS de atendimento pré-hospitalar e de transporte inter-hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde,** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de 02(dois) veículos transformados em AMBULÂNCIAS de atendimento pré-hospitalar e de transporte inter-hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde,** atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Ville de France Veiculos Ltda.,
CNPJ 07.539.157/0001-39

Item	Especificação	MARCA	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Estimado R$
01		CITROEN	UN	02	135.000,00	270.000,00
ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO						
1.1 - Dimensões Veículo: TIPO FURGÃO CITROEN JUMPER **TETO ALTO** 2.3 JTD - ZERO QUILOMETRO; Marca: CITROEN; Ano/modelo: 2012/2013; Cor: Branco Banchisa original de fábrica; Pintura: Sólida; Posição do motor: Dianteiro Transversa 4 cilindros; turbo com intercooler ; Motor: Diâmetro 2.8; Reservatório de combustível: 80 (oitenta) litros; Potência máxima (ABNT) / regime: 127,0 cv turbointercooler diesel; Cilindradas: 2.287 cc; Torque: 32,6 a 1.800 rpm Número de cilindros: 04 em linha; Nº de válvulas por cilindro: 02 Ignição: Tipo de ignição: Eletrônica Combustível: Diesel Injeção Eletrônica: Eletrônica – Bosch – Common Rail Equipado com protetor de carter e câmbio Freios com sistema ABS (sistema anti-bloqueio) Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do						

veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. Suspensão pneumática no caso de veículo com chassi, para assegurar uma condução leve, altura constante do solo e visar a estabilidade no transporte do paciente.
Obs: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;
Tração: Dianteira com juntas homocinéticas;
Direção hidráulica com pinhão e cremalheira;
Dimensões externas: Comprimento 5599,0 mm; largura 1.998 mm e altura 2.451 mm. Dimensões do compartimento de atendimento: Comprimento 3360 mm, largura1.1808 mm e altura 1.881 mm;
Capacidade mínima de carga = 1.540 kg
Distância entre-eixos: 3700,0 mm;
Cambio: mecânico de 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré;
Freios com sistema ABS (sistema anti-bloqueio)
Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.
Tacômetro (conta-giros do motor)
Limpador de pára-brisa dianteiro com temporizador
Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos
Indicador do nível de combustível
Marcador de temperatura de motor
Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos de três pontos, conforme a normatização vigente;
Ventilador/desembaçador com ar quente;
Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem.
Garantia do veículo:12 meses livre de quilometragem conforme manual do fabricante em língua portuguesa obedecidas as revisões constantes no livrete de garantia a partir da emissão da Nota Fiscal;
Garantia dos componentes e acessórios fornecidos com a ambulância são de: 12 meses;
Assistência Técnica do veículo: Toda rede de concessionária citroen espalhada pelo território nacional conforme manual assistencial;
.

CABINE / CARROCERIA

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.
Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.
Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.
Essas portas deverão ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento das portas com o uso.
O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm, com um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.
Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.
A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.
OBS: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.
1.9 - Sistema Elétrico Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.
A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 115 A , do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.
Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.
Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalado na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com capacidade de 1.000W de potência. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares 2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".
As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.
Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário assento da tripulação).
Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.
Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.
1.10 - Iluminação
A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca em modelo LED,possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 70° (categoria alto brilho) com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter 50% da intensidade total.
Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120° (categoria alto brilho) com lente em policarbonato translúcido.
Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento. A iluminação externa deverá contar com holofotes na parte traseira e nas laterais da carroceria, com potência mínima de 50 Watts cada, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical.
1.11 - Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência
Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.
Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta freqüência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos eqüitativamente por toda a extensão da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco).
Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.
Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com freqüência mínima de 90 "flashes" por minuto. Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com freqüência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.
Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.
Deverá ter sinalizador acústico de ré.
Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- botão liga-desliga para a sirene;
- botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- microfone para utilização da sirene como megafone;
- controle de volume do megafone.

1.12 - Sistema de Oxigênio
O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.
Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis.
Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg.
As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.
O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.
Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico.
O projeto do sistema fixo de Oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.
Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.
Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:
• Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.
Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização.
Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido:
fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos précalibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.
Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.
• Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
• Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

1.13 - Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.
A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

1.14 - Bancos

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos;
No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. A fim de acomodar com segurança a segunda prancha longa, caso seja necessário o transporte simultâneo de 2 (dois) pacientes imobilizados, a distância mínima entre o batente da porta lateral e o batente da porta traseira da ambulância deve ser de 1800mm. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.
No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos.
Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições eqüidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

1.15 - Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento e 550mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.
Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.
O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

1.16 – Cadeira de Rodas

Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.
Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.
Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

2 - DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

2.1 - Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.
A instalação do rádio UHF ou VHF deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento.
• **Paredes:** As paredes internas deverão dispor de isolamento termo-acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.
As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos.
• **Balaústre:** Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.
• **Piso:** Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de
espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.
•**Janelas:** Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.
• **Armários:** Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.
As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente, deverá ter uma porta com trava e um visor. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

O Anexo I mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste edital:

- 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm , medindo 1,00 m de comprimento
por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;
- 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura.
02 Extintores de Pó ABC de 6 kg

TOTAL				**R$270.000,00**

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;
2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Juína, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. O prazo de início do fornecimento dos materiais será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.2. Prazo de entrega:

4.2.1. O prazo de entrega deverá ser conforme tabela abaixo, a partir da data da emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesas). **LOTE 1**	**QUANTITATIVO DE AMBULÂNCIAS**
Em até 60 dias após a solicitação	02

4.2.2. A solicitação do pedido do item para entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde baseado na demanda do município.

4.2.3. O item licitado deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal, no pátio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Juina-MT.
4.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material com fornecimento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação**.**

4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos**.**

4.5. A licitante vencedora fica obrigada a entregar produtos de boa qualidade

4.6. As Notas Fiscais e a entrega dos materiais deverão ser feitas separadamente de acordo com cada solicitação emitida. O não cumprimento desta solicitação implicara em devolução das Notas Fiscais, ou materiais, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outra taxa, incidente sobre a irregularidade.

4.7. Os produtos deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juina-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Requisição (Ordem de Fornecimento), emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
5.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e com o período de validade de no mínimo 90 (noventa) dias para produtos não perecíveis. Os produtos perecíveis (hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues semanalmente, frescos, saudáveis e de boa qualidade.
5.4 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;
5.5 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
5.8 A Prefeitura Municipal de Juína rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
5.9 Os materiais devem ser transportados de maneira que cheguem às Secretarias em boas condições de conservação e limpos.
5.10 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juina, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Juína, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Juína;
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Juína, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2013:**

Serão utilizadas as dotações do Orçamento Vigente no ano de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre dos dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Ordem de Fornecimento (requisição) o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura;**
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juina-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou

sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 006/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Juina-MT, 16/05/2013

Município de Juína-mt
Cnpj 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Ville de France Veiculos Ltda
07.539.157/0001-39
PAULO ROBERTO GUEDES
205.890.001-44

TESTEMUNHAS: Antonio de Oliveira Valdoir Antonio Pezzini
CPF:349.413.808-78 CPF:771.046.411.49

Publicado por:
Yoana Lays Beserra da Luz
Código Identificador:7738533D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2013

PREGÃO: Nº 029/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **LP Comércio e Representações Assessoria e Prestação de Serviços Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29, com sede Rua Jules Rimet, 505, Alvorada, Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. Patrícia Pompeu Rodrigues, brasileira, solteira, empresaria, sócia proprietária, portadora da Cédula de identidade RG 985791 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº782.541.321-00, residente e domiciliado na rua Polônia QD: 02: casa: 10, Jardim Imperial, Várzea Grande, CEP 78.158-510, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	EMPRESA VENCEDORA
99118	**VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE** - Ventilador de painel e portátil para oxigenoterapia, controlado por microprocessador, é um equipamento apropriado para ser utilizado em unidades móveis (ambulâncias) e prontos socorros. Este indicado no tratamento de pacientes em estado de emergência.	K.TAKAOKA	UN	01	14.553,00	**LP Comércio e Representações Assessoria e Prestação de Serviços Ltda - ME**
99117	**ASPIRADOR CIRÚRGICO ELETRO PORTÁTIL** - Aspirador para utilização médica, odontológica e laboratorial, com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído; Ajuste para vácuo; Suporte com até dois frascos coletores; Vacuômetro graduado até 30 pol. Hg. Funcionamento através de sistema de diafragma ou pistão; Alça para transporte; Tampa do frasco removível, com válvula de segurança antitransbordamento. Motor de alta durabilidade ideal para utilização em hospitais, clínicas e consultórios; Frascos coletores de vidro ou policarbonato (inquebrável), transportes autoclaváveis; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio; Microfiltro bacteriológico.	INALAMED	UN	01	4.643,00	**LP Comércio e Representações Assessoria e Prestação de Serviços Ltda - ME**
99119	**BOMBA DE INFUSÃO** - Bomba de infusão peristáltica rotativa, indicada para administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que necessitam controle de volume e velocidade de infusão. Programação para infusões parenterais e enterais. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (incremento de 0,1 ml/h) no qual permite configurações para uso adulto e infantil.	CELM	UN	01	8.603,00	**LP Comércio e Representações Assessoria e Prestação de Serviços Ltda - ME**
99120	**OXÍMETRO DE PULSO** - SpO2 Técnicas de espectrofotometria e plestismografia. Mostrador de valores medidas de SpO2 e pulso. Curva Pletismográfica. Indicador de qualidade de sinal, procurando pulso e pulso fraco. Com Indicador de faixa de medidas SpO2 0 a 100%. Com Indicador de Faixa SpO2: ±2% 70 a 100%. Com Indicadro de Faixa de medidas Pulso: 30 a 240 bpm. Com Indicador de Precisão Pulso: ±3 bpm ou ±2% (a que for o maior).	TRANSMAI	UN	01	6.544,00	**LP Comércio e Representações Assessoria e Prestação de Serviços Ltda - ME**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento no prazo de até 60(Sessenta) dias úteis, no local designado neste edital, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição(NAD), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio (NAD-Nota de Autorização de Despesa), emitido pelo encarregado responsável.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. A entrega das frutas e verduras, carnes em geral, deverá ser feita nos Centros Municipais de Ensino, no perímetro urbano, conforme necessidade, de forma fracionada, duas vezes por semana, na quantidade definida para cada escola, bem como na Unidade Mista de Saúde e demais unidades requisitantes, mediante demanda, de acordo com a solicitação emitida.
10.7.1. As empresas vencedoras dos itens frutas e verduras, carne bovina, frango (coxa e sobrecoxa), e outras carnes, deverão no ato da entrega desses gêneros nos centros municipais de ensino, deverão estar de posse da Nota Fiscal, que conterá 02(duas) vias, sendo que uma ficará no Centro Municipal Ensino e outra no Departamento de Nutrição.
10.8. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.9. Os produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados), entre outros, deverão ser entregues no almoxarifado central, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação das Unidades.
10.10. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
10.11. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.
Juína, de 21 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LP Comércio e Representações Assessoria e Prestação de Serviços Ltda - ME
CNPJ 10.832.896/0001
PATRÍCIA POMPEU RODRIGUES
Sócia proprietária

TESTEMUNHAS:

Valdor Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Yoana Lays Beserra da Luz
Código Identificador:CA615DBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013-PR

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT, torna público que em Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2013, com julgamento no dia 20 de Maio de 2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PAREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DE JURUENA/MT,** sagrou-se vencedora do certame a empresa Licitante **BANCO BRADESCO S/A** do item da licitação.

Juruena - MT, em 20 de Maio de 2013.

ROBSON VIEIRA PANCIERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:BA1F8E27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 481/2013

DE 21 DE MAIO DE 2013
Autor: Poder Executivo

"Declara os feriados municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e dá outras providencias".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declarados os feriados municipais, conforme abaixo especificado:

I- 06 de Setembro – Aniversário da Cidade (Instituído pela Lei Municipal nº 128, de 25 de junho de 2001;
II- Data móvel - Sexta-Feira da Paixão;
III- Data móvel - Corpus Christi;
IV- 16 de Agosto – Dia de São Roque (Instituído pela Lei Municipal nº 022, de 13 de agosto de 1993);
V- 11 de dezembro – Dia do Cristão Evangélico (Instituído pela Lei Municipal nº 457, de 30 de outubro de 2012).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:654930CF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 482/2013

LEI MUNICIPAL Nº 482/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013.
Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 465, de 21 de dezembro de 2012 e dá outras providencias".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de nº 465, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único. O percentual autoriza no caput deste artigo, será acrescido no percentual autorizado no art. 5º da Lei Orçamentária Anual de nº 465/2012.

Art. 2º. Autoriza também a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesta Lei.

Art. 3º. Para dar cobertura ao limite autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos em conformidade com o art. 43, incisos II ou III da Lei 4.320/64.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:4D139E12

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 483/2013

DE 21 DE MAIO DE 2013.
Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a instituir campanha de incentivo ao emplacamento e transferência de veículos automotores e dá outras providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo pago em pecúnia, a titulo de ressarcimento parcial de despesas, às pessoas físicas e jurídicas que promoverem o emplacamento ou a transferência de veículos automotores para o Município de Lambari D'Oeste, com objetivo de promover o aumento do retorno dos valores recolhidos a título de IPVA.
Art. 2º. O incentivo estabelecido por esta Lei aplica-se aos veículos automotores, emplacados em outro Município, cujos proprietários são residentes ou com domicílio econômico ou profissional em Lambari D'Oeste-MT.
Art. 3º. O incentivo a ser concedido pelo Município compreende:
I – incentivo em pecúnia, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o primeiro emplacamento, bem como para transferência de veículos com idade igual ou inferior a 3 (três) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;
II - incentivo em pecúnia, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a transferência de veículos com idade superior a 3 (três) anos, porem igual ou inferior a 10 (dez) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;
III - incentivo em pecúnia, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para a transferência de veículos com idade superior a 10 (dez) anos, porem igual ou inferior a 20 (vinte) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;
IV- incentivo em pecúnia, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o primeiro emplacamento de motocicletas e similares bem como para transferência com idade igual ou inferior a 3 (três) anos de fabricação;
V- incentivo em pecúnia, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para a transferência de veículos com idade superior a 3 (três) anos, porem igual ou inferior a 10 (dez) anos de fabricação,
VI - incentivo em pecúnia, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para a transferência de veículos com idade superior a 10 (dez) anos, porem igual ou inferior a 20 (vinte) anos de fabricação.
Parágrafo único. O incentivo previsto nesta lei ocorrerá uma única vez por veículo emplacado ou transferido para o Município de Lambari D'Oeste-MT.
Art. 4º. Para fazer jus ao incentivo desta lei, o interessado deverá protocolar requerimento no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de expedição do documento de registro e licenciamento do veículo no Município de Lambari D'Oeste-MT, devendo para tanto, comprovar e encaminhar os documentos abaixo elencados:
I - cópia do RG e CPF do proprietário do veículo automotor;
II - no caso de transferência para o Município de Lambari D'Oeste, que o veiculo automor transferido encontrava-se anteriormente emplacado em município diverso;
III - a regularidade quanto ao pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA, incidente sobre o veiculo emplacado ou transferido para o Município de Lambari D'Oeste-MT;
IV - cópia do certificado do registro e licenciamento de veiculo – CRLV;
V - comprovante de pagamento do IPVA do exercício corrente;
VI - no caso de transferência de Município, cópia do certificado do registro e licenciamento de veiculo – CRLV anterior ou certidão emitida pelo DETRAN-MT.
Parágrafo único. Quando tratar-se-á de pessoa jurídica , deverá ser apresentado alem dos documentos supramencionados, cópia dos atos constitutivos, devidamente submetidos ao registro competente.
Art. 5º. Estão excluídos dos benefícios da presente lei:
I – o emplacamento ou a transferência de veículos automotores de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;
II - os veículos imunes, isentos ou não tributados, de conformidade com a legislação estadual, reguladora do IPVA.
Art. 6º. Não serão conhecidos os requerimentos protocolados fora do prazo a que alude o art. 4º, cuja a falta de qualquer um dos documentos do aludido artigo, será considerada causa determinante do seu arquivamento.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),destinado a atender despesas desta Lei, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
09.002 – Departamento de Finanças
04.123.0003.2.124 – Incentivo ao Emplacamento no Município
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 10.000,00

Art. 8º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra.

Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 10. A campanha de que trata a presente lei, cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2015.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:17457098

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 484/2013

DE 21 DE MAIO DE 2013
Autor: Poder Executivo

"Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 185, de 23/11/2004, alterado pela Lei Municipal nº 387, de 09 de novembro de 2010"

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 2º da Lei Municipal nº 185, de 23/11/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica estabelecido o prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses, para os descontos em folha de pagamento das consignações, relativas a amortização de empréstimos concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 387, de 09 de novembro de 2010.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:C755C0BA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 480/2013

DE 13 DE MAIO DE 2013
Autor: Poder Legislativo

"Autoriza a Criação do Bairro Residencial Vitória"

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Lambari D'Oeste-MT, autoriza a criação do Bairro Vitória, localizado ao lado da denominada estrada Boiadeira.

Art. 2º. O imóvel passa a se tornar Bairro, mas serão resguardadas as normativas técnicas de desmembramento e edificações, no local supracitado.

Art. 3º. Fica a cargo do Legislativo, criar, nomear e aprovar nomes nas ruas do Residencial Vitória.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:FB286489

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 100/2013

PORTARIA N.º 100, DE 10 DE MAIO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora efetiva **LUCIANA PAULA SANTA**, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no PREVILUCAS**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 10 de Maio de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:ACC79772

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 102/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Adriana Alves Soares Pavezi."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 27, § 1º da Lei Municipal n.º 1.383, de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 050/2007 e suas alterações, Lei n.º 1.415/2008 e o último reajuste salarial concedido pela Lei Municipal n.º 2029/2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Adriana Alves Soares Pavezi**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2465929-0 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 008.097.699-99, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa/Inglesa – 30 horas, nível "II", classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2013.03.00078P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **21 de maio de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de maio de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva - Previlucas

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:4B6EC353

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 103/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. Rosa de Lima Gonçalves e os filhos Tiago Luiz do Nascimento França e Rodrigo do Nascimento França, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. Adolfo Isac de França."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art.42, inciso II da Lei Municipal nº. 1.383, de 28 de março de 2007, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde/MT, Art. 62 da Lei Complementar n.º 042/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, anexo I da Lei Complementar nº. 050/2007, com posterior reajuste dado pela lei 1.409/2007, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do Município

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Adolfo Isac de França**, brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade RG n.º 896364 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 571.193.251-91, servidor efetivo no cargo de Meio Oficial de Pedreiro, Nível "I", Referência "25", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em favor do conjunto de dependentes na proporção de: Sra. **Rosa de Lima Gonçalves,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 177.842 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 040.805.681-93, convivente do "de cujus", o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), **Tiago Luiz do Nascimento França**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2243608-1 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 042.146.341-44, filho do "de cujus", o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) e para **Rodrigo do Nascimento França,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2317346-7, inscrito no CPF sob o n. 042.043.951-11, filho do "de cujus", o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.07.00061P**, a partir da data do óbito ocorrido em 30/03/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de **30 de março de 2013,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde/MT, 21 de maio de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:7F296E9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 72/2013

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.*

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	SANDRA MARIA PERES KIIHL

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de Maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B17D5301

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2110, DE 24 DE ABRIL 2013

Altera a súmula e o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.088, de 19 de Fevereiro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a entidade Acolhida Bom Samaritano para a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados a súmula e o artigo 1º da Lei n. 2.088, de 19 de fevereiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a entidade Acolhida Bom Samaritano para a concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e dá outras providências.*

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade Acolhida Bom Samaritano, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.766.646/0001-72, sediada no Distrito Industrial, Lote 02, Quadra 24, Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com a finalidade de custear despesas com pessoal e manutenção da entidade que tem por objetivo albergar pessoas carentes que se encontram em situação de risco ou que estejam precisando de abrigo.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que as 02 (duas) primeiras parcelas já foram pagas, uma no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a outra no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as demais serão pagas no quinto dia útil dos meses subsequentes, após a prestação de contas mencionada no artigo 2°, cada uma no valor de R$ 9.000,00 (nove mil) reais.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:B18FF2FF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2111, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Altera a Lei n. 2076/2012 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2013), e abre Crédito Suplementar na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012 - que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2078/2012, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão:01 - Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 00100 - Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Ação Legislativa
Ação: 2188 - Manutenção do Legislativo
Natureza da despesa: 31.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos
Total R$ 350.000,00

Art. 4º Para atender o crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos previstos no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64 – *superávit financeiro*, demonstrado pelo Balanço Patrimonial em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:4BE6FB5C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2112, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Campanha denominada "Emplaque essa Ideia" no Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Campanha denominada ***"Emplaque essa Ideia"***, para incentivar o primeiro emplacamento e a transferência de veículos de outros municípios para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Parágrafo único. A campanha terá vigência até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Os participantes da Campanha concorrerão a prêmios que serão distribuídos mediante sorteio, sendo as cartelas entregues no momento da transferência do veículo.
§ 1º As cartelas serão elaboradas de forma a identificar a campanha e a premiação, devidamente numerada e serão distribuídas da seguinte forma:
I - duas cartelas para cada motocicleta emplacada ou transferida;
II - três cartelas para cada veículo de passeio e/ou utilitário emplacado ou transferido;
III - três cartelas para cada veículo de transporte de passageiro e/ou de carga emplacado ou transferido.

Art. 3º Da premiação, forma e dia da realização do sorteio:
I – A Premiação se dará da seguinte forma:
a) 1º - Prêmio – 01 (uma) Bicicleta Mazza 21 V;
b) 2º - Prêmio – 01 (uma) Bicicleta Mazza 21 V;
c) 3º - Prêmio – 01 (uma) Bicicleta Mazza 21 V.

II - Cada contribuinte deverá depositar, em uma urna localizada na Prefeitura Municipal, o canhoto da cartela, devidamente preenchido.

III – O sorteio e a entrega dos prêmios serão realizados na Prefeitura Municipal, no dia 20 de dezembro de 2013, na presença dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes, o qual fará a fiscalização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 04.00100.04.122.0401.2005.33.90.30.00.00 (material de consumo).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:67C26FC4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2113, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura, na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais, mediante a projetos específicos.

Art. 2º Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município de Lucas do Rio Verde pelos produtores, na forma de devolução integral em espécie, recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a partir da execução do serviço.

Art. 3º Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros pequenos produtores na continuidade do Programa.

Art. 4º Os beneficiários do Programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais localizados no Município de Lucas do Rio Verde – MT, devendo a propriedade estar totalmente regularizada na área ambiental.

Art. 5º Os agricultores que desejarem participar do Programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, do Governo Federal**.**

Art. 6º Cada produtor terá direito ao máximo de 80 horas/máquina ou 01 (um) hectare de lâmina d'água, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 7º Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 30 (trinta) litros por hora.

§ 1º Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado do óleo diesel utilizado para implantação ou adequação da atividade.
§ 2º O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 8º Os produtores inscritos no Programa passarão por uma seleção, onde um Comitê Gestor Municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agroambiental – CMDA, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 9º Os recursos que comporão o Programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do Município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.
Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o Programa.

Art. 10. Como forma de incentivo aos produtores a Prefeitura Municipal viabilizará cursos na área da piscicultura.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 24 de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:5BA77046

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2114, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Luverdense de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.178.170/0001-59, para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas de pagamento de honorários médicos, fornecedores e manutenção geral da entidade, especialmente a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital São Lucas.
Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 02 (duas) parcelas, a primeira no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e a segunda no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a primeira será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta Lei e a segunda no quinto dia útil do mês subsequente e após a prestação de contas mencionada no artigo 2°.

Art. 2º O representante legal da Fundação Luverdense de Saúde deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:
I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Fundação Luverdense de Saúde deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Fundação Luverdense de Saúde assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:
I - quando não for executado o objeto da avença;
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00200.10.302.0804.2151.33.50.00.00.00.999 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:63336F0F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2115, DE 07 DE MAIO 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóveis rurais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel rural de propriedade do Senhor Almeri Dalmaso, brasileiro, agricultor, portador do RG sob o n. 1017301985-RS e inscrito no CPF sob o n. 093.707.900-63, conforme laudo de avaliação em anexo:
I - Lote 07, do Setor 02, do Município de Lucas do Rio Verde - MT, com área de 150,00 ha (cento e cinquenta hectares), inscrito na matrícula n. 201 do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com os seguintes limites e confrontações: *norte com o lote 08: leste com a linha 01: sul com o lote 07-A (desmembrado): oeste com o Córrego Xaxá. Descrição do perímetro: Partindo do marco M-1, cravado em comum com o lote 08 e na margem da linha 01, segue margeando com a linha 01 com o azimute magnético de 162º38'00" e a distância de 973,95 metros até o marco M2, situado na margem da linha 01 e em comum com o lote 07-A; deste segue confrontando com*

o lote 7-A, com azimute de 252º18'15" e a distância de 1.919,01 metros até o marco M-3, situado em comum com o lote 7-A e na margem direita do Córrego Xaxá; deste, segue a jusante do córrego Xaxá, pela sua margem direita com os seguintes azimutes e distâncias 25º27'57" e a distância de 557,11 metros até o ponto R-2; 344º14'02" e a distância de 519,56 metros até o marco M-4, situado na margem direita do Córrego Xaxá e em comum com o lote 08; deste, segue confrontando com o lote 08, com o azimute de 70º29'33" e a distância de 1.527,78 metros até o marco M-1, marco este que deu origem ao perímetro descrito.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel rural de propriedade do Senhor Evaldo Angelo Dalmaso, agricultor, portador do RG sob o n. 1.108.453-7-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 093.701.370-68, conforme laudo de avaliação em anexo:
I - Lote 07 – B, Setor 02, do Município de Lucas do Rio Verde - MT, com área de 40,3876 ha (quarenta hectares, trinta e oito ares e setenta e seis centiares) desmembrado do Lote 07 - A, inscrito na matrícula n. 15.837 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com os seguintes limites e confrontações: *inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWB-M-0130, de coordenadas N8.559.334,244 m e E614.810,433m, situado no limite do Lote 07 de Almeri Dalmaso, Código do INCRA: 901.407.102.792-2, com o limite da faixa de domínio da Linha 01, deste, segue confrontando com a Linha 01, pela sua margem direita sentido Tapurah – Lucas do Rio Verde com azimute de 149º49'59" e distância de 208,69m até o vértice M-04, de coordenadas N8.559.153,818m e E614.915,306m, situado no limite da faixa de domínio da Linha 01, com o Lote 07-C, deste, segue confrontando com o Lote 07-C, com azimute de 240º26'37" e distância de 2.074,06m até o vértice M-05, de coordenadas N8.558.130,728m e E613.111,144m, situado no limite do Lote 07-C com a margem direita do Córrego Xaxá, deste segue a jusante do referido Córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 25º18'25" e 42,87m, até o vértice AWB-P0295, de coordenadas N8.558.169,488m e E613.129,473m; 04º23'48" e 150,77m, até o vértice AWB-P-0296, de coordenadas N8.558.319,813m e E613.141.031m; 18º05'15" e 71,86m, até o vértice AWB-V-0016, de coordenadas N8. 558.388,117m e E613.163.340m, situado na margem direita do Córrego Xaxá com o limite do Lote 07 de Almeri Dalmaso, Código INCRA: 901.407.102.792-2, deste, segue confrontando com o Lote 07 de Almeri Dalmaso, com os seguintes azimutes e distâncias: 62º02'25" e 25,34m, até o vértice AWB-M-0129, de coordenadas N8.558.400,000m e E613.185,726m; 60º06'00" e 1.874,16m até o vértice AWB-M-0130, de coordenadas N8.559.334,244m e E614.810,433m, vértice inicial de descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (a) Dionei Xavier, tecnólogo em estradas e topografia CREA n. 22011229937, ART n. 17T-0.057.116.*

Art. 3º A aquisição dos imóveis descritos nos artigos 1º e 2º tem como principal objetivo a implantação do novo Setor Industrial, Comercial e de Serviços no Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.00100.04.122.0701.1296.44.90.00.00.00-999-aquisição de imóveis - R$ 4.400.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 07 de maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:64CBE3D7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2116, DE 10 DE MAIO 2013

Institui o Título "Mãe Exemplo", para a mãe que é o exemplo de mulher, de vida, solidariedade e inspiração para todos em Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Título "Mãe Exemplo" no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º Fará jus ao Título toda mãe luverdense que se destaca no cenário Municipal pela sua trajetória de vida, servindo de inspiração e exemplo a todos.
Parágrafo único. O Título será concedido apenas uma única vez para cada mãe homenageada.

Art. 3º A homenagem será proposta por Vereador, conjuntamente, mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, que após aprovação do plenário será entregue em Sessão Solene, realizada anualmente no mês de maio, na sexta-feira que antecede o dia das mães.
Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar uma mãe para receber o Título a cada ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 10 de maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:09C1F5AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no sítio www.lucasdorioverde.mt.gov.br, os anexos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 2º Bimestre e o Relatório Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Quadrimestre da administração direta e indireta de 2013.
Lucas do Rio Verde-MT, 21 de maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissandra dal Maso
Código Identificador:7DA18618

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente 1º quadrimestre do exercício 2013, da administração direta e indireta do Município de Lucas do Rio Verde. A audiência será realizada no dia 22 de maio de 2013, às 17:00 hs, na Câmara Municipal, sito a Av. Pará, nº. 359-E, Cidade Nova, conforme determinação Constitucional do art. 166, § 1º.
Lucas do Rio Verde - MT, 21 de maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissandra dal Maso
Código Identificador:AB2C1440

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -MAIO/2013

Nº DO CONTRATO: 185/2013
DATA:21/05/2013
CREDOR: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA PARA CONSTRUÇÃO DA DRENAGEM DA RUA EMERSON VALCANAIA – TRECHO RUA CAMPO GRANDE/CORREGO DO XIXI, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
VIGENCIA:17/12/2013
Nº NE/ANO: 0544100/2013
VALOR: R$ 67.643,04 (SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 5/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:09918832

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -MAIO/2013

Nº DO CONTRATO: 186/2013
DATA:21/05/2013
CREDOR: CONSTRUTORA SAO RAFAEL LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (MÃO DE OBRA) DA AMPLIAÇÃO DA VARA DO TRABALHO-TRT DE LUCAS DO RIO VERDE MT
VIGENCIA:15/02/2014
Nº NE/ANO: 0544000/2013
VALOR: R$ 59.773,41 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:81A27392

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de natureza continuada, para apoio e manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, das instalações elétricas, redes telefônicas, redes lógicas, torres de transmissão de rádios, linhas e redes telefônicas, aparelhos de ar condicionados, aparelhos eletroeletrônicos, serviços de reparos mobiliários e serralheria, nos locais de interesse e conveniência da Administração Publica Municipal de Lucas do Rio Verde, conforme descrição constante no Anexo I Memorial Descritivo.
Dia: 10 de junho de 2013.
Entrega dos Envelopes: Das 13:30 às 14:00 horas, do dia 10 de junho de 2013.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)
Lucas do Rio Verde MT, 21 de maio de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:195122A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2013 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, tendo em vista a solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, e a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, sobre o contrato emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos domésticos (lixo) no Município de Lucas do Rio Verde- MT, à realizar-se com a empresa Aparecida da Silva Campelo-ME, com o valor mensal de R$ 46.912,50 (quarenta e seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos),mediante disposições de termo de contrato, com dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, onde instruiu processo e formulou-se expediente justificativo, ficando estabelecido do contrato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar esta publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.
Lucas do Rio Verde – MT, 21 de maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:7F95D704

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 016/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço por Item, no dia 31 de MAIO de 2013, às 09:00h, para "Aquisição de Material Permanente Programa Qualifar/SUS, conforme especificações descritas no anexo do Edital". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528-1189.
Luciara, 15 de março de 2013.

AGEU FONSECA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:04E7674B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1714 DE 02 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre as definições da administração da EXPOMATUPÁ, bem como a utilização do Parque de Exposições pelo SINDICATO RURAL DE MATUPÁ

conforme § único Art.2º da Lei Nº 831 de 23 de abril de 2013, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica dada a permissão ao SINDICATO RURAL DE MATUPÁ, entidade sindical, com sede neste Município de Matupá – MT, devidamente inscrito no CNPJ Nº 05.126.276/0001-34, a administração da EXPOMATUPÁ, bem como a utilização do Parque de Exposições de Matupá, conforme Lei Nº 831/2013.

Art. 2° - O prazo de utilização do referido bem público é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos a pedido do permissionário.

Parágrafo único. A permissão poderá ser revogada pelo permitente, sem direito a indenização ao permissionário, mediante notificação com antecedência de 06 (seis) meses.

Art. 3º - As melhorias de cunho de infraestrutura como rede de energia, cerca, passeio público, iluminação pública, rede de água, banheiros públicos, limpeza geral e limpeza na área de expansão do Parque, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá, realizadas de conformidade com a conveniência da Administração Municipal.

Art. 4º - Tudo o que for realizado de infraestrutura física dentro da área do parque de Exposições de Matupá, será incorporado no patrimônio do município após o período de permissão descrito no Art. 2º desde decreto, sem direito a indenização ao permissionário.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Matupá poderá a qualquer tempo solicitar o espaço cedido, sem pagamento de pecúnia ao sindicato Rural de Matupá, a fim de realização de eventos e outros afins ligados a Administração Municipal.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser formulada oficialmente através de expediente, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao Sindicato Rural.

Art. 6º - Todo e qualquer evento a ser realizado pelo permissionário deverá cumprir as legislações vigentes, como ambiental, sanitárias e de segurança.

Art. 7º - No que tange ao evento EXPOMATUPA será administrado na íntegra pela permissionária, que deverá atentar-se para as regras constantes nas legislações quanto à entrada de estudantes e outras classes.

Art. 8º - As despesas com água, luz e manutenção do local, ficarão a cargo da permissionária.

Art. 9º - Toda infraestrutura que venha a ser edificadas na área desta permissão, deverá ter autorização prévia do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, que após analisado o pedido, formalizara documento autorizando o início das obras.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze. Registre-se; Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:919E424B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 038/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de Maio de 2013, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 038/2013 – cujo objeto é "Aquisição de medicamentos e material medico hospitalares, odontológicos e laboratoriais em atendimento ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde Familiar, CRDO (Centro de Reabilitação Dulce Ometto), Saúde Bucal segundo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá – MT."- conforme Edital nº 051/2013, onde se consagraram vencedores os licitantes*:* Distribuidora de Medicamentos Bevilaqua Ltda, com um valor de R$ 139.765,32, Dental Rezende Ltda com um valor de R$ 83.340,97, Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda com um valor de R$ 45.144,50, Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda com um valor de R$ 24.090,85 e Rinaldi & Cogo Ltda com um valor de R$ 460.892,23. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022.

Matupá/MT, 10 de Maio de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:0799D2E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 039/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **15 de maio de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **Pregão Presencial - SRP para futura e eventual aquisição de passagens terrestres para transporte de pacientes de hemodiálise da Cidade Matupá a Sinop e trazê-los de volta, sendo que é necessário pegar os pacientes em suas residências e levá-los ate o local da hemodiálise na Cidade de Sinop e trazê-los de volta também até suas residências,** onde consagrou-se vencedora a empresa **D. F. GAMA TURISMO – ME com um valor de R$ 80.000,00.** Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 20 de Maio de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:D9B3F078

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 045/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **07 de JUNHO de 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"Pregão Presencial – ref. a Prestação de Serviço Especializado em Cirurgias Oftalmológicas (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL), conforme aprovado pela Portaria GM Nº 1340 DE 29/06/2012 e Resol. CIB nº 206 de 05/07/2012 - valor tabela SUS"**. Maiores informações através do Edital **nº. 063/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 22 de Maio de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:AE727D17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 38/2013 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 166/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**

16/2013, **TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 05 de junho de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Aplicação de CBUQ "C" – Operação Tapa Buracos, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:EC476E80

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 226/2013

"Dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva Srª. Leida Ferreira Alves, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por Assiduidade conforme prevê a Lei Municipal nº 1197 de 21 de Setembro de 2011, em seu artigo 61, a Servidora Efetiva Srª. ***Leida Ferreira Alves,*** portadora da cédula de identidade RG de nº 454838 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº 459.351.571-87, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Maio de 2013 a 20 Agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de Maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:7B42552A

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 227/2013

"Dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva Srª. Roseli Campos Santiago, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por Assiduidade conforme prevê a Lei Municipal nº 1197 de 21 de Setembro de 2011, em seu artigo 61, a Servidora Efetiva Srª. ***Roseli Campos Santiago,*** portadora da cédula de identidade RG de nº 0501557 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº 344.725.331-20, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Maio de 2013 a 20 Agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de Maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:61C9A9C4

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 228/2013

"Dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva Srª. Maria de Fátima Dias Campos, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por Assiduidade conforme prevê a Lei Municipal nº 1197 de 21 de Setembro de 2011, em seu artigo 61, a Servidora Efetiva Srª. ***Maria de Fátima Dias Campos,*** portadora da cédula de identidade RG de nº 560665 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº 831.122.001-87, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Maio de 2013 a 20 Agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de Maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:F5866D3F

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 229/2013

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. Selma Rodrigues Borges, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. ***Selma Rodrigues Borges***, do cargo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, Nobres/MT, qual era representante do Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:81C33C8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2013

Concede progressão e por merecimento tempo de serviço ao servidor Maicon Farias de Melo e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder de acordo com o Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, progressão por merecimento e tempo de serviço (classe e nível) do servidor abaixo relacionado:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	PERFIL
01	MAICON FARIAS DE MELO	A	03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no 20º dia do mês de maio de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 20.05.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:CBFD7B0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2013

Concede 20 (vinte) de férias e 10 (dez) dias emAbono Pecuniário ao servidor Júlio Cezar Gomes.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E

Art. n° 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias em Abono Pecuniário ao Servidor da Prefeitura Municipal-MT, abaixo relacionado:
Júlio Cezar Gomes, Agente de Serviços Administrativo, lotado na Previ-Norte - Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de: 19/02/2011 a 19/02/2012, a partir de 20/05/2013 a 08/06/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 20º dia do mês de maio de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 20.5.2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:49573AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear abaixo as pessoas relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, dando cumprimento à Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.394/96 – LDB (Lei de Diretrizes e Bases Nacional da Educação), Lei Orgânica Municipal Art. 172 e Lei Complementar Municipal nº 027/05 de 09/11/2005, Título IV, Seção II, Arts. 15 a 34, e Decreto Municipal nº 006/2006 de 20/04/2006;

Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação representado, necessariamente, pelo Secretário Municipal de Educação, dentre os educadores com experiência na educação básica do magistério público;
Titular: Marlene Julia de Oliveira Scarpat
Suplente: Eloisa Maria de Paula
Titular: Meri Terezinha Darolt
Suplente: Brunna Karolline Quinteiro de Souza
Dois funcionários da rede pública de ensino, sendo 01 da rede estadual e 01 da rede municipal;
Titular: Claudiana Estevo Rodrigues – Rede Municipal
Suplente: Maurenei Santana da Silva – Rede Municipal
Titular: Wilma Ferraz – Rede Estadual
Suplente: Gilmar Cosme Rosa – Rede Estadual
Dois Diretores da rede pública de ensino, sendo 01 da rede estadual e 01 da rede municipal;
Titular: Edineia Carvalho Dias da Silva – Rede Municipal
Suplente: Arleti Del Castanhel dos Santos – Rede Municipal
Titular: Enil Araujo Pinoti - Rede Estadual
Suplente: Gerson Dias da Silva - Rede Estadual
Dois professores, representando a rede municipal de ensino, sendo 01 do Ensino Fundamental e 01 da Educação Infantil;
Titular: Jeane Quinteiro Uchoa Lima de Souza – Ensino Fundamental
Suplente: Linalva Araújo dos Santos – Ensino Fundamental
Titular: Markley Lopes Barretot – Educação Infantil
Suplente: Valdinéia da Silva Pereira – Educação Infantil
Dois professores, representando a rede estadual de ensino, sendo 01 do Ensino Fundamental e 01 do Ensino Médio;
Titular: Rute Rodrigues dos Santos – Ensino Fundamental
Suplente: Cenira Oliveira Almeida – Ensino Fundamental
Titular: Simony Rodrigues dos Santos
Suplente: Dalgisete Queiroz Martins - Ensino Médio
Dois representantes de pais de alunos, sendo 01 da rede municipal e 01 da rede estadual;
Titular: Maria Soares Silva – Rede Municipal
Suplente: Maria Filomena Salvalaggio – Rede Municipal
Titular: Geovania Neris dos Santos - Rede Estadual
Suplente: Cemirane Silva S. Moraes
Dois representantes de alunos, sendo 01 da rede municipal e 01 da rede estadual;
Titular: Adrielly Amily Alves de Oliveira - Rede Municipal
Suplente: Alcides Martins da Costa de Almeida Lara - Rede Municipal
Titular: Rayane Cristina Rocha Prates – Rede Estadual
Suplente: Jadhson Denner Meira Pereira - Rede Estadual
Um representante da Assessoria Pedagógica do Município;
Titular: Vera Lúcia Pedrosa
Suplente: Jociane Couto Garcia
Dois representantes do Poder Executivo;
Titulares: Luy de Araujo Garcia e Eliene Santos da Silva
Suplentes: Márcia Deúngaro Fernandes e Olívia Lojol Ribeiro

Dois representantes do Poder Legislativo
Titulares: Gilson Portela Oliveira e Ângela Maria de Almeida Porto

Suplentes: Sélia Módolo Santos e Nilton Ferreira Portela
Dois representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação – SINTEP e 02 da Associação dos Servidores Públicos Municipal
Titular: Maccionílio Marques Lemes - SINTEP
Suplente: Valdete Pereira Assunção - SINTEP
Titular: Daniel Bergson R. Araujo – AMSPN
Suplente: Benedito Antonio de Almeida – AMSPN
Dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 01 do CMDCA e 01 do Conselho Tutelar;
Titular: Florindo de Oliveira Almeida - CMDCA
Suplente: Mirieti Taques Rondon – CMDCA
Titular: Valdina Ascari - Conselho Tutelar
Suplente: Roseli Oliveira – Conselho Tutelar
Dois representantes da Educação Especial;
Titulares: Jackeline Rodrigues de Souza Ormond e Noeniz Manoel Suplentes: Alcina Ferreira dos Santos e Aldaci de Jesus Brito Damascena
XVI) Um representante do Poder Judiciário;
Titular: Mario Coelho
Suplente: Ana Luiza Rodrigues Barros da Silva
Dois representantes de associações de moradores de bairro;
Titular: Maria Auxiliadora Ferraz
Suplente: Jocélio Pereira dos Santos
Dois representantes do Fórum Municipal de Educação;
Advair Ferreira dos Santos
Nilma Faria Darolt

§ 1° - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Educação, se dará em Assembléia por eleição, indicação de seus pares ou segmentos;
§ 2° - Cada titular terá um suplente, nomeado da mesma forma que aquele, tendo direito de participar das discussões e de votar, só na ausência do Titular;

Art. 2° - O Conselho Municipal de Educação de Nortelândia-MT, é um órgão Colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar, participar, deliberar, mobilizar e assessorar a política municipal de Educação.

Art. 3° - O CME tem por objetivo fundamental assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes, planejamento e gestão da Educação do Município, concorrendo para levar a qualidade dos serviços educacionais, contribuindo para a democratização da gestão educacional no município e atuar na defesa intransigente do direito de todos à educação de qualidade.

Art. 4° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é de 02(dois) anos, contados a partir da data da posse, permitida recondução.
PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, após o término do primeiro mandato só deverão ser reconduzidos cinquenta por cento dos Conselheiros.

Art. 5° - As funções dos Conselheiros serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As funções estão previstas na Lei Municipal de Criação e Decreto Municipal de Instituição do Conselho Municipal da Educação.

Art. 6º - O Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os Conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição;

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação funcionará em Sessão do Plenário e em reunião de Comissões Permanentes na forma regimental.

Art. 8º - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas em forma de Resoluções, que deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO. Além das Resoluções, o Conselho poderá adotar instruções, indicações e outros atos, previsto em seu Regimento Interno, a serem observados pelos órgãos e instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, com a devida homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 21º dia do mês de maio de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 21.5.2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:6BB94840

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
DECRETO CMDCA

DECRETO N° 045/2013

Solange Souza Kredloro, Prefeita de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de nomeação dos membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Artigo 1°- Fica nomeados os membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Bandeirantes - MT conforme a Lei Municipal 418/2005.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Kelen Fernanda da Silva
Suplente: Margareth Aparecida Nicola

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Rúbia de Fátima Mendes
Suplente: Rosilene de Fátima Spricigo Labegaline

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lenilce Nóbrega de Oliveira
Suplente: Edneide Marcolino Correa

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular:Valdecir Augusto Corrêia
Suplente: Ana Cristina Corseti

Representante da APAE- Associação de Pais e Maigos dos :
Titular: Maria Luiza Medina
Suplente: Rosenire Dias da Trindade

Representante do Lions Club:
Titular:Edirene Aparecida Marcoli
Suplente: Joneci da Silva

Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Ângela Maria Alves
Suplente: Zenilda Mendes de Souza

Representante das Igrejas Evangélicas:
Titular: Waldir Cândido Venceslau
Suplente: Jair da Cruz Natario

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes 01 de março de 2013.

SOLANGE SOUSA KREDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelen Fernanda da Silva
Código Identificador:767B5080

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2013

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: WAGNER PORFIRIO DE DEUS

OBJETO: ***prestação de serviços de 171.48 (cento e setenta e uma horas e quarenta e oito minutos) na locação de uma Pá Carregadeira sobre rodas pneumáticas, marca FIAALLIS MODELO FR18 ANO 1994 SERIE R189TC-00163, de propriedade do Contratado, conforme cópia do Contrato de compra e venda em anexo, para ser utilizada na recuperação de estradas do Município de Nova Bandeirantes/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 052/2013.

VALOR GLOBAL: R$ 25.722,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e dois reais)

Nova Bandeirantes/MT, 20 de maio de 2013.

JUCILENE FRASSETO SCHMOLLER BUCHMANN
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BF25AB5B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 024/2013, cujo o objeto é o "**registro de preço para futura e eventual contratação da empresa para a prestação de serviços com aulas de Música, Capoeira, Taekwondo, Karate e Artesanato, para atender os alunos do programa PETI, PROJOVEM, PAIF, GRUPO DE MULHERES, IDOSOS E FAMÍLIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**". Onde foi vencedora a empresa que compareceu para prestação o serviço de ministração de aulas de violão: CICERO AVORAVE DA SILVA

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
CICERO ALVORAVE DA SILVA	17.873.678/0001-81	27.240,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 27.240,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais)

Nova Bandeirantes/MT, 21 de maio 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:C03C7C90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 365 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2013

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços das empresas, RESOLVE registrar os preços das empresas **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, empresa particular de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.472.885/0001-73, estabelecida na Rua 53,Quadra 53, Sala 08 1 A Etapa, Bairro Morada da Serra, CEP: 78.058-082 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Senhor ***VALDOMIRO DONIZETI ARAGÃO***, brasileiro, residente na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº 71400 SSP/MT e CPF Nº 104.150.171-49, nas quantidades estimadas na clausula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 023/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente ata tem por objeto o ***registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, com entrega parcelada, em atendimento a Secretaria de Serviço Social***, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 023/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO
3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
FORNECEDOR: **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**

Seq.	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*
1	324549	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, FRIO 220V	UNIDADE	8	1.256,00	10.048,00
2	329497	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, FRIO 220V	UNIDADE	6	2.179,20	13.075,20
3	329499	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000	UNIDADE	6	4.940,00	29.640,00

		BTUS, FRIO 220V				
4	324551	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, FRIO 220V	UNIDADE	8	1.017,00	8.136,00
5	329500	CORTINA DE AR 1,20 MT 220V C/ CONTROLE	UNIDADE	1	600,8	600,8

Valor total do fornecedor R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.
4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.6.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.7. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
6.7.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.8. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;
8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;
8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;
8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;
8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

91 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.
9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.
9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.
10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.
10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993, quando:
11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;
11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e
11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1 Pelo contratante:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº. 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o

dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas,

sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.
13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 09-Secretaria de Serviço Social
Unidade: 001-Gabinete do Secretario
Função: 08-Assistência Social
Sub-função: 122-Administração geral
Programa: 0011-programa de gestão de políticas sociais
Projeto Atividade:1023-aquisição de equipamentos e material permanente
(370) natureza da despesa- 449052000000-equipamento e material permanente
(380) natureza da despesa - 339030000000 – material de consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 023/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.
15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, de 21 de maio de 2013

Contratante
Município de Nova Bandeirantes-mt
SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Contratada
AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas

_____
Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

_____
Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:445D1F84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

D E S P A C H O

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – Mato Grosso, está realizando procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial 20/2013, destinado a selecionar a melhor proposta para Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo de passeio com motorista, combustível e seguro total, em bom estado de conservação e funcionamento, com capacidade para cinco passageiros sentados, para percorrer 1.030 Km mensal no transporte dos alunos da zona rural (Gleba Ouro Verde e São Francisco).
Conforme consta na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação em anexo, após aberta a sessão, encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e a equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, qual seja a pessoa jurídica Norival Stabile MEI.
Após a análise dos documentos foi verificado que a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários estava vencida, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da pendência. Entretanto, transcorrido o prazo sem a manifestação do licitante, restou o mesmo inabilitado do presente certame.
Entrementes, o art. 48, §3°, da Lei 8.666/93 prevê nos casos em que todos os participantes do certame forem inabilitados ou desclassificados, é facultada a administração a suspensão do mesmo e a consequente fixação de prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação faltante, conforme conta no dispositivo legal:

Art. 48. *Omissis*
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Desta feita, conforme açambarcado, o presente pregão presencial consta apenas com uma empresa participante, e, após vencida a fase de proposta de preços, foi verificado que a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários estava vencida, contudo, transcorrido o prazo concedido sem a manifestação do licitante, restou o mesmo inabilitado do presente certame.

O próprio edital prevê, em seu item 13.4 que, quando todos os licitantes forem declarados inabilitados o pregoeiro pode suspender o certame e conceder o prazo previsto no art. 48, §3°, da Lei 8.666/93 a fim de que sejam escoimados os vícios já apontados acima, e, ficando desde já mantida a classificação das propostas e lances verbais.
Senão vejamos o previsto no Edital do Pregão Presencial n° 20/2013:

13.4. ***Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.***

Neste sentido, com fulcro no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, e, mantida a classificação das propostas e lances verbais, fica **SUSPENSO** o Presente Pregão Presencial 20/2013, com a consequente fixação de prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação faltante para regularização da pendência por parte do licitante, qual seja, da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, com escopo que seja realizada uma nova habilitação e escoimados todos os vícios constantes no certame licitatório.

Dê ciência ao licitante, após divulgue-se esta decisão junto ao **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Nova Lacerda, 20 de maio de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:92B8B6D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
2º ADITIVO DO CONTRATO 068-2012

2º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO Nº0068/2011–ASS-17/05/2013-Vcto 31/07/2013-Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA – OBJ:PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

Nova Marilândia-MT, 21 DE MAIO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:13AE2931

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2013

"Altera a redação do inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal n.335 de 21 de outubro de 2004 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Marilândia/MT e, dá outras providências".

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal nº 335, de 21 de outubro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43. .....
IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **13,94% (treze inteiros e noventa quatro centésimos por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,97% (nove inteiros e noventa sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,97% (três inteiros e noventa sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em MARÇO/2013.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Nova Marilândia contribuirá ao PREVINOM com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Marilândia/MT, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilandia - Mt

Publicado por:
Devanira Leite Souto
Código Identificador:1EBDAD12

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 650/2013

EMENTA: INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei n.º 213/2001 - Código Tributário Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, cuja emissão, registrará as operações de prestação de serviços dos contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal Municipal.
§ 1º- Fica instituído o Recibo Provisório de Serviços - RPS, para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 2º- As operações registradas em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ficam dispensadas de escrituração no Livro Registro de ISSQN e na Declaração Mensal de Serviços.

Art. 3º- O Poder Executivo disciplinará por meio de decreto:

I – A emissão da NFS-e;
II - Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NFS-e, por atividade ou por faixa de receita bruta;
III – O cronograma de implantação da NFS-e;
III - As regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NFS-e;
IV - As regras de utilização do RPS.

Art. 4o - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, econômicas, fiscais patrimoniais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º - O executivo municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal de nova Marilândia–MT, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilandia - MT

Publicado por:
Devanira Leite Souto
Código Identificador:2E488B51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2013

PARTES: JOÃO BRAGA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **SILVANEY PINTO DE MATOS,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.431.731-59 e portador da Cédula de Identidade RG nº 190470-9, residente e domiciliado na rua Antonio de Lima, n.º 545, bairro Santa Rosa, Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTRUÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA,** visando à inclusão digital dos jovens do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento e pelas convenções estabelecidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09/2013.
DA VIGENCIA: O prazo do presente instrumento contratual é de 03 (três) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 20/08/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.
DO PREÇO: O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 3.000,00 (três mil reais). O valor será pago ao contratado em 03 (três) parcelas iguais de R$ 1.000,00 (mil reais), com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.
DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:
09.002.08.244.0027.2047.339036 (314)
ASSINAM:

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

SILVANEY PINTO DE MATOS
Contratado

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:B925AFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2013

PREGÃO: N° 01/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa MERCEARIA SUPER DA GOSTO II LTDA, CNPJ 11.029.644/0001-29 neste ato representado pelo senhor DAVID JOSÉ DA CUNHA portador do CPF nº 798.457.201-10, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, REFRIGERANTE, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	1010	Achocolatado em pó 01 kg	PCTE	Barra	R$ 7,50	R$ 7.575,00
02	2785	Açúcar 2kg	PCTE	Doce Dia	R$ 3,80	R$ 10.583,00

03	4080	Bolacha doce 400 gr	PCTE	Marian	R$ 2,99	R$ 12.199,20
04	4110	Bolacha salgada 400 gr	PCTE	Marian	R$ 2,99	R$ 12.288,90
05	2280	Café torrado moído 500 gr	PCTE	Fava de mel	R$ 7,57	R$ 17.259,60
06	1580	Chá mate 250 gr	CAIXA	Leão	R$ 3,16	R$ 4.992,80

LOTE 08

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	640	Fralda tamanho G pacote com 24	PCTE	Anjinho	R$ 11,96	R$ 7.654,40
02	520	Fralda tamanho M pacote com 24	PCTE	Anjinho	R$ 11,97	R$ 6.224,40
03	340	Fralda tamanho P pacote com 24	PCTE	Anjinho	R$ 11,96	R$ 4.066,40
04	640	Fralda tamanho XG pacote com 24	PCTE	Anjinho	R$ 11,96	R$ 7.654,40

LOTE 13

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	1100	Recarga de gás 13 kg	UNID	Lique gás	R$ 57,90	R$ 63.690,00

LOTE 14

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	630	Presunto	KG	Aurora	R$ 13,74	R$ 8.656,20
02	650	Queijo mussarela	KG	Queijo Bom	R$ 21,99	R$ 14.293,50

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme
forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:
Sec. Municipal de Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. M. de Educação C. e Esporte 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Apenas Merenda Escolar 05.001.12.122.0008.2012.339030.000000 - 94
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Merenda Escolar PNAE 05.005.12.306.0008.2019.339030.000000 - 116
PNAI 05.005.12.306.0008.2020.339030.000000 - 117
PNAC 05.005.12.306.0008.2021.339030.000000 - 118
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 – 127
Pro Infantil 05.008.12.365.0008.2026.339030.000000 - 131
Edu. de Jovens e Adultos 05.010.12.366.0018.2015.339030.000000 - 138
FUNDEB 40% - Fundamental 05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165
,
Secr. Mun. de Obras, V.S. Públicos: 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Secr. Mun. de Saúde e Saneamento 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 - 195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.302.0010.2036.339030.000000 - 229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social 09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 – 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312
-API/APD 09.002.08.241.0027.2048.339030.000000 – 288
Combate a Abuso e a Expl. Sexual de Crianças 09.002.08.243.0025.2050.339030.000000 - 291
FUMIS 09.002.08.244.0027.2052.339030.000000 - 326
IGD 09.002.08.244.0027.1057.339030.000000 - 303
IGD / SUAS 09.002.08.244.0027.2090.339030.000000 - 330
IGD / PBF 09.002.08.244.0027.2091.339030.000000 - 334
PAIF 09.002.08.244.0027.2092.339030.000000 - 338
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 09.002.08.244.0027.2094.339030.000000 - 342
-CRAS 09.002.08.244.0027.2049.339039.000000 - 318
-PBV II 09.002.08.244.0027.1054.339030.000000 - 299
Clube do vovo 09.002.08.244.0027.2051.339030.000000 - 322

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 15 de Fevereiro de 2013.

Município de Nova Maringá MERCEARIA SUPER DA GOSTO II LTDA
JOÃO BRAGA NETO DAVID JOSÉ DA CUNHA
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:632D9F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/2013

PREGÃO: N° 01/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa VENDA DE SECOS E MOLHADOS MODTKOWSKI, CNPJ 11.077.295/0001-10 neste ato representado pelo senhor JORGE ANTONIO MODTKOWSKI portador do CPF nº 554.500.919-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, REFRIGERANTE, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	410	Açafrão 30 gr	PCTE	Mika	R$ 0,75	R$ 307,50
02	1052	Caldo de galinha caixa 114 gr com 12 tabletes	CAIXA	Sandela	R$ 2,30	R$ 2.419,60
03	90	Canela em pau	PCT.	Mika	R$ 0,75	R$ 67,50
04	280	Canela em pó	UNID	Mika	R$ 0,75	R$ 210,00
05	365	Colorau 500 gr	PCTE	Mika	R$ 3,30	R$ 1.204,50
06	100	Cravo da índia	PCT.	Mika	R$ 0,75	R$ 75,00
07	790	Extrato de tomate 840gr	UNID	Dajuda	R$ 6,05	R$ 4.779,50
08	270	Orégano 100 gr	UNID	Mika	R$ 0,75	R$ 202,50
09	740	Tempero completo s/ pimenta 1 kg	UNID	Cuiabano	R$ 5,75	R$ 4.255,00

LOTE 03

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	2950	Macarrão espaguete 500 gr	PCT	Madre massas	R$ 1,59	R$ 4.690,50
02	2490	Macarrão picado 500 gr	PCTE	Madre massas	R$ 1,60	R$ 3.984,00
03	3440	Feijão 1 kg grão dourado	PCTE	Grão dourado	R$ 4,30	R$ 14.792,00
04	3290	Óleo de soja 01 lt	UNID	Soya	R$ 3,93	R$ 12.929,70
05	690	Sal refinado 1 kg	PCTE	Ita	R$ 1,24	R$ 855,60
06	830	Vinagre 750 ml	UNID	Lar	R$ 1,60	R$ 1.328,00
07	3310	Arroz tipo 01, 5 kg	PCTE	kumbuca	R$ 13,42	R$ 44.420,20

LOTE 04

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	215	Amido de milho 200 gr	UNID	Kimino	R$ 1,76	R$ 378,40
02	80	Canjica 500 gr	PCTE	Pinduca	R$ 1,45	R$ 116,00
03	970	Canjica branca 500 gr	PCTE		R$ 2,20	R$ 2.134,00
04	600	Farinha de mandioca 1kg	PCTE	Kumbuca	R$ 4,30	R$ 2.580,00
05	2970	Farinha de trigo 1 kg	PCTE	Pilão	R$ 2,05	R$ 6.088,50
06	1420	Fermento biológico 500 gr	PCTE	Safinstant	R$ 7,80	R$ 11.076,00
07	555	Fermento em pó instantâneo envelope 10 gr	UNID	Safinstant	R$ 0,86	R$ 477,30
08	1700	Fermento em pó químico 100 gr	UNID	Royal	R$ 2,34	R$ 3.978,00
09	870	Fubá 1kg	PCTE	Mika	R$ 2,20	R$ 1.914,00
10	135	Milharina 500 gr	UNID	Quaker	R$ 2,60	R$ 351,00
11	180	Polvilho azedo de 500 gr	PCTE	Mika	R$ 3,31	R$ 595,80
12	260	Polvilho doce 500 gr	UNID	Mika	R$ 2,35	R$ 611,00

LOTE 06

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	180	Leite de soja 1 litro	CAIXA	ADS	R$ 4,50	R$ 810,00
02	3200	Leite de vaca	LITRO	Agricola	R$ 1,50	R$ 4.800,00
03	880	Leite em pó com vitaminas c+d+a 400 gr	LATA	Ninho	R$ 7,50	R$ 6.600,00
04	50	Leite em pó formula infantil com ferro para lactentes a partir de 6 anos 400 gr	LATA	Ninho	R$ 20,00	R$ 1.000,00
05	140	Leite em pó formula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 anos 400 gr	LATA	Ninho	R$ 19,99	R$ 2.798,60
06	3620	Leite integral 1 litro	CAIXA	Elege	R$ 2,87	R$ 10.389,40
07	100	Mistura de cereais para mingal de arroz 400 gr	LATA	Nestle	R$ 6,98	R$ 698,00

LOTE 07

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	178	Fósforo pacote com 10 caixinhas	UNID	Paraná	R$ 1,78	R$ 316,84
02	95	Isqueiro	UNID	Bik	R$ 3,30	R$ 313,50
03	49	Pazinha para lixo com cabo	UNID	Santa cruz	R$ 3,89	R$ 190,61
04	90	Pilha alcalina aa pacote com 02	PCTE	Rayovac	R$ 3,76	R$ 338,40
05	110	Pilha grande alcalina c/2 unidades	UNID	Durasel	R$ 14,90	R$ 1.639,00
06	130	Pilha palito alcalina pacote com 02	PCTE	Rayovac	R$ 4,20	R$ 546,00
07	57	Prendedor de roupa de madeira pacote com 12	PACTE	Prende bem	R$ 0,85	R$ 48,45
08	12	Registro de botijão para gás com mangueira de no mínimo 1,5 metros	UNID	imar	R$ 25,60	R$ 307,20

LOTE 09

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	10	Garrafa térmica de 05 litros	UNID	Invicta	R$ 32,59	R$ 325,90
02	10	Garrafa térmica de mesa de 01 litro	UNID	Invicta	R$ 21,30	R$ 213,00
03	18	Garrafa térmica de mesa de 1,8 litros	UNID	Invicta	R$ 100,00	R$ 1.800,00
04	129	Marmitex descartável de alumínio n° 09	CX	Térmica	R$ 28,30	R$ 3.650,00
05	70	Palito de dente caixa com 200 unidade	UNID	Paraná	R$ 0,92	R$ 64,40
06	360	Papel toalha	ROLO	Milli	R$ 2,60	R$ 936,00
07	360	Touca plástica (descartável) pct com 100 und	UNID	sanfonada	R$ 18,50	R$ 6.660,00

LOTE 11

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	3500	Abacaxi	UND	agrícola	R$ 3,45	R$ 12.075,00
02	445	Abobora cabotiá	KG	agrícola	R$ 2,98	R$ 1.326,10
03	320	Abobora menina	KG	agrícola	R$ 2,76	R$ 883,20
04	344	Alface	PCTE	agrícola	R$ 2,31	R$ 794,64
05	580	Alho	KG	agrícola	R$ 17,00	R$ 9.860,00
06	60	Ameixa	KG	agrícola	R$ 14,00	R$ 840,00
07	150	Amendoim pacote 500g	PCTE	agrícola	R$ 5,85	R$ 877,50
08	50	Banana maça	KG	agrícola	R$ 4,18	R$ 209,00
09	1780	Banana nanica	KG	agrícola	R$ 2,35	R$ 4.183,00
10	3410	Batata	KG	agrícola	R$ 3,10	R$ 10.571,00
11	1300	Beterraba	KG	agrícola	R$ 2,94	R$ 3.822,00
12	1500	Cebola	KG	agrícola	R$ 2,75	R$ 4.125,00
13	1590	Cenoura	KG	agrícola	R$ 3,15	R$ 5.008,50
14	344	Cheiro verde	PCTE	agrícola	R$ 2,50	R$ 860,00
15	620	Chuchu	KG	agrícola	R$ 2,31	R$ 1.432,20
16	344	Couve	PCTE	agrícola	R$ 8,90	R$ 3.061,60
17	70	Gengibre	KG	agrícola	R$ 9,50	R$ 665,00
18	2110	Laranja	KG	agrícola	R$ 1,80	R$ 3.798,00
19	1975	Maçã nacional	KG	agrícola	R$ 4,80	R$ 9.480,00
20	1100	Mandioca descascada	KG	agrícola	R$ 1,49	R$ 1.639,00
21	1400	Melancia	KG	agrícola	R$ 2,00	R$ 2.800,00
22	220	Melão	KG	agrícola	R$ 7,00	R$ 1.540,00
23	950	Ovos	DUZIA	agrícola	R$ 3,15	R$ 2.992,50
24	150	Pêssego	KG	agrícola	R$ 8,00	R$ 1.200,00
25	430	Pimentão	KG	agrícola	R$ 7,50	R$ 3.225,00
26	340	Polpa de frutas (variadas) 100g	PCT	agrícola	R$ 2,10	R$ 714,00
27	1450	Repolho	KG	agrícola	R$ 2,65	R$ 3.842,50
28	344	Rúcula	PCTE	agrícola	R$ 2,54	R$ 873,76
29	1540	Tomate	KG	agrícola	R$ 6,00	R$ 9.240,00
30	190	Uva caixa de 1,4 kg	CX	agrícola	R$ 10,84	R$ 2.061,50

LOTE 16

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	5.000	Frango congelado	KG	Agrícola	R$ 5,20	R$ 26.000,00
02	500	Peito de Frango	KG	Agrícola	R$ 7,00	R$ 3.500,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme
forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de

Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:
Sec. Municipal de Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. M. de Educação C. e Esporte 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Apenas Merenda Escolar 05.001.12.122.0008.2012.339030.000000 - 94
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Merenda Escolar PNAE 05.005.12.306.0008.2019.339030.000000 - 116
PNAI 05.005.12.306.0008.2020.339030.000000 - 117
PNAC 05.005.12.306.0008.2021.339030.000000 - 118
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 – 127
Pro Infantil 05.008.12.365.0008.2026.339030.000000 - 131
Edu. de Jovens e Adultos 05.010.12.366.0018.2015.339030.000000 - 138
FUNDEB 40% - Fundamental 05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165
,
Secr. Mun. de Obras, V.S. Públicos: 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Secr. Mun. de Saúde e Saneamento 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 - 195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.302.0010.2036.339030.000000 - 229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social 09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 – 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312
-API/APD 09.002.08.241.0027.2048.339030.000000 – 288
Combate a Abuso e a Expl. Sexual de Crianças 09.002.08.243.0025.2050.339030.000000 - 291
FUMIS 09.002.08.244.0027.2052.339030.000000 - 326
IGD 09.002.08.244.0027.1057.339030.000000 - 303
IGD / SUAS 09.002.08.244.0027.2090.339030.000000 - 330
IGD / PBF 09.002.08.244.0027.2091.339030.000000 - 334
PAIF 09.002.08.244.0027.2092.339030.000000 - 338
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 09.002.08.244.0027.2094.339030.000000 - 342
-CRAS 09.002.08.244.0027.2049.339039.000000 - 318
-PBV II 09.002.08.244.0027.1054.339030.000000 - 299
Clube do vovo 09.002.08.244.0027.2051.339030.000000 - 322

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 15 de Fevereiro de 2013.

Município de Nova Maringá Venda de Secos e Molhados Modtkowski
JOÃO BRAGA NETO JORGE ANTONIO MODTKOWSKI
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:E34DD64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03/2013

PREGÃO: N° 01/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ 05.528.204/0001-13 neste ato representado pelo senhor JACOB PISAIA JUNIOR portador do CPF nº 935.449.791-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, REFRIGERANTE, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer

licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 05

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	670	Creme de leite 200 gr	UNID	Piracanjub	R$ 1,89	R$ 1.266,30
02	545	Ervilha 200 gr	UNID	Quero	R$ 1,79	R$ 975,55
03	3970	Gelatina em pó 40 gr sabores variados	CAIXA	Bretzke	R$ 0,90	R$ 3.573,00
04	230	Margarina com sal 500 gr	PT	Soya	R$ 2,30	R$ 529,00
05	250	Margarina sem sal 500 gr	PT	Mesa	R$ 3,10	R$ 775,00
06	130	Maria mole 50 gr	CX	Bretzke	R$ 1,50	R$ 195,00
07	1100	Milho pipoca 500 gr	PCTE	Masson	R$ 1,60	R$ 1.760,00
08	960	Milho verde 200 gr	UNID	Predilecta	R$ 1,65	R$ 1.584,00
09	4070	Suco em pó sabores variados 500gr	PCTE	Qualimax	R$ 3,10	R$ 12.617,00

LOTE 10

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	1500	Refrigerante 2 Litros	UND	Simba	R$ 3,40	R$ 5.100,00

LOTE 12

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	140	Pão caseiro 600 gr	KG	Jacob	R$ 7,50	R$ 1.050,00
02	60	Pão de forma 500g	KG	Jacob	R$ 7,50	R$ 450,00
03	1.840	Pão Frances 50 gramas	KG	Jacob	R$ 7,40	R$ 13.616,00
04	2000	Pão p/ cachorro quente pct com 5 unidades	PCT.	Jacob	R$ 5,50	R$ 11.000,00

LOTE 15

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	3.120	Carne bovina de segunda moída	KG	DJ comercio	R$ 8,95	R$ 27.924,00
02	3.120	Carne bovina de segunda picada	KG	DJ comercio	R$ 8,95	R$ 27.924,00
03	1.500	Costela	KG	DJ comercio	R$ 8,49	R$ 12.735,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme
forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:
Sec. Municipal de Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. M. de Educação C. e Esporte 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Apenas Merenda Escolar 05.001.12.122.0008.2012.339030.000000 - 94
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Merenda Escolar PNAE 05.005.12.306.0008.2019.339030.000000 - 116
PNAI 05.005.12.306.0008.2020.339030.000000 - 117
PNAC 05.005.12.306.0008.2021.339030.000000 - 118
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 – 127
Pro Infantil 05.008.12.365.0008.2026.339030.000000 - 131
Edu. de Jovens e Adultos 05.010.12.366.0018.2015.339030.000000 - 138
FUNDEB 40% - Fundamental 05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165
,
Secr. Mun. de Obras, V.S. Públicos: 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Secr. Mun. de Saúde e Saneamento 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 - 195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.302.0010.2036.339030.000000 - 229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social 09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 – 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312
-API/APD 09.002.08.241.0027.2048.339030.000000 – 288
Combate a Abuso e a Expl. Sexual de Crianças 09.002.08.243.0025.2050.339030.000000 - 291
FUMIS 09.002.08.244.0027.2052.339030.000000 - 326
IGD 09.002.08.244.0027.1057.339030.000000 - 303
IGD / SUAS 09.002.08.244.0027.2090.339030.000000 - 330
IGD / PBF 09.002.08.244.0027.2091.339030.000000 - 334
PAIF 09.002.08.244.0027.2092.339030.000000 - 338
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 09.002.08.244.0027.2094.339030.000000 - 342
-CRAS 09.002.08.244.0027.2049.339039.000000 - 318
-PBV II 09.002.08.244.0027.1054.339030.000000 - 299
Clube do vovo 09.002.08.244.0027.2051.339030.000000 - 322

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 15 de Fevereiro de 2013.

Município de Nova Maringá JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA
JOÃO BRAGA NETO JACOB PISAIA JUNIOR
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:B3ABE7B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2013

PREGÃO: N° 04/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO VILLA LTDA. FILIAL NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.436.110/0002-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por
qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	51.600	Gasolina	Litro	Petrobras	R$ 3,01	155.316,00
02	6.900	Etanol	Litro	Petrobras	R$ 2,04	14.076,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme
forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na pagina 15.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. Municipal de Finanças: 04.001.04.122.0005.2009.339030.000000 - 61

Sec. M. de Educação C. e Esporte 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 – 127
FUNDEB 40% - Fundamental 05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165

Secr. Mun. de Obras, V.S. Públicos: 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Secr. Mun. de Saúde e Saneamento 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 –195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.305.0030.2043.339030.000000-245
E.C.D. Somente P/ Campanhas 07.002.10.302.0010.2036.339030.000000-229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social 09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 – 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312

Secr.Planejamento. 10.001.04.122.0006.2056.339030.000000 - 352

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 25 de Fevereiro de 2013.

Município de Nova Maringá AUTO POSTO VILLA LTDA. FILIAL
JOÃO BRAGA NETO ZELMIR JOÃO SEELENT
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:1E33D61E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2013

PREGÃO: N° 04/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO VILLA LTDA FILIAL BRIANORTE – CNPJ 37.436.110/0003-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por
qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	51.600	Óleo Diesel	Litro	Petrobras	R$ 2,64	55.446,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme
forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na pagina 15.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. Municipal de Finanças: 04.001.04.122.0005.2009.339030.000000 - 61

Sec. M. de Educação C. e Esporte 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 – 127
FUNDEB 40% - Fundamental 05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165

Secr. Mun. de Obras, V.S. Públicos: 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Secr. Mun. de Saúde e Saneamento 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 –195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.305.0030.2043.339030.000000-245
E.C.D. Somente P/ Campanhas
07.002.10.302.0010.2036.339030.000000-229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social 09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 – 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312

Secr.Planejamento. 10.001.04.122.0006.2056.339030.000000 - 352

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 25 de Fevereiro de 2013.

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

AUTO POSTO VILLA LTDA FILIAL BRIANORTE
ZELMIR JOÃO SEELENT
Contratado

TESTEMUNHAS:

ANTONIO ALAMINO CARDOSSO CASSERES JONAS MAXIMO DA SILVA
Cpf: 654.478.401.04 Cpf: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:83F033CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2013

PREGÃO: N° 04/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ 33.659.863/0002-05, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por
qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	Óleo Diesel	Litro	Petrobras	R$ 2,65	R$ 795,00
02	8.100	Gasolina Comum	Litro	Petrobrás	R$ 3,26	R$ 26.406,00
03	5.000	Óleo Diesel S10	Litro	Petrobrás	R$ 2,79	R$ 13.950,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme
forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na pagina 15.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. Municipal de Finanças: 04.001.04.122.0005.2009.339030.000000 - 61

Sec. M. de Educação C. e Esporte 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 – 127
FUNDEB 40% - Fundamental 05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165

Secr. Mun. de Obras, V.S. Públicos: 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Secr. Mun. de Saúde e Saneamento 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 –195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.305.0030.2043.339030.000000-245

E.C.D. Somente P/ Campanhas 07.002.10.302.0010.2036.339030.000000-229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social 09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 – 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312

Secr.Planejamento. 10.001.04.122.0006.2056.339030.000000 – 352

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 25 de Fevereiro de 2013.

Município de Nova Maringá Auto Posto Tibirissá Ltda.
JOÃO BRAGA NETO GILMAR OLIVEIRA PINTO
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:03DCB132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2013

PREGÃO: N° 08/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, 02.293.026/0001-09, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR JOSÉ PANDOLFO nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	270.000	OLEO DIESEL	LT	PETROBRAS	R$ 2,35	R$ 634.500,00
02	80.000	OLEO DIESEL S10	LT	PETROBRAS	R$ 2,71	R$ 216.800,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme
forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na pagina 15.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente,

e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:
Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0007.2003.339030.000000 – 19
Sec. Educação: 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 – 86
05.007.12.361.0008.2022.339030.000000 – 120
05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 – 127
05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 – 157
05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 – 165
Sec. Obras 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 – 177
Sec. Saúde 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 – 195
07.002.10.302.0010.2036.339030.000000 – 229
Sec. Agricultura 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 – 264

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 08/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 05 de Março de 2013.

Município de Nova Maringá Andreis Com. Atac. de Comb. Ltda
JOÃO BRAGA NETO ADEMAR JOSÉ PANDOLFO
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:A03FEFBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2013

PREGÃO: N° 08/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da empresa ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, 02.293.026/0001-09, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR JOSÉ PANDOLFO nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado pela empresa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	260.000	OLEO DIESEL	LT	PETROBRAS	R$ 2,45	R$ 637.000,00
02	80.000	OLEO DIESEL S10	LT	PETROBRAS	R$ 2,71	R$ 216.800,00

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O reajuste é justificável, pois no dia seis de Março de 2013 a PETROBRAS anunciou reajuste de 5% (cinco por cento) do óleo diesel.

4.2. O referido aumento foi anunciado após a seção de julgamento e apresentação das propostas, portanto, fica justificado o reequilíbrio.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os demais itens da Ata de Registro de Preços permanecem inalterados.

Nova Maringá - MT, 22 de Abril de 2013.

Município de Nova Maringá Andreis Com. Atac. de Comb. Ltda
JOÃO BRAGA NETO ADEMAR JOSÉ PANDOLFO
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:E0C2A2BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2013

Objetivo: Registro de preços para futura e eventual locação de carreta e caminhão prancha (plataforma), com motorista e combustível.
Tipo: Menor Preço Por Item.
A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet n° 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial n° 20/2013, no dia 07/06/2013 as 08h00mim.
O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado.

DIEGO LIESCH DALA RIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:A7365302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 30/2013

PREGÃO: N° 19/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa COXIPO MAT. ELET. LTDA ME, CNPJ 26.579.029/0001-63, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO COUTINHO ELOI nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010 e Decreto federal 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de iluminação**

pública, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

It.	Qnt	Descrição	Und	Marca	Unt	Valor Total
03	345	Base de Relé Fotoelétrico 220W, deve atender a NBR 5123. A base deve ser provida de gaxeta de vedação que impede a entrada de água da chuva, estando o rele instalado	UND	**Exatron**	**R$ 6,00**	**R$ 2.070,00**
12	93	Conjunto de Tomada de sobre por, novo padrão, para instalação elétrica de baixa tensão, composição: poliamida 6.0. placa em poliestireno ou ABS, demais componentes de função elétrica em liga de cobre, elemento de fixação em aço SAE 1008 zn/bic/nq 10ª – 250V	UND	**Walma**	**R$ 3,70**	**R$ 344,10**
13	93	Conjunto Duas Tomada 2x4, com placa 10A, embalagem com 01 conjunto	UND	**Walma**	**R$ 7,00**	**R$ 651,00**
14	93	Conjunto Interruptor 2x4, com placa 10A, embalagem com 01 conjunto	UND	**Walma**	**R$ 3,00**	**R$ 279,00**
16	93	Conjunto Tomada de sobrepor com sistema X com parafusos e buchas 6mm, placa em poliestireno ou ABS, demais componentes de função elétrica em liga de cobre, novo padrão 10A, elemento de fixação SAE 1008 zn/bic/nq, embalagem contendo um conjunto, cor branca				
18	93	Conjunto Uma Tomada 2x4, com placa 10A, embalagem com 01 conjunto	UND	**Walma**	**R$ 3,70**	**R$ 344,10**
19	18	Disjuntor termomagnético monofásico 30 A	UND	Soprano	**R$ 8,10**	**R$ 145,80**
20	18	Disjuntor termomagnético monofásico 40 A	UND	Soprano	**R$ 14,20**	**R$ 255,60**
22	15	Disjuntor termomagnético trifásico 100 A	UND	Soprano	**R$ 70,00**	**R$ 1.050,00**
23	15	Disjuntor termomagnético trifásico 150 A	UND	Soprano	**R$ 240,00**	**R$ 3.600,00**
25	11	Fio elétrico de Cobre, isolado duplo (paralelo flexível), branco, anti-chamas, 2x2,5 mm, rolo com 100 metros.	UND	**Corfio**	**R$ 230,00**	**R$ 2.530,00**
27	10	Fio elétrico de cobre, sólido, isolado simples, anti-chama, 2,5 mm, na cor **preta**, rolo c/ 100 metros.	UND	**Corfio**	**R$ 110,00**	**R$ 1.100,00**
29	5	Fio telefônico, interno, rolo c/ 100 metros	RL	**Cewp**	**R$ 50,00**	**R$ 250,00**
32	50	Lâmpada **de vapor de Mercúrio de 125W E 27 Garantia**: .....meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	UND	**Avant**	**R$ 8,00**	**R$ 400,00**
33	50	Lâmpada **de vapor de Mercúrio de 250W E 27 Garantia**: .....meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	UND	**Avant**	**R$ 11,00**	**R$ 550,00**
34	50	Lâmpada de **vapor de Mercúrio de 400W E 40 Garantia**: .....meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	UND	**Avant**	**R$ 22,00**	**R$ 1.100,00**
35	200	Lâmpada de **vapor de sódio de 150W E 27 Garantia**: .....meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT IEC 60662:1997	UND	**Avant**	**R$ 20,00**	**R$ 4.000,00**
36	250	Lâmpada de **vapor de sódio de 150W E 40 Garantia**: .....meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT IEC 60662:1997	UND	**Avant**	**R$ 20,00**	**R$ 5.000,00**
38	110	Lâmpada de **vapor de sódio de 250W E 40 Garantia**: .....meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT IEC 60662:1997	UND	**Avant**	**R$ 26,00**	**R$ 2.860,00**
39	50	Lâmpada de **vapor de sódio de 400W E 27 Garantia**: .....meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT IEC 60662:1997	UND	**Avant**	**R$ 24,00**	**R$ 1.200,00**
40	50	Lâmpada de **vapor de sódio de 400W E 40 Garantia**: .....meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT IEC 60662:1997	UND	**Avant**	**R$ 24,00**	**R$ 1.200,00**
42	45	Lâmpada Vapor Metálico 400 WTS Tublar e 40	UND	**Avant**	**R$ 40,00**	**R$ 1.800,00**
43	100	Luminária (chapéu) aberta, para lâmpada de ate 125W	UND	**Luz vitoria**	**R$ 42,00**	**R$ 4.200,00**
46	160	Luminária Publica (chapéu) aberta, corpo refletor estampado, encaixe para braço ¾ , para lâmpada de ate 250W.	UND	**Scorpius**	**R$ 27,00**	**R$ 4.320,00**
48	98	Plug tipo "T", reforçado, universal, com plug macho antigo padrão (redondo) e plugs fêmea novo padrão, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, mínimo 10A x 250V.	UND	**Racuia**	**R$ 5,50**	**R$ 539,00**
49	98	Plug tipo "T", reforçado, universal, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, 3 saídas para pinos chatos e redondos, mínimo 10A x 250V.	UND	**Racuia**	**R$ 5,50**	**R$ 539,00**
50	100	Reator Eletrônico	UND	Delta plus	**R$ 18,50**	**R$ 1.850,00**
51	280	Reator magnético externos, frequência nominal 60Hz, o fator de potencia do reator não pode ser inferior a 0,92 indutivo ou	UND	Induwolt	**R$ 55,00**	**R$ 15.400,00**

		capacitivo, para uso com lâmpada de vapor de sódio de 150W. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 7277:1988, NBR 13593:2011, portaria 454/2010 do Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior, INMETRO IEC 61049				
52	100	Reator magnético externos, frequência nominal 60Hz, o fator de potencia do reator não pode ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo, para uso com lâmpada de vapor de sódio de 250W. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 7277:1988, NBR 13593:2011, portaria 454/2010 do Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior, INMETRO IEC 61049	UND	Induwolt	**R$ 63,00**	**R$ 6.300,0**
54	100	Reator magnético externos, frequência nominal 60Hz, o fator de potencia do reator não pode ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo, para uso com lâmpada de vapor de mercúrio de 125W. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 7277:1988, NBR 13593:2011, portaria 454/2010 do Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior, INMETRO IEC 61049	UND	Induwolt	**R$ 34,00**	**R$ 3.400,00**
56	50	Reator magnético externos, frequência nominal 60Hz, o fator de potencia do reator não pode ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo, para uso com lâmpada de vapor de mercúrio de 400W. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 7277:1988, NBR 13593:2011, portaria 454/2010 do Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior, INMETRO IEC 61049	UND	Induwolt	**R$ 51,00**	**R$ 2.550,00**
58	100	Reator magnético interno, frequência nominal 60Hz, para uso com lâmpada de vapor de sódio de 250W, tensão nominal de alimentação 220V. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 13593/96 e/ou NBR 13594/96	UND	Induwolt	**R$ 61,00**	**R$ 6.100,00**
59	100	Reator magnético interno, frequência nominal 60Hz, para uso com lâmpada de vapor de sódio de 400W, tensão nominal de alimentação 220V. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 13593/96 e/ou NBR 13594/96	UND	Induwolt	**R$ 75,80**	**R$ 7.580,00**
60	50	Reator magnético interno, frequência nominal 60Hz, para uso com lâmpada de vapor de mercúrio de 125W, tensão nominal de alimentação 220V. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 13593/96 e/ou NBR 13594/96	UND	Induwolt	**R$ 34,00**	**R$ 1.700,00**
62	50	Reator magnético interno, frequência nominal 60Hz, para uso com lâmpada de vapor de mercúrio de 400W, tensão nominal de alimentação 220V. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 13593/96 e/ou NBR 13594/96	UND	Induwolt	**R$ 51,00**	**R$ 2.550,00**
63	30	Reator Vapor Metálico 400W bivolt	UND	Induwolt	**R$ 82,00**	**R$ 2.460,00**
64	100	Redução E40 p/ E27 em porcelana 4A/250V	UND			
65	540	Relé fotoelétrica intercambiável 220V, censor com célula com certificado do INMETRO **Garantia**: ..... meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material. Insensível a variações bruscas de luminosidade (relâmpagos e faróis), acionamento automático na ausência de luz natural, uso adequado para iluminação publica para lâmpadas de vapor mercúrio. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 5123:1998, 5169: 1994	UND	Exatron	**R$ 13,80**	**R$ 7.452,00**
68	21	Spray limpa contato, embalagem em lata contendo 300 ml cada.	UND	Racuia	**R$ 10,65**	**R$ 223,65**

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação: Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 – 47

Destinação: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Dotações Orçamentárias: 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 – 110
05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 – 157
05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 – 165

Destinação: Secretaria Municipal de Obras,Viação e Serv. Públicos.
Dotação Orçamentária: 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Destinação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Dotação Orçamentária: 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 – 195
07.002.10.302.0010.2036.339030.000000 – 229
07.002.10.301.0011.2037.339030.000000 – 202

Destinação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária: 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Destinação: Secretaria de Ação e Promoção Social.
Dotação Orçamentária: 09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 - 279
09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 22 de Maio de 2013.

Município de Nova Maringá COXIPO MAT. ELET. LTDA ME
JOÃO BRAGA NETO FERNANDO COUTINHO ELOI
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:9E3AD992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 31/2013

PREGÃO: N° 19/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa AYRES GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.103.014/0001-29, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AYRES GOMES FILHO nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos

Municipal nº. 01/2010 e 02/2010 e Decreto federal 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

It	Qnt	Descrição	Und	Marca	Unt	Valor Total
01	93	Adaptador elétrico, do antigo (macho) padrão para o novo (fêmea) padrão, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, mínimo 10A x 250V.	UND	**Tramontina**	**R$ 3,71**	**R$ 345,03**
02	93	Adaptador elétrico, do novo (macho) padrão para o antigo (fêmea) padrão, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, mínimo 10A x 250V. fêmea com entrada de pino chato e redondo	UND	**Tramontina**	**R$ 3,71**	**R$ 345,03**
04	135	Braço para Luminária de poste 01 metro ¾ Galvanizado com soquete E40 e chapéu para lâmpada de ate 250W (braço completo)	UND	**Dantalux**	**R$ 58,51**	**R$ 7.898,85**
05	155	Braço para Luminária de poste para lâmpadas vapor de sódio de ate 250W conforme imagem, o vencedor do item deve entregar o braço juntamente com os parafusos e outros materiais necessários para a fixação do braço em poste de concreto. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 6323:2007	UND	**Dantalux**	**R$ 102,21**	**R$ 15.842,55**
06	50	Braço para Luminária de poste para lâmpadas vapor de sódio de ate 400W conforme imagem, o vencedor do item deve entregar o braço juntamente com os parafusos e outros materiais necessários para a fixação do braço em poste de concreto. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 6323:2007, NBR 7397:2007, NBR 7398:1982, NBR 7398:2009, NBR 7400:2009	UND	**dantalux**	**R$ 102,21**	**R$ 5.110,50**
07	130	Caneleta 0,20x0,10x2m	UND	**Tramontina**	**R$ 2,83**	**R$ 367,90**
08	300	Conector Ampaq Cunha Tipo II	UND	**Intelli**	**R$ 5,10**	**R$ 1.530,00**
09	300	Conector Derivação Perfurante CDP – para cabo da rede de 35mm até 75mm - 2,5 mm	UND	**Intelli**	**R$ 4,63**	**R$ 1.389,00**
10	300	Conector Derivação Perfurante CDP-70 1,5-10 mm	UND	**Intelli**	**R$ 4,58**	**R$ 1.374,00**
11	98	Conector telefônico, macho, modelo RJ11, 4 vias.	UND	**Interneed**	**R$ 0,53**	**R$ 51,94**
15	93	Conjunto Interruptor de sobrepor com sistema X com parafusos e buchas 6mm, placa em poliestireno ou ABS, demais componentes de função elétrica em liga de cobre, novo padrão 10A, elemento de fixação SAE 1008 zn/bic/nq, embalagem contendo um conjunto, cor branca	UND	**Fame**	**R$ 5,43**	**R$ 504,99**
17	93	Conjunto um Interruptor de sobre por, novo padrão, para instalação elétrica de baixa tensão, composição: poliamida 6.0. placa em poliestireno ou ABS, demais componentes de função elétrica em liga de cobre, elemento de fixação em aço SAE 1008 zn/bic/nq 10ª – 250V	UND	**Fame**	**R$ 2,64**	**R$ 245,52**
21	18	Disjuntor termomagnético monofásico 60 A	UND	Soprano	**R$ 22,90**	**R$ 412,20**
24	11	Fio elétrico de Cobre, isolado duplo (paralelo flexível), branco, anti-chamas, 2x4.00 mm, rolo com 100 metros.	UND	**Nambei**	**R$ 349,00**	**R$ 3.839,00**
26	10	Fio elétrico de cobre, sólido, isolado simples, anti-chama, 10 mm, na cor **preta**, rolo c/ 100 metros.	UND	**Nambei**	**R$ 44,00**	**R$ 4.400,00**
28	11	Fio elétrico de cobre, sólido, isolado simples, anti-chama, 6 mm, na cor **preta**, rolo c/ 100 metros.	UND	**Nambei**	**R$ 178,56**	**R$ 1.964,16**
30	15	Fita De Alta Fusão 19mmx10metros (Rolo)	ROLO	**Lorenzetti**	**R$ 4,58**	**R$ 68,70**
31	70	Fita isolante composta de filme de PVC, antichama, com adesivo sensível à pressão, que atenda à NBR-5037 da ABNT, para instalações elétricas de baixa tensão, conforme a NBR-5410, isolação até 750 V, certificada pelo INMETRO, em rolos de 19 mm x 20 m	ROLO	**Lorenzetti**	**R$ 3,72**	**R$ 260,40**
37	50	Lâmpada de **vapor de sódio de 250W E 27 Garantia**: .....meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT IEC 60662:1997	UND	**Sylvania**	**R$ 25,90**	**R$ 1.295,00**
41	405	Lâmpada fluorescente com bulbo em **espiral** com reator integrado **36**w, 127V E27 **Garantia**: .....meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material. Vida media de 6 mil horas	UND	**Sylvania**	**R$ 23,26**	**R$ 9.420,30**
45	300	Luminária fechada integrada para lâmpadas de ate 250W, o equipamento deve obedecer a	UND	**Avant**	**R$ 116,07**	**R$ 34.821,00**

		norma NBR 15129:2004 grau de proteção IP-65, deve possuir alojamento suficiente no interior para equipamentos auxiliares (reator e demais itens necessário para o correto funcionamento da luminária), na parte superior deve conter tomada para rele fotoelétrico. Compatível com soquete de porcelana E40 e lâmpada de vapor de sódio 250W. Na imagem abaixo **exemplo** de luminária integrada:				
47	300	Parafuso maquina M 16(5/8)x250mm (para base)	UND	**Ciser**	**R$ 3,56**	**R$ 1.068,00**
53	100	Reator magnético externos, frequência nominal 60Hz, o fator de potencia do reator não pode ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo, para uso com lâmpada de vapor de sódio de 400W. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 7277:1988, NBR 13593:2011, portaria 454/2010 do Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior, INMETRO IEC 61049	UND	Dmp	**R$ 80,00**	**R$ 8.000,00**
55	50	Reator magnético externos, frequência nominal 60Hz, o fator de potencia do reator não pode ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo, para uso com lâmpada de vapor de mercúrio de 250W. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 7277:1988, NBR 13593:2011, portaria 454/2010 do Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior, INMETRO IEC 61049	UND	Dmp	**R$ 47,00**	**R$ 2.350,00**
57	250	Reator magnético interno, frequência nominal 60Hz, para uso com lâmpada de vapor de sódio de 150W, tensão nominal de alimentação 220V. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 13593/96 e/ou NBR 13594/96	UND	Dmp	**R$ 56,30**	**R$ 14.075,00**
61	50	Reator magnético interno, frequência nominal 60Hz, para uso com lâmpada de vapor de mercúrio de 250W, tensão nominal de alimentação 220V. Nos pontos não cobertos por esta Especificação, devem prevalecer as exigências da ABNT NBR 13593/96 e/ou NBR 13594/96	UND	Dmp	**R$ 47,90**	**R$ 2.395,00**
64	100	Redução E40 p/ E27 em porcelana 4A/250V	UND	Lee	**R$ 3,40**	**R$ 340,00**
66	240	Soquete de Louça E27 c/ parafuso p/ luminária	UND	Lorenzetti	**R$ 2,71**	**R$ 650,40**
67	510	Soquete de Louça E40 c/ parafuso p/ luminária	UND	Lorenzetti	**R$ 5,90**	**R$ 3.009,00**
69	93	Tomada de sobre por para telefone padrão Telebrás,	UND	matsu	**R$ 2,90**	**R$ 269,70**

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação: Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 – 47

Destinação: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Dotações Orçamentárias: 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 – 110
05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 – 157
05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 – 165

Destinação: Secretaria Municipal de Obras,Viação e Serv. Públicos.
Dotação Orçamentária: 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Destinação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Dotação Orçamentária: 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 – 195
07.002.10.302.0010.2036.339030.000000 – 229
07.002.10.301.0011.2037.339030.000000 – 202

Destinação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária: 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Destinação: Secretaria de Ação e Promoção Social.
Dotação Orçamentária: 09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 - 279
09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 22 de Maio de 2013.

Município de Nova Maringá Ayres Gomes Mat. Const. LTDA - ME
JOÃO BRAGA NETO JOSÉ AYRES GOMES FILHO
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres Jonas Maximo da Silva
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:207C0F87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2013

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (Dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 018 – ZELADORA

Classif.	NOME
13º	MARIA DO CARMO CHAGAS
14º	CLAUDIOMARA DA SILVA ASSIS
15º	MARIA DE FATIMA DA SILVA
16º	EDILAINE BATISTA DA CRUZ

Nova Maringá - MT, 21 de Maio de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:96B5811C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA 97/2013

ERRATA
ONDE SE LÊ:
NA PORTARIA 97/2013,
Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2013.
LEIA – SE:
NA PORTARIA 97/2013,
Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2013.

Nova Maringá – MT, 21 de Maio de 2013.

VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO
Chefe do Departamento de Pessoal
Portaria 10/2013

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:DA77DD23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de materiais de construção, data de abertura: 30.04.2013 às 16:00 horas, do qual foram vencedoras a seguintes empresas: Itens – 01 e 02 (LOTE I) - TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ - 07.576.815/0001-62, VALOR R$ 3.550,00. Itens 01,02,03,04,05,08,09,10,12,13 (LOTE II) - TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ - CNPJ - 07.576.815/0001-62, VALOR R$ 8.936,85. Os itens 01,06,07 e 11 do lote II foram fracassados. Fica fazendo parte integrante desta licitação a planilha de apuração dos lances. Nova Mutum/MT, 21 de maio de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:3028CED9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atletas, equipes convidadas e crianças e adolescentes do programa Despertando Talentos em eventos de 2013,data de abertura: 17.05.2013 às 08:00 horas, do qual sagrou – se vencedora a empresa MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME, CNPJ – 07.292.940/0001-40, VALOR R$ 29.699,66. Nova Mutum/MT, 21 de maio de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:4B6E31E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de placas de sinalização de trânsito e os respectivos suportes (vigas) para instalação das mesmas, data de abertura: 13.05.2013 às 14:00 horas, do qual foram vencedoras a seguintes empresas: Itens – 01,02,03,04,05,06 - SINALIX COMÉRCIO SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ – 17.046.727/0001-02, VALOR R$ 15.200,00 Item - 07 - ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ – 10.561,057/00001-13, VALOR R$ 9.500,00. Nova Mutum/MT, 21 de maio de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:7FCFA708

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013 AVISO REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA ***CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, PARA AS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SEC. MUN. AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.*** CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2011, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2013, ÀS 08: 00 (DEZ) HORAS, SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 21 DE MAIO DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:E3BB4A90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DO CONTRATO 004/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarife e

Protocolo, em conformidade com a Lei 4.320/64, para atender as atividades desta Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o período de Maio a Dezembro de 2013.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

VIGENCIA: 17/05/2013 A 31/12/2013

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:E7C5330D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 533/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM DAÇÃO EM PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de aquisição de um veículo para transportar a Escavadeira Hidráulica e demais máquinas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um veículo, tipo/modelo caminhão, com reboque tipo prancha, com capacidade de transporte para 50 (cinquenta) Toneladas, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena, no valor máximo de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos estabelecidos pela Lei 8666/93.

Art. 2º - Considerando a existência de 02 (duas) máquinas, sendo 01 (uma) esteira marca Caterpillar série 97F795, ano 1972; e 01 (uma) escavadeira hidráulica marca Komatsu modelo pc150SE-5, série 1592A, ano 1999/2000, ambas que não estão sendo utilizadas pelo Município de Nova Santa Helena, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as referidas máquinas como parte do pagamento na aquisição do veículo descrito no Artigo 1º, devendo observar o valor da avaliação em anexo, qual seja, R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), para o esteira marca Caterpillar e R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a escavadeira hidráulica marca Komatsu, perfazendo um total de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), no mínimo.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo desde logo autorizado a fazer a complementação do valor da aquisição do veículo com recursos próprios, conforme disponibilidade financeira em dotação do orçamento municipal vigente.

Art. 3 º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 21 de maio de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/05/2. 013 à 21/06//2. 013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:92406E23

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 532/2.013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 30 de agosto de 2013;

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo	Classe/Nível
05	Motoristas	Ensino Fundamental
01	Técnico em Enfermagem	Formação Específica
01	Farmacêutico	Nível Superior
05	Garis	Ensino Fundamental

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 21 de maio de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal -

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/05/2. 013 à 21/06//2. 013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:273F383F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 534/2.013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.
Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade em convivência familiar e comunitária;
II - políticas e programas de assistência social a família, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem, visando o apoio à criança e ao adolescente;
III - serviços especiais, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O Município de Nova Santa Helena - MT destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
Art. 3°. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar.
Art. 4°. O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2° ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semi-liberdade;
g) internação.
§ 2° - Os serviços especiais visam:
a) serviços especiais de prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) serviços de identificação e a localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) à proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Santa Helena - MT, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito observando a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Art. 6°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é composto por 08 (oito) membros, na seguinte conformidade:
I - 04 (quatro) representantes do poder público, a seguir especificados:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Ação Social;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
II - 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1°. A designação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA compreenderá os titulares e respectivos suplentes.
§ 2°. Os conselheiros representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.
§ 3°. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 4°. A nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previstos nesta Lei.
Art. 7°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
II - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2° desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
IV - elaborar seu Regimento Interno;
V - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
VI - gerir o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais;
VII - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - opinar sobre o Orçamento Municipal destinado à Assistência Social, Saúde e Educação, bem como, ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
IX - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
X - proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;
XI - proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;
XII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
Art. 8°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social e se necessário de um funcionário com 2º Grau completo, cedido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9°. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1°. O Fundo Municipal tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 2°. As ações de que trata o inciso anterior referem-se prioritariamente aos programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para Assistência Social voltada à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10 - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÔES GERAIS

Artigo 15 - Fica criado o Conselho Tutelar de Nova Santa Helena - MT, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e exerce sua competência na respectiva circunscrição territorial, definidas nesta Lei.

§ 1° – O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros, eleitos pelos cidadãos locais para o mandato de quatro anos, permitida uma recondução, segundo o artigo 132, Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

§ 2° – O conselho Tutelar é administrativamente vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este órgão encarregado de fornecer todo o suporte administrativo necessário ao seu regular funcionamento, inclusive quanto às ações destinadas ao cumprimento disposto no artigo 40 desta Lei.

Artigo 16 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será iniciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante edital publicado na imprensa e afixado em locais públicos e visíveis, 3 (três) meses antes da data prevista no artigo 39 desta Lei.

§ 1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 da Lei nº 8.069, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 2º - No edital e no Regimento da Eleição constarão à composição das comissões de organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criadas e escolhidas por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3° - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Nova Santa Helena - MT, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

§ 4 ° - Poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores do Município de Nova Santa Helena – MT, até 3 (três) meses antes da eleição.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Artigo 17 - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Artigo 18 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Nova Santa Helena - MT há mais de 2 (dois) anos;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2° grau;

VI – não ser vereador;

VII - submeter-se a uma prova eliminatória que será escrita e individual, sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Orgânica Municipal, conhecimentos gerais e perfil do candidato, a ser formulada por uma Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – comprovar, mediante certidão do cartório distribuídos da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada ou em julgado;

IX – estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

X – ter carteira de habilitação categoria "B";

XI – não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar.

§ 1° - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselheiro.

§ 2° - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

Artigo 19 - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente munido de todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

§ 1° – O Conselho **Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** - CMDCA**, publicará a lista contendo o nome dos candidatos que forem considerados aptos a prestarem a prova escrita.**

§ 2° – Da decisão dos examinadores cabe o recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, apresentando no prazo de 3 (três) dias, após da homologação do resultado.

§ 4° – O candidato que não atingir a média 05 (cinco) na prova escrita, não terá sua candidatura homologada, bem como, será tido como inapto para submeter-se ao processo de eleição.

Artigo 20 - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Artigo 21 - Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município e em outro jornal local. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1° - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 da Lei nº. 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 2° - Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3° - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias e, dessa decisão, publicada no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município e em outro jornal local.

Artigo 22 - Julgado em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicará edital no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, com a relação dos candidatos habilitados.

Artigo 23 - A empresa particular que tiver empregado seu eleito para compor o emprego, cargo ou função na empresa, bem como sua remuneração ou diferença entre esta e a de Conselheiro Tutelar, será agraciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com diploma de relevantes serviços prestados à causa da criança e do adolescente, em cerimônia especialmente designada para esse fim.

SEÇÃO III

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Artigo 24 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, especificando dia, horário, e local para recebimento dos votos e de apuração.

Parágrafo único – o processo de escolha acontecerá em um único dia, em horário e local a ser definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público.

Artigo 25 - A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação referida no artigo 22 supra.

Artigo 26 – É vedado à propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos.

§ 1° – É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela legislação ou posturas

municipais, garantida sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
§ 2° – É também proibido ao candidato:
I – transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição;
II – aliciar eleitores mediante o oferecimento de vantagens, tais como cestas básicas, dinheiro ou quaisquer outros;
III – praticar qualquer outro ato qualificado como crime eleitoral.
§ 3° – A não observância destas vedações pelo candidato implicará no cancelamento do registro de sua candidatura.
Artigo 27 – Qualquer pessoa pode notificar a inobservância das vedações referidas no artigo anterior, protocolando junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **petição escrita dirigida à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.**
§ 1° - A Comissão ou membro designado procederá diligenciais necessárias vedações do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, formalizarão relatório circunstanciado da denúncia e consequentemente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa em igual prazo.
§ 2º - Decorrido este prazo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 3 (três) dias, sendo então submetidos á Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, em igual prazo, publicando-se a decisão na imprensa local.
§ 3º - Desta decisão caberá recurso para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de publicação da decisão referida no inciso anterior, que decidirá o recurso em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão na imprensa local.**
Artigo 28 - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
§ 1° - O eleitor poderá votar em 1(um) único candidato.
§ 2° - Na Mesa e cabine de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Artigo 29 - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradas.
Artigo 30 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 1 (um) fiscal para a mesa receptora ou apuradora.

SEÇÃO IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

Artigo 31 - Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 3 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.
Artigo 32 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.
§ 1° - Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
§ 2° - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita, persistindo o empate se considerará o critério de pessoa mais idosa.
§ 3° - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município e após, empossados.
§ 4° - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
Artigo 33 - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Artigo 34 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.089/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e da Legislação Municipal em vigor.
Artigo 35 - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso:
I – as atividades inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar serão realizadas em regime regular, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h 30min de segunda a Sexta-Feira. Sendo que pelo menos 2 (dois) conselheiros estarão sempre na sede do Conselho Tutelar neste horário.
II – atendimento ao público e o exercício das demais atribuições inerentes ao cargo serão realizadas tanto na sede do Conselho Tutelar como em qualquer local em que seja necessária a presença do Conselho Tutelar, plantão 24 (vinte e quatro) horas, como forma de assegurar o pleno e pronto atendimento a todos os direitos garantidos à crianças e adolescentes.
III – Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de escala de plantão.
IV – Para esta escala de plantão, o Conselheiro terá seu nome e número telefônico para contato divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergências a partir do local onde se encontra.
V - O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho Tutelar, na formação da escala de trabalhos será observado o equâmine revezamento entre os conselheiros, sendo que a periodicidade na troca dos plantonistas não poderá ser inferior a 7 (sete) dias.
Artigo 36 - O Coordenador e Secretário do Conselho Tutelar serão escolhidos pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
Artigo 37 - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por 2 (dois) membros no mínimo, e um destes que se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.
Parágrafo único - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.
Artigo 38 - Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta lei, propiciar ao Conselho as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas.

SEÇÃO VI
DA REMUNERAÇÃO, DAS LICENÇAS E DA PERDA DE MANDATO.

Artigo 39- Os Conselheiros Tutelares no Município de Nova Santa Helena serão em número mínimo de 5 (cinco), com mandatos de 4 (quatro) anos, sendo que os Conselheiros Tutelares serão eleitos em processo de escolha unificada, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, com a posse dos eleitos no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Artigo 40 - O padrão salarial dos membros do Conselho Tutelar será de R$ 800,00(oitocentos reais), assegurando aos mesmos o direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade, nos termos do regime jurídico dos servidores públicos municipais;
IV – licença paternidade, nos termos do regime jurídico dos servidores públicos municipais;

VI – gratificação natalina, representada pelo recebimento do valor correspondente a R$ 800,00 (oitocentos reais), que deverá ser pago junto com a remuneração do mês de dezembro.

§ 2° - Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público da Prefeitura Municipal em exercício do mandato de conselheiro, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Artigo 41 – O Conselho Tutelar do Município de Nova Santa Helena terá sua sede na sala 02 do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Brasil, 107, no Município de Nova Santa Helena-MT.

Artigo 42 - As despesas com a execução dos artigos 39, 40 e 41 desta lei, bem como com a formação continuada dos conselheiros tutelares, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário, devendo constar na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 43 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente:

II - Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - For condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função.

Parágrafo único - a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado ou por decisão judicial, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de quinze dias da nomeação de seus membros, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo o primeiro presidente, e decidirá quanto à eventual remuneração ou gratificação dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 21 de maio de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/05/2. 013 à 21/06//2. 013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:287E34F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 021/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do "Menor preço – GLOBAL POR LOTE", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 05 de junho de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 05 de junho de 2013 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº), onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. **Nova Santa Helena 21** de maio de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8354B41C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 35/2013

O município de Nova Xavantina, MT e a pessoa física ELIZETE TIAGO FEREIRA SILVA resolvem: OBJETO: prestação de serviço com caminhão toco equipado com munk de cpacidade minima para 3,5 toneladas para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Nova Xavantina – MT. VALOR: R$ 27.984,00. VIGENCIA: 17 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:A205D7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO N.º 36/2.013

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DF IMPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA resolvem: OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLETOR CAPTADOR DE LIXO, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, COM VOLUME DE CARGA DE 19,0 M³ - EQUIPADO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO INFERIOR PARA BASCULAMENTO SIMULTÂNEO DE CONTÊINERS DE AÇO DE ATÉ 1,60 M³ E OU/ CONTÊINERS PLÁSTICOS DE 1.000 LITROS. VALOR: R$ 83.000,00. VIGENCIA: 21 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:CF3CCCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 037/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos e outros para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013, conforme ata julgamento das propostas, anexa ao Processo Licitatório. VALOR: R$ 275.674,99. VIGENCIA: 21 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:447EF5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 038/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa STAR ODONTOMEDICA LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos e outros para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013, conforme ata julgamento das propostas, anexa ao Processo Licitatório. VALOR: R$ 7.058,96. VIGENCIA: 21 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:BCD2C2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 039/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos e outros para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013, conforme ata julgamento das propostas, anexa ao Processo Licitatório. VALOR: R$ 272.107,14. VIGENCIA: 21 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:3706389C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 040/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMESTICOS LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos e outros para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013, conforme ata julgamento das propostas, anexa ao Processo Licitatório. VALOR: R$ 213.410,78. VIGENCIA: 21 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:EFAE65BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 041/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa RJ HOSPITALAR LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos e outros para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013, conforme ata julgamento das propostas, anexa ao Processo Licitatório. VALOR: R$ 225.449,64. VIGENCIA: 21 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:2030A9AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n° 8666/93, realizar-se-á às 08h00min do dia 06/06/2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 013/2013, Tipo Menor Preço do Valor Global, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de Obstetrícia e Ginecologista, na área da saúde pública, para atendimento na UBS – Unidade Básica de Saúde João Calegari. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1900, horário de funcionamento das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 21 de Maio de 2013.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:E59A1527

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratado	**ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA, CNPJ nº. 02.241.343/0001-73,Inscrição Estadual nº 13178609-1, com sede na Av. Governador nº 08, Setor Industrial, Colider/MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. ANTONIO LIMA GALADINOVIC, Brasileiro, Empresário, Portador da CI/RG nº. 4.587.261-0 SSP/MT e CPF/MF nº. 408.118.321-04, residente e domiciliado na Rua Ceres, nº 16, Centro, Colider/MT**
Objeto	**A contratada obriga-se a Executar sob regime de empreitada por preço global a Construção de Muro com Gradil e Paisagismo, na Creche Municipal Proinfancia no Município de Novo Mundo – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Convite 007/2013.**
Valor	- O preço global deste CONTRATO é de **R$ 74.932,47 (Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos),** referente ao valor total dos serviços, a ser pago em conformidade com a execução da obra.
Vigência do Contrato	90 (noventa) dias, ou seja, de 09/05/2013 a 09/08/2013.
Dotação Orçamentária	055 – 05.001.12.361.0006.1011.4490.51.00.00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	**Convite nº 007/2013**

Novo Mundo/MT, 09 Maio 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:54CAC5F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 137/2013. DE 17 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre Designação de Secretário Executivo dos Conselhos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR**, a Senhora **LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA GENTILINI**, inscrita no CPF nº 978.444.971.49 e portadora da Cédula de identidade RG nº 14772167 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,** na Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.em especial a Portaria 015/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3D997F0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 138/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre transferência "à pedido" de Servidor Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **TRANSFERIR** "à pedido" de Secretaria a servidora abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
940	Maria Anailda Ribeiro da Silva	Ação Social	Secr. de Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01/05/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E6EA01E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 139/2013. DE 17 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** à Sra. **CLEICIANE MENDES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1820552-6 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 006.875.551.16, do cargo de COORDENADORA DE ENDEMIAS**,** símbolo DAS-VI, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Municipal N.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:4D812E9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 141/2013. DE 21 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Seleção de ACS, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Especial de Seleção de ACS do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Mirian Francelino da Silva – Secretária Municipal de Saúde – Mat. 2267
Secretária: Poliane Renata da Silva – Enfermeira – Mat. 0952
Membros: Gleice Aparecida Arruda Toledo – Psicóloga – Mat. 2345
Sandra Regina Vomieiro – Assistente Social – Mat. 2220
Fabiana Aparecida Banheza Nascimento – Professora Língua Portuguesa – Mat. 2269
Jose Euzebio Santana – Professor de Matemática – Mat. 0018
Fabiana Pacheco de Souza – Enfermeira – Mat. 0951
Luciane de Almeida – Enfermeira – Mat. 0950

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 041/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:C87C9090

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 142/2013. DE 21 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre revogação de designação de servidor para desempenho de atribuições, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **REVOGAR** a designação do servidor **LUCAS FERNANDES BENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1774112-2 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 035.085.661-37, para desempenho das atribuições de **Vistoriador junto a Agência Municipal de Trânsito - AMT**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 017/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B71BD4F6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 346/2013. DE 21 DE MAIO DE 2013.

"Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei n.º 12.527/2011 no âmbito do Município de Novo Mundo-MT, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011 no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, Administrações Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Novo Mundo-MT.

Parágrafo Único – Os órgãos de que tratam a presente Lei correspondem aos Poderes Executivo e Legislativo e as entidades correspondem às Administrações Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Novo Mundo-MT.

Art. 2º A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao dirigente do órgão, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º É dever dos Poderes Executivo e Legislativo, Administrações Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Novo Mundo-MT, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão ou entidade.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – registros de despesas;
IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 5º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, vinculado à Ouvidoria dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo, Administrações Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Novo Mundo-MT, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos respectivos Poderes Executivo e Legislativo, Administrações Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Novo Mundo-MT por qualquer meio legítimo.
§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:
I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo, Administrações Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Novo Mundo-MT;
II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo, Administrações Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Novo Mundo-MT; e
IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo, Administrações Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Novo Mundo-MT, por intermédio dos demais canais de comunicação.
§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria do respectivo órgão ou entidade de imediato, sempre que possível.
§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.
§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.
§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser- lhe indicada a autor idade competente para sua apreciação.

Art. 8º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput , o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9º O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo, Administrações Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Novo Mundo-MT o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão ou entidade.

Seção III
Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Assessoria Jurídica do órgão se:
I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Assessoria Jurídica do órgão depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.
§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso à Assessoria Jurídica do órgão determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12 Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13 O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II
Das Informações Pessoais

Art. 14 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má- fé na análise das solicitações de acesso a informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 16 Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo-MT regulamentarão o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D361BAB4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 140/2013. DE 17 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** à Sra. **CLEICIANE MENDES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1820552-6 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 006.875.551.16, do cargo de COORDENADORA DE ENDEMIAS**,** símbolo DAS-VI, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Municipal N.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:74AF76FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MARCOS & MARCELO LTDA ME**,** CNPJ: 07.980.872/0001-02

VALOR GLOBAL R$: 83.638,00 (Oitenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais);

OBJETO: Prestação de serviços gráficos na impressãode envelopes, papel ofício e papel A4 timbrados, blocos de requisição, fabricação de carimbos e demais serviços destinados as secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.

VIGENCIA: 02/ 05/ 2013 a 31/ 12/ 2013.

Novo Santo Antonio – MT, em 30 de Abril de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:D79FD56C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: M L S OLIVEIRA ME

VALOR GLOBAL R$: 606.918,00 (seiscentos e seis mil novecentos e dezoito reais)

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL.

VIGENCIA: 17/05/2013 à 31/12/2013

Novo Santo Antonio – MT, em 17de Maio de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:9D83C101

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP

VALOR GLOBAL R$: 373.094,00 (Trezentos e setenta e três mil e noventa e quatro reais)

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL.

VIGENCIA: 17/05/2013 à 31/12/2013

Novo Santo Antonio – MT, em 17 d e Maio de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:F3F5B1A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2013 LISTA DE INSCRITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2013

O Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos do Edital Nº. 002/2013, visando atender o principio da publicidade;

Resolve:
I. Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram inscrições para os Cargos de: Nutricionista, Professor de Magistério e Técnico em Enfermagem até a data estabelecida, conforme item 3.1.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2013.
II. Divulgar a listagem de concorrência para os cargos.
III. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da referida listagem, que entre em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou se dirijam até a Sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, munidos de documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Novo São Joaquim-MT aos vinte e um dias do mês de maio de 2013.

LEANDRO SOUZA SILVA
Presidente da Com. Org. do Processo Seletivo Público 002/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

NOME	CARGO	RG	Nº INSCRIÇÃO
Tatiane Penteado Rosa	Nutricionista	35.499.093-7	007
Silvia Andrea Favoni	Professor (a) Magistério	5.947.700-5	002
Claudete Lorgen Appelt	Técnico em Enfermagem	1046614-2	006
Denizia Buena da Silva	Técnico em Enfermagem	1406283-6	008
Ebson Silvério Gomes	Técnico em Enfermagem	1280385-5	003
Márcia Ribeiro Dias	Técnico em Enfermagem	1791163-0	004
Rosangela Isaura de Jesus	Técnico em Enfermagem	1580899-8	001
Valdenita Barbosa de Araújo	Técnico em Enfermagem	3303439-3942236	005

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:A3038CBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2013 PSP 001/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2013

O Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos do item 3.7 do Edital Nº. 001/2013, visando atender o principio da publicidade;

Resolve:
I. Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram inscrições para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde até a data estabelecida, conforme item 3.5 do Edital de Processo Seletivo Público 001/2013.
II. Divulgar a listagem de concorrência para o cargo.
III. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da referida listagem, que entre em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público ou se dirijam até a Sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT ou na Secretaria Municipal de Saúde, munidos de documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Novo São Joaquim-MT aos vinte e um dias do mês de maio de 2013.

LEANDRO SOUZA SILVA
Presidente da Com. Org. do Processo Seletivo Público 001/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	RG	AREA	MICRO AREA
Deusimar de Paula Figueira	1343513	02	09
Dirce Forsthofer	922.749	02	09
Ilda Alves Gonçalves	1640247-2	02	09
Paulo Pereira da Cruz	1197006-5	02	09
NOME	RG	AREA	MICRO AREA
Alice Alves da Silva	1178187	02	07
Cecília Aparecida Teixeira	4720513	02	07
Deybson dos Santos Sotério	2611461-5	02	07
Joina Maciel da Silva	2728829-3	02	07
Simeire augusta Alves da Silva	2017356-3	02	07
Vicentina Gomes de Oliveira	001.592.010	02	07

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:39CEDFF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9.29 - 15/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	630.045,31

Pessoal Ativo	630.045,31
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	630.045,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	37.932.349,15
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	1,66
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.275.940,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	2.162.143,90
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D76E2A77

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9.29 - 15/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.397.420,82
Pessoal Ativo	15.283.912,18
Pessoal Inativo e Pensionista	113.508,64
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	171.294,56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	121.294,56
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	15.226.126,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	37.932.349,15
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	40,14
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.483.468,54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	19.459.295,11
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:FBC82D5E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JAN a AGO/2013				LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.851.934,81	37.932.349,15	25.276.782,79	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:485738A4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2013 LRF Cidadão 9.29 - 15/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	476.360,80	364.399,14	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	476.360,80	364.399,14	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	476.360,80	364.399,14	0,00	0,00
Previdenciárias	476.360,80	364.399,14	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	11.623.064,15	14.489.036,42	-	-
Ativo Disponível	11.623.064,15	14.489.036,42	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.851.934,81	37.932.349,15	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,20	0,96	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D32CC417

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a AGO/2013	LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES

	REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.276.782,79
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D22A4105

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.				LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.450.000,00	1.450.000,00	193.137,71	473.399,84	629.220,95
RECEITAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	193.137,71	473.399,84	629.220,95
Receita de Contribuições	647.000,00	647.000,00	140.487,00	270.168,12	173.167,41
Pessoal Civil	647.000,00	647.000,00	140.487,00	270.168,12	173.167,41
Contribuição de Servidor Ativo Civil	645.000,00	645.000,00	140.487,00	270.168,12	173.167,41
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	27.923,44	129.414,77	456.053,54
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	800.000,00	27.923,44	129.414,77	456.053,54
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	24.727,27	73.816,95	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	750.000,00	750.000,00	181.360,58	348.771,98	215.677,57
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	374.498,29	822.171,82	844.898,52
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.275.500,00	1.275.500,00	103.580,30	201.146,41	168.000,13
ADMINISTRAÇÃO	275.500,00	275.500,00	21.181,58	39.506,86	32.225,00
Despesas Correntes	260.500,00	260.500,00	21.181,58	39.506,86	29.876,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	2.349,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	82.398,72	161.639,55	135.775,13
Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	82.398,72	161.639,55	135.775,13
Aposentadorias	400.000,00	400.000,00	53.340,36	101.015,08	72.932,86
Pensões	100.000,00	100.000,00	5.907,78	12.493,56	8.090,38
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	23.150,58	48.130,91	54.751,89
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	240,64	601,61	400,27
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.285.500,00	1.285.500,00	103.820,94	201.748,02	168.400,40
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	914.500,00	914.500,00	270.677,35	620.423,80	676.498,12
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	176.686,41		157.643,44		199.982,47
Investimentos	6.201.654,93		8.294.470,21		8.876.965,13
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	181.360,58	348.771,98	215.677,57
Receita de Contribuições	750.000,00	750.000,00	181.360,58	348.771,98	215.677,57
Pessoal Civil	750.000,00	750.000,00	181.360,58	348.771,98	215.677,57
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	750.000,00	750.000,00	181.360,58	348.771,98	215.677,57
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.				LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	750.000,00	750.000,00	181.360,58	348.771,98	215.677,57
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:3B3AA645

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	476.360,80	476.360,80	364.399,14
DEDUÇÕES (II)	11.623.064,15	13.770.546,71	14.489.036,42
Ativo Disponivel	11.623.064,15	13.770.546,71	14.489.036,42
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.146.703,35	-13.294.185,91	-14.124.637,28
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	476.360,80	476.360,80	364.399,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.623.064,15	-13.770.546,71	-14.489.036,42

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)

RESULTADO NOMINAL	-718.489,71	-2.865.972,27

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-4.550.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	8.452.113,65	8.802.427,31	9.076.947,60
Ativo Disponivel	8.452.113,65	8.802.427,31	9.076.947,60
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:7AC6BACF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13	
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	46.330.000,00	6.360.033,29	13.092.687,57	15.358.063,82
Receita Tributária	26.780.000,00	2.833.483,14	6.089.372,08	8.135.501,64
IPTU	200.000,00	117,42	117,42	593,67
ISS	26.000.000,00	2.565.719,81	5.585.980,22	7.983.853,04
ITBI	200.000,00	19.828,27	89.862,16	34.218,44
IRRF	300.000,00	166.946,31	286.256,30	6.595,83
Taxas	80.000,00	80.871,33	127.155,98	110.240,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.497.000,00	343.722,27	663.938,86	413.968,49
Receita Previdenciária	1.397.000,00	321.847,58	618.940,10	388.844,98
Outras Contribuições	100.000,00	21.874,69	44.998,76	25.123,51
Receita Patrimonial Líquida	800.000,00	27.923,44	129.414,77	441.033,92
Receita Patrimonial	1.050.000,00	49.736,76	165.384,87	567.022,92
(-) Aplicações Financeiras	250.000,00	21.813,32	35.970,10	125.989,00
Transferências Correntes	16.514.000,00	3.000.234,05	5.872.798,54	5.914.441,35
FPM	5.200.000,00	740.331,19	1.821.345,46	1.754.267,40
ICMS	3.200.000,00	641.218,03	1.318.549,81	943.861,20
Outras Transferências Correntes	8.114.000,00	1.618.684,83	2.732.903,27	3.216.312,75
Demais Receitas Correntes	739.000,00	154.670,39	337.163,32	453.118,42
Dívida Ativa	92.000,00	11.355,62	34.723,31	52.980,87
Receitas Correntes Diversas	647.000,00	143.314,77	302.440,01	400.137,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.420.000,00	729.374,23	729.374,23	491.720,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.360.000,00	729.374,23	729.374,23	491.720,00
Convênios	3.360.000,00	729.374,23	729.374,23	441.720,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.365.000,00	729.374,23	729.374,23	491.720,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	49.695.000,00	7.089.407,52	13.822.061,80	15.849.783,82
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.534.000,00	5.410.883,50	8.998.033,33	6.248.613,53
Pessoal e Encargos Sociais	17.225.000,00	3.390.767,19	6.043.340,74	4.010.387,63
Juros e Encargos da Dívida (IX)	18.000,00	1.255,74	3.402,32	0,00
Outras Despesas Correntes	16.291.000,00	2.018.860,57	2.951.290,27	2.238.225,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	33.516.000,00	5.409.627,76	8.994.631,01	6.248.613,53
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	15.501.500,00	1.064.937,63	1.804.081,75	384.481,16
Investimentos	15.051.500,00	999.850,05	1.648.740,94	312.479,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	65.087,58	155.340,81	72.001,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	15.051.500,00	999.850,05	1.648.740,94	312.479,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	964.500,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.532.000,00	6.409.477,81	10.643.371,95	6.561.093,25
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	163.000,00	679.929,71	3.178.689,85	9.288.690,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-637.000,00	
FONTE:				

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:99C8C082

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	46.330.000,00	6.360.033,29	13.092.687,57	15.358.063,82
Receita Tributária	26.780.000,00	2.833.483,14	6.089.372,08	8.135.501,64
IPTU	200.000,00	117,42	117,42	593,67
ISS	26.000.000,00	2.565.719,81	5.585.980,22	7.983.853,04
ITBI	200.000,00	19.828,27	89.862,16	34.218,44
IRRF	300.000,00	166.946,31	286.256,30	6.595,83
Taxas	80.000,00	80.871,33	127.155,98	110.240,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.497.000,00	343.722,27	663.938,86	413.968,49
Receita Previdenciária	1.397.000,00	321.847,58	618.940,10	388.844,98
Outras Contribuições	100.000,00	21.874,69	44.998,76	25.123,51
Receita Patrimonial Líquida	800.000,00	27.923,44	129.414,77	441.033,92
Receita Patrimonial	1.050.000,00	49.736,76	165.384,87	567.022,92
(-) Aplicações Financeiras	250.000,00	21.813,32	35.970,10	125.989,00
Transferências Correntes	16.514.000,00	3.000.234,05	5.872.798,54	5.914.441,35
FPM	5.200.000,00	740.331,19	1.821.345,46	1.754.267,40
ICMS	3.200.000,00	641.218,03	1.318.549,81	943.861,20
Outras Transferências Correntes	8.114.000,00	1.618.684,83	2.732.903,27	3.216.312,75
Demais Receitas Correntes	739.000,00	154.670,39	337.163,32	453.118,42
Dívida Ativa	92.000,00	11.355,62	34.723,31	52.980,87
Receitas Correntes Diversas	647.000,00	143.314,77	302.440,01	400.137,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.420.000,00	729.374,23	729.374,23	491.720,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.360.000,00	729.374,23	729.374,23	491.720,00
Convênios	3.360.000,00	729.374,23	729.374,23	441.720,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.365.000,00	729.374,23	729.374,23	491.720,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	49.695.000,00	7.089.407,52	13.822.061,80	15.849.783,82
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.534.000,00	5.410.883,50	8.998.033,33	6.248.613,53
Pessoal e Encargos Sociais	17.225.000,00	3.390.767,19	6.043.340,74	4.010.387,63
Juros e Encargos da Dívida (IX)	18.000,00	1.255,74	3.402,32	0,00
Outras Despesas Correntes	16.291.000,00	2.018.860,57	2.951.290,27	2.238.225,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	33.516.000,00	5.409.627,76	8.994.631,01	6.248.613,53
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	15.501.500,00	1.064.937,63	1.804.081,75	384.481,16
Investimentos	15.051.500,00	999.850,05	1.648.740,94	312.479,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	65.087,58	155.340,81	72.001,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	15.051.500,00	999.850,05	1.648.740,94	312.479,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	964.500,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.532.000,00	6.409.477,81	10.643.371,95	6.561.093,25
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII -	163.000,00	679.929,71	3.178.689,85	9.288.690,57

XVIII)					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 637.000,00

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:ACB5F99D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	37.478.000,00	37.478.000,00	4.464.329,58	9.861.906,68	26,31
Receitas de Impostos	26.482.000,00	26.482.000,00	2.598.741,94	5.713.847,15	21,58
Impostos	26.400.000,00	26.400.000,00	2.585.665,50	5.675.959,80	21,5
Dívida Ativa dos Impostos	71.000,00	71.000,00	10.333,21	33.232,95	46,81
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.000,00	11.000,00	2.743,23	4.654,40	42,31
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.996.000,00	10.996.000,00	1.865.587,64	4.148.059,53	37,72
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.200.000,00	5.200.000,00	740.331,19	1.821.345,46	35,03
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	-2.060,36	-2.060,36	34,34
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	641.218,03	1.318.549,81	41,2
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	434,73	2.991,75	37,4
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	107.151,55	172.226,11	53,82
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.194.000,00	2.194.000,00	374.343,88	830.838,14	37,87
Cota-Parte IOF-OURO	50.000,00	50.000,00	4.168,62	4.168,62	8,34
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.650.000,00	4.650.000,00	1.344.187,93	1.968.893,26	42,34
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.500.000,00	3.500.000,00	762.021,50	1.335.852,76	38,17
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.500.000,00	3.500.000,00	762.021,50	1.335.852,76	38,17
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	500.000,00	500.000,00	79.314,02	130.188,09	26,04
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	650.000,00	650.000,00	502.852,41	502.852,41	77,36
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	39.934.000,00	39.934.000,00	5.434.173,63	10.999.961,80	27,55

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.935.000,00	8.935.000,00	1.070.583,55	1.538.114,98	17,21 0,00
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	8.115.000,00	8.115.000,00	1.030.983,55	1.498.514,98	18,47 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	735.000,00	735.000,00	0,00	0,00	0 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	85.000,00	85.000,00	39.600,00	39.600,00	46,59
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.500.000,00	3.500.000,00	723.569,09	1.191.352,33	34,04
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.660.000,00	2.660.000,00	576.823,39	930.645,39	34,99
Outras Despesas no Ensino Básico	840.000,00	840.000,00	146.745,70	260.706,94	31,04
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	210.000,00	210.000,00	85,79	85,79	0,04
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	12.645.000,00	12.645.000,00	1.794.238,430,00	2.729.553,10	0,0021,59
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)				- -	
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				505.014,62	

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	505.014,62
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	505.014,62

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.224.452,69
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	22,56
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	69,67

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0.00	357.407,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f/e)
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	
ENSINO FUNDAMENTAL	11.293.000,00	11.293.000,00	1.623.565,51	2.480.759,59	21,97
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	85.000,00	39.600,00	39.600,00	46,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.000,00	1.210.000,00	126.723,04	202.668,69	16,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.000,00	57.000,00	4.349,88	6.524,82	11,45
TOTAL DAS DESPESAS	12.645.000,00	12.645.000,00	1.794.238,43	2.729.553,10	21,59

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C2E4E850

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato: n° **101/2013**
Contratado**. ROBERTO DA SILVA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR.
Valor: R$ 1.305,55 mensais
Vigência: 13/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:30D6A455

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato: n° **103/2013**
Contratado**. DIEGO BARROS DA SILVA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR.

Valor: R$ 1.305,55 mensais
Vigência: 14/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:B52E6264

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato: n° **104/2013**
Contratado**. JOSE CARLOS DA SILVA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR.
Valor: R$ 1.305,55 mensais
Vigência: 14/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:25B02FC0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato: n° **106/2013**
Contratado**. MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR.
Valor: R$ 1.305,55 mensais
Vigência: 14/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:5881D005

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato: n° **107/2013**
Contratado**. MARCIO DA COSTA BRITZKE**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR.
Valor: R$ 1.305,55 mensais
Vigência: 14/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:44E36B2C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato: n° **108/2013**
Contratado**. SILVANYA PEREIRA CRUZ**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRA**.**
Valor: R$ 3.862,65 mensais
Vigência: 14/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:29359222

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato: n° **109/2013**
Contratado**. LILIAN DA COSTA GOETZ CORDEIRO DOS SANTOS**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de NUTRICIONISTA**.**
Valor: R$ 2.824,61mensais
Vigência: 14/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:479B8C68

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato: n° **110/2013**
Contratado**. VALDIR DE SOUZA MARIA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de CONDUTOR DE VEICULO DA SAÚDE.
Valor: R$ 1.271,07 mensais
Vigência: 20/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:B203721E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato: n° **111/2013**
Contratado**. ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.**
Valor: R$ 1.225,88 mensais
Vigência: 20/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:187DDD37

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato: n° **112/2013**
Contratado**. JOSEVANY NEVES ASSUNÇÃO**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRA**.**
Valor: R$ 3.862,65 mensais
Vigência: 21/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:449A4562

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato: n° **113/2013**
Contratado**. NAIARA PINHEIRO GRATÃO**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de FISIOTERAPEUTA**.**
Valor: R$ 2.824,61mensais
Vigência: 21/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:92EC7A12

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Distrato de Contrato a pedido: n° **043/2013**
Contratado**. HEBERT CHARLES SCHWAICERSKI**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR DE ARTES - ENSINO FUNDAMENTAL.
Valor: R$ 1.787,72 mensais
Vigência: 04/02/2013 a 20/12/2013.
Encerramento do contrato: 21/05/2013

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:040E9704

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 109 de 04 Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013**, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de pães, bolos e salgados para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais Secretarias. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 06/06/2013 quinta-feira às 08h.

Paranatinga-MT, 21 de Maio de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:75E940E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

A Comissão de Seleção de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I C O
1. DO OBJETO
O Presente Edital que estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção, através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de suprimento de vagas para cobertura de afastamentos, de Licença Prêmio e cadastro de reserva de cargos em caráter temporário, e de acordo com a Lei 533/2008 no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como segue:

Nº de vagas Estimativa				Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	C. H. Semanal	Escolaridade Exigida
Urbano	Rural	Indígena						
		Etnia Bacairi	Etnia Xavante					
10	04	01	01	01	Apoio Administrativo Educacional I - ASG	678,00	40	Ensino Médio
01	01	-	01	-	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	678,00	40	Ensino Médio
03	01	01	-	-	Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	1.048,00	40	Ensino Médio e Habilitação em Categoria "D" ou "E"
-	01	-	01	-	Professor I	678,00	20	Ensino Médio
18	01	-	01	02	Professor B	1.096,45	20	Licenciatura com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior
03	-	-	-	-	Técnico Administrativo Educacional	1.220,67	40	Ensino Médio

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida no período compreendido entre 22 de maio de 2013 até o dia 06 de junho de 2013, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada Av. Mato Grosso, 893, Centro – Paranatinga/MT. Onde o Candidato deverá comparecer munido das seguintes documentações:
2.1.1. Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia;
2.1.2. Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação com foto ou Carteira de Trabalho.
2.1.3. Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
2.1.4. Fotocópia de comprovação do nível de escolaridade exigido;
2.2. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:
2.2.1. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
2.2.2. Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.
2.3. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
2.4. As taxas de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão impressas das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta no Departamento de Tributação e Cadastro, sendo que serão cobradas para: Ensino Médio e Ensino Superior, respectivamente nos valores de R$10,00 (dez reais) e R$ 20,00(vinte reais).
2.5. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e função escolhida.
2.6. Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência.
2.7. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendências.
2.8. As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. até o dia 14 de junho de 2013.
2.9. A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificada a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo Simplificado.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser entregues no local das inscrições, somente nos dias 22 e 23 de junho de 2013;
3.2. Poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
3.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
3.2.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e nos termos da Lei Estadual nº 8.795/2008.
3.2.3. For doador de sangue regular nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002.
3.3. A isenção de que trata o item 3.1 deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
I. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
II. Declaração de que é membro de família de baixa renda.
3.4. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que trata o inciso II, do item 3.3. deste Edital, deverá ser entregue pessoalmente e diretamente no local das inscrições, no período estabelecido neste Edital.
3.4.1. O formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser retirado no local das inscrições e a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda é de inteira responsabilidade do candidato.
3.4.2. Todos os itens do requerimento deverão ser devidamente preenchidos, sob pena de seu indeferimento.
3.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
3.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 24 de maio de 2013, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.
3.8. A interposição de recursos relativo ao indeferimento do pedido de isenção será no dia 27 de maio de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.
3.9. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido poderão participar desse Processo Seletivo, desde que procedam da forma estabelecida no item 2.2, deste Edital.
3.10. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção deferido, não será necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

4.1. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE deverão anexar:
4.1.1. Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
4.1.2. Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.
4.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.
4.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:
"Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.
§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.".
4.4. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada também o Decreto Federal 3298/1999, Decreto Federal 5296/2004, a Lei nº 7853/1989.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO
5.1. Compete ao candidato:
5.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.
5.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Avaliação da SMEC;
5.1.3. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS PROVAS
6.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de provas escritas e análise de currículos com comprovação de curso, títulos e publicações.
6.2. Todas as provas escritas realizar-se-ão no dia 23 de junho de 2013, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais e ou estaduais segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições.
6.3. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
6.4. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.
6.5. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.
6.6. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.
6.7. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso:
6.7.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

6.7.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

6.7.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.7.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos do Edital;

6.7.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

6.7.6. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

6.7.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares etc.);

6.7.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

6.7.9. Rasurar ou danificar o Cartão de Resposta;

6.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.
6.9. A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
6.10. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
6.11. A ausência de assinatura do candidato no cartão resposta implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
6.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.
6.13. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.
6.14. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas:
6.14.1. Para os cargos de Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais e Merendeira e Apoio Administrativo Educacional II – Motorista:

I. Única etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de "0" a "10".
6.14.2. Para os cargos de Técnico Administrativo Educacional:

I. Única etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de "0" a "10".
6.14.3. Para o cargo de Professor:

I. 1ª etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de "0" a "5".
II. 2ª etapa: composta por prova de títulos, não ultrapassando o valor máximo de 5 pontos. Obs.: Será realizada a soma das notas da prova escrita e da prova de títulos, para a obtenção da nota final.
6.15. A confirmação dos títulos será realizada no momento da posse e a não comprovação de informações fornecidas no ato da inscrição, acarretará na perda dos pontos do item informado e não comprovado, reclassificando o candidato.

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS
7.1. Para os cargos de Professor cada questão objetiva valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos) de pontos.
7.2. Para os cargos de Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais e Merendeira, cada questão objetiva de Língua Portuguesa e Matemática valerão 0,8 (oito décimos) ponto e cada questão objetiva de Conhecimentos Gerais valerão 0,4 (quatro décimos) ponto.
7.3. Para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, cada questão objetiva de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais valerão 0,5 (cinco décimos) ponto.
7.4. Para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, cada questão objetiva de Língua Portuguesa e Matemática valerão 0,8 (oito décimos) ponto e cada questão objetiva de Conhecimentos Gerais valerão 0,4 (quatro décimos) ponto.

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Apoio Administrativo Educacional I - ASG	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais	 05 05 05	 4,0 4,0 2,0
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais	 05 05 05	 4,0 4,0 2,0
Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais Ø Conhecimentos Específicos	 05 05 05 05	 2,50 2,50 2,50 2,50
Técnico Administrativo Educacional	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais	 05 05 05	 4,0 4,0 2,0
Professor B	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais Ø Conhecimentos Específicos e Legislação	 05 05 05 05	 1,25 1,25 1,25 1,25

7.5. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
7.6. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO I.

8. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
8.1. Os títulos que comprovem a Qualificação Profissional serão contados conforme especificado no quadro abaixo, sendo que sua comprovação dar-se-á no ato da posse mediante entrega de copia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original, e no caso de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga deverá ser entregue no ato da posse declaração original expedida pelo Departamento de Recursos Humanos:

Atividade	Pontos atribuídos
a) Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,5 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos.	0,5 (cinco décimos) ponto para cada 50 horas.
b) Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	Doutorado 2,5 pontos Mestrado 2,0 pontos Especialização 1,5 ponto Licenciatura Plena na área de atuação – Normal Superior e Pedagogia 1,0 ponto

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.
9.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de professor serão os seguintes:
a) 1º - maior pontuação na prova objetiva;
b) 2º - maior formação acadêmica (alínea "b" do item 8.1);
c) 3º - maior pontuação na atualização pedagógica (alínea "a" do item 8.1);
d) 4º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

10. DA REPROVAÇÃO
10.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

11. DO RESULTADO
11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, de acordo com a data prevista no ANEXO I.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
12.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação da SMEC, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data de sua publicação.
12.2. Do resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação da SMEC, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.
12.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 01 de julho de 2013, das 7 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.4. O parecer emitido pela Comissão Avaliação da SMEC, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.
12.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.
12.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

13. DO PRAZO DE VALIDADE
13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 20 de dezembro de 2013.

14. DO REGIME JURÍDICO
14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivos Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

15. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
15.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS
16.1. O provimento das vagas ocorrerá no ano letivo de 2013.
16.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.
16.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, não ultrapassando o dia 31 de Dezembro de 2013, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser inclusive em Escola do Campo.
16.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
16.5. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
16.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7 horas às 11 horas da seguinte documentação será exigida para sua contratação:
a) 02 fotos 3x4 recentes.
b) 02 Cópias:
I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco HSBC; n.º do PIS/PASEP.
d) Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.
e) Declaração de bens.
f) Declaração de não acúmulo de cargo público.
g) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

h) Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e aplicação, nomeada, da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga.
17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
18. Fazem parte integrante deste edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Paranatinga, 22 de maio de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipa

ELSO PEREIRA MARTINS
Secretário Municipal de Educação
P*ORTARIA 083 /2013*

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
Coordenadora Pedagógica E
P*RESIDENTE DA* ***C****OMISSÃO* ***P****ERMANENTE* ***O****RGANIZADORA DO* ***P****ROCESSO* ***S****ELETIVO* ***S****IMPLIFICADO*

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2013
CRONOGRAMA ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	20/05/2013
Período de inscrições	22/05/2013 a 06/06/2013
Período de isenção	22 a 23/05/2013
Publicação da isenção deferida e indeferida	24/05/2013
Interposição de recursos	27/05/2013
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	10/06/2013
Interposição de recursos	11/06/2013
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições	14/06/2013
Realização das provas	23/06/2013
Divulgação do gabarito	24/06/2013
Publicação do edital provisório, contendo: · Candidatos aprovados na prova escrita; · Resultado da análise de títulos; · Classificação dos candidatos.	28/06/2013
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita, analise de títulos e classificação.	01/07/2013
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	03/07/2013
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	04/07/2013
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	05/07/2013

*As publicações serão feitas publicadas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no site do Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2013
FICHA DE INSCRIÇÃO
Cargo Pretendido:_____
Nome do Candidato: _____
Naturalidade:_____
Estado:_____
CPF:_____ Identidade:_____ Órgão Emissor: _____
UF: _____ Emissão: ___/___/____
Sexo: Masc. ( ) Fem: ( ) Data de Nasc.:____/____/____
Escolaridade:
_____Habilitação:_____
Endereço: _____ Nº.: _____
Bairro: _____Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
Telefone:_____
PNE: SIM ( ) NÃO ( ) Tipo: _____
Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar ( )

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Teste Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2013, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Paranatinga-MT, em ____/_____ de 2013.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO ATENDENTE

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2013
FICHA DE INSCRIÇÃO - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome do Cargo: _____
Nome do Candidato: _____
RG: _____ CPF: _____

Paranatinga-MT, em ____/_____ de 2013.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO ATENDENTE

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2013
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Médio:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Morfologia; Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Números naturais; Sistema de numeração decimal; Operações aritméticas; Problemas envolvendo as operações com números naturais e racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Fração; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Geometria; Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume e tempo e Noções de Estatística.
Conhecimentos Gerais	Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, culturais, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

Conteúdo para os cargos de requisitos mínimos de Nível Superior:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Morfologia: Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Números naturais; Sistema de numeração decimal; Operações aritméticas; Problemas envolvendo as operações com números naturais e racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Fração; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Geometria; Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume e tempo e Noções de Estatística.
Conhecimentos Gerais	Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, culturais, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: Professor - Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB n° 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas; Os estágios do desenvolvimento: o estágio sensório-motor (0-02 anos aproximadamente), o estágio pré-operacional (02-06 anos aproximadamente), o estágio das operações concretas (07 aos 12

anos aproximadamente) e o estágio das operações formais (13 anos em diante); Organização dos esquemas mentais; As Inteligências múltiplas e seus estímulos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática; A formação do pensamento lógico matemático; Alfabetização e Letramento; A violência simbólica, a violência física, a submissão, o medo e a incompreensão; Bulling; A especificidade do pedagogo - saberes pedagógicos e atividade docente. Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Meio Ambiente, Conhecimentos sobre o Município de Paranatinga – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Projeto de Lei nº 8.035/2010 (Plano Nacional de Educação 2013-2020); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 252 de 04 de abril de 2007 (Cria o Conselho do FUNDEB) e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 533/2008 (Altera a Lei 002/2000 e dá nova redação ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município); Lei Complementar Municipal nº 511/2008 (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação).

CARGO: Apoio Administrativo Educacional II - Motorista - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN.

ANEXO IV – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2013
ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

Apoio Administrativo Educacional I – ASG	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição (merendeira), de manutenção de infra-estrutura (Agente de Serviços Gerais, Vigia e Recepcionista) atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais (TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil) ou outras que exijam ensino médio ou formação específica.
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição (merendeira), de manutenção de infra-estrutura (Agente de Serviços Gerais, Vigia e Recepcionista) atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais (TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil) ou outras que exijam ensino médio ou formação específica.
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição (merendeira), de manutenção de infra-estrutura (Agente de Serviços Gerais, Vigia e Recepcionista) atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais (TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil) ou outras que exijam ensino médio ou formação específica.
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	Composto de atribuição inerente a atividade de transporte (Motorista com CNH – Carteira Nacional de Habilitação "C" e "D") ou outras que exijam ensino médio e formação específica.
Técnico Administrativo Educacional	Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de Multimeios didáticos de desenvolvimento infantil, ou outras que exijam ensino médio e formação específica.
Professor B – Graduação	Organizar e promover atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outras formas de linguagem ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educados em idade pré-escolar. Ministrar aulas das disciplinas que compõem as áreas de Linguagem, Ciências Sociais, Ciências da Natureza, Matemática e Artes nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social. Área de atuação educação especial: Promover a educação de crianças portadoras de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais ou culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola; esforçar-se em prol da educação integral ao aluno utilizando processos que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais; assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; manter em dia registros, escriturações e documentação inerente a função desenvolvida; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito a liberdade e da justiça social.

ANEXO V – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2013
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido:_____
Nome do Candidato: _____
Naturalidade:_____
Estado:_____
CPF:_____ Identidade:_____ Órgão Emissor: _____
UF: _____ Emissão: ___/___/____
Sexo: Masc. ( ) Fem: ( ) Data de Nasc.:____/____/____
Escolaridade:
_____Habilitação:_____
Endereço: _____ Nº.: _____
Bairro: _____Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
Telefone:_____
PNE: SIM ( ) NÃO ( ) Tipo: _____
Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar ( )
Venho através da presente, solicitar inscrição para o Teste Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2013, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Paranatinga-MT, em _____/_____ de 2013.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
_____
ASSINATURA DO ATENDENTE

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 001/2013
FICHA DE INSCRIÇÃO - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Cargo: _____
Nome do Candidato: _____
RG: _____ CPF: _____

Paranatinga-MT, em _____/_____ de 2013.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
_____
ASSINATURA DO ATENDENTE

ANEXO VI - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2013
REQUERIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

Nome do candidato: _____
Nº. da inscrição:_____
Cargo Pretendido:_____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de necessidade de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
[_] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

[_] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____
_____
_____
_____
_____
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. (Datar e assinar)

Assinatura
_____

ANEXO VII - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2013
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
Identificação do Candidato
Candidato:_____
Telefone: _____RG: _____
Cargo:_____
Prova: _____
O presente recurso refere-se a:
( ) Nome não constante da lista geral dos inscritos;
( ) Nota Prova Objetiva
( ) Atendimento Especial
( ) Outros (especificar): _____
Justificativa do candidato:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

____/____/_____ Assinatura do Candidato
_____

· Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital;
· Os recursos deverão ser escritos em letra de forma, ou digitados ou datilografados.
· No caso de recurso referente às questões das provas objetiva e prática, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.
CANDIDATO:_____
CARGO:_____ ÁREA: _____
INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em ____ de _____ de 2013	_____ Responsável pelo recebimento

ANEXO VIII - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2013
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
CANDIDATO: _____
CARGO:_____ Nível: _____
INSCRIÇÃO N° _____
ATENÇÃO
1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada Componente da prova;
2. Indicar:
· O Componente da prova;
· O número da questão, alternativa objeto do recurso;
· O gabarito divulgado;
· A resposta do candidato;
Componente da prova: _____
Número da questão:
( ) Gabarito divulgado:
( ) Resposta do candidato:
( ) Argumentação do candidato:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Assinatura:
_____
Parecer da Comissão: ( ) Deferido ( ) Indeferido
Assinaturas:
_____
_____
_____
_____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO A PROVA.
CANDIDATO:
_____
CARGO:_____ ÁREA: _____
INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em ____ de _____ de 2013	_____ Responsável pelo recebimento

ANEXO IX - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2013
TÍTULOS

REQUERIMENTO
Requerente:_____Cargo:_____RG:_____CPF:_____
_
Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) ponto(s), referente ao título constante do Item 8.1 do Edital n.º 001/2013, LETRA (S) _____(_____) para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.
(Obs.: A pontuação de títulos referente a Experiência Profissional constantes da letra **a e b,** do item 8.1 **são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 5,0 pontos**. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)
Nestes termos peço deferimento.
_____/MT, _____ de _____ de 201__.

_____
Assinatura do Req

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 8.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;
Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;
Indeferimos o requerimento.

_____
Presidente da Comissão

_____
Secretário da Comissão

_____
Membro Comissão

_____
Membro Comissão

ANEXO X - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2013

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

Eu,_____, Portador (a) do CPF nº:_____, RG nº: _____,SSP_____, Sexo _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____,

Nome da Mãe: _____ _____, venho solicitar, ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, por motivos de:
_____
_____
_____ .

Paranatinga-MT, em ____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:FC090A34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 417/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar sem ônus, em favor do Município de Planalto da Serra, um imóvel que especifica, área de 120,00 m² de propriedade do Lazaro de Oliveira.

A senhora Angelina Benedita Pereira Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento na Lei orgânica Municipal uma área de terra de 120,00 m² na comunidade de Vale do Pacu – Matrinxã I, desmembrado da área de 134,4607, matricula 4371, de propriedade do Sr. LAZARO DE OLIVEIRA, registrado no cartório de registro de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os bens objeto da desapropriação de que trata este Projeto de Lei destinam-se à Instalação do Reservatório de Água da Comunidade de Vale do Pacu, neste Município de Planalto da Serra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Prefeita Municipal Planalto da Serra – MT., em 07 de Maio de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:8D3E406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 403/2013

DISPÕE SOBRE O ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA ASSISTÊNCIAL EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE – MT, DESTINADO AO APOIO DE PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA*, Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande – MT, um imóvel dotado de infraestrutura adequada ao apoio e estadia de munícipes de Planalto da Serra – MT, em tratamento de saúde naquela localidade, valor mensal até R$2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais).

Art. 2. Para efeitos desta Lei considera-se:

I – Pessoas em tratamento de saúde: munícipes que precisam de assistência a saúde.

II – Período de Estadia: Período necessário para o tratamento de saúde.

III – Infraestrutura Adequada ao Apoio: oferecer condições mínimas de permanência na residência assistencial, tais como: alimentação, dormitórios, transportes, encaminhamento e assistência aos pacientes, junto aos órgãos específicos.

Art. 3º. Os custos de manutenção assistencial ocorrerão à conta do orçamento da Saúde Municipal.

Art. 4º. O cumprimento desta Lei será através de contrato celebrado entre o Executivo Municipal e a parte interessada, podendo reajustar valores conforme índice inflacionário do Governo Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Fevereiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:31E71459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 404/2013

DISPÕE SOBRE ARRECADAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE 2013 E ANISTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 373 de 31 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à concessão para arrecadação da Taxa de Localização e/ou funcionamento para o exercício de 2013 e anistia de multa e juros de mora advinda da referida Taxa dos exercícios anteriores, com o objetivo de proporcionar condições e opções para que os Contribuintes possam efetuar o devido pagamento.

Art. 2º - Para a concessão da arrecadação da Taxa de Localização e/ou funcionamento para o exercício de 2013, em cota única com desconto de 30% (trinta por cento) de desconto ou em 03 (três) parcelas consecutiva do valor integral, nas datas em que seguem:

I – Cota única em até 30/04/ 2013;
II – Primeira parcela em 30/04/2013;
III – Segunda parcela em 31/05/2013;
IV – Terceira parcela em 28/06/2013.

Parágrafo único – As parcelas a que se referem os incisos deste artigo, não poder ter valor menor que 1,5 (uma e meia) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal estabelecida no art. 406 da Lei Complementar nº 373/2010 – Código Tributário Municipal de Planalto da Serrana-MT.

Art. 3º - A anistia será concedida às multas e juros de mora das Taxas dos anos anteriores 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, sendo obrigatória à atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 323 da Lei Complementar nº 373/2010 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º - A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

I – 100% (cem) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única, até 28/06/2013;
II – 60% (sessenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em 2(duas) parcelas consecutivas, sendo:
a) – primeira parcela em até 28/06/2013;
b) – segunda parcela em até 30/07/2013.
III – O valor integral em 04(quatro) parcelas consecutivas, sendo:
a) - primeira em até 28/06/2013;
b) – segunda parcela em até 30/07/2013.
c) – terceira parcela em até 30/08/2013;
d) – quarta parcela em até 30/09/2013.
§ 1º – As parcelas a que se referem os incisos deste artigo, não poderão ter valor menor que 1 (uma) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal estabelecida no art. 406 da Lei Complementar nº 373/2010 – Código Tributário Municipal de Planalto da Serrana-MT.

§ 2º - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:
I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no recolhimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;
II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;
III – o atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação.

Art. 5º - A referida Taxa e o parcelamento da divida não paga na data estabelecida nesta Lei, sujeitará à multa, juros de mora e atualização monetária prevista no artigo 323 da Lei Complementar nº 373/2010 – Código Tributário Municipal de Planalto da Serrana-MT.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas a fiel observância do disposto nesta Lei Complementar, inclusive divulgação sonora, notificação individual e se necessário à prorrogação de prazo para alcançar o objetivo.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Planalto da Serra – MT, 14 de Fevereiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:57DDCC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 405/2013

REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA*, Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direto constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral á informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa, por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.
Art. 4º. É dever do município, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I. Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II. Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III. Registros de despesas;
IV. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
VI. Respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.

§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º deverão estar disponíveis no Portal da Transparência do município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I. Criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Planalto da Serra em local com condições apropriadas para:

a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPITULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.
§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:
I. Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Planalto da Serra;
II. Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III. Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e
IV. Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10(deis) dias nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I. Genéricos;
II. Desproporcionais ou desarrazoados; ou
III. Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Planalto da Serra, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Contralodoria Geral do Município, se:
I. O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
II. A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III. Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiveram sido observados; e
IV. Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui a demais hipótese legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II
Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I. Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II. Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.
§ 3º. O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I. À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II. À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III. Ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV. À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I. Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II. Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III. Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
IV. Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V. Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI. Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII. Destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes de Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:
I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II. Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
IV. Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Fevereiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:378CE56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 406/2013

DISPÕE SOBRE O ALUGUEL DE UM IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA*, Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar na cidade de Planalto da Serra – MT, um imóvel situado na Rua: Xingu, nº 39 Quadra 13 Lote 24, Centro, dotado de infra-estrutura, com valor mensal de R$ 1.000,00(Hum mil reais) para instalação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS.

Art. 3º. Os custos de manutenção assistencial ocorrerão à conta do orçamento da Administração Municipal.

Art. 4º. O cumprimento desta Lei será através de contrato celebrado entre o Executivo Municipal e a parte interessada, podendo reajustar valores conforme índice inflacionário do Governo Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:32F4BFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 407/2013

DISPÕE SOBRE O ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E POSTO DE ATENDIMENTO BANCARIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA*, Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar na cidade de Planalto da Serra – MT, imóvel com valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), dotado de infra-estrutura adequada para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Posto de atendimento bancário.

Art. 2. Os custos de manutenção assistencial ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. O cumprimento desta Lei será através de Contrato celebrado entre o Executivo Municipal e a parte interessada, podendo reajustar valores conforme índice inflacionário do Governo Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E5E23A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 408/2013

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA LIMPEZA DE LOTES VAGOS PELOS SEUS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA*, Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. O Poder Executivo Municipal implanta o programa *"cidade limpa"* para a limpeza de lotes urbanos vagos, devendo todos os proprietários de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município de Planalto da Serra, ser obrigados a proceder à limpeza, capina e retirada do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

Parágrafo único. O programa *"cidade limpa"* prima pela identificação dos proprietários desses espaços, enviando a cada um deles uma notificação e concedendo-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços de limpeza, capina, poda de árvores e escoamento de águas.

Art. 2º. Quando constatado o não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará limpeza e enviará para o Setor de Tributos o saldo devedor estipulado em 02 (duas), Unidades de Padrão Fiscal Municipal (UPFM) com toda a documentação para os procedimentos de cobrança.

Art. 3º. Após a execução dos serviços de limpeza realizados pela Prefeitura Municipal, o valor dos serviços executados será lançado no carne de IPTU do proprietário do imóvel, no ano posterior ao da realização dos serviços de limpeza.

Art. 4º. A falta de pagamento das referidas taxas e impostos estará sujeita às penalidades legais, podendo seu proprietário, ter o nome incluso na dívida ativa. e em última instância, ser penalizado, conforme determina o art. 1715 da Lei 10.046, de janeiro de 2002 (Código Civil) e o art. 184 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Fevereiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:EB9E4E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 412/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA NA "REGIÃO DO SENHOR NEDIR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA*, Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de transportar os alunos da região que pertence ao município de Nova Brasilândia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de Março de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:9B3544B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 414/2013

DISPÕE SOBRE O ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA*, Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar na cidade de Planalto da Serra – MT, imóvel com valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), no período de 12 meses, dotado de infra-estrutura adequada para instalação do Serviço Notarial e Registral de Planalto da Serra.

Art. 2. Os custos de manutenção assistencial ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças.

Art. 3º. O cumprimento desta Lei será através de Contrato celebrado entre o Executivo Municipal e a parte interessada, podendo reajustar valores conforme índice inflacionário do Governo Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Abril de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D4DE04F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 419/2013

ALTERA A LEI 400/2012 QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA E DO PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o prazo de anistia de multas, juros de mora e do parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa.

Art. 2º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previsto nesta lei, terão que protocolar o requerimento até 30/07/2013.

Art. 3° - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT., 07 de Maio de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:4FCEDB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2013

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4º da lei 106/98 de 8 de dezembro de 1998,

DECRETA:

***Artigo 1º** - Fica reajustado nos termos da lei que define o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de ensino do Município de Planalto da Serra.*

***Artigo 2º** - Os vencimentos reajustados constam no anexo único deste Decreto.*

***Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2013.*

***Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrários.*
Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:749DF90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da comissão do Transporte Escolar, do Município de Planalto da Serra-MT, constituído de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade Civil com um mandato de 02(dois) anos composta pelos seguintes membros:

Representante dos Alunos da Rede Estadual
GENTIL DE SOUZA LARA
CPF: 045.971.601-83
RG: 2296074-0 SSP/MT

Representantes dos Pais
JARBAS DE SOUSA PEREIRA
CPF: 983.565.001-25
RG: 2.469.194-1 SSP/MT

Representante da Assessoria Pedagógica
AIR ANTONIO DO CARMO
CPF: 889.559.191-04
RG: 900.157 SSP/MT

Representantes dos Professores Estaduais
GEORGEA SOLON RIBEIRO
CPF: 863.105.501-87
RG: 1.225.032-1 CJ/MT

Representante dos Professores Municipais
ELMA CRISTINA BATISTA FELICIANO
CPF: 873.593.321-68
RG: 918.892 SSP/MT

Representante do Poder Executivo Municipal
CELSOMAR NUNES DE MELO
CPF: 570.966.601-78
RG: 133.446 SSP/MS

Representante do FUNDEB
ROSANGELA MARLIZETE RECH
CPF: 629.448.941-53
RG: 818.371 SSP/MT

Artigo 2º- Os membros da Comissão de Transporte Escolar, de que trata este Decreto, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do Município de Planalto da Serra-MT e deverá cumprir com os princípios gerais de direito publico que determina a NORMATIVA Nº 009/2010, fundamentada na Lei Estadual nº 8.469 de 07/04/2006.

Artigo 3º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:493B8A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica do Município de Planalto da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 401/2012 de 30 de Dezembro 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$121.600,00(Cento Vinte Um Mil Seiscentos Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
04.03.12.306.0042.2.029-33.90.30.00 – Material de Consumo (117)
Valor: R$50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas
07.01 – Secretaria de Obras Transportes Serv. Urbanos
07.01.26.782.0002.2.015-33.90.30.00 – Material de Consumo (269)

Valor: R$50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas
07.01 – Secretaria de Obras Transportes Serv. Urbanos
07.01.26.782.0002.2.059-33.90.30.00 – Material de Consumo (262)
Valor: R$10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
08.01 – Gabinete do Secretário
08.01.04.122.0002.2.014-31.90.13.00 – Obrigações Patronais (285)
Valor: R$11.600,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas
07.01 – Secretaria de Obras Transportes Serv. Urbanos
07.01.26.782.0002.1.041-44.90.51.00 – Obras e Instalações (276)
Valor: R$121.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de Março de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:EFBE0D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2013

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Considerando Paixão de Cristo - dia 29 de Março de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 28 de Março de 2013, Quinta Feira Santa, referente ao feriado da sexta feira da paixão, ressalvados, os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano e serviços essenciais, retornando no dia 01 de Abril de 2013 as atividades normais.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planalto da Serra-MT., 26 de Março de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:1B8ECC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 020/2013

Fixa para o exercício de 2013, data de vencimento, desconto em cota única e valor de tarifa de expediente para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras Providências.

Senhora Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no § 3º do Art. 11 e do Art. 30 e seus §§ 2º e 4º da Lei Complementar N.º 373 de 31 de dezembro de 2010 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Serviços Urbanos e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação dos imóveis do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - O **Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Serviços Urbanos e Tarifa de Expediente**, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal, especificando a receita.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R$ 5,50 (Cinco reais e cinqüenta centavos), por guia de lançamento e tem a função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, DAM - Documento de Arrecadação Municipal e a autenticação bancária.

§ 2º - O Contribuinte terá a seguinte opção de pagamento:

I - Cota única com vencimento em 30/04/2013, tendo até 30% (trinta por cento) desconto com as seguintes condições acumuladas:
a) – 10% (dez por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento;
b) – 15% (quinze por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento na condição de adimplentes com os tributos municipais;
c) – 5% (cinco por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento, quando o imóvel estiver calçada e de conformidade com o Código de Posturas do Município.

II – Em até 6 (seis) parcelas consecutivas do valor integral e com as seguintes datas de vencimentos:

a) – Primeira parcela em 30/04/ 2013;
b) – Segunda parcela em 30/05/ 2013;
c) – Terceira parcela em 30/06/ 2013;
d) – Quarta parcela em 30/07/ 2013;
e) – Quinta parcela em 30/08/ 2013;
f) – Sexta parcela em 30/09/ 2013.

Art. 3º - No caso da alínea "b" do Inciso I do parágrafo segundo do artigo anterior, o contribuinte que estiver inadimplemente, poderá até a data do vencimento da cota única, através de requerimento solicitar o parcelamento e obter o beneficio.

Parágrafo único – Para concessão prevista no caput deste artigo, o contribuinte ficará na obrigatoriedade da assinatura do contrato de parcelamento da divida ativa e pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do mesmo, podendo ser quitado nas seguintes condições de parcelamento:

a) Para Pessoa Física em até 8 (oito) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 2 (duas) UPFM;
b) Para Pessoa Jurídica em até 10 (dez) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 4(quatro) UFPM.

Art. 4º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2.013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:BFC154D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- PR PRESENCIAL SRP Nº 011/2013- PROCESSO Nº 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT - EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS- PR PRESENCIAL SRP Nº 011/2013- PROCESSO Nº 018/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAT. DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO P/ MAN. DAS SEC. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE P.DA SERRA –MT, QUE SERÁ ADQ. COM RECURSOS DE CONVÊNIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **Valor total R$ 68.850,23, Ass:** 15/05/2013. **Promitentes Fornecedoras: ARETTA COMÉRCIO DE CONF. E PAPELARIA-LTDA, CNPJ sob nº 08.678.292/0001-28, A.B. BITTENCOURT PAPELARIA -ME, CNPJ sob nº 12.665.371/0001-71, MILLENIUM PAPELARIA E MAT.DE INFORMÁTICA-LTDA EPP, CNPJ sob nº 07.787.944/0001-08**

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:394DEE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- PR PRESENCIAL SRP Nº 012/2013- PROCESSO Nº 019/2013

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS- PR PRESENCIAL SRP Nº 012/2013- PROCESSO Nº 019/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, JARDINAGEM, MARCENARIA, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA O ATENDIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS MUN. DESTE MUNICÍPIO E PARA MAN. DAS SEC. MUNICIPAIS EM PEQUENOS REPAROS, PODENDO SER ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **Valor total R$ 523.816,85, Ass:** 15/05/2013. **Promitente Fornecedora:** Marcelo Borges da Silva-ME, **CNPJ Nº** 04.511.963/0001-00

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:40738F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 418/2013

Fixa remuneração de férias e décimo terceiro da Prefeita, da Vice-Prefeita e dos Secretários do município de Planalto da Serra/MT, e dá outras providências.

Art. 1.º A remuneração de férias e décimo terceiro da Prefeita, da Vice Prefeita e dos Secretários do município de Planalto da Serra – MT são fixadas nos termos desta Lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2.º A Prefeita, a Vice Prefeita e os Secretários do município de Planalto da Serra – MT gozarão férias anuais, de 30 (trinta) dias, acrescidas do terço constitucional, devendo comunicar à Câmara Municipal o período de férias.

Art. 3.º Fica assegurado a Prefeita Municipal e a Vice-Prefeita Municipal o recebimento da 13ª remuneração, no mês de Dezembro, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Art. 4.º Para fins de remuneração de férias e décimo terceiro considerar-se-á em exercício, a Prefeita, a Vice Prefeita e os Secretários Municipais licenciados nos seguintes casos:
I - doença devidamente comprovada por atestado médico;
II - para desempenhar missões de caráter cultural ou de interesse do Município;
III - por luto pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, pelo prazo de até *oito dias*;
IV - para representar o Poder Executivo Municipal, em localidade não pertencente ao Município;
V - licença gestante, *por cento e oitenta dias*;
VI - licença paternidade, no prazo de *sete dias*;
VII - para acompanhar familiares doentes, pelo prazo de *quinze dias*, mediante atestado médico.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT., 07 de Maio de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:723C3449

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 22/2013

O Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela portaria 045/2013 torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 22/2013, destinado para Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, no-breaks e notebooks) para as secretarias do município.
Portanto retifica-se o **"PROCESSADOR"** do item **"MICROCOMPUTADOR PROC. 3.3GHZ/ 4GB RAM /HD 500GB / DVD-RW".**

Onde se Lê *"- Clock: 2.9 Ghzou Superior".*

Leia-se: ***"- Clock: 3.3 Ghzou Superior".***

Para efeitos a data de realização do certame continua a mesma do **dia 24 de maio de 2013, para as 10:00 horas.**

Poconé-Mt, 21 de maio de 2013

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:B3DE6E1C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 23/2013

O MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MEDIANTE PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA 045/2013 TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 23/2013, DESTINADO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

(IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS LASER E SCANNER) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..
Portanto retifica-se a **"VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO"** do item **"MULTIFUNCIONAL LASER MONO 42PPM DE ALTA VELOCIDADE COM IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO E REDE WIRELESS".**

Onde se Lê *"Velocidade Máxima em Preto (ppm): 40 ppm"*

Leia-se: ***"Velocidade Máxima em Preto (ppm): 42 ppm"***

Para efeitos a data de realização do certame continua a mesma do **dia 24 de maio de 2013, para as 12:00 horas.**

Poconé-Mt, 21 de maio de 2013

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:944202DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013. DE 18/ABRIL/2013

Processo Administrativo Licitatório nº 18/2013, modalidade Convite nº 05/2013. Objeto: prestação de serviços de publicação na Imprensa Oficial da União e Estadual e na Imprensa Local, de todos os atos da administração. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: I. A. DE OLIVEIRA PUBLICICDADE - ME – CNPJ n.º 37.439.643/0001-46. Valor: R$ 40.000,00. Vigência: 18/04/2013 a 31/12/2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:1EFAE939

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2013. DE 06/MAIO/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: OBJETO: Contrato Temporário de Pessoal por Excepcional Interesse Público, conforme Lei Orgânica do Município (art. 87 - IX) e autorização constante da Lei Municipal n.º 662/2013, de 21/03/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67; VIGÊNCIA: **06/05/2013 a 31/12/2013:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF II):

Nº CONT	CARGO	C. HORÁRIA	SALÁRIO R$	SERVIDOR
018/2013	Médica do PSF	40 hs/semana	10.000,00	Cristina Sauter

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:AABE75E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/GP/2013, EM 06 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Designar, a partir desta data, o Sr. **Emerson Borges Favero,** servidor concursado, cargo de Agente Administrativo, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de maio de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:933783BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/GP/2013, EM 06 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Designar, a partir desta data, a Sr.ª **Neuracy Rosa Neto,** servidora concursado, cargo de Agente Administrativo, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de maio de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:87B1B73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/GP/2013, EM 06 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Designar, a partir desta data, a Sr.ª **Edilamar Fagunder Carrijo Ramos,** servidora concursado, cargo de Agente Administrativo, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de maio de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:14E3653F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/GP/2013, DE 06 DE MAIO DE 2013

"Institui a Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras e Serviços".

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Licitação, composta pelos servidores: **Filinto Pereira Machado, Marizeth Procópio de Souza e Emerson Borges Fávero,** que, sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2013**.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Neuracy Rosa Neto**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de maio de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:E1F7CA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/GP/2013, DE 06 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências**".**

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e Decretos Municipal 557/2007, de 01/03/2007 e 843/2010, de 08/12/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Márcia Regina dos Santos Carolo,** para exercer a função de **Pregoeira Municipal**, bem como a sua equipe de apoio: **Marizeth Procópio de Souza, Emerson Borges Favero** e **Neuracy Rosa Neto**, para os assuntos afins do exercício de **2013**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de maio de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:14905FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/GP/2013, EM 06 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal nº 662/2013 de 21/03/2013:

Prazo de Vigência dos Contratos abaixo: 06/05/2013 a 31/12/2013, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.

USF II – BENJAMIM CORREA DE MIRANDA

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$	SERVIDOR	Nº CONT
Médica do PSF	40 hs/semana	10.000,00	Cristina Sauter	018/2013

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na datadesuaassinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de maio de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:53E05FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/GP/2013, EM 08 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, o Sr. **Antonio Carlos Maracaipes de Oliveira,** portador do RG n.º 565.294 - SSP/MT e CPF n.º 173.167.071-00, para exercer o cargo comissionado de **Chefe da Junta de Serviço Militar, CC-4,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º- A Chefe de Setor nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de maio de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:52834005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/GP/2013, EM 08 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, o Sr. **Whédno Pereira de Souza,** portadora do RG n.º 549350 - SSP/MT, e CPF n.º 383.898.271.15, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Tributação, Arrecadação e Cadastro - CC-4,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º- A Chefe de Setor nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de maio de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:2C0A2572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/GP/2013, EM 08 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do servidor abaixo relacionado do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Telmo de Maia Pimentel	Assessor Pedagógico	016/2013

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na datadesuaassinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Maio de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:0F849647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/GP/2013, EM 14 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do servidor abaixo relacionado do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Walter Francisco Dourado	Coord. Mun. de Doc., Protoc. e Expediente	061/2013

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Maio de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:3500F623

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2013

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** nº **13/2013**, que teve por Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e serviço de recapagem, para atender a frota de veículos da PMPA/MT, pelo prazo de 12(doze) meses. Cujas vencedoras foram, para Material Elétrico: **CARNEIRO & MARTINS LTDA-ME**, para os itens: 02, 19 e 20, **CURINGA DOS PNEUS LTDA,** para os itens: 08, 27 e 28, e **ALINE M. LEITE COMÉRCIO - ME,** os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31 e 32. O item 17 foi desertado. Para serviço de recapagem de pneus: **CARNEIRO & MARTINS LTDA-ME,** todos os itens.

Pontal do Araguaia-MT, 21 de maio de 2013.

MARCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:99E1DAD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2013

Decreto nº 071/2013
Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial
Data: 20/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D41F1E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 a servidora Sra. Duvina Borges da Costa."

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I, da Lei n.º 768 de 09 de novembro de 2004, que rege a Previdência Municipal e anexo I da Lei Complementar n.º 095/2011, reajuste dado em Julho/2011 através do Decreto 019/2011 e Decreto 069/2012, que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores do Município de Pontes e Lacerda;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à **Sra. Duvina Borges da Costa**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 613752 SSP/MT e do CPF sob o n.º 441.922.821-00, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C", Referência "13", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n.º 664, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2013.03.00034P**, a partir de 03/05/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA/MT, 17 de maio de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:5AA7FA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr. Francisco Luiz de Paiva."

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 768 de 09 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal, anexo I da Lei Complementar n.º 095/2011, que dispõe sobre a criação de Cargos no quadro em comissão instituído pela Lei Complementar Nº 077/2009 e alterações posteriores que consolida anexos da Lei Complementar nº 063/2008 e Decreto nº 069/2012, que dispõe sobre reposição salarial dos servidores municipais e dá outras providências;
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, ao servidor Sr. **Francisco Luiz de Paiva**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1660926-3 SEJUSP/MT e do CPF n.º 365.924.201-20, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Gari, Classe "C", Referência "11", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o nº 677, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.02.00032P**, a partir de 15/05/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17/05/2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:46519B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2013

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, nãoconcomitante, em favor do Sr. Francisco Luiz de Paiva, servidor público deste município."

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 768 de 09 de novembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome do Sr. **Francisco Luiz de Paiva.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1015 dias líquido, correspondente à 02 (dois) Anos, 09 (nove) Meses e 15 (quinze) Dias, prestados ao seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
27/03/1989 a 14/04/1989	ACOMTROL AGRICOLA COM E REPRES TERRA ROXA LTDA	18
01/06/1994 a 27/02/1997	LATICINIO MINEIRO LIMITADA	997

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Pontes e Lacerda/MT, 16/05/2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:B376360E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 114-2013

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e do outro a empresa ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS,** ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, inscrita no CNPJ 03.204.187/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, portador do RG 11.003.200 SJ/MT e CPF 903.672.351-53, residente e domiciliado a Rua Dona Alvina, nº. 920, Centro, Porto dos Gaúchos – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.839.039/0001-05, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 897, Bairro Dom Aquino, Cuiabá – MT, CEP 78.015-500, neste ato representada por seu sócio-proprietário, **Sr. ILDO ADEMIR FACCIO**, brasileiro, solteiro, empresário, Contador, CRC/MT 007788/0-2, portador do RG. N.º 767.942 SSP/MT e CPF 468.475.531-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 – O objeto do presente Contrato é **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ADEQUAR O QUANTITATIVO DE CARGOS DE PESSOAL NO LOTACIONOGRAMA**.
1.2 – A finalidade do presente contrato é uma Adequação dos Cargos quantitativo de vagas disponíveis nesta Prefeitura para realização de concurso público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 - Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão realizados na sede da **CONTRATADA**, que estará em constante contato com a **CONTRATANTE** via emails, telefone, dentre outros meios de comunicação disponíveis.
2.2 – No caso de haver a necessidade de deslocamento de profissionais até a sede da **CONTRATANTE** para o cumprimento de diligências e/ou atividades, as despesas decorrentes (hospedagem e alimentação, bem como passagens, xérox, telefonemas e outras despesas correlatas), correrão por conta da **CONTRATANTE**;
2.3 – A forma de execução deste Contrato é indireta, tendo por regime a empreitada por preço global.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O prazo do presente Contrato é de **02 (dois) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, a serem pagos conforme os serviços forem executados, mediante apresentação da competente fatura.
4.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do País, que autorize a correção nos Contratos com a administração pública.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
5.1 – O presente contrato prescinde de licitação, por estar enquadrado dentro do limite constante do inciso II do art. 24 da lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.
6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.2.1 – o descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Contrato;
7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.2.5 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.2.6 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.3 – É direito da **CONTRATANTE,** em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
7.4 - No caso de rescisão pelo motivo descrito no item 7.2.1, à parte prejudicada caberá uma indenização no valor de 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE:**
8.1.1 - fornecer todos os elementos e condições necessárias à execução deste Contrato;
8.1.2 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1;
8.1.3 – arcar com as despesas de estadia, alimentação inclusive quando os serviços por interesse da **CONTRATANTE** forem realizados fora da sede da **CONTRATADA;**
8.1.4 – Responsabilizar o Secretário Municipal de Administração, Sr Roberto Martin Wilke para acompanhamento e conferência dos Serviços a serem prestados;

8.2 – Da **CONTRATADA**:
8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
8.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
8.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;
8.2.5 – arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária que ocorrerem em razão da execução deste Contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
9.1.1 – advertência;
9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:
0056-03.001.04.122.0003.2020.339039000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - O foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 – Este contrato sujeita-se ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Contratada

Ciente:

Valmir Jose Martins
CPF: 845.974.451-53
Controle Interno

Giana Vanessa Micheletti
CPF. 856.509.271-20
Assessor Jurídico

Testemunhas:

_____
NOME**:**
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:DCCC6986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocado o candidato abaixo relacionado Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 21/05/2013 a 24/05/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEDE DO MUNICÍPIO
CARGO: MOTORISTA CNH CATEGORIA – C

Insc.	Candidato	Classificação	Port.	Mat.	Conh. Espec.	Prova Prática	Total
199	OSNEI GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	8	8	16	48	80

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN WILKE
Presidente da Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:BE76FE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2013

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 153/2013 de 25/02/2013, no uso de suas atribuições, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório n°. 31/2013 - **PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2013, do tipo Menor Preço por Item,** objetivando a AQUISIÇÃO FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL E DEMAIS ITENS DO GÊNERO PARA CONSUMO NO TRATAMENTO DE ÁGUA JUNTO AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO), ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, por motivo de revisão e readequações Editalícias.
Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000/1747.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Maio de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:F6EA1C99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 190/2013, 06 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.
O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ELIANE BONFIM SOLDERA**,** Férias a partir do dia 01 de MARÇO de 2013, referente ao período de 08/02/2012 a 07/02/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 6 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F2CA441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191/2013, 06 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ANTONIO FARIA AZAMBUJA**,** Férias a partir do dia 02 de MARÇO de 2013, referente ao período de 27/08/2011 a 26/08/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 6 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A386806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2013, 06 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) AUSTROGILSON BOMPARTO PINTO DE MIRANDA**,** Férias a partir do dia 01 de MARÇO de 2013, referente ao período de 27/03/2010 a 26/03/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 6 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:4E922F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2013, 06 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ANTONIO PIRELLI FILHO**,** Férias a partir do dia 01 de MARÇO de 2013, referente ao período de 02/032012 a 01/03/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 6 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:9BC92C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2013, 06 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) EDVALDO DA SILVA**,** Férias a partir do dia 01 de MARÇO de 2013, referente ao período de 02/02/2010 a 01/02/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 6 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:8E282CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2013, 06 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) EDVALDO DA SILVA**,** Férias a partir do dia 01 de MARÇO de 2013, referente ao período de 02/02/2010 a 01/02/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 6 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:7B16E27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2013, 06 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) JOMARA DOS SANTOS CARVALHO**,** Férias a partir do dia 01 de MARÇO de 2013, referente ao período de 12/03/2012 a 11/03/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 6 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:20FD2D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **SEBASTIAO CEZARIO,** Férias a partir do dia 03 de MARÇO de 2013, referente ao período de 19/06/2011 a 18/06/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:047C4235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Conversão de licença premio de servidor em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECULIO, ao (a) servidor (a), senhor (a) JOSÉ RENATO MARTINS, Licença premio que deve ser paga em três parcelas nos meses de março, abril e maio de 2013, referente ao período aquisitivo de 10/08/2004 a 10/08/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:740CF8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Servidor para assistente técnico em licitação.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Servidor **Odilson Mamedes da Silva,** para exercer a função de assistente técnico na Licitação Pregão Presencial n.º 009/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada para Licencimento de Solução de Tecnologia da informação para gestão pública.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:40521449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE: INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DO PREVI PORTO.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar os servidores **AILTON CEZAR GONÇALVES** e **ROSA DA SILVA CEBALHO**, para compor o CONSELHO CURADOR DO PREVI PORTO, pelo período de 03 (três) anos, conforme artigo 67 da Lei Municipal n.º 020/2005, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F4D559A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 200/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de COORD. DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS no Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, para exercer o cargo em Comissão de **COORD. DO PAR- PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS**, o senhor, **ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO** portador do RG n.º 05887690 SSP-MT e inscrito no CPF 792.135.101-87.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-4, constante do anexo II-B da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:EA331879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 201/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado de MONITOR CRAS Departamento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de (28/fevereiro/2013), do cargo em Comissão de MONITOR CRAS do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor DIVINO ALVES CEBALHO RG n.º 23113731 SSP/MT e do CPF n.º 046.085.391-08.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 027/2013.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:366BC8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.202/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação deSecretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (22/MARÇO/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE**do Município de Porto Esperidião-MT., o senhorTALVANIO VAGNER SOUSA DA SILVA portador do RG n.º22186190 SSP/MT e do CPF n.º408.893.432-68.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22de Março de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:7EB310A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 203/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre exoneração de Auxiliar Administrativo do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (01/abril/2013), do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor LEONILDO SALVATERRA DE ASSUNÇÃO portardor do RG n.º 14863197-SSP/MT e do CPF n.º 006.828.301-60, a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2F179A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 204/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre exoneração do cargo de COORD. DE SIST.DE INFORMAÇAO DE CONTAS PUBLICAS do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (01/abril/2013), do cargo de **COORD. DE SIST.DE INFORMAÇAO DE CONTAS PUBLICAS** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor

ANTONIO CARLOS PINHEIRO RG n.º 1659048-1 SSP/MT e do CPF n.º 735.928.031-15.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:AE20051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 205/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de COORDENADOR COMPRAS E ALMOXARIFADO do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Abril/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR COMPRAS E ALMOXARIFADO** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ANTONIO CARLOS PINHEIRO** RG n.º 1659048-1 SSP/MT e do CPF n.º 735.928.031-15.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:50B8F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 206/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador de Recursos Humanos do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (03/Abril/2013), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** RG n.º 345752SSP/MT e do CPF n.º 293.242.621-49.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:42698F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ANA LUCIA PEDRAÇA**,** Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 12/03/2012 a 13/03/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:36718581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) WAGNER APARECIDO DA SILVA MIRANDA**,** Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 13/08/2010 a 12/08/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2E852E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) JAQUELINE CORDEIRO**,** Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 11/01/2012 a 10/01/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:DBAF9497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ENILMA DOS SANTOS BACHEGA**,** Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 09/03/2011 a 08/03/2012.

Art. 2º - Face estar a servidora supra referida cumulando as funções de Presidente da Comissão de Licitação do Município de Porto Esperidião MT, durante o período de férias supra concedido, responderá pela presidência da Comissão de Licitação do Município de Porto Esperidião MT, o servidor **Moisés Cardoso de Oliveira**, membro da referida comissão.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E325BF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 211/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA**,** Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 19/03/2010 a 18/03/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:B38FCD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 212/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) SEBASTIÃO NEVES**,** Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 03/08/2010 a 02/08/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2BE1856A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) JOSE DE BARROS NETO**,** Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 08/02/2012 a 07/02/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C387F209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 214/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ALVELINA MARIA DE JESUS, Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 02/04/2011 a 01/04/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:52F9F2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 215/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) AUSTROGILSON BOMPARTO PINTO DE MIRANDA Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 27/03/2011 a 26/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:240A9113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 216/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ENEZIA THEODORO BASSANI, Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 30/04/2009 a 29/04/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2EF29CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 217/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) EVANIL DE MIRANDA GONÇALVES, Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 13/03/2011 a 12/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E6DE5C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 218/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ELIANE NARDELI DOS SANTOS, Férias a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 12/08/2011 a 11/08/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:051A38C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Licença Premio a Servidor por Assiduidade.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ANTONIO FARIA AZAMBUJA, matricula 62, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, a partir do dia 01 de ABRIL de 2013, referente ao período de 27/08/2004 A 27/08/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:7D7B2C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Licença Premio a Servidor por Assiduidade.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) LUIZ CARLOS DOS SANTOS, matricula 08, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, a partir do dia 15 de ABRIL de 2013, referente ao período de 02/01/1997 a 01/01/2002.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A7A126AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação para o Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração**.**

Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Abril/2013), para exercer o cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Administração** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ODILSON MAMEDES DA SILVA**, portador do RG nº. 03635023 SSP/MT e do CPF nº 340.206.161-91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:DAEF1D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 223/2013, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de COORDENADOR COMPRAS E ALMOXARIFADO, Cumulativamente com o Cargo de Coordenador de Licitação do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Abril/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR COMPRAS E ALMOXARIFADO, Cumulativamente com o Cargo de Coordenador de Licitação** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ANTONIO CARLOS PINHEIRO** RG n.º 1659048-1 SSP/MT e do CPF n.º 735.928.031-15.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:65C18E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 224/2013, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **Exonerar**, a partir desta data (01/Abril/2013), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS,** portadora do RG nº.937395SSP/MT e do CPF nº536.349.771-91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:471D9C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 225/2013, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRIBUTOS do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (18/Abril/2013), para o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS,** portadora do RG nº.937395SSP/MT e do CPF nº536.349.771-91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5E20E1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230/2013, 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre exoneração para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**.**

Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º – **Exonerar**, a partir desta data (01/Abril/2013), para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ODILSON MAMEDES DA SILVA**, portador do RG nº. 03635023 SSP/MT e do CPF nº 340.206.161-91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:622C024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 231/2013, DE 18 ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de Coordenador de Tributação e Fiscalização do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **Exonerar**, a partir desta data (18/Abril/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ERIVALDO DE CAMPOS,** portador do RG nº. 03461068 SJ/MT e do CPF nº 284.625.561-04.
Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG-II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

J OSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:8648B3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 232/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Educação do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (24/Abril/2013), para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Educação** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **SANDRA LOPES DE SOUZA,**

portadora do RG n.º 1058602-4 SSP/MT e do CPF n.º 004.133.201-62.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de Abril de 2013.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:9A3891A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 233/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Educação do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (24/Abril/2013), para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Educação** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **TIAGO VELASCO CALHAU,** portadora do RG n.º 2552144-6 SSP/MT e do CPF n.º 049.550.611-76.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de Abril de 2013.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C39CC337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 234/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação deCoordenador de Recursos Humanos do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (26/Abril/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ELIEL PEREIRA ALVES** RG n.º 16464010SSP/MT e do CPF n.º017.361.181-88.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:FF1F0432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 235/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado de COORDENADOR COMPRAS E ALMOXARIFADO, Cumulativamente com o Cargo de Coordenador de Licitação do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (30/Abril/2013), do cargo em Comissão de COORDENADOR COMPRAS E ALMOXARIFADO, Cumulativamente com o Cargo de Coordenador de Licitação**,** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ANTONIO CARLOS PINHEIRO** RG n.º 1659048-1 SSP/MT e do CPF n.º 735.928.031-15.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:3422AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236/2013, 01 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ELAINE CRISTINA MARTINS, Férias a partir do dia 01 de MAIO de 2013, referente ao período de 10/062011 A 10/06/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de MAIO de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:AF96990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 237/2013, DE 01 D MAIO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Licença a servidor para Tratar de Interesse Particular.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (01/Maio/2013), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, o** servidor SEBASTIÃO NEVES**,** SERVENTE DE OBRAS efetivo, portador do RG nº 671603 SSP/MT e do CPF nº 580.729.001-10.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Maio de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:07D309BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238/2013, 01 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ALBERTO BRAULIO ORTIZ, Férias a partir do dia 01 de MAIO de 2013, referente ao período de 14/07/2009 A 14/07/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:0770E3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 239/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Administração do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **MARIA ELIZABETH DA SILVA,** portadora do RG nº.1209537-0 SSP/MT e do CPF nº 011.724.691-30.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data 01/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:705D9CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 240/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de MONITOR CRAS Departamento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do cargo em Comissão de MONITOR CRAS do Município de Porto Esperidião-MT, asenhora TATIANE CRISTINA DE CAMPOS, RG n.º 2187860-9SSP/MT e do CPF n.º 036.094.511-22.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data 01/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:AB33175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 241/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Exoneração em Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Administração do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Administração** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **ERIKA LEONEL DE ALMEIDA,** portadora do RG n.º 2018619-3 SSP/MT e do CPF n.º 027.274.621-58.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data 30 de abril de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E8A0CA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2013, 30 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Licença Premio a Servidor por Assiduidade.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) AUSTROGILSON BOMPARTO DE MIRANDA, matricula 184, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, a partir do dia 01 de MAIO de 2013, referente ao período de 11/08/2004 a 11/08/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de ABRIL de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:D09378EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Conversão de licença premio de servidor em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECULIO, ao (a) servidor (a), senhor (a) GILDASIO MOTA DOS SANTOS, Licença premio que deve ser paga em três parcelas nos meses de MAIO, JUNHO e JULHO de 2013, referente ao período aquisitivo de 10/08/2004 a 10/08/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de ABRIL de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:9346E49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.245/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação deSecretaria Municipal de Educação Cumulativo com o Cargo de Secretaria de Esportedo Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/Maio/2013), para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação Cumulativo com o Cargo de Secretaria de Esporte do Município de Porto Esperidião-MT,a senhora,**Creuza Costa Leite** do RG n.º 05303540 SSP/MT e do CPF n.º383.496.801-30.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02de Maio de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:DA1F999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 246/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA, Cumulativo com o Cargo de Chefe de Gabinete do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/Maio/2013), para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Cumulativo com o Cargo de Chefe de Gabinete do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora **ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA** RG nº.11151099 SSP/MT e do CPF nº 853.634.991-34.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-AI, constante do anexo II-B da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:39A652C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 250/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de COORDENADOR COMPRAS E ALMOXARIFADO, do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/Maio/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR COMPRAS E ALMOXARIFADO,** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **FABIO HENRIQUE DA SILVA** RG n.º 2294427-3 SSP/MT e do CPF n.º 045.193.471-73.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Maio de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:1CD4398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 251/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de COORDENADOR DE LICITAÇÃO do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/MAIO/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ANTONIO CARLOS PINHEIRO** RG n.º 1659048-1 SSP/MT e do CPF n.º 735.928.031-15.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MAIO de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5AAFD15F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 008/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: ÁGILI SOFWARES PARA ÀREA PÚBLICA-LTDA CNPJ **26.804.377/0004-30**
OBJETO: Contratação de empresa da área de T.I. (Tecnologia da Informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas informatizados para a Gestão Pública Municipal, com o objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Gestão de Frotas, Patrimônio Público, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle Interno, Gestão de Água (faturas), Tributação, NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica), serviços WEB ao cidadão, Assistência Social , Gestão escolar, Gestão da Saúde. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade e ao APLIC do TCE-MT.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril 2013.
VALIDADE: 31/12/2013.

VALOR GLOBAL: 215.130,00 (Duzentos e Quinze Mil e Cento e Trinta Reais)

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:C6FCD5BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2012

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 030/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 030/2012 de 26 de setembro de 2012, referente ao processo licitatório nº 041/2012.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob n.º 10.314.277-0, estabelecida a Rua Cotovia n° 66, Bairro Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, representada neste ato por seu Diretor Sr. Gervásio Becker, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG n.º 9023030548-SSP/RS e do CPF n.º 117.264.150-15, residente à Rua 120, n.º 408, Qda. F 41, Lt. 17, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais **120** dias corridos, vencendo no dia 24 de setembro de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se pelo trâmite de envio e aprovação do processo licitatório e autorização de início de obra, encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 17 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
Prefeitura Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Ellen Mayara Silva Gomes Fucks
CPF n.: 040.905.461-50

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:0D5EDB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2012

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 031/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 031/2012 de 26 de setembro de 2012, referente ao processo licitatório nº 042/2012.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob n.º 10.314.277-0, estabelecida a Rua Cotovia n° 66, Bairro Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, representada neste ato por seu Diretor Sr. Gervásio Becker, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG n.º 9023030548-SSP/RS e do CPF n.º 117.264.150-15, residente à Rua 120, n.º 408, Qda. F 41, Lt. 17, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais **120** dias corridos, vencendo no dia 24 de setembro de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se pelo trâmite de envio e aprovação do processo licitatório e autorização de início de obra, encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 17 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
Prefeitura Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Ellen Mayara Silva Gomes Fucks
CPF n.: 040.905.461-50

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:5D7DBD6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 20 DE 02 DE MAIO DE 2013

"Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MATO GROSSO".

O prefeito Municipal do Município de Reserva do Cabaça – Mato Grosso, Sr. Jairo Manfroi, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, e do RESER PREVI.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por um Médico, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo ele: Dr. Marcos de Moraes Gomes, CRM 2683-MT .

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Dr. Marcos de Moraes Gomes.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;
II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal RESER PREVI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 4° Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5° O mandato dos membros da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal/MT, 02 de Maio de 2013.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:1AB63989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 130/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013

"EXONERA O SENHOR WANDERSON GERMANO DE PAULA COORDENADOR AMBIENTAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor WANDERSON GERMANO DE PAULA Coordenador Ambiental desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 Maio de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:A3A92C95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 131/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013

"NOMEIA O SENHOR WANDERSON GERMANO DE PAULA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor WANDERSON GERMANO DE PAULA Diretor de Departamento de Agropecuária desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 Maio de 2013.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:E8C7BE46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 651 DATA: 21 DE MAIO DE 2013

ALTERA O ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR n. 604/2011, REVOGA AS LEIS n. 615/2012 E 618/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 47 da Lei Complementar n. 604/2011 de 20 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 47 – O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será de R$ 1.068,20 (hum mil sessenta e oito reais e vinte centavos) para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional."

Art. 2º - As tabelas referentes aos Anexos I, II, III, IV e V a que se refere o art. 88 da Lei Complementar n. 604/2011, passam a vigorar respectivamente, de acordo com os Anexos I, II, III, IV e V, desta Lei.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 604/2011, de 20 de setembro de 2011, permanecem inalterados.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei retroagirão à data de 01 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - Em virtude dos efeitos retroativos desta lei, as diferenças salariais referentes aos meses de janeiro a abril de 2013, serão pagas juntamente com os vencimentos dos meses subseqüentes à vigência desta Lei, ou seja, inicia-se com o pagamento da diferença referente ao mês de janeiro, e assim, sucessivamente até alcançar a equiparação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis n. 615/2012 e 618/2012 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 21 DE MAIO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.068,20	R$1.602,30	R$ 1.815,94	R$ 2.136,40	R$2.456,86
2	1,04	R$ 1.110,92	R$ 1.666,39	R$ 1.888,57	R$2.221,85	R$2.555,13
3	1,09	R$ 1.164,33	R$ 1.746,50	R$1.979,37	R$2.328,67	R$2.677,97
4	1,14	R$ 1.217,74	R$1.826,62	R$2.070,17	R$2.435,49	R$2.800,82
5	1,19	R$ 1.271,15	R$1.906,73	R$2.160,96	R$2.542,31	R$2.923,66
6	1,25	R$ 1.335,25	R$ 2.002,87	R$2.269,92	R$2.670,50	R$3.071,07
7	1,32	R$ 1.410,02	R$2.115,03	R$2.397,04	R$2.820,04	R$3.243,05
8	1,41	R$ 1.506,62	R$2.259,24	R$2.560,47	R$3.012,32	R$3.464,17
9	1,50	R$ 1.602,30	R$2.403,45	R$2.723,91	R$3.204,60	R$3.685,29
10	1,53	R$ 1.634,34	R$2.451,51	R$2.778,38	R$3.268,69	R$3.758,99
11	1,56	R$ 1.666,39	R$2.499,58	R$2.832,86	R$3.332,78	R$3.832,70
12	1,59	R$ 1.698,43	R$2.547,65	R$ 2.887,34	R$3.396,87	R$3.906,40

ANEXO II

TABELA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.068,20	R$1.602,30	R$ 1.815,94	R$ 2.136,40
2	1,04	R$ 1.110,92	R$ 1.666,39	R$ 1.888,57	R$2.221,85
3	1,09	R$ 1.164,33	R$ 1.746,50	R$1.979,37	R$2.328,67
4	1,14	R$ 1.217,74	R$1.826,62	R$2.070,17	R$2.435,49
5	1,19	R$ 1.271,15	R$1.906,73	R$2.160,96	R$2.542,31
6	1,25	R$ 1.335,25	R$ 2.002,87	R$2.269,92	R$2.670,50
7	1,32	R$ 1.410,02	R$2.115,03	R$2.397,04	R$2.820,04
8	1,41	R$ 1.506,62	R$2.259,24	R$2.560,47	R$3.012,32
9	1,50	R$ 1.602,30	R$2.403,45	R$2.723,91	R$3.204,60
10	1,53	R$ 1.634,34	R$2.451,51	R$2.778,38	R$3.268,69
11	1,56	R$ 1.666,39	R$2.499,58	R$2.832,86	R$3.332,78
12	1,59	R$ 1.698,43	R$2.547,65	R$ 2.887,34	R$3.396,87

ANEXO III

TABELA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 854,56	R$ 1.281,84	R$ 1.452,75	R$ 1.709,12
2	1,04	R$ 879,38	R$ 1.333,11	R$ 1.494,94	R$ 1.777,48
3	1,09	R$ 931,47	R$ 1.397,20	R$ 1.566,82	R$ 1.862,94
4	1,14	R$ 974,19	R$ 1.461,29	R$ 1.638,69	R$ 1.948,39
5	1,19	R$ 1.016,92	R$ 1.525,38	R$ 1.710,56	R$ 2.033,85
6	1,25	R$ 1.056,95	R$ 1.602,30	R$ 1.796,81	R$ 2.136,40
7	1,32	R$ 1.128,01	R$ 1.692,02	R$ 1.897,43	R$ 2.256,03
8	1,41	R$ 1.204,92	R$ 1.807,39	R$ 2.026,80	R$ 2.409,85
9	1,50	R$ 1.281,84	R$ 1.922,76	R$ 2.156,17	R$ 2.563,68
10	1,53	R$ 1.307,47	R$ 1.961,21	R$ 2.199,29	R$ 2.614,95
11	1,56	R$ 1.333,11	R$ 1.999,67	R$ 2.242,42	R$ 2.666,22
12	1,59	R$ 1.358,75	R$ 2.038,12	R$ 2.285,54	R$ 2.717,50

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,75
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 854,56	R$ 1.068,20	R$1.602,30
2	1,04	R$ 879,38	R$ 1.110,92	R$ 1.666,39
3	1,09	R$ 931,47	R$ 1.164,33	R$ 1.746,50
4	1,14	R$ 974,19	R$ 1.217,74	R$1.826,62
5	1,19	R$ 1.016,92	R$ 1.271,15	R$1.906,73
6	1,25	R$ 1.056,95	R$ 1.335,25	R$ 2.002,87
7	1,32	R$ 1.128,01	R$ 1.410,02	R$2.115,03
8	1,41	R$ 1.204,92	R$ 1.506,62	R$2.259,24
9	1,50	R$ 1.281,84	R$ 1.602,30	R$2.403,45
10	1,53	R$ 1.307,47	R$ 1.634,34	R$2.451,51
11	1,56	R$ 1.333,11	R$ 1.666,39	R$2.499,58
12	1,59	R$ 1.358,75	R$ 1.698,43	R$2.547,65

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1 75%	1,066 80%	1,6 80%
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 801,15	R$ 854,56	R$ 1.281,84
2	1,04	R$ 833,19	R$ 888,18	R$ 1.333,10
3	1,09	R$ 873,25	R$ 930,88	R$ 1.397,20
4	1,14	R$ 913,31	R$ 973,58	R$ 1.461,29
5	1,19	R$ 953,36	R$ 1.016,28	R$ 1.525,37
6	1,25	R$ 1.001,43	R$ 1.067,52	R$ 1.602,28
7	1,32	R$ 1.057,51	R$ 1.127,30	R$ 1.692,01
8	1,41	R$ 1.129,62	R$ 1.204,17	R$ 1.807,39
9	1,50	R$ 1.201,72	R$ 1.281,03	R$ 1.922,75
10	1,53	R$ 1.225,75	R$ 1.306,64	R$ 1.961,20
11	1,56	R$ 1.249.79	R$ 1.332,27	R$ 1.999,66
12	1,59	R$ 1.273,82	R$ 1.357,89	R$ 2.038,11

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:EB97814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N. 001 DATA: 15 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVA FELIPE DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n. 308/2001, que dispõe sobre a estrutura básica da prefeitura municipal, e considerando a disposição da Lei Municipal n. 583/2010, considerando também o que descreve a Portaria n. 065/2012/GBSES-MT da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, considerando ainda dispositivo da Portaria n. 2.488 de 21 de outubro de 2011 e Portaria n. 648 de 28 de março de 2006, do Ministério da Saúde, considerando os regramentos encartados pela Lei Federal n. 12.435/2011, considerando finalmente o entendimento e conteúdo descrito nos requerimentos de extensão de carga horária dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os servidores com alteração da carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, facultada aos servidores ocupantes de cargos/funções integrantes na área da saúde e bem estar social, em detrimento de todo conteúdo constante nos Requerimentos de Extensão de Carga Horária, dos Servidores envolvidos, do qual acolho na integra.

§ 1º - Os servidores abrangidos pela alteração da carga horária, em cada caso, depreende para atender os programas de Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Programa de Apoio a Saúde Comunitária de Assentados Rurais, Atenção Básica Municipal, programas vinculados ao Ministério de Desenvolvimento Social – CRAS Centro de Referência de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

I – Compreendendo os seguintes servidores:

a) Silvana Rocha da Silva Ferreira, brasileira, casada, psicóloga, RG: 001180175 SSP/MS, CPF n. 928.833.701-68, aprovado no concurso municipal n. 001/2007;

b) Magto Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, radiologia e imagineologia, RG: 4107131 DPGC/GO, CPF n. 950.444.771-68, aprovado no concurso público municipal n. 001/2007;

c) Janayna Patrícia Rodrigues, brasileira, solteira, enfermeira, RG: 1248567-3 SSP/MT, CPF n. 002.041.481-11, aprovada no concurso municipal n. 001/2007;

d) Naiara Faria da Fonseca, brasileira, casado, psicóloga, RG: 4241069 DGPC/GO, CPF n. 939.611.201-10, aprovado no concurso municipal n. 001/2007;

Art. 2º - Fica determinado o incremento do subsidio de acordo com a nova carga horária dos servidores, conforme art. 1º § 3º c/c art. 2º da Lei Municipal n. 583/2010.

Art. 3º - O servidor fica obrigado a permanecer com a nova carga horária por no mínimo 3 (três) anos, somente a partir de então poderá voltar à carga horária inicial, conforme dispositivo art. 1º § 2º da mesma norma citada no artigo anterior.

Art. 4º - Elevo o presente instrumento a administração superior, ao Senhor Prefeito Municipal para aquiescência e convalidação do ato e a Procuradoria Jurídica do município, quanto ao aspecto legal.

Art. 5º - Depois de convalidado pelo Senhor Prefeito, proceda à publicação do ato na integra, em local de costume, também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e ainda no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Por fim, encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos, o qual cada servidor está vinculado para ciência e cumprimento.

Art. 6º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
EM, 15 DE MAIO DE 2013

SILVA FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO:
Em, 15 de maio de 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:35DBE0EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 11/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2013
A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, Torna Publico para conhecimento dos Interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item; tendo por objeto, Aquisição de Equipamentos de Informática e Móveis , conforme – Anexo I do edital, que seria realizada no dia 22 de maio de 2013 ás 09:00 horas será PRORROGADO para o dia 05 de junho às 09:00 h e terá novo Anexo. Maiores informações na sala de Licitação desta Prefeitura, á Rua Antonio João, nº 156 – Centro - Ribeirãozinho – MT. Fone 66 34151129, em horário de expediente.

ONDE SE LÊ:				
Lote:	1 MATERIAL DE INFORMATICA PARA SEC MUN DE AGRIC PEC E FOMENTO			
	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	25685	CDS	50,00	UNIDADE
2	25684	HD EXTERNO	1,00	UNIDADE
3	25688	MOUSE	5,00	UNIDADE
4	25682	NOBREAK	1,00	UNIDADE
5	25683	PENDRIVE	5,00	UNIDADE
6	25686	T DE ENERGIA	5,00	UNIDADE
7	25687	TECLADO	5,00	UNIDADE
Lote:	2 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE PARA SEC MUN DE AGRIC PEC E FOMENTO			
	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	25681	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE 13 CPU 540 3.07 GHZ MEMORIA 4	GB 1,00	UNIDADE
2	20545	GPS	1,00	UNIDADE
3	25680	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET M 1132 MFP	1,00	UNIDADE
4	25679	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL	1,00	UNIDADE
Lote:	3 MATERIAL DE INFORMATICA PARA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL			
	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	25814	CABO DE REDE PARA TRANSADO	8,00	UNIDADE
2	6479	CONECTOR RJ 45	12,00	UNIDADE
3	25816	COOLER	12,00	UNIDADE
4	25813	FONTE DE ENERGIA ATX	12,00	UNIDADE
5	25812	HD 500 GB	12,00	UNIDADE
6	25809	MEMORIA DDR 400	12,00	UNIDADE
7	25811	MEMORIA DDR2 1300	12,00	UNIDADE
8	25808	MEMORIA DDR2 667	12,00	UNIDADE
9	25810	MEMORIA DDR2 800	12,00	UNIDADE
10	25688	MOUSE	16,00	UNIDADE
11	11856	NOBREAK 1300 VA	14,00	UNIDADE
12	1033	PLACA DE REDE 10/100	12,00	UNIDADE
13	25817	PLACA MAE 4 GB	12,00	UNIDADE
14	25815	SWITCH 16 PORTAS GERENCIAVEL	8,00	UNIDADE
15	25687	TECLADO	16,00	UNIDADE
Lote:	4 EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade
1	25885	IMPRESSORA COLORIDA	1,00	UNIDADE
2	25883	IMPRESSORA COLORIDA SANSUNG COLOR EXPRESSION CLP 325	4,00	UNIDADE
3	12063	IMPRESSORA HP LASERJET 1020	4,00	UNIDADE
4	25882 MICRO COMPUTADOR COMPLETO 4GB E HD 500			
	7,00UNIDADE			
5	25884	NOTEBOOK 1200 VA	2,00	UNIDADE
6	25886	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP	3,00	UNIDADE
Lote:	5 MATERIAL DE INFORMATICA PARA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL PAIF			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade
1	8792	ESTABILIZADOR ENERGIA 300VA	3,00	UNIDADE
2	18271	NOBREAK 1000W	1,00	UNIDADE
3	18276	PEN DRIVE 8GB	2,00	UNIDADE
4	20083	ROTEADOR	3,00	UNIDADE
Lote:	8 EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SEC MUNICIPAL DE FINANCAS			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade
1	25936	APARELHO DE FAX MODELO UX 45	3,00	UNIDADE
2 CORE I5	25931 4 GIGA	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR LED 20 WINDWS 7 PROCESSADOR INTEL DE MEMORIA		10,00
3	25934	IMPRESSORA LASER JET	5,00	UNIDADE
4	25935	IMPRESSORA LASER JET MULTIFUNCIONAL	5,00	UNIDADE
5	25932	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO PARA FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS	1,00	UNIDADE
6	25933	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET COLORIDA	1,00	UNIDADE
7	23975	NOTEBOOK 14 POL HD 500GB MEMORIA 3GB PORTAS USB WEBCAM INTEGRADA DE 1.3 MEGAPIXEL CAIXA DE SOM E	6,00	UNIDADE
Lote:	9 MATERIAL PERMANENTE PARA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANOS			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade
1	4041	CADEIRAS	4,00	UNIDADE
2	25677	COMPUTADOR INTER CORE I 3-2120/3.30 GHZ MEMORIA 4GB DDRB DISCO RIGIDO500GB SATO 2 7200 RPM MONITOR	1,00	UNIDADE
3	25678	IMPRESSORA	1,00	UNIDADE
4	21746	LONGARINA 04 LUGARES	1,00	UNIDADE
Lote:	10 EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA FARMACIA DO PSF			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade
1	25965	COMPUTADOR POSITIVO PREMIUM PC TV C/ INTEL CORE I3 2100 3.1 GHZ GB 500 GB DVD-RW WINDOWS		
2	25966	IMPRESSORA HP LASER JET P1020 CS-2B CE651A#696	2,00	UNIDADE
3	25964	NOTEBOOK INTEL CORE I3 2310M 2,10GHZ HD 500GB DVD-RW WEBCAM 1.3 MP E SAIDA HDMI LED 14 POL WINDOWS 7	2,00	UNIDADE
Lote:	15 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA PSF			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade
1	25965	COMPUTADOR POSITIVO PREMIUM PC TV C/ INTEL CORE I3 2100 3.1 GHZ GB 500 GB DVD-RW WINDOWS		
2	25966	IMPRESSORA HP LASER JET P1020 CS-2B CE651A#696	5,00	UNIDADE
3	25964	NOTEBOOK INTEL CORE I3 2310M 2,10GHZ HD 500GB DVD-RW WEBCAM 1.3 MP E SAIDA HDMI LED 14 POL WINDOWS 7	5,00	UNIDADE
Lote:	16 AQUISICAO DE EQUIP DE INF PARA AGENTES DE SAUDE			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade

1	25986	COMPUTADOR COMPLETO DUAL CORE 2-2.8 RAM 4GB DDR2 800 HD 500GB	2,00	UNIDADE
2	25966	IMPRESSORA HP LASER JET P1020 CS-2B CE651A#696	2,00	UNIDADE
3	25964	HDMI LED 14 POL WINDOWS 7	2,00	UNIDADE
Lote:	17 AQUISICAO DE EQUIP DE INF PARA UNIDADE DE REABILITACAO RENASCER			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade
1	25986	COMPUTADOR COMPLETO DUAL CORE 2-2.8 RAM 4GB DDR2 800 HD 500GB	1,00	UNIDADE
2	25966	IMPRESSORA HP LASER JET P1020 CS-2B CE651A#696	2,00	UNIDADE
3	25964	NOTEBOOK INTEL CORE I3 2310M 2,10GHZ HD 500GB DVD-RW WEBCAM 1.3 MP E SAIDA HDMI LED 14 POL WINDOWS 7	2,00	UNIDADE
Lote:	18 AQUISICAO DE EQUIP DE INF PARA FARMACIA DO PSF			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade
1	25965	COMPUTADOR POSITIVO PREMIUM PC TV C/ INTEL CORE I3 2100 3.1 GHZ GB 500 GB DVD-RW WINDOWS		
2	25966	IMPRESSORA HP LASER JET P1020 CS-2B CE651A#696	2,00	UNIDADE
3	25988	MONITOR 17 POL LED	1,00	UNIDADE
4	25964	NOTEBOOK INTEL CORE I3 2310M 2,10GHZ HD 500GB DVD-RW WEBCAM 1.3 MP E SAIDA HDMI LED 14 POL WINDOWS 7	2,00	UNIDADE
Lote:	20 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA HOSP MUNICIPAL			
	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	25990	COMPUTADOR INTEL CORE I5 4GB RAM HD 500 GB GRAVADOR DVD-RW WINDOWS 7 MONITOR 18.5	5,00	UNIDADE
2	25991	MULTIFUNCIONAL HP LASERT JET M1522N LASER	2,00	UNIDADE
3	25992	PROJETOR MULTIMIDIA LCD RESOLUCAO XGA-2200 LUMENS RESOLUCAO 1024 X 768 CONTRASTE 500:1 ZOOM E FOCO	1,00	UNIDADE
Lote:	21 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA SEC MUN DE SAUDE			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade
1	25965	COMPUTADOR POSITIVO PREMIUM PC TV C/ INTEL CORE I3 2100 3.1 GHZ GB 500 GB DVD-RW WINDOWS		
2	25966	IMPRESSORA HP LASER JET P1020 CS-2B CE651A#696	5,00	UNIDADE
3	25964	NOTEBOOK INTEL CORE I3 2310M 2,10GHZ HD 500GB DVD-RW WEBCAM 1.3 MP E SAIDA HDMI LED 14 POL WINDOWS 7	5,00	UNIDADE
Lote:	31 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AGENTES DE SAUDE AMBIENTAL			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade
1	25986	COMPUTADOR COMPLETO DUAL CORE 2-2.8 RAM 4GB DDR2 800 HD 500GB	1,00	UNIDADE
2	25966	IMPRESSORA HP LASER JET P1020 CS-2B CE651A#696	2,00	UNIDADE
3	25964	NOTEBOOK INTEL CORE I3 2310M 2,10GHZ HD 500GB DVD-RW WEBCAM 1.3 MP E SAIDA HDMI LED 14 POL WINDOWS 7	2,00	UNIDADE
Lote:	38 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARAA SALA DOAS AGENTES VISA			
	Item	Descrição Quantidade		Unidade
1	25965	COMPUTADOR POSITIVO PREMIUM PC TV C/ INTEL CORE I3 2100 3.1 GHZ GB 500 GB DVD-RW WINDOWS		
2	25966	IMPRESSORA HP LASER JET P1020 CS-2B CE651A#696	2,00	UNIDADE
3	25964	NOTEBOOK INTEL CORE I3 2310M 2,10GHZ HD 500GB DVD-RW WEBCAM 1.3 MP E SAIDA HDMI LED 14 POL WINDOWS 7	2,00	UNIDADE
Lote:	41 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ESCRITORIO PREVI RIBE			
Item		Descrição Quantidade		Unidade
1	26536	NOTE BOOK i7, 8GB, 1TB HD, TELA 15.6, WEBCAM, WIRELLES, HDMI, PLACA NÚCLEO1GB DEDICADO. COM MOUSSE	1,00	UNIDADE

LEIA – SE:			
LOTE	1:		
Item	Descrição	Quant.	unid
1	CD-RW (MIDIA REGRAVAVEL) VIRGEM, 700MB, 80MIN, COM ESTOJO	50	UNID.
2	HD Externo mínimo de 500GB USB.	1	
3	Mouse óptico- Conector USB, 3 botões (direito, esquerdo e scroll), ergonômico, 1,40m de cabo, Plug & Play, cor predominante preta, resolução mínima de 800 DPI.	5	
4	NO BREAK 1.200 VA, Bivolt. 1 bateria interna.	1	
5	Pen drive de 8GB	5	
6	T de energia (5 tomadas, cor preta, bivolt, mínimo1000VA).	5	
7	Teclado Cor: Preto Padrão: ABTN II Teclas: 106 • Conexão: USB Extensão do cabo: 1,4 metros	5	
Lote 2			

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Microcomputador: Precessador Intel core I3 3.3 Ghz 3MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100/1000 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, 8 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, monitor LED widescreen de no mínimo 18,5", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas;, sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior	1	UNID.
2	Navegador GPS 4.3" Dados de transito em 3D em tempo Real, Função TTS (Fala Nome Ruas), Aviso de Radar, Bluetooth (chamadas em viva-voz com seu celular),Processador Proprietário de 800Mhz Tela 4,3" sensível ao toque, Memória Interna com suporte para SD Antena GPS Interna e de alta sensibilidade Alto Falante Interno, Bluetooth, Modo pedestre, Navegação por fotos, Tipos de rota Mais rápida, Mais curta, Fora da estrada, Mais econômica (ecoRoute™),Recálculo de rotas Automático, Fala Nome de ruas (TTS), Extras Visualizador de fotos, Relógio mundial Interface, Em Português ou em 16 outras línguas, Radares, Mais de 13.000 radares, Fornecedor de mapas, Navteq, Cidades totais Mais de 3.700 cidades, Cidades navegáveis Mais de 1.940 cidades, Pontos de interesse Mais de 1.900.000, Atualização do software Gratuita, Veículos customizáveis, Itens inclusos Aparelho, Receptor de Tráfego 3D com cabo de alimentação veicular, Suporte para pára–brisa, Manual, Cabo USB.	1	
3	Multifuncional LaserJet- Imprimir/Copiar/Scannear 19ppm preto Ciclo 8k rede(Não)fax(Não)Duplex(Não) na cor PRETA Manuseamento papel entrada:150 fls/10 envelopes sem alimentador /Saída:100 fls Tamanhos de mídia suportados: 76 x 127 a 216 x 356 mm A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) Processador: 400 MHz / Memória padrão e max.:8MB Linguagem standard de impressora: Central Tipo de digitalização: Base plana /Resolução ótica até 1200 dpi / 24 bits Tamanho digitalização scanner de mesa(máx):21.6x29.7cm Conectividade: Hi-Speed USB 2.0 Cabo não incluso Dimensões do produto(LxPxA):417x265x250mm / Peso do produto:7.0kg /Com embagem: 9.4 kg. Ref. HP 1132 MFP	1	
4	Câmera Fotográfica Digital Megapixel14.1 Megapixels, Monitor LCD (")2.7" - LCD TFT - Clear Photo LCD Zoom Óptico (x)4x Clear Image Zoom (x)Não. Zoom Digital (x)8x Memória Interna (GB ou MB) Aproximadamente 21 MB Memória expansível por cartõesSim. Até 32Gb. Cartões de memória compatíveisMemory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO-HG Duo, Cartão de Memória SD, Cartão de Memória SDHC, Cartão de Memória SDXC FlashSim. Modos do FlashAuto / On / Off / Slow Syncro Alcance do FlashISO Auto: Aprox. 0.3 - Aprox. 3.5m Estabilizador de ImagemSim. SteadyShot. Sensibilidade (ISO)Auto 80 / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200 Face DetectionSim. Smile ShutterSim. Blink WarningNão. MacroSim Night ShotNão. Foto PanorâmicaSim. 2D: 360 Sweep Panorama Foto 3DNão. Redutor de olhos vermelhosSim. Auto / On / Off Modo Slide ShowSim. Auto OrientaçãoNão. Modos de CenaSim. 9 modos disponíveis. (Alta Sensibilidade / Crepúsculo / Retrato Crepúsculo / Paisagem / Foto Suave / Praia / Neve / Gourmet / Animal de Estimação) Efeitos VisuaisNão. Extensão do arquivo da fotoJPEG Tamanhos das imagens (pixels)14M / 10M / 5M / VGAModo 16:9 - 11M (4,300 x 2,432) / 2M (1,920 x1,080) Gravação de ÁudioSim. Gravação de VídeoSim. Resolução de VídeoVGA (640 x 480) / QVGA (320 x 240) Formatos de VídeoAVI Compressão do arquivo de vídeo: Motion Jpeg Vídeo 3DNão. Microfone EmbutidoSim. Mono. Impressão DiretaNão. Touch ScreenNão. SensorSuper HAD CCD Lente Tipo de FocoMulti Point AF / Center Weighted AF / Spot AF Distância FocalImagens 16:9 - 28-114mm Imagens 4:3 - 26-105mmVídeo 16:9 - Não háVídeo 4:3 - 26-105mm AberturaF 2.8 (W) - 5.9 (T) Tipo de ObturadorObturador eletrônico. Velocidade do ObturadoriAuto (2" - 1/1,500) / Program Auto (1" - 1/1,500) Montagem de tripéSim. Tempo Entre os DisparosAproximadamente 2,9 segundos. Dual RecNão. Fotos à partir de vídeos gravados pela câmeraNão. Modo BurstSim. Desfoque do plano de fundoNão. GPSNão. TimerOff / 10 segundos / 2 segundos / Auto-Retrato (1 pessoa) / Auto-Retrato (2 pessoas) DatadorNão. Impressão de Data e HoraSim. Somente utilizando o software Play Memories Home Idiomas do menuInglês, Francês, Espanhol, Português, Chinês, Coreano, Persa, Árabe, Tailandês, Malaio, Indonésio, Vietnamita e Ucraniano Guia de ajuda na câmeraNão. Garantia do Fabricante2 Anos. Fonte de AlimentaçãoBateria NP-BN1 Itens fornecidosBateria Recarregável, Carregador de Bateria, Cabo de Alimetação, Cabo USB, Cordão de Mão, Cartão de Memória 4Gb.	1	

LOTE 3			
Item	Descrição	Quant.	unid
1	Cabo LAN CAT5E UTP 24AWGx4P caixa com 305 metros.	8	UNID.
2	Conector RJ 45	12	
3	COOLER - TDP Máximo: 95W de resfriamento • Tipo de socket: 1155 e 1156 • CPU: I3, I5 e I7 • Tipo de conector: 03 Pinos • Velocidade da Fan: 2600RPM • Nivel de Ruido: 24,5 dBA (min.) • Fixação por parafusos • Rolamento: Rifle • Vida útil: aprox. 40.000hs	12	
4	Fonte Potência real: 230W • Suporte: PCI-E 16X / 8X • Compatibilidade: ATX 12V V2.31 • Fan: 120 mm• Voltagem: BIVOLT 110 / 220 V.	12	
5	HD Padrão: SATA Capacidade: 500GB Taxa de Transferência: 126MB/s (máx.) RPM: 7200rpm Tamanho do Buffer: 16MB Velocidade de Transferência: 126MB/s (Max) Aplicação: Desktop	12	
6	Memória DDR 400 2GB	12	
7	Memória DDR2 1300 2GB	12	
8	Memória DDR2 667 2GB	12	
9	Memória DDR2 800 2GB	12	
10	Mouse óptico- Conector USB, 3 botões (direito, esquerdo e scroll), ergonômico, 1,40m de cabo, Plug & Play, cor predominante preta, resolução mínima de 800 DPI.	16	
11	NOBREAK 1300 Va ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V	14	
12	Placa de Rede Porta Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps Jumbo Frame 7.5 KBytes Barramento PCI 32 bits Compatível com Windows® e Linux® LEDs indicativos de conexão.	12	
13	Placa Mãe: Suporta processadores Intel ® Core ™ i7 / Intel ® Core ™ i5 / Intel ® Core ™ i3 processadores / Intel ® Pentium ® / Intel ® Celeron ® no pacote LGA1155, 2 x DDR3 1600MHz Máx.16 GB de memória. Support para DDR3 600/1333/1066 MHz módulos de memória.	12	
14	Switch 16 portas 10/100/100 Mpbs Gerenciável.	8	
15	Teclado Cor: Preto Padrão: ABTN II Teclas: 106 • Conexão: USB Extensão do cabo: 1,4 metros	16	

LOTE 4			
Item	Descrição	Quant.	unid
1	IMPRESSORA JATO DE TINTA - Velocidades ISO5: até 20 ppm em preto e branco e até 16 ppm em cores • Conectividade: Hi-Speed USB 2.0, rede Ethernet 10/100Base-TX (RJ45) com fio embutida, rede 802.11n sem fio embutida• Manuseio de papel: bandeja de entrada para 250 folhas, segunda bandeja de entrada • opcional para 250 folhas, bandeja de saída para 150 folhas MEMÓRIA DDR3 de 128 MB• TIPO DE PROCESSADOR/VELOC. 360 MHz ARM R4 • CICLO DE SERVIÇO (MENSAL, CARTA) Até 25.000 páginas. Ref. OFFICEJET PRO 8100	1	UNID.
2	Impressora Laser Color Cor Cinza, FunçãoImpressão Colorida, Velocidade (Mono) Até 16ppm em A4 (17ppm em Carta) Velocidade (Color) Até 4ppm em A4 (4ppm em Carta) Tempo da Primeira Impressão (Mono) 14 seg Tempo da Primeira Impressão (Colorida) 26 seg Resolução Saída efetiva de até 2,400 x 600 dpi, Duplex Manual, Capacidade e Tipos de Alimentação Gaveta para 150 folhas, Capacidade e Tipos de Saída,100 folhas viradas para baixo, Processador 360 MHz Memória / Armazenagem 32 MB Compatibilidade com OS Windows 2000/XP/2003/Vista/2008, Windows 7/2008 R2, Mac OS X 10.3-10.6, Diversos Linux OS, Interface USB 2.0 de Alta-velociadade, Nível de Ruído, Inferior a 45 dBA (Impressão colorida) Inferior a 47 dBA (Impressão mono), Ciclo de Funcionamento Mensal 20.000 imagens. Ref. Sansung CLP 325.	4	
3	IMPRESSORA LASER - Alimentador Manual: Não suporta Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Memória Padrão: 2MB Porta USB: 01, Processador (MHz): 100, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1,Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1, Rede: Não Suporta Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid.	4	

	Impressão Preto (ppm): Até 19 ,Voltagem (V): 110.. Ref. HP 1102		
4	Microcomputador: Precessador Intel core I3 3.3 Ghz 3MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100/1000 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, minímmo 8 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, monitor LED widescreen de no mínimo 18,5", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas;, sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior	7	
5	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 2,50 Ghz (3 MB DE CACHE) OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 4 GB DDR3 1333 GHZ ; DISCO RIGIDO: 500 GB SATA II; TELA DE 14 POLEGADAS LED OU SUPERIOR; PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MINIMO 128 MB; REDE: 10/100/1000 ETHERNET LAN (RJ-45) E 802.11B/G/N WI-FI; BLUETOOTH; INTERFACES: 3 PORTAS USB 2.0, 01 HDMI, 01 VGA, 01 FONE DE OUVIDO, 01 - MICROFONE 01; WEBCAM INTEGRADA; GRAVADOR DE DVD (DVDRW); LEITOR DE CARTOES 5 EM 1; LEITOR BIOMETRICO, CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 1.2, TECLADO PORTUGUES; BATERIA 6 CELULAS MINIMO, DE LITIO-ION; MALETA PARA ACOMODACAO E MOUSE EXTERNO; WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BIT;GARANTIA 12 MESES.	2	
6	TONER HP CB436AB HP 36A PRETO M1120 / P1505 / M1522. ORIGINAL.	3	

LOTE 5

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Estabilizador 300VA, 4 Tomadas NP Preto, Bivolt.	3	UNID.
2	Nobreak 1000Va 4T - Preto Bivolt.	1	
3	Pen drive de 8GB	2	
4	Roteador Wireless Velocidade: até 150Mbps, Protocolos: 802.11b/g/n, 1 Antena Fixa de 5 dBi, Função WDS (Repetição de Sinal) e Bridge, Interfaces: 1 porta WAN e 4 Portas LAN, Alimentação: Bilvolt/full-range 100-240V	3	

LOTE 8

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Aparelho de Fax: papel térmico, Memória: Para até 40 números telefônicos, Funciona: Sem papel, pois sua memória interna é capaz de registrar até 17 páginas de fax se o papel acabar ou faltar. Bastando alimenta-lo de papel para imprimir fax por fax (único da categoria que tem esta função), Função: Copiadora, Mensagens: No visor de LCD em Português, Capacidade para Bobina de Papel: Até 30 metros. REF. Sharp UX 45	3	UNID.
2	Microcomputador: Precessador Intel core I5 3.0 Ghz 6MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100/1000 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, mínimo 8 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais, monitor LED widescreen de no mínimo 20", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas;, sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior	10	
3	IMPRESSORA LASER - Alimentador Manual: Não suporta Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Memória Padrão: 2MB Porta USB: 01, Processador (MHz): 100, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1, Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1, Rede: Não Suporta Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 19 ,Voltagem (V): 110.. Ref. HP 1102	5	
4	Multifuncional LaserJet- Imprimir/Copiar/Scannear 19ppm preto Ciclo 8k rede(Não)fax(Não)Duplex(Não) na cor PRETA Manuseamento papel entrada:150 fls/10 envelopes sem alimentador /Saída:100 fls Tamanhos de mídia suportados: 76 x 127 a 216 x 356 mm A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) Processador: 400 MHz / Memória padrão e max.:8MB Linguagem standard de impressora: Central Tipo de digitalização: Base plana /Resolução ótica até 1200 dpi / 24 bits Tamanho digitalização scanner de mesa(máx):21.6x29.7cm Conectividade: Hi-Speed USB 2.0 Cabo não incluso Dimensões do produto(LxPxA):417x265x250mm / Peso do produto:7.0kg /Com embagem: 9.4 kg. Ref. HP 1132 MFP	5	
5	IMPRESSORA Tipo Matricial 80 colunas 9 agulhas Método de ImpressãoMonocromáticoResolução240x216 dpiVelocidade337cps HSDBuffer8KBPapelFormulário Contínuo 5 vias, A4, Envelope Interface Paralela, Serial e USB Medidas do produto (L/A/P)0 / 0 / 0 mm Medidas embalagem (L/A/P)360 / 220 / 445 mm Pesos Bruto/Líquido5.10 / 0.00 kg - Garantia12 Meses	5	
6	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR Funções: Impressão colorida, Cópia, Digitalização, Digitalização p/ e-mail, Fax. Tecnologia de impressão: Laser Velocidade (normal/A4): preto 5e cor =14 ppm Resolução: 600 x 600dpi Conectividade: 1 porta USB 2.0 de alta velocidade; 1 Host USB; 1 porta de rede Ethernet 10/100Base-TX; 1 conexão de rede sem fio 802.11b/g/n. Processador 750 Mhz, Memória padrão: 256 MB, Idiomas de impressão: PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3 (via Driver de impressora universal) Manuseio de mídia: Capacidade de saída até 125 folhas Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas Capacidade de entrada de envelope: Até 10 envelopes Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 30.000 páginas/ recomendado: 250 até 1500 pág./mês. Tamanho da mídia (ADF) Carta; ofício; executivo; A4 (ISO); A5 (ISO); B5 (JIS); tamanho personalizado 102 x 127 a 216 x 356 mm Tamanhos de mídia suportados Carta, ofício, executivo, 4 x 6 polegadas, 5 x 8 polegadas, 8,5 x 13 polegadas, envelopes (Nº 10, Monarch) Gramatura da mídia (bandeja 1) 60 a 163 g/m²;Cópia: Escalação de cópia (ADF) 25 até 400% Velocidade de cópia cores e preto: Até 14 ppm Cópias máximo: Até 99 cópias Envio digital: Formatos de arquivo, admitidos JPG; PDF Cor: Profundidade de bits: 30 bits Digitalizar para USB; Digitalizar para pasta;	5	
	Digitalizar para e-mail Painel de controle: Tela de toque intuitiva no painel de controle de 3,5" (8,89 cm) com tela de gráficos coloridos; Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps; Resolução (preto e branco, modo superfino): 300 x 300 dpi (sem meios-tons) Memória do fax: Até 250 páginas Peso produto: 23,6Kg / Dimensões: 0,449 m x 0,476 m x 0,414m / Peso embalagem: 26,9Kg /Dimensões da embalagem: 0,600 m x 0,500 m x 0,610m Garantia 1 ano balcão. Ref. HP M276NW		
7	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 2,50 Ghz (3 MB DE CACHE) OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 4 GB DDR3 1333 GHZ ; DISCO RIGIDO: 500 GB SATA II; TELA DE 14 POLEGADAS LED OU SUPERIOR; PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MINIMO 128 MB; REDE: 10/100/1000 ETHERNET LAN (RJ-45) E 802.11B/G/N WI-FI; BLUETOOTH; INTERFACES: 3 PORTAS USB 2.0, 01 HDMI, 01 VGA, 01 FONE DE OUVIDO, 01 - MICROFONE 01; WEBCAM INTEGRADA; GRAVADOR DE DVD (DVDRW); LEITOR DE CARTOES 5 EM 1; LEITOR BIOMETRICO, CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 1.2, TECLADO PORTUGUES; BATERIA 6 CELULAS MINIMO, DE LITIO-ION; MALETA PARA ACOMODACAO E MOUSE EXTERNO; WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BIT;GARANTIA 12 MESES.	6	

LOTE 9

Item	Descrição	Quant.	unid
1	CADEIRA ESTOFADA FIXA.	4	
2	Microcomputador: Precessador Intel core I3 3.3 Ghz 3MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100/1000 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, 8 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, monitor LED widescreen de no mínimo 18,5", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas;, sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior	1	
3	IMPRESSORA LASER - Alimentador Manual: Não suporta Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Memória Padrão: 2MB Porta USB: 01, Processador (MHz): 100, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1, Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1, Rede: Não Suporta Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 19 ,Voltagem (V): 110.. Ref. HP 1102	1	
4	LONGARINA DE 4 LUGARES.	1	

LOTE 10

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Microcomputador: Precessador Intel core I3 3.3 Ghz 3MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100/1000 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, minímmo 8 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, monitor LED widescreen de no mínimo 18,5", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas;, sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior	2	
2	IMPRESSORA LASER - Alimentador Manual: Não suporta Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Memória Padrão: 2MB Porta USB: 01, Processador (MHz): 100, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1, Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1, Rede: Não Suporta Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 19 ,Voltagem (V): 110.. Ref. HP 1102	2	
3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2,20 Ghz (3 MB DE CACHE) OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 4 GB DDR3 1333 GHZ ; DISCO RIGIDO: 500 GB SATA II; TELA DE 14 POLEGADAS LED OU SUPERIOR; PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MINIMO 128 MB; REDE: 10/100/1000 ETHERNET LAN (RJ-45) E 802.11B/G/N WI-FI; BLUETOOTH; INTERFACES: 3 PORTAS USB 2.0, 01 HDMI, 01 VGA, 01 FONE DE OUVIDO, 01 - MICROFONE 01; WEBCAM INTEGRADA; GRAVADOR DE DVD (DVDRW); LEITOR DE CARTOES 5 EM 1; LEITOR BIOMETRICO, CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 1.2, TECLADO PORTUGUES; BATERIA 6 CELULAS MINIMO, DE LITIO-ION; MALETA PARA ACOMODACAO E MOUSE EXTERNO; WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BIT OU SUPERIOR;GARANTIA 12 MESES.	2	

LOTE 15

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Microcomputador: Precessador Intel core I3 3.3 Ghz 3MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100/1000 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, minímmo 8 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, monitor LED widescreen de no mínimo 18,5", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas;, sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior	5	
2	IMPRESSORA LASER - Alimentador Manual: Não suporta Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Memória Padrão: 2MB Porta USB: 01, Processador (MHz): 100, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1, Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1, Rede: Não Suporta Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 19 ,Voltagem (V): 110.. Ref. HP 1102	5	
3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2,20 Ghz (3 MB DE CACHE) OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 4 GB DDR3 1333 GHZ ; DISCO RIGIDO: 500 GB SATA II; TELA DE 14 POLEGADAS LED OU SUPERIOR; PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MINIMO 128 MB; REDE: 10/100/1000 ETHERNET LAN (RJ-45) E 802.11B/G/N WI-FI; BLUETOOTH; INTERFACES: 3 PORTAS USB 2.0, 01 HDMI, 01 VGA, 01 FONE DE OUVIDO, 01 - MICROFONE 01; WEBCAM INTEGRADA; GRAVADOR DE DVD (DVDRW); LEITOR DE CARTOES 5 EM 1; LEITOR BIOMETRICO, CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 1.2, TECLADO PORTUGUES; BATERIA 6 CELULAS MINIMO, DE LITIO-ION; MALETA PARA ACOMODACAO E MOUSE EXTERNO; WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BIT OU SUPERIOR;GARANTIA 12 MESES.	5	

LOTE 16

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Microcomputador: Precessador Intel 2.6 Ghz 3MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, minímmo 6 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, monitor LED widescreen de no mínimo 18,5", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete mini torre, sistema operacional Windows 7 ou superior.	2	
2	IMPRESSORA LASER - Alimentador Manual: Não suporta Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Memória Padrão: 2MB Porta USB: 01, Processador (MHz): 100, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1, Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1, Rede: Não Suporta Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 19 ,Voltagem (V): 110.. Ref. HP 1102	2	
3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2,20 Ghz (3 MB DE CACHE) OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 4 GB DDR3 1333 GHZ ; DISCO RIGIDO: 500 GB SATA II; TELA DE 14 POLEGADAS LED OU SUPERIOR; PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MINIMO 128 MB; REDE: 10/100/1000 ETHERNET LAN (RJ-45) E 802.11B/G/N WI-FI; BLUETOOTH; INTERFACES: 3 PORTAS USB 2.0, 01 HDMI, 01 VGA, 01 FONE DE OUVIDO, 01 - MICROFONE 01; WEBCAM INTEGRADA; GRAVADOR DE DVD (DVDRW); LEITOR DE CARTOES 5 EM 1; LEITOR BIOMETRICO, CHIP DE	2	

	CRIPTOGRAFIA TPM 1.2, TECLADO PORTUGUES; BATERIA 6 CELULAS MINIMO, DE LITIO-ION; MALETA PARA ACOMODACAO E MOUSE EXTERNO; WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BIT OU SUPERIOR;GARANTIA 12 MESES.		

LOTE 17

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Microcomputador: Precessador Intel 2.6 Ghz 3MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, minímmo 6 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, monitor LED widescreen de no mínimo 18,5", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete mini torre, sistema operacional Windows 7 ou superior.	1	
2	IMPRESSORA LASER - Alimentador Manual: Não suporta Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Memória Padrão: 2MB Porta USB: 01, Processador (MHz): 100, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1, Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1, Rede: Não Suporta Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 19 ,Voltagem (V): 110.. Ref. HP 1102	2	
3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2,20 Ghz (3 MB DE CACHE) OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 4 GB DDR3 1333 GHZ ; DISCO RIGIDO: 500 GB SATA II; TELA DE 14 POLEGADAS LED OU SUPERIOR; PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MINIMO 128 MB; REDE: 10/100/1000 ETHERNET LAN (RJ-45) E 802.11B/G/N WI-FI; BLUETOOTH; INTERFACES: 3 PORTAS USB 2.0, 01 HDMI, 01 VGA, 01 FONE DE OUVIDO, 01 - MICROFONE 01; WEBCAM INTEGRADA; GRAVADOR DE DVD (DVDRW); LEITOR DE CARTOES 5 EM 1; LEITOR BIOMETRICO, CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 1.2, TECLADO PORTUGUES; BATERIA 6 CELULAS MINIMO, DE LITIO-ION; MALETA PARA ACOMODACAO E MOUSE EXTERNO; WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BIT OU SUPERIOR;GARANTIA 12 MESES.	2	

LOTE 18

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Microcomputador: Precessador Intel core I3 3.3 Ghz 3MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100/1000 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, minímmo 8 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, monitor LED widescreen de no mínimo 18,5", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas;, sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior	2	
2	IMPRESSORA LASER - Alimentador Manual: Não suporta Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Memória Padrão: 2MB Porta USB: 01, Processador (MHz): 100, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1, Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1, Rede: Não Suporta Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 19 ,Voltagem (V): 110.. Ref. HP 1102	2	
3	Monitor de 18,5" LED	1	
4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2,20 Ghz (3 MB DE CACHE) OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 4 GB DDR3 1333 GHZ ; DISCO RIGIDO: 500 GB SATA II; TELA DE 14 POLEGADAS LED OU SUPERIOR; PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MINIMO 128 MB; REDE: 10/100/1000 ETHERNET LAN (RJ-45) E 802.11B/G/N WI-FI; BLUETOOTH; INTERFACES: 3 PORTAS USB 2.0, 01 HDMI, 01 VGA, 01 FONE DE OUVIDO, 01 - MICROFONE 01; WEBCAM INTEGRADA; GRAVADOR DE DVD (DVDRW); LEITOR DE CARTOES 5 EM 1; LEITOR BIOMETRICO, CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 1.2, TECLADO PORTUGUES; BATERIA 6 CELULAS MINIMO, DE LITIO-ION; MALETA PARA ACOMODACAO E MOUSE EXTERNO; WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BIT OU SUPERIOR;GARANTIA 12 MESES.	2	

LOTE 20

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Microcomputador: Precessador Intel core I5 3.0 Ghz 6MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100/1000 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, mínimo 8 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais, monitor LED widescreen de no mínimo 20", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas;, sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior	5	
2	MULTIFUNCIONAL - Tipo Laser Mono / Scanner: Mono / Copiadora / Fax Método de impressão Monocromático Resolução Impressora 1200x1200dpi / Scanner 1200dpi Óptica, Cópia 1200dpi, Velocidade Imp (ppm):25Mono, Scanner(ms/linha):15Mono, Copia(cpm): 25Mono, Memória de 128 MB, Papel Envelopes, Transparências, Etiquetas, Pesado, Timbrado, de baixa gramatura ;Interface 1 USB 2.0, 1 Ethernet 10/100; Recurso HP ePrint Sim Recurso de impressão móvel Sim; Capacidade da bandeja Entrada 250 folhas, Saída 100 folhas Features24bits, Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 8000 páginas; Velocidade do processador 500 MHz; Ref. HP M1536DNF.	2	
3	Projetor - 2800 Lumens Contraste 3000:1 Tecnologia 3LCD Brilho 2800 ANSI Lumens Contraste 3000:1, Resolução WXGA (1280 x 800) Vida útil da lâmpada 4000H (5000H modo econômico) Voltagem Bivolt (100-240v) Peso (kg) Projetor 2,3 Caixa 4,3 Dimensões (PxLxA cm) Projetor 22,8 x 29,5 x 7,9 Caixa 41,9 x 38,1 x 18,41 Garantia : Projetor 3 anos e lâmpada 90 dias Ref. Epson W 12+	1	

LOTE 21

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Microcomputador: Precessador Intel core I3 3.3 Ghz 3MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100/1000 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, minímmo 8 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, monitor LED widescreen de no mínimo 18,5", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas;, sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior	5	
2	IMPRESSORA LASER - Alimentador Manual: Não suporta Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Memória Padrão: 2MB Porta USB: 01, Processador (MHz): 100, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1, Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1, Rede: Não Suporta Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 19 ,Voltagem (V): 110.. Ref. HP 1102	5	
3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2,20 Ghz (3 MB DE CACHE) OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 4 GB DDR3 1333 GHZ ; DISCO RIGIDO: 500 GB SATA II; TELA DE 14 POLEGADAS LED OU SUPERIOR; PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MINIMO 128 MB; REDE: 10/100/1000 ETHERNET LAN (RJ-45) E 802.11B/G/N WI-FI; BLUETOOTH; INTERFACES: 3 PORTAS USB 2.0, 01 HDMI, 01 VGA, 01 FONE DE OUVIDO, 01 - MICROFONE 01; WEBCAM INTEGRADA; GRAVADOR DE DVD (DVDRW); LEITOR DE CARTOES 5 EM 1; LEITOR BIOMETRICO, CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 1.2, TECLADO PORTUGUES; BATERIA 6 CELULAS MINIMO, DE LITIO-ION; MALETA PARA ACOMODACAO E MOUSE EXTERNO; WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BIT OU SUPERIOR;GARANTIA 12 MESES.	5	

LOTE 31

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Microcomputador: Precessador Intel 2.6 Ghz 3MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, minímmo 6 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, monitor LED widescreen de no mínimo 18,5", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete mini torre, sistema operacional Windows 7 ou superior.	1	
2	IMPRESSORA LASER - Alimentador Manual: Não suporta Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Memória Padrão: 2MB Porta USB: 01, Processador (MHz): 100, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1, Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1, Rede: Não Suporta Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 19 ,Voltagem (V): 110.. Ref. HP 1102	2	
3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2,20 Ghz (3 MB DE CACHE) OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 4 GB DDR3 1333 GHZ ; DISCO RIGIDO: 500 GB SATA II; TELA DE 14 POLEGADAS LED OU SUPERIOR; PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MINIMO 128 MB; REDE: 10/100/1000 ETHERNET LAN (RJ-45) E 802.11B/G/N WI-FI; BLUETOOTH; INTERFACES: 3 PORTAS USB 2.0, 01 HDMI, 01 VGA, 01 FONE DE OUVIDO, 01 - MICROFONE 01; WEBCAM INTEGRADA; GRAVADOR DE DVD (DVDRW); LEITOR DE CARTOES 5 EM 1; LEITOR BIOMETRICO, CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 1.2, TECLADO PORTUGUES; BATERIA 6 CELULAS MINIMO, DE LITIO-ION; MALETA PARA ACOMODACAO E MOUSE EXTERNO; WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BIT OU SUPERIOR;GARANTIA 12 MESES.	2	

LOTE 38

Item	Descrição	Quant.	unid
1	Microcomputador: Precessador Intel core I3 3.3 Ghz 3MB cache, 4GB, 1 disco rígido de 500 GB SATA 3.5 – 7200 rpm e cachê de 16 MB, Rede 10/100/1000 mbps, Unidade leitora e gravadora de DVD, minímmo 8 portas USB, placa de vídeo integrada de 512Mb, monitor LED widescreen de no mínimo 18,5", teclado ABNT-2 USB e mouse 02 botões e rolagem, Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas;, sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior	1	
2	IMPRESSORA LASER - Alimentador Manual: Não suporta Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 5000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Memória Padrão: 2MB Porta USB: 01, Processador (MHz): 100, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1, Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1, Rede: Não Suporta Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 19 ,Voltagem (V): 110.. Ref. HP 1102	2	
3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2,20 Ghz (3 MB DE CACHE) OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 4 GB DDR3 1333 GHZ ; DISCO RIGIDO: 500 GB SATA II; TELA DE 14 POLEGADAS LED OU SUPERIOR; PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MINIMO 128 MB; REDE: 10/100/1000 ETHERNET LAN (RJ-45) E 802.11B/G/N WI-FI; BLUETOOTH; INTERFACES: 3 PORTAS USB 2.0, 01 HDMI, 01 VGA, 01 FONE DE OUVIDO, 01 - MICROFONE 01; WEBCAM INTEGRADA; GRAVADOR DE DVD (DVDRW); LEITOR DE CARTOES 5 EM 1; LEITOR BIOMETRICO, CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 1.2, TECLADO PORTUGUES; BATERIA 6 CELULAS MINIMO, DE LITIO-ION; MALETA PARA ACOMODACAO E MOUSE EXTERNO; WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BIT OU SUPERIOR;GARANTIA 12 MESES.	2	

LOTE 41

Item	Descrição	Quant.	unid
1	NOTEBOOK - WebCam embutida: Sim; Bluetooth: Sim; Tamanho da Tela (polegadas): 15,6; Tela Widescreen: Sim; Disco Rígido Padrão: 1TB; Interface de Disco: SATA; Interface de Memória: DDR3 SODIMM; Leitor de Impressão Digital: Não; Mem. de Video Compartilhada: Não; Memória Máxima: 8GB; Memória Padrão: 8 GB; Microfone Integrado: Sim; Mouse: TouchPad; Mídia Óptica: Blu-ray reprodutor e Gravador de DVD; Placa de Rede (Mbps): 10/100/1000Mbps; Porta Firewire: Não; Porta Paralela: Não; Porta Serial: Não; Porta USB: 04 Processador: Intel CI7 3630QM Saída RJ-45: 1 Sistema Operacional: WINDOWS 8 Slot de Memória Livre: 2 Slot de Memória Total: 2 Velocidade de Disco (RPM): 5400 Entrada HDMI: Sim.	1	

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:BAF3F9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) no município para veículos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação do Produto. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 03/06/2013 as 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.
Ribeirãozinho - MT, 20 de maio de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:638DA0FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 049/2013

PROCESSO N° 094/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 049/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÁQUINA DE COSTURA, MESA LISA P/ MÁQUINAS DE COSTURA, FOGÃO INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL) OBJETIVANDO AS ATIVIDADES/CURSOS APLICADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA/MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – N° 049/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 04/06/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 22 de Maio de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L
Decreto n° 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:E2A77481

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 01/2013

ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2013

CREDENCIAMENTO: APARTIR DAS 08:00 HS
INICIO DA SESSÃO: 29 DE MAIO DE 2013 ÀS 08:00 HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM MATERIAL INCLUSO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSARIO OESTE**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de licitações do Prédio da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste , situado a praça Manoel Loureiro SN, Centro, Rosário Oeste -MT, Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitação pelo telefone 65-3356-1761 o edital podera ser retirado na sede da Fundação ou solicitada por email para fundacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste, 21 de Maio de 2013

EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES
Presidente.

Publicado por:
Edinaldo Lidio Ferreira Lemes
Código Identificador:E17E652B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: **Execução de obras de *Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem* de Águas Pluviais nas Ruas João Paulo II, Juscelino Kubstcheck e Pastor Benedito, com extensão de 3.207,09,** no município de Salto do Céu**,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h30min, do dia 07/06/2013***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.
Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação .

Salto do Céu - MT, 22 de Maio de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:FD7CD418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: **Execução de obras de "*Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem* de Águas Pluviais nas Ruas 13 de Dezembro, Rua Celcino Pereira, Rua Colombia, com extensão de 526,19",** no município de Salto do Céu**,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***14h30min, do dia 07/06/2013***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.
Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação .

Salto do Céu - MT, 22 de Maio de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:1167832E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2013 – SELETIVO 01/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL.
O Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Simplificado nº 01/2013, Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio de publicidade;

RESOLVE:

I - Prorrogar a data de realização das provas do Teste Seletivo 01/2013, em virtude de coincidir com a data do Vestibular Unemat Processo Seletivo 2013/2, com intuito de propiciar maior concorrência e oportunidade para os interessados;

II – Comunicar que a nova data para aplicação da Prova Escrita será no dia 02/06/2013 na Escola Municipal Simão Bororó (antigo NEP) das 08h00min as 11h00min;

III - Informar que a prova prática passará para o dia 08/06/2013.

Salto do Céu – MT, 21 de Maio de 2013.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2013

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:EF78B0B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 17/2013 – SRP 08/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 17/2013 – SRP 08/2013

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 17/2013 – SRP 08/2013, CONSTITUI O OBJETO DO EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OS PNEUS DEVERÃO SER ORIGINAL DE FABRICA, NÃO ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA PRODUTOS RECONDICIONADOS, MANUFATURADOS, REMODELADOS E/OU RECICLADOS,** conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 09:00 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05 de Junho de 2013, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 09:30 horas (horário Brasília-DF)
Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 22 de maio de 2013.

MARCELI SALETE TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:478E994B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 18/2013

PREGÃO PRESENCIAL 18/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 18/2013. Tendo como Objeto do referente Edital a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MOLHAR RUAS E AVENIDAS DO MUNÍCIPIO DE SANTA CARMEM, incluindo MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, atendendo as necessidades da secretaria de Obras.
Horário de credenciamento dar-se-á das 09:30 às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 06 de Junho de 2013, na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 22 de Maio de 2013.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:6EEBB97D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex" visando o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria n° 040/SAD/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N°014/2013, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 21 de Maio de 2013, encerrada e adjudicada às 10h45 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa VILMA DOMINGOS VINHAL, inscrita no CNPJ: 14.179.083/0001-32, vencedora dos itens: 01 e 02 totalizando o valor dos itens no geral de R$ 31.775,00; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Maio de 2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:FECF9C6C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

Objeto: Aquisição de peças para a manutenção em veículos e maquinas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão n°017/2013, tipo: Menor Preço por lote. A sessão realizar-se-á às 09h00minutos, do dia 06 de junho de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 21/05/2013, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21/05/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:B4F7C8B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR N°: 23/2013

DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR N°: 23/2013
Data: 01 de Abril de 2013.
O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 417/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.
DECRETA:
Artigo 1 - Abre credito adicional suplementar no orçamento e programa do exercício de 2013 nos termos da Lei Municipal n. 417/2012 no valor de R$ 134.258,59 (Cento e Trinta), a ser consignado nas seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 5.540,00
SUBTOTAL:	R$ 5.540,00
03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES	
03.01.04.122.0003.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 11.117,70
SUBTOTAL:	R$ 11.117,70
04.001-SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN	
04.01.04.122.0003.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.373,70
04.01.28.123.0003.2019.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 2.850,00
SUBTOTAL:	R$ 8.223,70
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S	
05.01.15.452.0021.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.800,00
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 1.420,00
05.01.15.452.0021.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.204,00
SUBTOTAL:	R$ 9.224,00
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS	
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 6.410,25
06.01.10.301.0012.2047.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	R$ 70.000,00
SUBTOTAL:	R$ 76.410,25
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC	
07.01.12.361.0006.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.045,00
SUBTOTAL:	R$ 1.045,00
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE	
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 12.526,87
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 6.201,07
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	R$ 3.970,00
SUBTOTAL:	R$ 22.697,94
TOTAL GERAL:	R$ 134.258,59
Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo:	
03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES	
03.01.04.122.0045.1070.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.000,00
03.01.04.122.0045.1070.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0045.1070.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.117,70
SUBTOTAL:	R$ 11.117,70

04.001-SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN	
04.01.04.122.0003.2021.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCA JUDICIAIS	R$ 2.000,00
04.01.28.123.0003.2019.3.3.9.0.03.00.00.00 PENSOES	R$ 2.000,00
04.01.04.122.0003.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
04.01.04.122.0003.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.223,70
SUBTOTAL:	R$ 8.223,70
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S	
05.01.04.122.0003.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.527,41
05.01.04.122.0003.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.281,59
SUBTOTAL:	R$ 15.809,00
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS	
06.01.10.122.0012.2045.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 8.000,00
06.01.10.122.0012.2045.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 25.000,00
06.01.10.301.0012.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.000,00
06.01.10.301.0012.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
06.01.10.301.0012.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 350,00
SUBTOTAL:	R$ 36.150,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
06.02.10.301.0012.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.760,25
06.02.10.301.0026.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
06.02.10.301.0026.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
06.02.10.301.0026.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
06.02.10.301.0026.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
06.02.10.301.0026.2060.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.000,00
06.02.10.301.0027.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
06.02.10.301.0027.2062.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 2.000,00
06.02.10.301.0027.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.000,00
06.02.10.301.0027.2062.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.000,00
06.02.10.301.0027.2064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.000,00
06.02.10.302.0028.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
06.02.10.302.0028.2068.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 1.500,00
06.02.10.302.0028.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.000,00
06.02.10.305.0030.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
06.02.10.305.0030.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.000,00
SUBTOTAL:	R$ 40.260,25
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE	
08.01.16.482.0025.1031.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 22.697,94
SUBTOTAL:	R$ 22.697,94
TOTAL GERAL:	R$ 134.258,59

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 01 de Abril de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:D284DCDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 434/2013

DE 21 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria do Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2° - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncia, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3° - Compete à Ouvidoria do Município de Santa Rita do Trivelato:
I – receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1° desta lei;
II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que
prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MAIO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:F78063C1

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Cédula de Identidade 4.411.191-5 SSP/SP e inscrito no CPF: 748.627.828-68, comunica a quem possa interessar que encontra-se **SUSPENSO O PRAZO DE PUBLICAÇÃO E A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013**, para realizar adequações no Termo de Referência, sendo que após os ajustes e adequações será publicado o edital com as retificações realizadas.
Maiores informações a respeito da suspensão poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:5C11F1BF

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2013, objetivando a contratação de serviços em recargas de cartuchos e toners e aquisição de cartuchos e toners, com abertura prevista para as 08:00 horas do dia 03 de junho de 2013, fica adiada para o dia **04 de junho de 2013 no mesmo horário e local.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de maio de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:6A9ADAF2

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e um dias do mês de maio de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 21/2013 tendo como objeto o Registro de Preços visando a Aquisição Medicamentos, Material para Laboratório e Materiais Médico Hospitalares. A empresa **M.S DIAGNÓSTICA LTDA** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 118 a 132, totalizando o valor de R$11.300,00 (onze mil e trezentos reais) e a empresa **Stock Comercial Hospitalar Ltda** sagrou-se vencedora do

processo licitatório para os itens 01, 04 a 09, 12, 15, 17 a 23, 26 a 31, 52 a 65, 67 a 102, 104 a 108, 116 e 117, totalizando o valor de R$304.385,85 (trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Os demais itens foram declarados desertos, pois não houve proposta.
Santa Rita do Trivelato – MT 21 de maio de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:32924C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2013

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **BRUNO LAPENNA GARCIA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44236660-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 225.463.128-47, residente e domiciliado em Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de **Secretario municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE MAIO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:E7B8C4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 011/2013

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2013**, realizado no dia 27-01-2013, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Exame de aptidão física e mental para o cargo;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
Declaração de freqüência na escola dos filhos.
Comprovante de escolaridade .

SECRETARIA ESCOLAR

NOME	CLAS
JÉSSIKA LEMES MAGALHÃES	3ª

AUXILIAR BIBLIOTECA 20 HORAS

NOME	CLAS
ROGÉRIA MARIA DE SOUZA NUNES CASTIL	1ª

ZELADORA

NOME	CLAS
VALDENICE ARRUDA PEREIRA	5ª

ZELADOR DE PATRIMONIO

NOME	CLAS
JAIR JESUS DE ALMEIDA	5ª
ANTONIO ALVES DA SILVA	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 21 de maio de 2013.

HUGO CARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:6363A546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. FERNANDA KLIMECK REPINALDO MINGOTTI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 20 HORAS E A NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 40 HORAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar a Sra. FERNANDA KLIMECK REPINALDO MINGOTTI, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.773.742-1 SSP/PR emissão 03.06.1996, inscrita no CPF sob o nº 038.903.799-07, do cargo, em comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 20 HORAS, e a nomeia ao cargo de ASSESSOR E ENGENHARIA 40 HORAS.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se em especial a portaria nº 064/2013 de 01/03/2013 e demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 20 de maio de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Afixe-se na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:B105BD4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 04/06/2013, na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso, na Rua Pedro Álvares Cabral nº 01, centro, Santo Afonso-MT, será

realizado em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013,** tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei 310.520/2002 e Decreto Municipal **Nº. 003/2011**, com validade 12 (doze) meses, com objetivo de **Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Prestação de Serviços de Licença e Manutenção de Softwares para a Gestão Administrativa da Câmara Municipal, contemplando os Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, do edital**. O Edital completo encontra-se a disposição na sede na Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: **camara_afonso@hotmail.com** e informações pelo telefone **(65) 3312-1208** .

Santo Afonso, 21 de maio de 2013.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:1A15391F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 06/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Carta Convite n° 06/2013, Tipo menor preço para ***ESCOLHER A MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA FAMILIA, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER***. *Realização prevista para o dia 29 de Maio de 2013 as 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 22 de Maio de 2013 das 07:00 as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Santo Antonio, n° 245, Centro, Santo Antonio de Leverger - MT, informações pelo telefone (65)3341-1346/1685, ramal (204). A aquisição do edital estará disponível gratuitamente junto ao Setor de Licitações.*

Santo Antonio de Leverger, 21 de Maio de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/pregoeiro da Cpl

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:D28C2B14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2013

DE: 01 DE ABRIL DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDOR, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT. NO PERÍODO DE 01-04-2013 A 30-04-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias à servidor (a) **MARIA ARAUJO DE SOUSA** em 01/04/2013 a 30/04/2013, período aquisitivo 19/10/2011 a 18/10/2012, com retorno a suas atividades em 01 de MAIO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:58206644

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, Leis Municipais 053/2001, 139/2005 e 176/2006.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. MARCOS DA SILVA ALVES – Secretário de Saúde;

2. VANESSA DE MEDEIROS - Enfermeira Padrão;

3. ITA ROBERTA SOARES – Agente Administrativo;

4. ELAINE DE FATIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;

5. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Secretário de Administração;

6. JUANA DA COSTA OLIVEIRA – Supervisora Educacional;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de abril de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:260268B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2013.

Dispõe sobre convocação de segurados beneficiários de auxílio-doença para serem submetidos à perícia médica do PREVISAL e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal e artigo 16 à 20 da Lei Municipal nº 162/2005.

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os servidores públicos municipais segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santo Antônio do Leste/MT, para submeterem à perícia médica do Previsal às 07h do dia 10 de abril de 2013 na cidade de Cuiabá – MT.

Artigo 2º - Os segurados convocados para submeterem à perícia médica são os seguintes servidores:

Maria Aparecida Fialho – Auxiliar de Serviços Gerais– Matrícula nº 96
Tiago Andre Vicente – Guarda Municipal – Matrícula nº 149

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta portaria.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 01 DE ABRIL DE 2.013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1FD5ACAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-04-2013 A 30-04-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **ELAINE LARREA DE SOUZA** em 01/04/2013 a 30/04/2013, período aquisitivo 05/05/2010 a 04/05/2011, com retorno a suas atividades em 01 de MAIO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:805894DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-04-2013 A 30-04-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **MARIA GERAILDA DA SILVA** em 01/04/2013 a 30/04/2013, período aquisitivo 23/05/2011 a 22/05/2012, com retorno a suas atividades em 01 de MAIO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D71E9437

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-04-2013 A 30-04-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **VALCIR DOS SANTOS LUIS** em 01/04/2013 a 30/04/2013, período aquisitivo 01/11/2011 a 31/10/2012, com retorno a suas atividades em 01 de MAIO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C76862AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-04-2013 A 30-04-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **MARIA IZABEL DOS SANTOS** em 01/04/2013 a 30/04/2013, período aquisitivo 01/12/2011 a 30/11/2012, com retorno a suas atividades em 01 de MAIO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:86AB7AB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-04-2013 A 30-04-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **FLAVIANE ZANETTE BAGETTI** em 01/04/2013 a 30/04/2013, período aquisitivo 03/12/2011 a 02/12/2012, com retorno a suas atividades em 01 de MAIO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:345E3C14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-04-2013 A 30-04-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **LUCIENE EVA DA CUNHA** em 01/04/2013 a 30/04/2013, período aquisitivo 23/04/2011 a 22/04/2012, com retorno a suas atividades em 01 de MAIO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:538E9F8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-04-2013 A 30-04-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER** em 01/04/2013 a 30/04/2013, período aquisitivo 01/06/2010 a 31/05/2011, com retorno a suas atividades em 01 de MAIO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamen

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:09BAFD35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-04-2013 A 30-04-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **JOSE CLOVIS LUIS** em 01/04/2013 a 30/04/2013, período aquisitivo 15/02/2011 a 14/02/2012, com retorno a suas atividades em 01 de MAIO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:012EA626

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2013

NOMEIA COMISSÃO DOS CONSELHEIROS DO COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA a Comissão dos Conselheiros do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

-Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Marleny Jose de Souza Oliveira
Suplente: Andreia Pereira Siqueira

-Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sandra Rejane Ulrich
Suplente: Vanessa de Medeiros

-Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alessandra Leonia Diogo Lira de Moraes
Suplente: Raquel Vandirleny Laurindo

-Representante da Apae:
Titular: Mariza da Aparecida Dalcero
Suplente: Eulalia Spaniol Robe

-Representante da Associação de Bairros
Titular: Iriete Cecatto Cardoso
Suplente: Divina Rosa de Almeida

-Representante da Pastoral da Criança

Titular: Marli Odete Ceolin
Suplente: Ivonete Miranda Fonseca Cecatto

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 19 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:4436C2FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2013.

"EXONERA O SERVIDOR ELI GOMES DE OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal, o Srº **ELI GOMES DE OLIVEIRA** apartir do dia 01 de Abril de 2013.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0E295F82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/2013.

TRANSFERE O SERVIDOR VANDER FRANCISCO CARRIJO DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMNINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - TRANSFERIR o servidor **VANDER FRANCISCO CARRIJO** do Gabinete do Prefeito para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1438C08F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/2013.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 30% À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DA PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE a Srª. **MONICA LEMES DE SOUZA TAFAREL,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 30% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:45948D24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201/2013.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível à servidora pública efetiva **ELITA JESUS DOS SANTOS DENIZ**, conforme Lei 258/2008 de 06 de Abril de 2008, que dispõe sobre alteração da Lei 054/2001.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:ED05533C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2013.

"REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA MUNCIPAL DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Artigo 1º - REVOGA Portaria de nomeação de COORDENADORA MUNCIPAL DE SAUDE, desta Prefeitura Municipal, a Srª SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL apartir do dia 01 de Abril de 2013.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F45EE737

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2013

DESIGNA DIRETORA ESCOLAR CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA a Srª. **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL**, para responder pelo cargo de DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Água Limpa desta Prefeitura, conforme art. 39 da Lei 258/2008 de 16 de abril de 2008, alteração da Lei 054/2001.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:ADBFC606

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 204/2013.

TRANSFERE A SERVIDORA CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMNINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - TRANSFERIR a servidora **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO** da Secretaria municipal de Desporto e Lazer para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:39BCB7CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora efetiva **LUCIA ANTUNES DOS SANTOS**, em 01/04/2013 a 30/03/2016 do Cargo de GUARDA MUNICIPAL, conforme Lei Municipal nº 380/2011.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0FA5B2E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 206/2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora efetiva **FLAVIANE ZANETTE BAGETTI**, em 01/04/2013 a 30/03/2016 do Cargo de ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, conforme Lei Municipal nº 380/2011.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e PlAnejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:5D20E857

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2013

O PREFEITO MUNICIPAL SRº MIGUEL JOSE BRUNETTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art. 71, IV, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da lei 212/2007 de 20 de março de 2007 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, Conselho do Fundeb, em consonância com o disposto no art. 24, § 1º da medida provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Santo Antonio do Leste/MT.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

-Representante da Prefeitura Municipal:
Titular: Eli Gomes de Oliveira
Suplente: Kellis Cristina Sousa Crecencio

-Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Jarineide Resplande Marques
Suplente: Arlete Antonio Fonseca da Mata

-Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Cleiamar Maria Tafarel
Suplente: Suely Montes Canabrava

-Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas: Titular: Luci Tânia Tafarel
Suplente: Solange Aparecida de Melo Krug

-Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza
Suplente: Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier

-Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Luciana dos Anjos Silva
Suplente: Rosangela Ferreira

-Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Weverton Ancelmo Pereira de Souza
Suplente: Elaine Larrea de Souza

-Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Euclides Cecatto
Suplente: Mario Marcio Cabreira

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2BC90432

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2013.

TRANSFERE A SERVIDORA LUCIENE EVA DA CUNHA DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMNINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - TRANSFERIR a servidora **LUCIENE EVA DA CUNHA** da Secretaria municipal de Administração para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 MARÇO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D643FDF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2013

NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA o Srº. **LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE**, para responder pelo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO desta Prefeitura, conforme art. 39 da Lei 258/2008 de 16 de abril de 2008 alteração da Lei 054/2001.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2CF082A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidor (a) público (a) efetivo (a) **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA** Função Gratificada no valor de $ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:57ED53CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidor (a) público (a) efetivo (a) **ANTONIO PAULO MUSCOPP** Função Gratificada no valor de $ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:574D9F26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 212/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidor (a) público (a) efetivo (a) **ELAINE DE FÁTIMA MORS** Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:FDAC39E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 213/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidor (a) público (a) efetivo (a) **ELAINE LARREA DE SOUZA** Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0A4CE7FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 214/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidor (a) público (a) efetivo (a) **GIOVANI BIFF** Função Gratificada no valor de $ 1800,00 (Hum mil e oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:3AA0C538

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidor (a) público (a) efetivo (a) **JOSE MARCIO THOMAZ** Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:B8A3B5E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 216/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidor (a) público (a) efetivo (a) **LUIS CARLOS REZENDE** Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7570AA87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidor (a) público (a) efetivo (a) **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA** Função Gratificada no valor de $ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:B03B4D25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidor (a) público (a) efetivo (a) **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL** Função Gratificada no valor de $ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE

PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:CA9CF1CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidor (a) público (a) efetivo (a) **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA** Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F77856A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2013

NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - NOMEIA o Srº. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 415/2013 de 02 de abril 2013
.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:FEF4DCD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2013.

NOMEIA OPERADOR DO SISTEMA G – OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - NOMEIA o Srº. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 958.871.211.49e do RG sob nº 14423731 SSP/MT para exercer a função de OPERADOR DO SISTEMA G – OBRAS, deste município.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE**
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 14 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2779082D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222/2013.

NOMEIA OPERADOR DO SISTEMA G – OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA o Srº. **GIOVANI BIFF**, portador do CPF: 009.790.281 e do RG sob nº 16000820 SSP/MT para exercer a função de OPERADOR DO SISTEMA G – OBRAS, deste município
.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE**
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 14 DE ABRIL DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2748E729

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 223/2013

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - Concede LICENÇA MATERNIDADE para a servidora publica efetiva **AMANDA CAMARGO** de 180 (cento e oitenta) dias apartir do dia 16/04/2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:46EF7E4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/10/2010 a 30/09/2011".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** em 18/04/2013 a 17/05/2013, período aquisitivo 01/10/2010 a 30/09/2011, com retorno a suas atividades em 18 de MAIO de 2013.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 18 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7A0B851A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225/2013.

"REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Artigo 1º - REVOGA Portaria sob nº 101/2013 de 09 de janeiro de 2013 que dispõe de nomeação de COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER, desta Prefeitura Municipal, o Srº RAILLE LIMA DE OLIVCEIRA apartir do dia 02 de Maio de 2013.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:05E35D8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2013

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE, CRIADO PELA LEI Nº027/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, IV, da Lei Organica Municipal, nos termos da Lei nº 027/01 de 26 de julho de 2.001 que institui o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE,** regulamenta pelo Decreto 019/01 de 19 de julho de 2001 e medida provisória nº 2.178-36/01.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros titulares e respectivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº11947, de 16 de junho de 2009, conforme segue:

-Representante do Poder Executivo:
Titular: Michely Schuh
Suplente: Rosani Menegassi Alves

-Representante do Poder Legislativo:
Titular: Euclides Cecatto

-Representantes dos trabalhadores da educação:
Titular: Jarineide Resplande Marques (Vice-Presidente)
Suplente: Alessandra Leonia Diogo Lira de Moraes (Secretária)
-Representante dos pais e alunos:
Titular: Sandra da Silva Cavalcante Tafarel (Presidente)
Suplente: Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier (Suplente)

-Representante da Sociedade Civil:
Titular: Selma de Fátima mariano Siqueira (Suplente de Secretária)

-Representante do Conselho Fundeb:
Titular: Jarineide Resplande Marques

Artigo 2º - Os membros titulares do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE nomeados nos termos do Artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:A8B264A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2013.

NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME NECESSIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA a Comissão de Transporte Escolar desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

· Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier
· Sandra da Silva Cavalcante Tafarel
· Luzia Rosa de Souza Soares
· Juana da Costa Oliveira

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:8EA8FDFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228/2013.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público efetivo Srº **RAILLE LIMA DE OLIVEIRA** para prestar seus serviços no Destacamento da Policia Militar deste município.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:38DFF96C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 229/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02-05-2013 A 01-06-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **JANETE DOS SANTOS SOARES** em 02/05/2013 a 01/06/2013, período aquisitivo 12/12/2011 a 11/12/2012, com retorno a suas atividades em 02 de JUNHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:705D691B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02-05-2013 A 01-06-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA** em 02/05/2013 a 01/06/2013, período aquisitivo 23/01/2012 a 22/01/2013, com retorno a suas atividades em 02 de JUNHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:9FE980A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02-05-2013 A 01-06-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **ODAIR JOSE EMILIANO** em 02/05/2013 a 01/06/2013, período aquisitivo 01/12/2011 a 30/11/2012, com retorno a suas atividades em 02 de JUNHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:CEA81ABA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02-05-2013 A 01-06-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **MARLENY JOSE DE SOUZA OLIVEIRA** em 02/05/2013 a 01/06/2013, período aquisitivo 07/02/2011 a 06/02/2012, com retorno a suas atividades em 02 de JUNHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:AC5910A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02-05-2013 A 01-06-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **LUCILEIDE DA SILVA COSTA** em 02/05/2013 a 01/06/2013, período aquisitivo 03/07/2011 a 02/07/2012, com retorno a suas atividades em 02 de JUNHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2E942905

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234/2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02-05-2013 A 01-06-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **RODRIGO REZENDE DE OLIVEIRA** em 02/05/2013 a 01/06/2013, período aquisitivo 01/10/2010 a 01/12/2011, com retorno a suas atividades em 02 de JUNHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:EF9DE605

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235/2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor efetivo **AMARINEI CANEDO COUTINHO**, em 02/05/2013 a 01/05/2016 do Cargo de PROFESSOREA NIVEL B, conforme Lei Municipal nº 380/2011.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2D4E2EF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/2013.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - PRORROGA LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora efetiva **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO**, por mais 03 (três) anos sendo de 02/05/2013 a 01/05/2016 do Cargo de PSICOLOGA, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:58446AEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2013.

CONCEDE AO SERVIDOR JOSE ALVES DE OLIVEIRA LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor público efetivo **JOSE ALVES DE OLIVEIRA**, em 02/05/2013 a 01/06/2013, com retorno a suas atividades em 01 de Junho de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F4BFE5A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2013.

"REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJEMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a portaria sob nº 001/2013 de 01/01/2013 que nomeia o servidor público efetivo Srº RONALDO MARTINS DE AMORIM para responder pelo cargo de Secretário de Administração e Planejamento deste município.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:9E658F68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2013.

"EXONERA A SERVIDORA GLAUCIENE ALVES DA COSTA DO CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, desta Prefeitura Municipal, a Srª **GLAUCIENE ALVES DA COSTA** apartir do dia 01 de Março de 2013.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:5203E9C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. MARCOS DA SILVA ALVES – Secretário de Saúde;

2. VANESSA DE MEDEIROS - Enfermeira Padrão;

3. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

4. ELAINE DE FATIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;

5. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Gerente de Cidade;

6. JUANA DA COSTA OLIVEIRA – Assessora Pedagógica;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de maio de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:E0EE7516

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. VILMAR DE SOUZA – Coordenador de Arrecadação e Tributos;

2. ELAINE DE FÁTIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;

3. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Gerente de Cidade;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de maio de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:44B88D74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/2013.

TRANSFERE O SERVIDOR VANDER FRANCISCO CARRIJO DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMNINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - TRANSFERIR o servidor público **JOSE JUNIOR XAVIER** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:41C5A3D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor efetivo **JOELCIO LONGO**, em 02/05/2013 a 01/05/2016 do Cargo de ELETRECISTA DE AUTO, conforme Lei Municipal nº 380/2011.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:EDA0FD35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor efetivo **LUZIA PRIMA DOS SANTOS ARAUJO**, em 02/05/2013 a 01/05/2016 do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:BC190E81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE a servidor (a) público (a) efetivo (a) **LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM** Função Gratificada no valor de $ 400,00 quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D22BF116

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE a servidor (a) público (a) efetivo (a) **WILTON CUNHA SOUSA** Função Gratificada no valor de $ 400,00 quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:70D139B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247/2013.

CONCEDE À SERVIDOR (A) FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE a servidor (a) público (a) efetivo (a) **JOSE SOUZA CARVALHO** Função Gratificada no valor de $ 400,00 quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:8C4A5EB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2013

NOMEIA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ASS. FUNDIÁRIOS TUR. E M. AMBIENTE CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - NOMEIA o Srº. **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ASSSUNTOS FUNDIÁRIOS TUR. E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 002/2001 de 02 de janeiro 2001 e suas alterações.
.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE MAIO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:327DAB31

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
CONTRATADO (A) – NILCE PEBAMO SEREDI
OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais
REMUNERAÇÃO – R$ 722,54 (Setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DA VIGENCIA – 01 de maio a 30 de novembro de 2013
DATA DA ASSINATURA – 01/05/2013
ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Nilce Pebamo Seredi** (CONTRATADO).

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7280750C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 074/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
CONTRATADO (A) – MARIA SILVA TAVARES
OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Nível B
REMUNERAÇÃO – R$ 967,79 (Novecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)
CARGA HORÁRIA – 16 (dezesseis) horas semanais
LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DA VIGENCIA – 02 de maio a 16 de julho de 2013
DATA DA ASSINATURA – 02/05/2013
ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Maria Silva Tavares** (CONTRATADO).

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:777B48FA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
CONTRATADO (A) – DONIZETE PINI AWE
OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor nível A
REMUNERAÇÃO – R$ 1.209,74 (Um mil e duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DA VIGENCIA – 06 de maio a 05 de novembro de 2013
DATA DA ASSINATURA – 06/05/2013
ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Donizete Pini Awe** (CONTRATADO).

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:540DD578

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
CONTRATADO (A) – NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO
OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais
REMUNERAÇÃO–R$ 722,54 (Setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DA VIGENCIA – 15 de maio a 30 de Junho de 2013
DATA DA ASSINATURA – 15/05/2013
ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Nilza Alves Santana Chaveiro** (CONTRATADO).

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:8FA94B01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013 -
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 049, de 17 de dezembro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012, na forma do Anexo Único.

Art. 2° Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas, para tomar posse no cargo respectivo.
§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público;
§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.
§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 036/2003, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3° As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 049/2012 de Homologação do Concurso Público e da legislação municipal aplicável.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 21 de maio de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICRO ÁREA 28 – ESPIGÃO DO LESTE		
NOME	Nº de Inscrição	Classificação
LARISSA ALVES SALVIANO	00420	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICRO ÁREA 30 – ESPIGÃO DO LESTE		
NOME	Nº de Inscrição	Classificação
ELIOENAI SANTOS MARTINS	00061	1º

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:F12E209E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 21 de fevereiro de 2013, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2° Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 416 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 27 de maio de 2013, no horário oficial de Brasília, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.
§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos incisos I a XIV do item 11.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3° As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 015/2013 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 21 de maio de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 A0 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Grupo Ocupacional	**Secretaria Municipal de Educação**		
Função/Especialidade	**Agente Operacional**		
Formação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Completo ou Cursando**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
066	**EDSON COUTINHO DOS REIS**	705.083.211-15	84,00 - Classificado

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:51B37549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA MÉDICA

PORTARIA N.º 148/2013
Em 14 de maio de 2013.
São Félix do Araguaia – MT.

Dispõe sobre convocação de servidor em licença médica para comparecer à junta médica do IPASFA para nova perícia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, usando das atribuições que lhes são conferidas pela redação da Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia - MT, de 06 de abril de 1990,

Considerando os dispositivos dados pela Lei Municipal n.º 468/2004 e alterações posteriores, que trata de perícia médica de servidores em licença médica,

Considerando a Resolução n.º 001/2013, que institui a junta médica do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social,

Considerando o Decreto n.º 22/2013, que institui a junta médica do município de São Félix do Araguaia/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os servidores que se encontram em licença médica para comparecer à junta médica do IPASFA nesta Prefeitura, para providências pertinentes à regularização das mesmas no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na suspensão do provento ao servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:1549ACD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 017/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com os valores unitários para os itens: 01) Gás Oxigênio Industrial - R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos); 02) Gás Oxigênio Medicinal – R$ 22,80 (vinte dois reais e oitenta centavos); 03) Gás Acetileno – R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinqüenta centavos).

São José do Rio Claro – MT, 20 de maio de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:0CE5AD13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 018/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **AUTO POSTO JP LTDA**, com os valores unitários para os itens: 01) Óleo Diesel Comum – R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos); 02) Gasolina Comum R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos); 03) Álcool Comum R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

São José do Rio Claro – MT, 20 de maio de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:789C5068

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2013.

MÉDICO				
Candidato	**Nota**	**Data de Nascimento**	**Colocação**	**Situação**
LIVIA MAGDA GARRIDO AVELAR HOFFMANN	9,0	01/09/1983	1	AP.
ENFERMEIRO				
Candidato	**Nota**	**Data de Nascimento**	**Colocação**	**Situação**
FABJA ARAUJO DA SILVA	8,0	07/11/1983	1	AP.
KARLIANE DOS SANTOS DA CUNHA	8,0	25/03/1988	2	AP.
DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO	8,0	05/10/1991	3	AP.
MARA CRISTIANE BAGGIO	7,0	13/08/1975	4	CLAS.
FERNANDO DOS SANTOS	7,0	02/06/1983	5	CLAS.
PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	7,0	12/02/1987	6	CLAS.
MAICO PEREIRA DE BRITO	7,0	25/07/1987	7	CLAS.
RODRIGUES SILVA NETO	6,0	14/05/1987	8	CLAS.
TIAGO LAGE DE SOUZA	6,0	14/11/1988	9	CLAS.
MARIA HELENA CAVEQUIA	5,0	05/08/1981	10	CLAS.
JULIANA MATARUGO MARCHETTI	5,0	04/04/1985	11	CLAS.
CAMILA OLIVEIRA DE PASSOS	5,0	25/01/1990	12	CLAS.
PROFESSOR MAGISTÉRIO				
Candidato	**Nota**	**Data de Nascimento**	**Colocação**	**Situação**
ADRIANA SCHULZ SARTORI	9,0	06/10/1984	1	AP.
AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO	7,0	26/01/1989	2	CLAS.
PROFESSOR PEDAGOGIA				

FABIANA MUNIZ	6,0	02/06/1979	1	AP.
ROSILEIA MARIA DA COSTA	5,0	10/12/1976	2	AP.

São José do Rio Claro-MT, 21 de maio de 2013.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA
Presidente da CPPS

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:7F9E0AF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
PORTARIA Nº 076/2013

São José do Xingu – MT, 25 de Abril de 2.013.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DE UMA LOTAÇÃO PARA OUTRA DENTRO DA MESMA SECRETARIA".

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:
Art.1º - Redistribuir os servidores de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:
ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Adriano da silva	*Secretaria Municipal de Gestão Social Gabinete do secretario*	*Sec. Municipal de gestão Social-PROJOVEM*
Suely vieira Ribeiro	*Secretaria. Municipal de gestão Social Gabinete do Secretario*	*Sec. Municipal de gestão Social-PROJOVEM*
Lediane Cunha Dias	*Secretaria Municipal de gestão Social.*	*Secretaria de gestão Social para PAIF*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 25 DE ABRIL DE 2.013..

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:1DE0294D

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
PORTARIA N° 077/2013

PORTARIA N° 077/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Legislação vigente, bem como o Artigo 77, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica Concedida Licença Saúde ao servidor **BRUNO VITORIA SARAIVA** , lotada na Secretaria de Saúde neste município, pelo período **de 15 de Abril de 2.013 a 20 de Maio de 2.013.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 25 de ABRIL de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:37BE0B53

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
PORTARIA Nº. 078/2013

DE 10 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR..

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares da Servidor MARLUZA MEDRADES FRANÇA, lotada na Secretaria Municipal de saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 10 de Maio de 2013 à 10 de Maio de 2.015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 10 DE MAIO DE 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:23486C7B

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
PORTARIA Nº. 080/2013

DE 15 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora DAURA SOUZA COSTA, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão devera optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de maio de 2013 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 15 DE MAIO DE 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:EC638A79

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
PORTARIA Nº. 081/2013

DE 17 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR..

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares o Servidor **JOSÉ ALBERTO ARAGÃO**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 20 De Maio de 2013 à 20 de Maio de 2.015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 17 DE MAIO DE 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:EC8D599B

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
PORTARIA Nº 082/2013

São José do Xingu – MT, 17 de Maio de 2.013.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:
Art.1º - Redistribuir os servidores de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:
ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
RITA MÁRCIA PEREIRA	*SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*	*SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 17 de MAIO de 2.013..

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:1A9B340D

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
PORTARIA Nº 083/2013

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Manejo da Dengue para ministrar curso aos profissionais da saúde."

A **Prefeita Municipal de São José do Xingu**, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Raquel Campos Coelho**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como **Agente de Manejo da Dengue para ministra curso aos profissionais da saúde o Sr. Eronaldo Silva Medeiros**, portador(a) do RG n.º **801858 SSP/MT** e CPF n.º **513.949.441-87**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
GABINETE DA PREFEITA
Em, 17 de Maio de 2013

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:14C7ED99

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO N° 113/2013

SÃO JOSÉ DO XINGU, 10 DE MAIO DE 2.013

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***
Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à "*CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL RIO FONTOURA*", realizada nos dias 18 e 19 De Abril de 2013 no município de São José do Xingu - MT.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:
Futebol de Campo Masculino
.1°. Lugar R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
.2º. Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Futebol de Society Feminino
.1º. Lugar R$1.000,00 (Hum mil reais)
. 2º. Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 19 de maio de 2013, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5 - A participação no ""*TORNEIO DE FUTEBOL RIO FONTOURA"* implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:8E6989E4

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO N° 114/2011

São José do Xingu – MT, 15 de Maio de 2013.

DECRETA LUTO PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nesta quarta feira 15 de maio de 2013 aparti das 13 horas em face ao de falecimento do **Sr. DONATO NUNES DE OLIVEIRA**, Morador antigo e querido no município de São José do Xingu – MT,
Parágrafo Único – Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (**Secretaria de Saúde, Obras e educação**).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, DE 15 MAIO DE 2.013

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:AD313CAB

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO Nº 115/2.013

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado a Senhora DAURA SOUZA COSTA , no cargo de Encarregado de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação (biblioteca), para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 816,30(oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 15 de Maio de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:EA138F10

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
DECRETO Nº 116/2.013

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **GLEIBSON RIBEIRO MAGALHÃES**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor Da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Paragrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1.187,30 (Um mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 15 de Maio de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:AFDB8A0E

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
LEI MUNICIPAL N.º 0523/2013

LEI MUNICIPAL N.º 0523/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 489/2012 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, Srª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica reestruturada a tabela de vencimentos previstos no Anexo II da Lei Municipal n.º 489/2012, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos Dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências:
Art. 2º - Fica equiparada a tabela de vencimentos do Anexo II do Cargo de Psicólogo com a tabela de vencimentos do Anexo II do Cargo de Assistente Social:
Cargo Psicólogo – **ATUAL**

Nível/Classe	A - 1,00	B- 1,04	C - 1,10	D - 1,15
01- 00 anos - 1,00	2.767,88	2.878,60	3.044,67	3.183,06
02-03 anos - 1,06	2.933,95	3.137,67	3.318,69	3.469,54
03-06 anos - 1,13	3.127,70	3.252,81	3.440,47	3.596,86
04-09 anos - 1,19	3.293,78	3.425,53	3.623,15	3.787,84
05-12 anos - 1,25	3.459,85	3.598,24	3.805,84	3.978,83
06-15 anos - 1,32	3.653,60	3.799,75	4.018,96	4.201,64
07-18 anos - 1,39	3.847,35	4.001,25	4.232,09	4.424,46
08-21 anos - 1,47	4.068,78	4.231,53	4.475,66	4.679,10
09-24 anos -1,55	4.290,21	4.461,82	4.719,24	4.933,75
10-27 anos - 1,63	4.511,64	4.692,11	4.962,81	5.188,39

11-30 anos - 1,71	4.733,07	4.922,40	5.206,38	5.443,04
12-33 anos - 1,79	4.954,51	5.152,69	5.449,96	5.697,68

Cargo Psicólogo – **PROPOSTO**

Nível/Classe	**A - 1,00**	**B- 1,04**	**C - 1,10**	**D - 1,15**
01- 00 anos - 1,00	3.339,27	3.472,84	3.673,20	3.840,16
02-03 anos - 1,06	3.539,63	3.681,21	3.893,59	4.070,57
03-06 anos - 1,13	3.773,38	3.924,31	4.150,71	4.339,38
04-09 anos - 1,19	3.973,73	4.132,68	4.371,10	4.569,79
05-12 anos - 1,25	4.174,09	4.341,05	4.591,50	4.800,20
06-15 anos - 1,32	4.407,84	4.584,15	4.848,62	5.069,01
07-18 anos - 1,39	4.641,59	4.827,25	5.105,74	5.337,82
08-21 anos - 1,47	4.908,73	5.105,08	5.399,60	5.645,04
09-24 anos -1,55	5.175,87	5.382,90	5.693,46	5.952,25
10-27 anos - 1,63	5.443,01	5.660,73	5.987,31	6.259,46
11-30 anos - 1,71	5.710,15	5.938,56	6.281,17	6.566,67
12-33 anos - 1,79	5.977,29	6.216,39	6.575,02	6.873,89

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu – MT, Gabinete da Prefeita, em 29 de Abril de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:4F3CEB62

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº524. /2.013

LEI MUNICIPAL Nº524. /2.013 DE13 DE MAIO DE 2.013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 454/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal e Legislação Municipal**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 454, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º. .....

Parágrafo Único: A verba indenizatória de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente ate o valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais para os vereadores e de R$ 500,00 (quinhentos) reais para o Presidente, conforme total dos gastos do parlamentar, com exceção dos meses de recesso parlamentar.

Art. 2º - Para receber a verba indenizatória o vereador deverá apresentar Relatório Técnico das metas alcançadas, junto ao Departamento Financeiro deste Poder Legislativo.

§ 1º. .....

§ 2º - Revogado

Art. 3º. Revogado.

Art. 4º. ....
Parágrafo Único. Revogado.

Art. 5º. ....
III – Revogado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE MAIO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:C8436903

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2013

De 15 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL . ENCARREGADA DE PROMOVER E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVER

Art. 1 Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

ART. 2º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Xingu- MT, ficando desiginados para sua composição os seguintes servidores:

1. Sandra Martins Luz – Matricula n. 655 – Cargo: Auxiliar de administração-Presidente
2. Leodineia Gisete Bocato – Matricula n. 069- Cargo: Coordenadora pedagógico-Secretário
3. Jederson André dos Santos Santana – Matricula n. 9709- Cargo: Auxiliar de Administração
4. Morgana Leticia Rossi – Matricula n.182- Cargo: Diretora de departamento – Membro
5. Ageu Oliveira Braga – Matricula n. 9755 – Cargo: secretario finanças - Suplente

Art. 3º - Fica autorizada a Comissão de Concurso Público, baixar edital e adotar todas as providencias necessárias à realização do concurso, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da empresa contratada e a análise pela empresa contratada e e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 4º - O Concurso Público reger-se-a pelas disposições especificar do Edital cabendo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, em 15 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:CF4E9997

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do Decreto Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO**: **Constitui o objeto da presente licitação LOCAÇÃO DE SOM E ESTRUTURA METALICA PARA REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOXINGU em São José do Xingu - MT, com expectativa de quantidades e especificações contidas no edital.**

03/06/2013. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 / 1398.

São José do Xingu – MT, 21 de Maio de 2013.

WELTON LUCINAO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 043/2013.

REALIZAÇÃO:

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2013
Processo Licitatório nº 014/2013 – Processo Administrativo nº 01122/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BC845F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013

Processo Licitatório nº 015/2013 – Processo Administrativo nº 1121/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso,nomeada pela Port. nº.02/2013 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 02/2013.** Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigo 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **OBJETO**: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de apoio e suporte na Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, assistência conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT**,** em regime de empreitada por preço global.

. **ABERTURA DA SESSÃO: 09** horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681666 / 1109.
São José do Xingu – MT, 21 de Maio de 2013.

ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente de Licitação
Port. nº 02/2013.

REALIZAÇÃO: 13/06/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B14CF109

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 010/2013
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que referente à Pregão Presencial n.º 010/2013 fica **RETIFICADA** sua publicação. **ONDE SE LÊ**: "**MENOR VALOR GLOBAL"**. **LEIA-SE: "MENOR VALOR POR LOTE"**, nos termos do Art. 24, VIII, da Lei 8666/93. São Pedro da Cipa/MT, 21/05/2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:B29DB586

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 055/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2013
Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00 O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Maria Eleniete Cardoso Portador (a) do CPF nº 651.043.901-87, residente e domiciliado na Rua Piapara nº:790, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zeladora**, com carga horária de **40 horas semanais.**
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 15**/04/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais **nº 370/2003 e 924/2011** ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro

direito que não esteja previsto nas Leis Municipais **nº 370/2003 e 924/2011.**
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 15 de Abril de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

MARIA ELENIETE CARDOSO
Contratado (a)

Testemunhas:

_____
Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

_____
Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Jucileia Gonçalves Norato
Código Identificador:DE044503

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 056/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2013 Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00
O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lucinete Maria de Figueiredo Portador (a) do CPF nº 627.910.281-53, residente e domiciliado na Avenida Corimba nº:549, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais.**
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 08/**04/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais **nº 370/2003 e 924/2011** ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais **nº 370/2003 e 924/2011.**
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 08 de Abril de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

LUCINETE MARIA DE FIGUEIREDO
Contratado (a)

Testemunhas:

_____
Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

_____
Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Jucileia Gonçalves Norato
Código Identificador:0F515F25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013 SRP 070/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 072/2013 – SRP 070/2013, referente ao Registro de Preço para: **Aquisição de Placas Brancas Refletivas para Veículos com Tarja Refletiva e Material de Emplacamento destinadas às Secretarias Municipais. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 20 de Maio de 2013.
ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 280/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7129CD17

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013 - SRP 052/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 053/2013– SRP 052/2013, referente ao registro de preços para: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Extintores e Aquisição de Extintores novos, com o fim de atender as necessidades do Centro de Eventos Dante de Oliveira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração**. **NÃO HOUVE**

VENCEDOR, devido a inabilitação dos fornecedores, sendo o processo **declarado fracassado**. Sinop-MT, 21 de Maio de 2013.
ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0712ED2B

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013 SRP 071/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 073/2013 – SRP 071/2013, referente ao Registro de Preço para: **Registro de Preço para Aquisição de RÁDIO PROFISSIONAL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 21 de Maio de 2013.
ADRIANO DOS SANTOS
-Pregoeiro – Portaria 280/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:96631FA6

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013 SRP 072/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 074/2013 – SRP 072/2013, referente ao Registro de Preço para: **Aquisição de Veículos, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 21 de Maio de 2013.
ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:00D54366

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 15/05/2013 **VIGÊNCIA:** Dia 15 de Maio de 2014.
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 060/2013 – TR PREDICOM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ03. 791.330/0001-30, **SINOP-MT**

Item	Qtd.	Und	Descrição	Marca	Unit	Total
01	500	TON	FORNECIMENTO E PREPARO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF OU FRIA, COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INFERIOR A 107C, COM GRANULOMETRIA DENSA TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA ¾ , 80-100% NA ½ E 2-10% NA 200 COM TOLERÂNCIA MÁXIMA ENTRE 7 E 2%), DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNER-EM 204) NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, MANTENDO MASSA ESPECIFICA DO CAP 1,000 KG/DM³ COM VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204, SOFRENDO PROCESSO DE ADIÇÃO DE DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) POR COMPÓSITO QUÍMICO POLIMERIZADO, LÍMPIDO, DE COR MARROM ESCURA, INCOMPATÍVEL COM PRODUTOS DE CLASSE 5.1, SUBCLASSE 2.3, QUE APRESENTA TOXIDADE POR INALAÇÃO LC5001000 PPM, SUBCLASSE 4.1, ONU: 3101,3102,3111 E 3112 E SUBCLASSE 6.1 DO GRUPO DE EMBALAGEM 1, GARANTINDO ESTOCABILIDADE A GRANEL POR 30 DIAS DEPOIS DE USINADO, NÃO CONFINADO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 A 5 DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KFG MINIMO DE 500), MISTURA ASFALTICA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA POR PESSOA JURÍDICA (CNPJ) REGISTRADA NO CREA.	TRPREDICOM	410,00	205.000,00
TOTAL						**R$ 205.000,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, DIA 21 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:23947EED

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 15/05/2013 **VIGÊNCIA:** Dia 15 de Maio de 2014.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,visando a manutenção das redes de drenagem de águas pluviais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
ATA Nº. 061/2013 – TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 00.184.369/0001-00, **SINOP-MT.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	198,21	TN	BRITA	TRANSTERRA	57,00	11.297,97
03	5,1	TN	PEDRISCO	TRANSTERRA	57,00	290,70
TOTAL						**R$ 11.588,67**

ATA Nº. 062/2013 – CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 08.694.987/001-01, **LUCAS DO RIO VERDE-MT.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	2.766	UN	CIMENTO 50 KG	VOTORANTIN	24,00	66.384,00
TOTAL						**R$ 66.384,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, DIA 21 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:75AA8E05

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 15/05/2013 **VIGÊNCIA:** Dia 15 de Maio de 2014.
OBJETO Aquisição de Material de Construção, destinados as Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 063/2013 – PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.426.949/0008-97, **SINOP-MT.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	349	UND	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA	DOCOL	19,90	6.945,10
3	302	UND	ACABAMENTO REGISTRO 3/4	MEBER	18,90	5.707,80
4	693	UND	ADAPTADOR CURTO 50MM X 1.1/2"	CARDINALI	1,45	1.004,85
9	605	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4	CARDINALI	0,18	108,90
17	903	SC	ARGAMASSA PISO E SOBRE PISO AC III 20KG	CERAMIFIX	22,90	20.678,70
18	459	UND	ASPERSOR	MPLTH	17,50	8.032,50
19	132	UND	ASSENTO INFANTIL BRANCO	ASTRA	16,90	2.230,80
24	83	UND	BACIA PARA DEFICIENTE 8,50MM BRANCO	DECA	350,00	29.050,00
25	198	UND	BACIA SANITÁRIA BRANCA	S. CLARA	65,00	12.870,00
28	68	UND	BOMBA D´ÁGUA INJETORA 3/4	ELETROPLAS	590,00	40.120,00
31	568	UND	BUCHA REDUÇÃO 2 1/2 X2	AMANCO	3,99	2.266,32
44	345	UND	CANO GALVANIZADO BARRA 6 METROS 3"	TUPY	285,00	98.325,00
45	312	UND	CANO GALVANIZADO BARRA 6 METROS 4"	TUPY	425,00	132.600,00
48	6340	UND	CIMENTO 50 KG	ITAU	22,30	141.382,00
50	247	UND	COLUNA BRANCA PARA LAVATÓRIO	S. CLARA	39,00	9.633,00
52	477	UND	CURVA 90º 40MM	AMANCO	1,62	772,74
55	336	UND	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3.1/2	ROCHA	1,13	379,68
57	172	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 PEÇAS 3.2/1	ROCHA	3,75	645,00
58	187	UND	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2 CARTELA	ROCHA	5,50	1.028,50
66	504	UND	FERRO 10M M BARRA 12 M	GERDAU	25,90	13.053,60
69	1677	UND	FERRO CA60 4.2 MM – 12M	GERDAU	4,60	7.714,20
71	1112	UND	FITA CREPE 19MMX50M	ADERE	1,50	1.668,00
72	365	UND	FITA ISOLANTE 20 M	ADERE	2,59	945,35
75	8510	M2	FORRO PVC 200X8MMX8M BRANCO	PLASTIBRAZ	12,90	109.779,00
78	471	UND	JOELHO 90 50MM ESGOTO	CARDINALI	0,70	329,70
79	20	UND	JOELHO ESGOTO 45º 40 MM	CARDINALI	0,56	11,20
80	521	UND	JOELHO ESGOTO 45X10MM	CARDINALI	1,49	776,29
82	606	UND	JOELHO ESGOTO 90 X 40MM	CARDINALI	0,35	212,10
83	855	UND	JOELHO MISTO 90° 25MM 1/2	CARDINALI	0,90	769,50
84	865	UND	JOELHO MISTO 90º 25MM X 3/4	CARDINALI	1,10	951,50
86	1035	UND	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM	CARDINALI	0,15	155,25
95	341	UND	LAVATORIO COLUNA BRANCO PARA BANHEIRO	S. CLARA	47,00	16.027,00
99	733	UND	LUVA MISTA 25MMX3/4 SOLDAVEIS	CARDINALI	0,47	344,51
100	855	UND	LUVA SOLDAVEL 25MM	CARDINALI	0,21	179,55
112	5280	M4	PISO CERAMICA ALTO TRÁFEGO PI-5 45X45	CECAFI	8,00	42.240,00
114	181	UND	PLUG PVC ROSCAVEL ½	CARDINALI	0,30	54,30
115	190	UND	PLUG PVC ROSCAVEL ¾	CARDINALI	0,38	72,20
117	253	UND	PORTA DE MADEIRA 0,90X2,10 LISA – ITAUBA	MD	99,00	25.047,00
118	300	UND	PORTA MADEIRA LISA 2,10X0,80 -ITAUBA	MD	99,00	29.700,00
119	214	UND	PORTA MADEIRA LISA 2.10 X 60 - ITAUBA	MD	99,00	21.186,00
120	143	KG	PREGO 10X10 - EMBALAGEM COM 1KG	GERDAU	7,00	1.001,00
124	400	KG	PREGO 26X78 COM CABEÇA - EMBALAGEM COM 1KG	GERDAU	7,40	2.960,00
128	10	UND	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	RCG	16,90	169,00
133	834	UND	REJUNTE CINZA PLATINA 5KG	QUARTZOLIT	18,00	15.012,00
134	3395	UND	REVESTIMENTO 31X45 BRANCO	CADASA	8,90	30.215,50
141	21400	UND	TELHA DE BARRO SANTORINI OU SIMILAR	C. ROMANA	1,38	29.532,00
146	187	UND	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PAREDE	VIQUA	13,90	2.599,30
150	150	UND	TORNEIRA METAL JARDIM 1/2 COM BICO FIXO	PROFILD	9,90	1.485,00
151	283	UND	TORNEIRA PARA FILTRO	HERC	2,10	594,30
159	438	UND	TUBO ESGOTO 50MM BARRA 6M	CARDINALI	16,90	7.402,20
164	393	UND	VALVULA HIDRA	DOCOL	57,90	22.754,70
166	127	UND	VALVULA PIA AMERICANA CROMADA	ASTRA	12,90	1.638,30
167	192	UND	VASO SANITÁRIO	S. CLARA	89,00	17.088,00
168	120	UND	VEDA ROSCA 50MT	PLASTIBRAZ	3,78	453,60
VALOR TOTAL						**R$917.902,04**

ATA Nº. 064/2013 – TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 00.184.369/0001-00, **SINOP-MT.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
15	3045	M3	AREIA LAVADA MÉDIA	TRANSTERRA	29,00	88.305,00
108	1023	TN	PEDRA BRITA Nº 01	TRANSTERRA	57,00	58.311,00
109	5	TN	PEDRISCO	TRANSTERRA	57,00	285,00
VALOR TOTAL						**R$146.901,00**

ATA Nº. 065/2013 – LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP – CNPJ: 07.693.981/0001-49, **SINOP-MT.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	540	UND	ADAPTADOR POLIETILENO PRETO INTERNO ¾	SOCEL	0,50	270,00
7	60	UND	ADAPTADOR SD. C/FLANGE 32X1	AMANCO	6,20	372,00
8	60	UND	ADAPTADOR SD. C/FLANGE 40X1.1/4	AMANCO	8,50	510,00
2	5	UND	ADESIVO SILICONE 50 GRAMAS INCOLOR	POLYSTIC1	1,75	8,75
16	1240	SC	ARGAMASSA 20KG	QUARTZONORTH	6,35	7.874,00
23	4819	M2	AZULEJO 45X45	REVDB	8,20	39.515,80
26	167	UND	BOIA CAIXA DÁGUA ¾	ASTRA	4,85	809,95
27	99	UND	BOIA ELETRICA 25ª	BLUKIT	31,90	3.158,10
29	2743	UND	BUCHA PLASTICA / PARAFUSO 6,0MM CZ	VONDER	0,02	54,86
30	2481	UND	BUCHA PLASTICA 8,0M	VONDER	0,03	74,43
35	63	UND	CADEADO 35MM	STAM	8,80	554,40
36	63	UND	CADEADO 40MM	STAM	10,11	636,93
37	63	UND	CADEADO 45MM	STAM	12,64	796,32
39	63	UND	CADEADO Nº 20MM	STAM	5,23	329,49
40	54	UND	CAIXA DAGUA FIBRA 5000LT	FORTLEV	980,00	52.920,00
41	318	UND	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BRANCA	ASTRA	13,70	4.356,60
42	254	UND	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	ASTRA	4,95	1.257,30
43	2017	UND	CAL HIDRATADA 20KG	USICAL	6,99	14.098,83
46	86	UND	CARRINHO DE MÃO PNEU REFORÇADO COM CÂMARA	FISCHER	70,21	6.038,06
47	215	UND	CHUVEIRO FRIO COM REGISTRO 1/2	ASTRA	5,95	1.279,25
49	93	UND	COLHER DE PEDREIRO	FAMASTIL	5,00	465,00
51	549	UND	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA UNIVERSAL	PLUZIE	4,05	2.223,45
53	153	UND	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	FAMASTIL	10,39	1.589,67
54	138	UND	DISCO SERRA PARA PISO CERÂMICO	FAMASTIL	14,90	2.056,20
56	126	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2.1/2 - 3 PEÇAS	SILVANA	3,35	422,10
59	98	UND	DUCHA MAXI BANHO127V OU SIMILAR	LORENZETTI	20,90	2.048,20
60	365	UND	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	ASTRA	2,25	821,25
61	353	UND	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	ASTRA	2,15	758,95
63	421	UND	FECHADURA EXTERNA 4600/20 IP	STAM	18,85	7.935,85
64	292	UND	FECHADURA INTERNA 2700/70	STAM	17,90	5.226,80
65	173	UND	FECHADURA PARA PORTA DE METALÃO	ALIANÇA	20,90	3.615,70
70	100	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	CORFIO	1,25	125,00
77	446	UND	JOELHO 90 100MM ESGOTO	AMANCO	1,80	802,80
88	435	PÇ	JOGO DE VISTA GARAPEIRA	BOEING	21,80	9.483,00
89	290	UND	JOGO PORTAL 14X3,5CM GARAPEIRA	BOEING	54,90	15.921,00
90	223	UND	JOGO PORTAL 3.02X13 CEDRO	BOEING	51,90	11.573,70
91	15	UND	LAMPADA FLUORESCENTE 127V X 15W	BLUMENAU	4,90	73,50
98	1016	UND	LIXA MASSA E MADEIRA 080	3M	0,35	355,60
101	267	UND	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	STAM	5,90	1.575,30
102	6195	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2.0MM	FITOPLAST	1,39	8.611,05
103	2239	UND	MEIA CANA PVC MOLDURA	BRITES	2,35	5.261,65
110	5200	M2	PISO CERAMICA 43X43CM	REVDB	7,68	39.936,00
111	3350	M3	PISO CERAMICA 45X45 EXTRA	REVDB	7,68	25.728,00
113	10	UND	PLAFONIER COM SOQUETE	BLUMENAU	2,25	22,50

116	299	UND	PORTA COMUM 0,80 X 2,10	OTIMA	39,80	11.900,20
121	211	KG	PREGO 12X12 - EMBALAGEM COM 1KG	GERDAU	6,05	1.276,55
122	182	KG	PREGO 13X15 - EMBALAGEM COM 1KG	GERDAU	5,65	1.028,30
123	522	KG	PREGO 17X27 - EMBALAGEM COM 1KG	GERDAU	5,25	2.740,50
127	10	UND	REATOR ELETRONICO 2 X 20W	MECTRONIC	14,00	140,00
129	241	UND	REDUÇÃO EXCENTRICA 100 X 50	AMANCO	2,20	530,20
130	181	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	SOCEL	8,35	1.511,35
131	315	UND	REGISTRO PRESSAO ¾	SOCEL	6,80	2.142,00
132	304	UND	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	SOCEL	5,95	1.808,80
135	476	UND	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	ASTRA	3,70	1.761,20
142	200	UND	TELHA FIBROCI 4MM 2.44X0.50 MTS – ETERNIT	ETERNIT	8,55	1.710,00
143	200	UND	TELHA FIBROCI 5MM 2.44X1.10 MTS – ETERNIT	ETERNIT	27,85	5.570,00
144	150	UND	TORNEIRA COZINHA PARECE BRANCA	LORENZETTI	3,80	570,00
145	150	UND	TORNEIRA ESFERA 3/4 X 3/4	PROFILD	10,40	1.560,00
147	366	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO DE BANHEIRO DE METAL	TALITA	15,80	5.782,80
148	150	UND	TORNEIRA LAVATORIO MESA BICA ALTA	LORENZETTI	19,90	2.985,00
149	284	UND	TORNEIRA LAVATORIO-1/2" BRANCO	ASTRA	4,90	1.391,60
152	150	UND	TORNEIRA PCV JARDIM 1/2 COM BICO FIXO	SOCEL	1,99	298,50
153	150	UND	TORNEIRA PCV JARDIM 3/4 COM BICO FIXO	SOCEL	2,05	307,50
154	245	UND	TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2" 15CM	SOCEL	2,70	661,50
155	596	UND	TRELIÇA 12MT	TCO	32,90	19.608,40
156	540	UND	TRINCHA 3	ATLAS	4,99	2.694,60
157	412	UND	TUBO ESGOTO 100MM BARRA 6M	AMANCO	28,80	11.865,60
158	405	UND	TUBO ESGOTO 40MM BARRA 6M	AMANCO	8,99	3.640,95
160	653	UND	TUBO SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	7,35	4.799,55
161	20	UND	TUBO SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	11,99	239,80
162	20	UND	TUBO SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	16,35	327,00
163	20	UND	TUBO SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	27,75	555,00
165	135	UND	VALVULA LAVATÓRIO PVC BRANCA	ASTRA	0,99	133,65
169	25	UND	VEDA TRINCA 90G MULTIMASSA	RENNER	7,90	197,50
170	768	UND	VEDALIT 1.0 KG COM DOSADOR	OTTO	11,20	8.601,60
VALOR TOTAL					**R$379.886,99**	

ATA Nº. 066/2013 – MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ: 09.058.981/0001-00, **VARZEA GRANDE-MT**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	956	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	R.F	0,20	191,20
5	50	UND	ADAPTADOR INTERNO ½	BIANPLANST	0,21	10,50
10	355	UND	ADESIVO PVC 75 G	GYNCOL	1,47	521,85
11	276	UND	ADESIVO PVC FRASCO 175 G	GYNCOL	4,77	1.316,52
13	757	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	MORLAN	5,48	4.148,36
21	261	UND	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES	KRONA	7,97	2.080,17
22	133	UND	ASSENTO SOFT BRANCO BR1	METALSUL	10,15	1.349,95
32	779	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50X40	KRONA	0,57	444,03
33	63	UND	CADEADO 25MM	PADO	6,39	402,57
34	63	UND	CADEADO 30MM	PADO	7,49	471,87
38	63	UND	CADEADO 50MM	PADO	16,97	1.069,11
62	374	UND	ESPUDE PARA BACIA SANITÁRIA	VALIPLAST	0,56	209,44
73	10	UND	FITA ISOLANTE 5MTS PRETA	3M	0,90	9,00
74	570	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	PULVITEC	0,99	564,30
81	491	UND	JOELHO ESGOTO 45X50MM	KRONA	1,39	682,49
85	656	UND	JOELHO POLIETILENO INTERNO 3/4	BIANPLAST	0,45	295,20
87	628	UND	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCA 25X1/2	KRONA	0,68	427,04
92	25	UND	LAMPADA FLUORESCENTE 127V X 20W	ELETRICA	2,48	62,00
93	15	UND	LAMPADA FLUORESCENTE 127V X 40W	ELETRICA	2,48	37,20
94	300	UND	LAMPADA INCANDESCENTE 127V X 100W	OUROLUX	1,14	342,00
96	1048	UND	LIXA DAGUA 225X275MM # 220	3M	0,59	617,73
97	781	UND	LIXA DE FERRO N° 36	3M	1,60	1.249,60
104	270	UND	PARAFUSO CHATA 4.0X20	CISER	0,03	8,10
105	270	UND	PARAFUSO CHATA 4.0X30	CISER	0,07	18,90
106	270	UND	PARAFUSO CHATA 4.0X40	CISER	0,07	18,90
107	270	UND	PARAFUSO CHATA 4.0X45	CISER	0,08	21,60
125	583	KG	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 - EMBALAGEM COM 1KG	GERDAU	4,93	2.874,19
136	458	UND	TE ESGOTO 100MM	KRONA	4,00	1.832,00
137	657	UND	TE ESGOTO 50MM	KRONA	2,00	1.314,00
138	481	UND	TE POLIETILENO INTERNO 3/4 TRIPLO	BIANPLAST	1,39	668,59
139	615	UND	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	0,32	196,80
140	433	UND	TE SOLDÁVEL E ROSCA 25X1/2	KRONA	0,99	428,67
						23.883,88

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, DIA 21 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B36BFF2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1826/2013

DATA: 21 de maio de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1274/2010, de 16 de março de 2010, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº1274/2010, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 2º. O art. 4º da Lei nº 1274/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros do CMS, em Reunião Plenária.".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9FA51A8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1827/2013

DATA: 21 de maio de 2013.

SÚMULA: Modifica o parágrafo único do art. 50 da Lei nº. 568/99, de 25 de outubro de 1999, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações no parágrafo único do art. 50 da Lei nº 568/99, que trata do **Capítulo VIII – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA.**

Art. 2º. O parágrafo único do art. 50 da Lei nº 568/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. O valor da remuneração dos servidores municipais ativos, pensionistas e aposentados será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais.
Parágrafo único. A correção do valor da remuneração mencionada no "caput" deste artigo terá como data base o dia 1º de janeiro de cada ano."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E44D7039

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1828/2013

DATA: 21 de maio de 2013

SÚMULA: Promove alterações no inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo I – Quadro de Salários da Lei nº. 1650, de 27 de março de 2012, retificando as referências conforme segue e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Esta Lei promove alterações no inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo I – Quadro de Salários da Lei nº. 1650, de 27 de março de 2012, retificando as referências salariais conforme o Anexo I da presente Lei.
Art. 2º. Ficam ratificadas as demais referências constantes do Anexo I da Lei nº. 1650/2012.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL VALORES EXPRESSOS EM R$	PRODUTIVIDADE (%)
CE-33	R$ 3.907,13	
CE-34	R$ 3.208,45	
CE-35	R$ 3.500,13	
CE-36	R$ 5.919,70	
CE-37	R$ 6.064,09	
CE-38	R$ 3.709,03	
CE-39	R$ 1.471,61	
CE-40	R$ 1.418,67	
CE-41	R$ 1.868,63	
CE-42	R$ 1.849,07	
CE-43	R$ 1.678,52	
CE-44	R$ 1.871,63	
CE-45	R$ 2.567,37	
CE-46	R$ 2.615,00	
CE-47	R$ 4.668,91	
CE-48	R$ 5.230,01	
CE-49	R$ 1.782,55	
CE-50	R$ 1.987,62	
CE-51	R$ 1.543,30	
CE-52	R$ 1.720,85	
CE-53	R$ 1.762,76	
CE-54	R$ 1.663,79	
CE-55	R$ 1.750,10	
CE-56	R$ 1.363,84	
CE-57	R$ 1.520,75	
CE-58	R$ 1.663,79	
CE-59	R$ 1.259,88	
CE-60	R$ 1.293,25	
CE-61	R$ 1.423,65	
CE-62	R$ 1.663,79	
CE-63	R$ 1.543,29	
CE-64	R$ 1.720,83	
CE-30-01-E	R$ 933,76	
CE-30-01-F	R$ 1.000,46	
CE-32-A	R$ 1.728,00	
CE-32-B	R$ 3.348,00	
CE-32-C	R$ 3.564,00	
CE-32-D	R$ 3.888,00	
CE-32-E	R$ 4.212,00	
CE-32-F	R$ 4.482,00	

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:982A7EA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1829/2013

DATA: 21 de maio de 2013

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, Anexo V da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Concede reajuste salarial de 6,2 (seis vírgula dois por cento) às referências dispostas no Anexo I da presente Lei, parte integrante do Anexo V da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2013.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL VALORES EXPRESSOS EM R$	PRODUTIVIDADE (%)
CE-01	R$ 675,59	
CE-02	R$ 719,60	
CE-03	R$ 734,23	
CE-04	R$ 775,83	
CE-05	R$ 832,01	
CE-06	R$ 888,27	
CE-07	R$ 944,44	
CE-08	R$ 1.056,91	
CE-09	R$ 1.113,09	
CE-10	R$ 1.225,56	
CE-11	R$ 1.281,77	
CE-12	R$ 1.296,44	
CE-13	R$ 1.337,98	
CE-14	R$ 1.450,44	
CE-15	R$ 1.577,52	
CE-16	R$ 1.675,28	
CE-17	R$ 1.858,62	
CE-18	R$ 1.900,17	*O cargo de Técnico em Raio X com jornada mensal de 150 horas
CE-19	R$ 2.068,81	
CE-20	R$ 1.547,13	

	R$ 773,58	
CE-21	R$ 2.671,58	
CE-22	R$ 3.097,62	
	R$ 2.144,24	
CE-23	R$ 3.515,86	
	R$ 2.397,15	
CE-24	R$ 3.935,26	
CE-24 A	R$ 2.951,44	
CE-25	R$ 4.362,50	
	R$ 3.515,86	
	R$ 2.675,99	
	R$ 2.535,54	
CE-26	R$ 7.746,37	
	R$ 5.809,78	100% (cem por cento)
	R$ 3.906,93	
CE-28	R$ 6.133,39	
29-01-A	R$ 786,55	
29-01-B	R$ 1.179,80	
29-01-C	R$ 1.337,12	
29-01-D	R$ 1.573,07	
29-01-E	R$ 1.809,04	
29-02-A	R$ 1.179,80	
29-02-B	R$ 1.769,71	
29-02-C	R$ 2.005,67	
29-02-D	R$ 2.359,62	
29-02-E	R$ 2.713,56	
29-03-A	R$ 1.573,07	
29-03-B	R$ 2.360,27	
29-03-C	R$ 2.674,23	
29-03-D	R$ 3.146,16	
29-03-E	R$ 3.618,06	
CE-30-01-A	R$ 708,33	
CE-30-01-B	R$ 779,16	
CE-30-01-C	R$ 850,00	
CE-30-01-D	R$ 920,83	
CE-30-01-E	R$ 991,66	
CE-30-01-F	R$ 1.062,50	
CE-30-02-A	R$ 944,43	
CE-30-02-B	R$ 1.038,87	
CE-30-02-C	R$ 1.133,32	
CE-30-02-D	R$ 1.227,76	
CE-30-02-E	R$ 1.322,20	
CE-30-02-F	R$ 1.416,65	
CE-31-A	R$ 832,01	
CE-31-B	R$ 915,21	
CE-31-C	R$ 998,41	
CE-31-D	R$ 1.081,61	
CE-32-A	R$ 1.835,14	
CE-32-B	R$ 3.615,17	
CE-32-C	R$ 3.848,41	
CE-32-D	R$ 4.198,26	
CE-32-E	R$ 4.549,20	
CE-32-F	R$ 4.839,66	
CE-33	R$ 4.149,37	
CE-34	R$ 3.407,37	
CE-35	R$ 3.717,14	
CE-36	R$ 6.286,72	
CE-37	R$ 6.440,06	
CE-38	R$ 3.938,99	
CE-39	R$ 1.562,85	
CE-40	R$ 1.506,63	
CE-41	R$ 1.984,49	
CE-42	R$ 1.963,71	
CE-43	R$ 1.782,59	
CE-44	R$ 1.987,67	
CE-45	R$ 2.726,55	
CE-46	R$ 2.777,13	
CE-47	R$ 4.958,38	
CE-48	R$ 5.554,27	
CE-49	R$ 1.893,07	
CE-50	R$ 2.110,85	
CE-51	R$ 1.638,98	
CE-52	R$ 1.827,54	
CE-53	R$ 1.872,05	
CE-54	R$ 1.766,94	
CE-55	R$ 1.858,61	
CE-56	R$ 1.448,40	
CE-57	R$ 1.615,04	
CE-58	R$ 1.766,94	
CE-59	R$ 1.337,99	
CE-60	R$ 1.373,43	
CE-61	R$ 1.511,92	
CE-62	R$ 1.685,86	
CE-63	R$ 1.638,97	
CE-64	R$ 1.827,52	
CE-66	R$ 1.388,58	DENTISTA 10 HS
CE-67	R$ 1.547,14	
CE-68	R$ 773,58	

II - QUADRO COMISSIONADO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL EM R$
CC-01	R$ 431,77
CC-02	R$ 1.156,02
CC-02-A	R$ 1.342,67
CC-03	R$ 1.406,24
CC-04	R$ 1.654,45
CC-05	R$ 1.781,57
CC-06	R$ 2.415,58
CC-06-A	R$ 2.878,53
CC-07	R$ 3.132,79
CC-08-A	R$ 3.953,67
CC-08	R$ 4.258,80
CC-09	R$ 4.903,05
	R$ 2.496,58
CC-10	R$ 5.760,13
CC-10-A	R$ 6.102,52
CT-01	R$ 1.868,39

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0AB776E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1830/2013

DATA: 21 de maio de 2013.

SÚMULA: Promove alterações no inciso II do Anexo I da Lei nº. 1821/2013, de 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Esta Lei promove alterações no inciso II – Quadro Comissionado, do Anexo I – Quadro de Salários da Lei nº1821/2013, de 17 de maio de 2013, que concedeu reajuste salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAES.
Art. 2º. Fica excluída do inciso II – Quadro Comissionado do Anexo I – Quadro de Salários da Lei nº. 1821/2013 a Referência CC-11.

Art. 3º. Ficam ratificadas as demais referências dispostas no Anexo I da Lei nº. 1821/2013.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E6231413

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1831/2013

DATA: 21 de maio de 2013

SÚMULA: Promove alterações no Anexo I – Tabela de Vencimento de Cargos do PreviSinop da Lei nº. 1822/2013, de 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Anexo I – Tabela de Vencimento de Cargos do PreviSinop constante da Lei nº. 1822/2013, de 17 de maio de 2013.

Art. 2º. Fica excluída do Anexo I – Tabela de Vencimento de Cargos do PreviSinop a Referência CC-11.

Art. 3º. Ficam ratificadas as demais referências dispostas no Anexo I da Lei nº. 1822/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FB233DA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1832/2013

DATA: 21 de maio de 2013

SÚMULA: Promove alteração no art. 20 da Lei nº. 1604, de 21 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1604, de 21 de dezembro de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município.
Art. 2º. O art. 20 da Lei nº. 1604/2011 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo segundo, renumerando-o conforme segue:

"Art. 20. (...);
I – (...);
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
§1º. (...);

§2º. O Educador Social 40 horas perceberá a Referência CE-67 e o Educador Social 20 horas a Referência CE-68."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A18BC16E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2013

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuar em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 004/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiros em Licitações na modalidade de Pregão, os servidores:

NOME	MATRÍCULA
Adriano dos Santos	4998
Marcelo Pavan	8307
Kely Cristina de Oliveira	10189
Vanusa Aparecida Serpa	5032

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Marisa Nunes	10245
Sidelina Rodrigues dos Santos	2404

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 352/2013, de 15 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:52AB0425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371/2013

DATA: 21 de maio de 2013

SUMULA: Acrescenta o inciso XV ao Art. 1°, da Portaria n° 061, de 29 de janeiro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XV ao Art. 1°, da Portaria n° 061, de 29 de janeiro de 2013, conforme segue:

XV – Fernando Ivo Avrella – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:00D9EDDA

PREVI SINOP
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

PREVI-SINOP/MT
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA AOS ESTUDANTES Nº 003/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual deu-se por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, pois será realizado posteriormente uma dispensa de licitação para contratação da empresa descrita acima, para que dessa forma seja cumprido o disposto no artigo 24 inciso, XIII, da Lei Federal nº

8.666/93. Considerando que o contrato em tela não originou nenhum efeito.

Sinop, 21 de Maio de 2013

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E6F69FA1

SAAES
AVISO DE REULTADO PP 0013/2013 LOCAÇÃO DE RETRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 – SRP N.º 012/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, torna público que no certame supra mencionado, cujo objeto: Registro de preços para futura e locação mensal de equipamentos pesados, sendo neste caso específico uma retroescavadeira simples, fabricada entre os anos 2002 a 2013; sem operador, com a manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outras) por conta da Detentora e o combustível por conta do SAAES; para escavação mecânica de vala, na cidade de Sinop/MT, onde se fizer necessário a execução de serviços por parte do SAAES, sagrou-se vencedora, a empresa M.A. PASQUALOTTO-ME, CNPJ: 14.051.331/0001-65, com a proposta mensal no valor de R$ 8.598,00 (oito mil quinhentos e noventa e oito reai). Sinop – MT, 21/05/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:F5B2283E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

Pelo presente termo a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que fica **REVOGADO** o presente processo licitatório.

DANIELA MOSCON ZAMIGAN PELIZON
Pregoeira / Prefeitura de Sorriso Mt

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B9DF12B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial de nº. 052/2013**, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve **RETIFICAR** o item 14.1 do Edital, que passa a ter a seguinte redação: **14.1.O pagamento será efetuado pela Administração Pública, mensalmente,até o 5º (quinto) dia do mêssubseqüente ao serviço executado, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato;** E o item 3.2 da Minuta de Contrato que passa a ter a seguinte redação: **3.2.O pagamento será efetuado pela Administração Pública, mensalmente,até o 5º (quinto) dia do mêssubseqüente ao serviço executado, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato. Altera-se a data de abertura do certame para o dia 05 de junho de 2013, às 10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT)**.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:12915133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 20 de Junho de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2013.** O "julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global**, objetivando o" **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Carga de Oxigênio Medicinal para Atender os Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.
DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:9A1EB41C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 21 de Junho de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2013.** O "julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Item**, objetivando o" **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Botijões de Gás e Recargas de Botijões de Gás**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4EAE0AF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2013

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT,** situada na Av. Comendador José Pedro Diasva, 979- centro - inscrita no CNPJ: 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. RG

nº. 4.174.044-2 SSP/PR e do CPF nº. 544.061.889-91, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/Mt, chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa, **Comercio de Pneus Juara Ltda. CNPJ n.º 13.017.044/0001-76,** localizada na Rua Pirapora nº 89-W, Bairro-Centro, Fone, (66) 3556.1832/2473, Cidade de Juara/MT. Representada pelo Sr. Edson Eugenio Laner, portador do CPF nº 295.428.129-49, residente e domiciliado na Cidade de Juara/MT. Empresa**. Altair Zanin Pneus – ME,** inscrita no CNPJ nº 09.329.896/0001-21, com sede na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 279-E, Bairro-Centro Cidade de Tabaporã-MT. Representada pelo Sr. Altair Zanin, brasileiro, casado, portador do CPF nº 826.216.401-68, residente e domiciliado na Cidade de Tabapora-MT. Doravante denominado FORNECEDORAS, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial Nº 07/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA: **COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA**.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URABNOS. LOTE 04

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA.	VR.UNIT
1	CAMARA DE AR 1300X24	8	R.S	R$ 180,00
2	CAMARA DE AR 1400X24	6	R.S	R$ 180,00
3	CAMARA DE AR 17,5X25	8	R.S	R$ 210,00
4	CAMARA DE AR 18,4X30	4	R.S	R$ 230,00
5	CAMARA DE AR 275/80X22,5	20	R.S	R$ 110,00
6	CAMARA DE AR 295/22,5	10	R.S	R$ 110,00
7	CAMARA DE AR 750/16	20	R.S	R$ 110,00
8	CAMARA DE AR 1.000X20	38	R.S	R$ 100,00
9	PNEU 1000X20 B.	10	FIRESTONE	R$ 100,00
10	PNEU 1000X20 LISO	20	FIRESTONE	R$ 1.170,00
11	PNEU 1300X24- 16 LONAS (MOTONIVELADORA)	8	FIRESTONE	R$ 2.400,00
12	PNEU 1400X24 16 LONAS	6	FIRESTONE	R$ 3.000,00
13	PNEU 17,5X25 16 LONAS	8	FIRESTONE	R$ 3.500,00
14	PNEU 18.4X30 16 LONAS	4	FIRESTONE	R$ 2.600,00
15	PNEU 275X80R.22,5-16L	12	FIRESTONE	R$ 1.380,00
16	PNEU 275X80R.22,5-16L	8	FIRESTONE	R$ 1.490,00
17	PNEU 295/22,5 LISO	10	FIRESTONE	R$1.600,00
18	PNEU 7,50X16L 7	20	FIRESTONE	R$ 570,00
19	PNEU 900X20	8	FIRESTONE	R$ 880,00
20	PROTETOR DE PNEU 100X20	30	ABC	R$ 40,00
21	PROTETOR DE PNEU 1300X24	8	ABC	R 98,00
22	PROTETOR DE PNEU 1400X24	6	ABC	R$ 98,00
23	PROTETOR DE PNEU 17,5X25	8	ABC	R$ 180,00
24	PROTETOR DE PNEU 275X80X22,5	20	ABC	R$ 45,00
25	PROTETOR DE PNEU 295/22,5	10	ABC	R$ 45,00
26	PROTETOR DE PNEU 750X16	20	ABC	R$ 30,00
27	PROTETOR DE PNEU 900 R20	8	ABC	R$ 40,00

Empresa: ALTAIR ZANIN -PNEUS-ME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA.	VR.UNIT
1	CAMARA DE AR 275/80X22,5	2	R.S	R$ 104,90
2	CAMARA DE AR 750/16	6	R.S	R$ 52,00
3	CAMARA DE AR 900X20	36	R.S	R$ 90,00
4	CAMARA DE AR215/75 17,5	10	R.S	R$ 78,00
5	CAMARAS DE AR 1.000 X 20	6	R.S	R$ 100,00
6	PNEU 1000X20	6	J.K	R$ 975,00
7	PNEU 175/70R13	8	TORNEL	R$ 165,00
8	PNEU 195 X 70 R 14- RADIAL	8	TORNEL	R$ 290,00
9	PNEU 215X75 R 17.5 RADIAL	36	TORNEL	R$ 725,00
10	PNEU 265 X 70 R 16 RADIAL	8	TORNEL	R$ 590,00
11	PNEU 275 X 80 R22.5-B RADIAL	12	TORNEL	R$1.580,00
12	PNEU 750 X16 COMUM LISO	6	TORNEL	R$ 430,00
13	PNEU 900X20 COMPLETO	36	TORNEL	R$ 873,95
14	PROTETOR DE PNEU 1000 X 20	6	R.S	R$ 35,0
15	PROTETOR DE PNEU 750 X 16	6	R.S	R$ 27,00
16	PROTETOR DE PNEU 900 R20	36	R.S	R$ 35,00

SECRETARIA DE SAUDE. LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA.	VR.UNIT
1	PNEU 185 X 70X 14	16	TORNEL	R$ 230,00
2	PNEU 185/70/13	12	TORNEL	R$ 205,00
3	PNEU 215/75 R-17,5	6	TORNEL	R$ 725,00
4	PNEU 225 /75 R15	10	TORNEL	R$ 395,00
5	PNEU 235/75 R15	24	TORNEL	R$ 440,00
6	PNEUS 205X75X15	8	TORNEL	R$ 395,00
7	PNEUS 205X75X16	8	TORNEL	R$ 630,00
8	PNEUS 265/75 R-B. 16 LONAS	8	TORNEL	R$ 620,00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. LOTE -03

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA.	VR.UNIT
1	PNEU 175X70X13	6	TORNEL	R$ 165,00
2	PNEU 185/70/13	2	TORNEL	R$ 205,00
3	PNEU 250X17	1	RINALDI	R$ 85,00
4	PNEU 80X100X14	1	RINALDI	R$ 95,00

GABINETE- LOTE 05

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA.	VR.UNIT
1	PNEU 235/70/16	06	TORNEL	R$ 500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de AR e Protetores, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município.
1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.0. A presente Ata terá validade de até 31/12/2013, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4.0. Os produtos serão entregue pela a empresa quando solicitado pela a CONTRATANTE, em local dias e horários informado, conforme inicialmente informado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário de carregamento no patio da empresa, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:
I – indicar local e data para a entrega ds produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 dias úteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DOS ILÍCITOS PENAIS.
14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

Secretaria de saúde-05.001.10.301.0012.2004-339030-000-Material de Consumo
R$ 38.160,00
Secretaria de Obras-08.15.451.0019.2011-339030-000-Material de Consumo.
RSecretaria de Agricultura-09.001.2060.10005.2013-339030-000-Material Consumo
R$ 196.322,00
Secretaria de Educação e Cultura.07.001.12.361.0006.2044-Manut.com Pnat-Estadual **R$ 70.086,00**
Secretaria de Educação 07.001.12.361.0006.2044-Manut.com Pnat-Federal-Material de Consumo **R$ 30.000,00**
Secretaria de Ação Social-06.001.08.244.0016.2016-339030-000-Material de Consumo **R$ 1.580,00**
Gabinete do Prefeito-02.001.04.122.0002.2033-339030-000-Material de Consumo
R$ 3.000,00

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II- integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 06/2013, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETE - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Comarca de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã - MT, 19 de Fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA. ALTAIR ZANIN PNEUS - ME
Contratada. Contratada

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:8CAFDEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 20/2013, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 04 de Junho de 2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: é contratar prestação de serviços para coleta de lixo no

Assentamento Mercedes I e II Município de Tabaporã-MT. Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as11:00 hs e das 13.00hs as 15.00hs local, duvidas contato pelos fone (oxx66) 3557.1415. Ramal 39 ou no site. www.**tabapora**.**mt**.gov.br - Tabapora/MT, 21 de Maio de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:F68B15F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00020000039/2012/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MICHELLE SILVEIRA DENADAI/ KAREN SILVEIRA DENADAI/ O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/ADM/2012, A PARTIR DA PRESENTE DATA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E AS SRAS. MICHELLE SILVEIRA DENADAI E KAREN SILVEIRA DENADAI, CONFORME DISPÕE O ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/93./ DATA DA ASSINATURA: 29/04/2013/**R$ 0,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:589EECBF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/ADM/2007

CONTRATO Nº052/ADM/2007	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ AIDIR JOSÉ PINOTTI/** II TERMO DE APOSTILAMENTO Nº069/ADM/2013 AO CONTRATO Nº052/ADM/2007/ **DATA DA ASSINATURA: 21/05/2013/ R$0,00**

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:8C315971

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/ADM/2011

CONTRATO Nº125/ADM/2011	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOLISMAR ALVES DE OLIVEIRA/** II TERMO DE APOSTILAMENTO Nº066/ADM/2013 AO CONTRATO Nº125/ADM/2011/ **DATA DA ASSINATURA: 16/05/2013/ R$0,00**

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:F941FDC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2013,DE 21 DE MAIO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir do dia 31/05/2013, a servidora Pública Municipal, Senhora ELIANE TEREZINHA DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. EXONERAR, a pedido, a partir do dia 31/05/2013, o servidor Público Municipal, Senhor RENATO LINS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 7º do Decreto Nº 002/2011, de 03 de janeiro de 2011 e o Decreto Nº 056/2011, 08 de junho de 2011.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.Registre-se.Publique-se.Cientifique-se.CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:A4BCCD5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.086/2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 10% (dez por cento), sobre o vencimento mensal dos ocupantes do cargo de professor (código PNM - Professor com formação do 2º Grau (Nível Médio); PNS-I - Professor de Nível Superior (Licenciatura Plena); PNS-II - Professor de Nível Superior (Pós-Graduado) e PNS-III - Professor de Nível Superior (Mestrado)).
Parágrafo Único – A recomposição de 10% (dez por cento) mencionada no caput deste artigo retroagirá à 1º de Janeiro de 2013, sendo que os valores referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2013, serão pagos em 04 (quatro) parcelas nos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2013.
Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a conceder nova recomposição salarial de 10% (dez por cento) sobre o vencimento mensal dos servidores que exerçam o cargo de professor (código PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III), a partir de 1º de Setembro de 2013.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder recomposição salarial de 9% (nove por cento) sobre o vencimento mensal dos servidores que exerçam o cargo de professor (código PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III), parcelados da seguinte forma:
I – 3% (três por cento) de recomposição salarial, sobre o vencimento mensal dos servidores, a partir de 1º de Outubro de 2013;
II – 3% (três por cento) de recomposição salarial, sobre o vencimento mensal dos servidores, a partir de 1º de Novembro de 2013; e
III – 3% (três por cento) de recomposição salarial, sobre o vencimento mensal dos servidores, a partir de 1º de Dezembro de 2013;
Parágrafo Primeiro – A recomposição acima estabelecida visa ajustar os vencimentos dos professores municipais ao piso salarial dos profissionais da educação, conforme determinação feita através da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.
Parágrafo Segundo – A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos professores inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.
Artigo 4º - A recomposição concedida nos artigos anteriores, seguirá os critérios estabelecidos nas tabelas descritas no Artigo 5º desta lei.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados até a presente data, revogando em especial a tabela I, do anexo I da Lei Complementar nº 24/2011, a qual passará a vigorar da seguinte forma e tempo:

Tabela I, vigente de 1º Janeiro de 2013 até 31 de Agosto de 2013.

TABELA I					
PROFESSORES (PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III)					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 980,08	R$ 1.470,12	R$ 1.666,14	R$ 1.960,16
2	1,04	R$ 1.019,28	R$ 1.528,92	R$ 1.732,78	R$ 2.038,57
3	1,085	R$ 1.063,39	R$ 1.595,08	R$ 1.807,76	R$ 2.126,77
4	1,135	R$ 1.112,39	R$ 1.668,59	R$ 1.891,06	R$ 2.224,78
5	1,19	R$ 1.166,30	R$ 1.749,44	R$ 1.982,70	R$ 2.332,59
6	1,25	R$ 1.225,10	R$ 1.837,65	R$ 2.082,67	R$ 2.450,20
7	1,33	R$ 1.303,51	R$ 1.955,26	R$ 2.215,96	R$ 2.607,01
8	1,41	R$ 1.381,91	R$ 2.072,87	R$ 2.349,25	R$ 2.763,83
9	1,5	R$ 1.470,12	R$ 2.205,18	R$ 2.499,20	R$ 2.940,24
10	1,53	R$ 1.499,52	R$ 2.249,28	R$ 2.549,19	R$ 2.999,04
11	1,56	R$ 1.528,92	R$ 2.293,39	R$ 2.599,17	R$ 3.057,85
12	1,59	R$ 1.558,33	R$ 2.337,49	R$ 2.649,16	R$ 3.116,65

Tabela I, vigente de 01 à 30 Setembro de 2013.

TABELA I					
PROFESSORES (PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III)					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 1.078,08	R$ 1.617,12	R$ 1.832,74	R$ 2.156,16
2	1,04	R$ 1.121,20	R$ 1.681,80	R$ 1.906,05	R$ 2.242,41
3	1,085	R$ 1.169,72	R$ 1.754,58	R$ 1.988,52	R$ 2.339,43
4	1,135	R$ 1.223,62	R$ 1.835,43	R$ 2.080,16	R$ 2.447,24
5	1,19	R$ 1.282,92	R$ 1.924,37	R$ 2.180,96	R$ 2.565,83
6	1,25	R$ 1.347,60	R$ 2.021,40	R$ 2.290,92	R$ 2.695,20
7	1,33	R$ 1.433,85	R$ 2.150,77	R$ 2.437,54	R$ 2.867,69
8	1,41	R$ 1.520,09	R$ 2.280,14	R$ 2.584,16	R$ 3.040,19
9	1,5	R$ 1.617,12	R$ 2.425,68	R$ 2.749,10	R$ 3.234,24
10	1,53	R$ 1.649,46	R$ 2.474,19	R$ 2.804,09	R$ 3.298,92
11	1,56	R$ 1.681,80	R$ 2.522,71	R$ 2.859,07	R$ 3.363,61
12	1,59	R$ 1.714,15	R$ 2.571,22	R$ 2.914,05	R$ 3.428,29

Tabela I, vigente de 01 à 31 de Outubro de 2013.

TABELA I					
PROFESSORES (PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III)					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 1.110,42	R$ 1.665,63	R$ 1.887,71	R$ 2.220,84
2	1,04	R$ 1.154,84	R$ 1.732,26	R$ 1.963,22	R$ 2.309,67
3	1,085	R$ 1.204,81	R$ 1.807,21	R$ 2.048,17	R$ 2.409,61
4	1,135	R$ 1.260,33	R$ 1.890,49	R$ 2.142,56	R$ 2.520,65
5	1,19	R$ 1.321,40	R$ 1.982,10	R$ 2.246,38	R$ 2.642,80
6	1,25	R$ 1.388,03	R$ 2.082,04	R$ 2.359,64	R$ 2.776,05
7	1,33	R$ 1.476,86	R$ 2.215,29	R$ 2.510,66	R$ 2.953,72
8	1,41	R$ 1.565,69	R$ 2.348,54	R$ 2.661,68	R$ 3.131,38
9	1,5	R$ 1.665,63	R$ 2.498,45	R$ 2.831,57	R$ 3.331,26
10	1,53	R$ 1.698,94	R$ 2.548,41	R$ 2.888,20	R$ 3.397,89
11	1,56	R$ 1.732,26	R$ 2.598,38	R$ 2.944,83	R$ 3.464,51
12	1,59	R$ 1.765,57	R$ 2.648,35	R$ 3.001,47	R$ 3.531,14

Tabela I, vigente de 01 à 30 de Novembro de 2013.

TABELA I					
PROFESSORES (PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III)					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 1.143,73	R$ 1.715,60	R$ 1.944,34	R$ 2.287,46
2	1,04	R$ 1.189,48	R$ 1.784,22	R$ 2.022,11	R$ 2.378,96
3	1,085	R$ 1.240,95	R$ 1.861,42	R$ 2.109,61	R$ 2.481,89
4	1,135	R$ 1.298,13	R$ 1.947,20	R$ 2.206,83	R$ 2.596,27
5	1,19	R$ 1.361,04	R$ 2.041,56	R$ 2.313,77	R$ 2.722,08
6	1,25	R$ 1.429,66	R$ 2.144,49	R$ 2.430,43	R$ 2.859,33
7	1,33	R$ 1.521,16	R$ 2.281,74	R$ 2.585,97	R$ 3.042,32
8	1,41	R$ 1.612,66	R$ 2.418,99	R$ 2.741,52	R$ 3.225,32
9	1,5	R$ 1.715,60	R$ 2.573,39	R$ 2.916,51	R$ 3.431,19
10	1,53	R$ 1.749,91	R$ 2.624,86	R$ 2.974,84	R$ 3.499,81
11	1,56	R$ 1.784,22	R$ 2.676,33	R$ 3.033,17	R$ 3.568,44
12	1,59	R$ 1.818,53	R$ 2.727,80	R$ 3.091,50	R$ 3.637,06

Tabela I, vigente a partir de 01 de Dezembro de 2013.

TABELA I					
PROFESSORES (PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III)					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R$ 1.178,05	R$ 1.767,08	R$ 2.002,69	R$ 2.356,10
2	1,04	R$ 1.225,17	R$ 1.837,76	R$ 2.082,79	R$ 2.450,34
3	1,085	R$ 1.278,18	R$ 1.917,28	R$ 2.172,91	R$ 2.556,37
4	1,135	R$ 1.337,09	R$ 2.005,63	R$ 2.273,05	R$ 2.674,17
5	1,19	R$ 1.401,88	R$ 2.102,82	R$ 2.383,20	R$ 2.803,76
6	1,25	R$ 1.472,56	R$ 2.208,84	R$ 2.503,36	R$ 2.945,13
7	1,33	R$ 1.566,81	R$ 2.350,21	R$ 2.663,57	R$ 3.133,61
8	1,41	R$ 1.661,05	R$ 2.491,58	R$ 2.823,79	R$ 3.322,10
9	1,5	R$ 1.767,08	R$ 2.650,61	R$ 3.004,03	R$ 3.534,15
10	1,53	R$ 1.802,42	R$ 2.703,62	R$ 3.064,11	R$ 3.604,83
11	1,56	R$ 1.837,76	R$ 2.756,64	R$ 3.124,19	R$ 3.675,52
12	1,59	R$ 1.873,10	R$ 2.809,65	R$ 3.184,27	R$ 3.746,20

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:178380A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.087/2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA AOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 10% (dez por cento), sobre o vencimento mensal dos ocupantes do cargo de Motorista da Educação Pública Municipal (código AUX-III).

§1º – A recomposição de 10% (dez por cento) mencionada no caput deste artigo retroagirá à 1º de Janeiro de 2013, sendo que os valores referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2013, serão pagos em 04 (quatro) parcelas nos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2013.

§2º – A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos motoristas inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - A recomposição concedida no artigo anterior, seguirá os critérios estabelecidos na tabela descrita no Artigo 3º desta lei.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados até a presente data, revogando em especial a tabela XI, do anexo I da Lei Complementar nº 24/2011, a qual passará a vigorar da seguinte forma e tempo:

Tabela XI, vigente a partir de 1º Janeiro de 2013.

TABELA XI			
MOTORISTA (CÓD. AUX-III)			
Classe		A	B
	Coeficiente	1	1,15
Nível		Remuneração	Remuneração
1	1	R$ 880,00	R$ 1.012,00
2	1,04	R$ 915,20	R$ 1.052,48
3	1,085	R$ 954,80	R$ 1.098,02
4	1,135	R$ 998,80	R$ 1.148,62
5	1,19	R$ 1.047,20	R$ 1.204,28
6	1,25	R$ 1.100,00	R$ 1.265,00
7	1,33	R$ 1.170,40	R$ 1.345,96
8	1,41	R$ 1.240,80	R$ 1.426,92
9	1,5	R$ 1.320,00	R$ 1.518,00
10	1,53	R$ 1.346,40	R$ 1.548,36
11	1,56	R$ 1.372,80	R$ 1.578,72
12	1,59	R$ 1.399,20	R$ 1.609,08

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:F55569C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2013

Súmula: "CRIA PONTO DE PARADA OBRIGATÓRIA PARA OS TAXISTAS COM ALVARÁ NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Cria ponto de parada obrigatória para os taxistas com alvará no interior do Município, em trânsito na cidade, na Praça Norte Sul, localizada na Travessa Norte Sul.
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto Municipal para regulamentar as medidas de aplicação da presente Lei, no que concerne à fiscalização e penalidades pelo seu descumprimento.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:7AD592E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2013.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);
Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA – *Fiscal de Vigilância Sanitária*, portadora do R.G. nº 2306635-0 SSP/MT e do CPF nº 036.581.531-48, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 15 de maio de 2013 até 10 de novembro de 2013, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de maio de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:C1392274

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2013.

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do funcionário que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, ao funcionário efetivo Sr. JOSÉ AMADO GUERGOLET – *Fiscal de Tributos*, lotado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portador do RG nº 8.507.328 SSP/MT e CPF nº 205.737.829-20, pelo período de 16 de maio de 2013 a 31 de julho de 2013, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de maio de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:BF27E69C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 034/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do Decreto Municipal nº. 593/2010 e do Decreto Municipal nº 594, de 12/01/2010, alterado pelos Decretos nºs. 742 de 05/04/2012 e 787 de 28/09/2012, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 034/2013, cujo objeto dispõe sobre Registro de Preços para Aquisições eventuais e futuras de Peças e Serviços de Auto Elétrica para os Veículos e Máquinas Rodoviárias da Municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos e serviços no Folheto Descritivo - Anexo I do Edital.
Data de Expedição do Edital: 21/05/2013.
Data de abertura/julgamento: 04/06/2013.
Horário: 09:00 horas.
Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx (66) 92924768.
União do Sul – MT, 21 de maio de 2013.

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
Pregoeira.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5202F8F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 147/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão BIBIANA MASKOSKI, Assessora Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato tem seus efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:6D40D1C3

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 007/2013

Dispõe sobre a Concessão de INSCRIÇÃO de Serviços, Programas, Projetos e Beneficio Socioassistenciais no CMASVG, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
Considerando as Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 141 de 10 de maio de 2013.

Resolve:
Art.1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programas, Projetos e de Serviços socioassistenciais.
Processo nº 003 /CMASVG/2013 – Instituto Educacional Luz do Amanhã
Inscrição sob nº 023
§ Primeiro – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.
Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2013.

ELVIO DOS ANJOS
Presidente do CMAS-VG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FE4B7D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 008/2013

Dispõe sobre a Concessão de INSCRIÇÃO de Serviços, Programas, Projetos e Beneficio Socioassistenciais no CMASVG, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
Considerando as Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 141 de 10 de maio de 2013.

Resolve:
Art.1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programas, Projetos e de Serviços socioassistenciais.
Processo nº 001/CMASVG/2013 – Associação Trabalho Social - O Bom Pastor
Inscrição sob nº 024
§ Primeiro – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.
Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registrada Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2013.

ELVIO DOS ANJOS
Presidente do CMAS-VG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:44E4FD56

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 031/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **REINTEGRAR** a servidora **GLÓRIA AMANDA FERNANDES DE ARCE**, no cargo de Farmaceutica, matricula 2077, em razão de decisão exarada no Processo n°. 141097/2012, que julgou recurso administrativo interposto em face da decisão do processo administrativo disciplinar nº 006/2010, anulando o Ato de Demissão nº 988/2011, do dia 08 de novembro de 2011, com efeitos *ex tunc.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2011.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BD1F2677

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Concorrência Pública n. 01/2013, que tem como objeto: contratação de empresa capacitada em engenharia para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental, julgada a habilitação a CPL declara INABILITADA a empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ n. 12.469.622/0001-42, por infringência ao item 9.1 do edital. Em razão do permissivo do artigo 48, §3º da lei n. 8666/93, procede-se a abertura de prazo de 8 dias úteis para que a licitante proceda a apresentação de balanço patrimonial referente ao ano de 2012. Designa-se para o dia **05/06/2013** às **14h00min** para dar continuidade a SESSÃO de habilitação e analise de proposta técnica. Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2013.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:08D88471

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 009/2013

Dispõe sobre a Concessão de APROVAÇÃO do Plano de Ação 2013 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
Considerando as Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 141 de 10 de maio de 2013.
Resolve:
Art.1º – Conceder a APROVAÇÃO do Plano de Ação 2013.
Processo nº 005/CMASVG/2013 – Associação Caminhando para Mais um Sonho - ACAMIS
§ Primeiro – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.
Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2013.

ELVIO DOS ANJOS
Presidente do Cmas-vg

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1356C358

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 010/2013

Dispõe sobre a Concessão de Convênio, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3762 de 22 de Maio de 2012
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
Considerando a ata nº 141 de 10 de maio de 2013 do CMAS que aprova a concessão de convênio;
Resolve:
Art.1º – Aprovar O CONVÊNIO firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Caminhando para Mais um Sonho - ACAMIS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Grupo de adolescentes - 13 a 17 anos.
Processo nº 008/CMASVG/2013 – Convênio Associação Caminhando para Mais um Sonho - ACAMIS.
§ Primeiro **–** O valor Global a ser repassado a Associação Caminhando para Mais um Sonho - ACAMIS é de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por adolescente cadastrado e participando das atividades propostas no Plano de Ação com um total de 50 (cinqüenta jovens) totalizando o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) no período de 9 meses (Abril a Dezembro).
§ Segundo – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.
Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

ÉLVIO DOS ANJOS
Presidente do Cmas-vg

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6961DF6D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 192/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Fabrício Chagas Barbosa**, comissionado, Coordenador – DGA 4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 24 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D818C83B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2013

Dispõe sobe a delegação de Competências para o Coordenador Administrativo-SEDEC-Várzea Grande

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 95, § Único da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 3754/12;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Coordenador Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor APARECIDO GERSON SPOLADOR, as seguintes competências:
1- Encaminhamento de Comunicação Interna e Ofícios para outras Secretarias/Procuradoria do Município – MT;
2- Requerer pareceres Financeiros e Orçamentários;
3- Encaminhamento de CIs para aquisição de bens e serviços; empenho e posterior pagamento de materiais adquiridos junto ao setor de compras;
4- Encaminhamento de CIs para a Secretaria de Administração requerendo concessão de licenças, afastamentos, férias, quando solicitado por escrito pelo servidor junto a FH e RH;
5- Acompanhamento, fiscalização e emissão de relatórios da execução dos Contratos e Convênios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDEC.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

JOÃO CARLOS HAUER
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:99D8D3A9

PREFEITURA MUNICIPAL
N O T I F I C A Ç Ã O

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2013.

A
Senhora
Maildes Barros Frota

Prezada Senhora:

De acordo com o Parecer do Processo Administrativo Comum nº 169181/13, da Assessoria Jurídica/SEMAD, que trata da Carga Horária máxima para acumulação legal de cargos públicos; informamos que a Posse para os Cargos de Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem e ou Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeiro, não deverá ultrapassar a carga horária de 60 (Sessenta) horas semanais. Em sua relação de documentos necessários à Posse, faltou a comprovação da carga horária com o município de Cuiabá no qual o vínculo é efetivo no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – II – Classe A – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.** Assim, sem a devida comprovação, sua posse foi indeferida até a apresentação oficial de documento comprobatório no cargo efetivo de Cuiabá. Razão pela qual Notificamos para que apresente a esta Comissão, num prazo de 10 (dez) dias documento oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, emitido pela Secretaria de Gestão com a devida carga horária. Na hipótese de carga horária total superior a 60 (Sessenta horas) semanais, deverá realizar opção por um dos cargos, sob pena de perda do direito a Posse.
Segue anexa cópia do Parecer.
Atenciosamente.

RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA
Presidente

Homologo:

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1F822887

PREFEITURA MUNICIPAL
N O T I F I C A Ç Ã O

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2013.

A
Senhora
Luciane Auxiliadora do Carmo

Prezada Senhora:

De acordo com o Parecer do Processo Administrativo Comum nº 169181/13, da Assessoria Jurídica/SEMAD, que trata da Carga Horária máxima para acumulação legal de cargos públicos; informamos que a Posse para os Cargos de Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem e ou Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeiro, não deverá ultrapassar a carga horária de 60 (Sessenta) horas semanais. Em sua relação de documentos necessários à Posse, faltou a comprovação da carga horária com o município de Cuiabá no qual o vínculo é efetivo no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na **Secretaria Municipal de Saúde.** Assim, sem a devida comprovação, sua posse foi indeferida até a apresentação oficial de documento comprobatório no cargo efetivo de Cuiabá. Razão pela qual Notificamos para que apresente a esta Comissão, num prazo de 10 (dez) dias documento oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, emitido pela Secretaria de Gestão com a devida carga horária. Na hipótese de carga horária total superior a 60 (Sessenta horas)

semanais, deverá realizar opção por um dos cargos, sob pena de perda do direito a Posse.
Segue anexa cópia do Parecer.
Atenciosamente.

RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA
Presidente

HOMOLOGO: CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D244D963

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 15 de maio de 2013.
A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Ivani Marcelina Lopes, candidata aprovada no Certame Público Municipal 001/2011/PMVG, para o Cargo: **T46 – Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem – FUSVAG,** no qual foi classificada em 19°. Lugar, sendo por isso, convocada a tomar Posse, pela Convocação 006/2012.
A candidata em sua relação de documentos apresentou **Certidão de Vínculo efetivo com a Prefeitura de Cuiabá, no qual exerce o Cargo de Auxiliar de Enfermagem – Lotada na Coordenadoria de Enfermagem da Secretária de Saúde, com carga horária de 30H semanais.**
O Edital do Concurso Público 001/2011/PMVG, determina na Retificação 001/21/09/2011, que a Carga Horária para o cargo pelo qual a candidata logrou êxito é de 40H semanais.
A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, em Parecer fundamentado, informou que a Procuradoria Administrativa do Município, com base em Parecer da Advocacia Geral da União, já se posicionou pela limitação da quantidade máxima de horas para a acumulação legal de cargos públicos: não deverá ultrapassar a carga horária máxima de 60 (Sessenta) horas semanais.
Comprovando a Impossibilidade de Acumulação de 70 (setenta) horas semanais de trabalho da candidata supracitada.
A candidata foi notificada desse impedimento e teve prazo de 10 (dez) dias para optar por um dos cargos, prazo esse iniciado em 03/05/2013, portanto, findando em 14/05/2013. No prazo estabelecido a mesma candidata **Ivani Marcelina Lopes**, não compareceu a sede desta Comissão para providências.

Deste modo, em função do exposto acima, a candidata Ivani Marcelina Lopes, teve sua posse indeferida, em razão da acumulação de cargos com jornadas incompatíveis.

RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA
Presidente

HOMOLOGO: CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8BE3A072

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2013.
A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Adilson Jara de Almeida, candidato aprovado no Certame Público Municipal 001/2011/PMVG, para o Cargo: **T46 – Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem – FUSVAG,** no qual foi classificado em 14°. Lugar, sendo por isso, convocado a tomar Posse, pela Convocação 006/2012.
O candidato em sua relação de documentos apresentou **Certidão de Vínculo efetivo com o Estado de Mato Grosso, no qual exerce o Cargo de assistente do SUS – Lotado na Secretária de Saúde, com carga horária de 30H semanais.**
O Edital do Concurso Público 001/2011/PMVG, determina na Retificação 001/21/09/2011, que a Carga Horária para o cargo pelo qual o candidato logrou êxito é de 40H semanais.
A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, em Parecer fundamentado, informou que a Procuradoria Administrativa do Município, com base em Parecer da Advocacia Geral da União, já se posicionou pela limitação da quantidade máxima de horas para a acumulação legal de cargos públicos: não deverá ultrapassar a carga horária máxima de 60 (Sessenta) horas semanais.
Restando cristalino a Impossibilidade de Acumulação de 70 (setenta) horas semanais de trabalho do candidato supracitado.
O candidato foi notificado desse impedimento e teve prazo de 10 (dez) dias para optar por um dos cargos, prazo esse iniciado em 30/04/2013, portanto, findando em 09/05/2013. No prazo estabelecido o mesmo candidato Adilson Jara de Almeida, não compareceu a sede desta Comissão para providências.

Deste modo, em função do exposto acima, o candidato Adilson Jara de Almeida, teve sua posse indeferida, em razão da acumulação de cargos com jornadas incompatíveis.

RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA
Presidente

HOMOLOGO: CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:72BE9569

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2012/SAD

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a Ata de Registro de Preços n. 015/2012/SAD – oriunda do Pregão Presencial n. 008/2012/SAD - oriunda da Secretaria de Administração de Mato Grosso, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada e autorizada no agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de auto-agendamento (self-booking), para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas, condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - ME**, CNPJ n. 36.932.853/0001-09, o item **01 do LOTE 01**, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com percentual de desconto de 10,92% da referida Ata. Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2013. Superintendência de Licitação. Ismael Alves da Silva – Secretário Municipal de Governo – Cidomar de Arruda Velo - Secretário Municipal de Esporte e Lazer – Versides Sebastião de Moraes - Secretário Municipal de Meio Ambiente – Mariuso Samião Ferreira - Secretário Municipal de Assistência Social – Luis Fernando Botelho Ferreira - Secretário Municipal de Receita – Carlino Campos Neto – Controladoria Geral – José Patrocinio de Brito Junior – Procuradoria Geral do Município de Várzea grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F35A8DCF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços** n° **024/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **A. GARBIN - ME** com proposta no valor global de **R$ 82.533,00** (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E TREZE. –**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:7E181358

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços** n° **025/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **BELMIRO MACIEL DE BARROS NETO & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 07.500.536/0001-15**, com proposta no valor de **R$ 69.475,00** (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E TREZE. –**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E37B1ACB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS GLOBAL Nº 027/2013

Objeto: fornecimento de refeições na modalidade self-serviçe para funcionários em deslocamento à cidade de Pontes e Lacerda**,** para atender necessidades do **Fundo Municipal de Saúde.** Abertura dia **07 de junho de 2013, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 21 de maio de 2013 **–**

NALICE M. NANTES SHIMIZU-
Presidente CPL.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:EA857238

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº. 003/2013

Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Data**: 04/06/2013** Horário: **14:30 horas**
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro:

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:27ABFE0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL ITR

Imóvel	Nome do Imóvel	Área	Município / DF	Endereço do Imóvel	Exercício de Ausência da DITR	NI	Nome do Contribuinte	Endereço para envio de Correspondência
0.254.348-6	FAZENDA SANTA CECILIA	1.958,00	APIACAS/MT	VICINAL APIACAS WI	[2008,2009,2010,2011]	43.249.523/0001-89	MEPLASTIC INDUSTRIAL LTDA	GUSTAVAO BARROSO,39
0.254.351-6	FAZENDA SANTANA	2.000,00	APIACAS/MT	APIACAS WI	[2008,2009,2010,2011]	43.249.523/0001-89	MEPLASTIC INDUSTRIAL LTDA	GUSTAVO BARROSO39
0.254.352-4	FAZENDA SANTA SANTA INES	2.642,00	APIACAS/MT	VICINAL APIACAS WI	[2008,2009,2010,2011]	43.249.523/0001-89	MEPLASTIC INDUSTRIAL LTDA	GUSTAVO BARROSO,39
1.090.697-5	GLEBA SAO TOME III - LOTE 19	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2007,2008,2009,2010]	55.378.574/0001-90	MADEIREIRA E COLONIZADORA JAO LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.090.699-1	LOTE 08 SAO TOME IV	3.000,00	APIACAS/MT		[2007,2008,2009,2010]	55.300.032/0001-02	COLONIZADORA E PECUARIA BICUDO LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.090.700-9	LOTE 05 SAO TOME IV	3.000,00	APIACAS/MT		[2007,2008,2009,2010]	55.300.032/0001-02	COLONIZADORA E PECUARIA BICUDO LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.090.715-7	GLEBA SAO TOME III - LOTE 20	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES	[2007,2008,2009,2010]	55.306.450/0001-07	CARCARA MADEIREIRA E COLONIZACAO LTDA	ESTADOS UNIDOS113
1.090.718-1	LOTE S/N SAO TOME II	3.000,00	APIACAS/MT		[2007,2008,2009,2010]	55.300.115/0001-93	PECUARIA COLONIZADORA E MADEREIRA CURIO LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.090.740-8	LOTE 16 SAO TOME IV	3.000,00	APIACAS/MT		[2007,2008,2009,2010]	55.378.533/0001-01	MADEREIRA COLONIZADORA E PECUARIA PATATIVA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.090.741-6	LOTE 15 SAO TOME IV	3.000,00	APIACAS/MT		[2007,2008,2009,2010]	55.378.533/0001-01	MADEREIRA COLONIZADORA E PECUARIA PATATIVA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.090.748-3	LOTE 05 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2007,2008,2009,2010]	55.317.093/0001-74	COLONIZADORA E MADEREIRA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.090.765-3	LOTE 32 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2007,2008,2009,2010]	55.312.250/0001-59	AGROPASTORIL SOCO MADEREIRA E COLONIZADORA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.090.770-0	GLEBA SAO TOME III - LOTE 39	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2007,2008,2009,2010]	55.378.590/0001-82	COLONIZADORA MAINA MADEIREIRA E AGROPECUARIA LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.090.771-8	GLEBA SAO TOME III - LOTE 40	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2007,2008,2009,2010]	55.256.150/0001-52	BENTEVI COLONIZADORA E MADEIREIRA LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.090.772-6	GLEBA SAO TOME III - LOTE 4	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2007,2008,2009,2010]	55.137.046/0001-49	PECUARIA COLONIZACAO E MADEIREIRA GAIVOTA LTDA	RAU ESTADOS UNIDOS113
1.090.780-7	LOTE 50 TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2007,2008,2009,2010]	55.256.150/0001-52	BENTEVI COLONIZADORA E MADEREIRA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94

1.090.781-5	GLEBA SAO TOME III - LOTE 2	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2007,2008,2009,2010]	55.137.046/0001-49	PECUARIA COLONIZACAO E MADEIREIRA GAIVOTA LTDA	ESTADOS UNIDOS113
1.090.782-3	GLEBA SAO TOME IV - LOTE 3	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2007,2008,2009,2010]	55.391.692/0001-38	COLONIZADORA MADEIREIRA E AGROPECUARIA JURITI LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.090.783-1	LOTE S/N SAO TOME V	3.000,00	APIACAS/MT		[2007,2008,2009,2010]	55.300.073/0001-90	COLONIZADORA CONDOR LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.090.786-6	LOTE 21 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2007,2008,2009,2010]	55.378.574/0001-90	MADEREIRA E COLONIZADORA JAO LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.091.122-7	LOTE 02 SAO TOME IV	3.000,00	APIACAS/MT		[2007,2008,2009,2010]	55.391.692/0001-38	COLONIZADORA MADEREIRA E AGROPECUARIA JURITI LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.594.946-0	LOTE 03 GLEBA SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.137.046/0001-49	PECUARIA COLONIZADORA E MADEREIRA GAIVOTA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.594.949-4	LOTE 47 GLEBA SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.391.718/0001-48	COLONIOZADORA E MADEREIRA AGROPASTORIL AZULAO LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.594.951-6	LOTE 48 GLEBA SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.391.718/0001-48	COLONIZADORA E MADEREIRA AGROPASTORIL AZULAO LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.594.952-4	GLEBA SAO TOME III - LOTE 18	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.378.574/0001-90	MADEIREIRA E COLONIZADORA JAO LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.594.958-3	GLEBA SAO TOME III - LOTE 22	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.299.721/0001-36	COTOVIA MADEIREIRA E COLONIZADORA LTDA	ESTADOS UNIDOS113
1.594.960-5	LOTE 26 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.299.721/0001-36	COTOVIA MADEREIRA E COLONIZADORA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.594.964-8	LOTE 42 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.306.476/0001-47	MADEREIRA BEIJA FLOR COLONIZADORA E PECUARIA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.594.965-6	LOTE 44 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.306.476/0001-47	MADEREIRA BEIJA FLOR COLONIZADOR E PECUARIA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.594.966-4	LOTE 36 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.306.476/0001-47	MADEREIRA BEIJA FLOR COLONIZADORA E PECUARIA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.594.974-5	LOTE 13 GLEBA SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.137.046/0001-49	PECUARIA COLONIZADORA E MADEREIRA GAIVOTA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.244-4	LOTE 46 GLEBA SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.391.718/0001-48	COLONIZADORA E MADEREIRA AGROPASTORIL AZULAO LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.259-2	LOTE 35 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.306.476/0001-47	MADEREIRA BEIJA FLOR COLONIZADORA E PECUARIA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.409-9	GLEBA SAO TOME III - LOTE 10	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.378.574/0001-90	MADEIREIRA E COLONIZADORA JAO LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.595.423-4	GLEBA SAO TOME III - LOTE 26	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.299.721/0001-36	COTOVIA MADEIREIRA E COLONIZADORA LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.595.424-2	GLEBA SAO TOME III - LOTE 27	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.312.250/0001-59	AGROPASTORIL SOCO MADEIREIRA E COLONIZADORA LTDA	ESTADOS UNIDOS113
1.595.426-9	GLEBA SAO TOME III - LOTE 28	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.312.250/0001-59	AGROPASTORIL SOCO MADEIREIRA E COLONIZADORA LTDA	ESTADOS UNIDOS113
1.595.429-3	GLEBA SAO TOME III - LOTE 29	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES	[2008,2009,2010,2011]	55.306.450/0001-07	CARCARA MADEIREIRA E COLONIZACAO LTDA	ESTADOS UNIDOS113
1.595.433-1	LOTE 14 SAO TOME IV	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.378.590/0001-82	COLONIZADORA MAINA MADEREIRA E AGROPECUARIA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.434-0	LOTE 12 SAO TOME IV	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.378.590/0001-82	COLONIZADORA MAINA MADEREIRA E AGROPECUARIA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.436-6	LOTE S/N SAO TOME V	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.300.073/0001-90	COLONIZADORA CONDOR LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.437-4	LOTE S/N SAO TOME V	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.300.073/0001-90	COLONIZADORA CONDOR LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.439-0	GLEBA SAO TOME III - LOTE 33	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.312.250/0001-59	AGROPASTORIL SOCO MADEIREIRA E COLONIZADORA LTDA	ESTADOS UNIDOS113
1.595.458-7	LOTE 17 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.299.721/0001-36	COTOVIA MADEREIRA E COLONIZACAO LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.459-5	GLEBA SAO TOME IV - LOTE 17	2.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.378.533/0001-01	MADEIREIRA COLONIZADORA E AGROPECUARIA PATATIVA LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.595.461-7	GLEBA SAO TOME III - LOTE 31	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.312.250/0001-59	AGROPASTORIL SOCO MADEIREIRA E COLONIZADORA LTDA	ESTADOS UNIDOS113
1.595.463-3	GLEBA SAO TOME III - LOTE 30	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.378.590/0001-82	COLONIZADORA MAINA MADEIREIRA E AGROPECUARIA LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.595.467-6	GLEBA SAO TOME III - LOTE 32	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.312.250/0001-59	AGROPASTORIL SOCO MADEIREIRA E COLONIZADORA LTDA	ESTADOS UNIDOS113
1.595.471-4	GLEBA SAO TOME III - LOTE 17	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.299.721/0001-36	COTOVIA MADEIREIRA E COLONIZADORA LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.595.476-5	GLEBA SAO TOME IV - LOTE 09	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES	[2008,2009,2010,2011]	55.306.450/0001-07	CARCARA MADEIREIRA E COLONIZACAO LTDA	ESTADOS UNIDOS113
1.595.480-3	GLEBA SAO TOME IV - LOTE 13	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.378.533/0001-01	MADEIREIRA COLONIZADORA E AGROPECUARIA PATATIVA LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.595.518-4	GLEBA SAO TOME IV - LOTE 8	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES	[2008,2009,2010,2011]	55.300.032/0001-02	COLONIZADORA E PECUARIA BICUDO LTDA	ESTADO UNIDOS113
1.595.522-2	GLEBA SAO TOME III - LOTE 21	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.378.574/0001-90	MADEIREIRA E COLONIZADORA JAO LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
1.595.664-4	LOTE 15 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.300.115/0001-93	PECUARIA COLONIZADORA E MADEREIRA CURIO LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.680-6	LOTE 11 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.378.574/0001-90	MADEREIRA E COLONIZADORA JAO LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.690-3	LOTE 37 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.256.150/0001-52	BENTEVI COLONIZADORA E MADEREIRA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.691-1	LOTE 09 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.391.692/0001-38	COLONIZADORA MADEREIRA E AGROPECUARIA JURITI LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.718-7	GLEBA SAO TOME IV - LOTE 6	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.300.032/0001-02	COLONIZADORA E PECUARIA BICUDO LTDA	ESTADOS UNIDOS113
1.925.565-9	CHACARA PAULISTA	36	APIACAS/MT	DO BRUNO KM 09, LOTE 61	[2008,2009,2010,2011]	276.469.128-91	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	A296
1.925.566-7	CHACARA PAULISTA	12	APIACAS/MT	LINHA 03	[2008,2009,2010,2011]	276.469.128-91	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO -	A296

				LOTEAMENTO GARAPE			ESPOLIO	
3.128.281-4	LOTE RURAL AP 41	121	APIACAS/MT	GLEBA APIACAS MATO GROSSO	[2008,2009,2010,2011]	161.869.901-68	JOSE NUNES DE ALMEIDA	CHACARA BOA PAZ KM 016S/N
3.150.731-0	SITIO UNIAO	89,8	APIACAS/MT	13 E 15, LINHA 03 - GLEBA IGARAPE DO BRUNO	[2008,2009,2010,2011]	106.974.701-72	ANTENOR ZIOTTI	JULIO CAMPOS.S/N
6.517.687-1	FAZENDA SILVA	1.120,00	APIACAS/MT	APIACAS	[2008,2009,2010,2011]	207.036.601-44	JOSE MARCELINO DA SILVA	BARAO DE MELGACO3344
3.377.950-3	GLEBA PONTAL II/9	10.605,60	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	602.989.448-04	EDRAS SOARES	PRUDENTE DE MORAES110
3.393.770-2	GLEBA SAO TOME IV - LOTE 10	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.306.450/0001-07	CARCARA MADEIREIRA E COLONIZACAO LTDA	ESTADOS UNIDOS113
3.393.774-5	GLEBA SAO TOME III - LOTE 9	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.391.692/0001-38	COLONIZADORA MADEIREIRA E AGROPECUARIA JURITI LTDA.	ESTADOS UNIDOS113
3.407.887-8	LOTE 10 SAO TOME IV	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.306.450/0001-07	CARCARA MADEREIRA E COLONIZADORA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
4.242.840-8	LOTE A 2R	291	APIACAS/MT	VICINAL NORTE 1	[2008,2009,2010,2011]	008.079.078-04	SIDNEY SOUSA PINTO	ALAGOAS515APTO 73
4.247.970-3	FAZENDA RANCHO FUNDO	532,4	APIACAS/MT	COMUNIDADE BOM SUCESSO	[2008,2009,2010,2011]	154.568.709-91	VANDIO TADEO STEINHEUSER	POSTO CORREIO LOCALSN
4.249.680-2	FAZENDA FERRO - LTS. NS. 239/240	526,7	APIACAS/MT	VICINAL W-1	[2008,2009,2010,2011]	919.992.601-63	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	AVENIDA SAO JOAO948
4.347.030-0	GLEBA SAO TOME E ANIL	26.998,30	APIACAS/MT	MARGEM ESQ.DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	142.311.078-15	DANIEL ADMONI	BRASIL CENTRAL120
4.347.032-7	GLEBA SAO TOME	12.000,00	APIACAS/MT	MARGEM DIREITA RIO JURUENA	[2008,2009,2010,2011]	142.311.078-15	DANIEL ADMONI	BRASIL CENTRAL120
4.409.782-4	LOTE 41 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.256.150/0001-52	BENTEVI COLONIZADORA E MADEREIRA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
4.409.785-9	LOTE 38 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.256.150/0001-52	BENTEVI COLONIZADORA E MADEREIRA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
4.475.257-1	FAZENDA PAI HEROI	1.500,00	APIACAS/MT	APIACAS	[2008,2009,2010,2011]	420.120.589-49	GUIDO GUSE	NOVA MONTE VERDES/NCORREIO LOCAL
4.746.142-0	ESTANCIA PIONEIRA	11,7	APIACAS/MT	CS 17 GLEBA APIACAS	[2008,2009,2010,2011]	821.016.711-15	ARI BUENO	AG DOS CORREIOS
4.733.812-1	FAZENDA SAO JOAO DA BARRA	2.000,00	APIACAS/MT	03 GLEBA SAO JOAO DA BARRA	[2008,2009,2010,2011]	156.736.851-49	MARIO RODRIGUES	UMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA240UMC
4.792.523-0	SITIO SAO JOAQUIM	99,8	APIACAS/MT	GLEBA IGUARAPE DO BRUNO	[2008,2009,2010,2011]	206.781.779-53	VANER MECHI	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACASCA-16
4.792.527-2	SITIO SANTO ANTONIO	24,9	APIACAS/MT	GLEBA IGARAPE DO BRUNO LOTE 36 LINHA 05	[2008,2009,2010,2011]	206.781.779-53	VANER MECHI	LUDOVICO DA RIVA NETO15
4.976.046-7	FAZENDA SAO JOAO	565,2	APIACAS/MT	VICINAL OESTE GLEBA APIACAS	[2008,2009,2010,2011]	666.976.891-53	RODRIGO FERREIRA DE SA	CUIABA1880
5.099.679-7	CABANA LAGEANA	49,9	APIACAS/MT	27 LINHA 05 GLEBA IGARAPE DO BRUNO	[2008,2009,2010,2011]	512.986.609-63	ELBES PERCINOTTO	JULIO CAMPOSSN
5.100.072-5	SITIO BRUNO	49,9	APIACAS/MT	23 LINHA 05 GLEBA IGARAPE DO BRUNO	[2008,2009,2010,2011]	512.986.609-63	ELBES PERCINOTTO	JULIO CAMPOSSN
5.100.136-5	SITIO BRUNO	49,9	APIACAS/MT	25 LINHA 05 GLEBA IGARAPE DO BRUNO	[2008,2009,2010,2011]	512.986.609-63	ELBES PERCINOTTO	JULIO CAMPOSSN
5.118.674-8	FAZENDA RANCHO FUNDO	290,4	APIACAS/MT	216 A GLEBA RAPOSO TAVARES COM BOM SUCESSO	[2008,2009,2010,2011]	850.794.991-68	JULIO CESAR BAUKEN	JULIO CAMPOSSN
5.174.840-1	FAZENDA AGROBAN - IV	2.500,00	APIACAS/MT	LOCAL DENOMINADO GLEBA CRUZEIRO DO SUL	[2008,2009,2010,2011]	15.054.695/0001-61	AGROBAN - AGRICOLA E PECUARIA BANDEIRANTE S.A.	AMARILIS71
5.174.864-9	FAZENDA AGROBAN - II	2.499,90	APIACAS/MT	LOCAL DENOMINADO GLEBA CRUZEIRO DO SUL	[2008,2009,2010,2011]	15.054.695/0001-61	AGROBAN - AGRICOLA E PECUARIA BANDEIRANTE S.A.	AMARILIS71
5.174.885-1	FAZENDA AGROBAN - III	2.500,00	APIACAS/MT	LOCAL DENOMINADO GLEBA CRUZEIRO DO SUL	[2008,2009,2010,2011]	15.054.695/0001-61	AGROBAN - AGRICOLA E PECUARIA BANDEIRANTE S.A.	AMARILIS71
5.224.271-4	SITIO 06 IRMAOS	84,7	APIACAS/MT	AP 201 GLEBA APIACAS	[2008,2009,2010,2011]	300.288.259-34	BENEDITO LAURINDO DE ALMEIDA	CORREIO MUNICIPAL
5.240.414-5	FAZENDA CASTANHEIRAS	1.210,00	APIACAS/MT	DO CALCAREO	[2008,2009,2010,2011]	160.770.168-53	ARMANDO JESUS CORREA	RIO BRANCO2562ESCRITORIO
5.391.796-0	FAZENDA PRIMAVERA DO NORTE	3.630,00	APIACAS/MT	GLEBA RAPOSO TAVARES	[2008,2009,2010,2011]	103.543.601-91	JOAO DOS SANTOS LOPES CARRASCO	EI116
5.647.472-5	FAZENDA VERDAO	1.001,70	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	594.721.031-20	EDNILSON MARQUES SANTIAGO	SERGIPE517
1.070.135-4	FAZENDA SANTO ANTONIO	2.040,10	APIACAS/MT	LUGAR DENOMINADO CAPINZAL	[2008,2009,2010,2011]	349.225.801-82	HELENA ALVES DA SILVA	04S/NQD. 08, LT. 04
1.650.947-1	GLEBA POTAL II	2.013,10	APIACAS/MT	GLEBA PONTAL	[2008,2009,2010,2011]	157.593.181-87	CARLOS LOPES DA SILVA	B-5508
4.077.115-6	SITIO RANCHO ALEGRE	12	APIACAS/MT	CS 08 LINHA 03	[2008,2009,2010,2011]	631.456.691-68	LUZIA CAETANO DA COSTA	CORREIO DE APIACAS
5.541.845-7	SITIO BRUNO II	50	APIACAS/MT	LUDOVICO DA RIVA NETO	[2008,2009,2010,2011]	131.390.451-15	JOSE VALADAO ROSA	IGARAPE DO BRUNO
5.922.591-2	LOTE RUAL S/D	2.750,70	APIACAS/MT	MARGEM DIREITARIA SAO TOME	[2008,2009,2010,2011]	073.305.968-68	SIDNEY CANDELORO	LUDOVICO DA RIVA NETO3032A
5.935.300-7	FAZENDA MARTINI	2.942,60	APIACAS/MT	GLEBA FURNAS	[2008,2009,2010,2011]	157.690.541-15	VANIA LUCIA MILANEZI MARTINI	B-5508
6.108.043-8	FAZENDA BRACAO	2.500,00	APIACAS/MT	GLEBA REDENCAO	[2008,2009,2010,2011]	212.028.349-49	CLOVIS PATEL	R G - 1127CASA
6.108.955-9	PECUARIA PADILHA E MANO	13.999,70	APIACAS/MT	PARA APIACAS	[2008,2009,2010,2011]	847.027.108-34	AUGUSTO PADILHA DA COSTA JUNIOR	DIB. BUCHALLA325
5.541.750-7	CABANA DO PADRE	50	APIACAS/MT	LUDOVICO DA RIVA NETO	[2008,2009,2010,2011]	737.870.518-72	PAULO EURICO KRAUTLER	LINHA 05 LOTE 29
6.417.355-0	FAZENDA SANTA ROSA	26.128,60	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	02.996.762/0001-15	AGROPECUARIA VALE DO XIMARE LTDA	MUNICIPAL APIACAS TELES PIRESS/NKM 60
6.536.743-0	FAZENDA SAO JOSE	1.300,00	APIACAS/MT	GLEBA APIACAS	[2008,2009,2010,2011]	460.535.901-00	JOSE LUCIO DA SILVA	FILINTO MIILLER100
6.348.338-6	FAZENDA PONTAL I	2.187,60	APIACAS/MT	BARRA DO RIO SAO TOME	[2008,2009,2010,2011]	611.762.738-68	ANTONIO FLAVIO FERRAZ DE ALMEIDA PRADO	R MARECHAL BITENCOURT214
6.348.349-1	FAZENDA PONTAL III	2.000,00	APIACAS/MT	BARRA DO RIO SAO TOME	[2008,2009,2010,2011]	611.762.738-68	ANTONIO FLAVIO FERRAZ DE ALMEIDA PRADO	R MARECHAL BITENCOURT214
1.090.773-4	GLEBA SAO TOME II - LOTE 1	3.000,00	APIACAS/MT	MARGEM ESQ. DO RIO TELES PIRES	[2008,2009,2010,2011]	55.300.115/0001-93	PECUARIA COLONIZADORA E MADEIREIRA CURIO LTDA	ESTADOS UNIDOS113
6.577.369-1	FAZENDA PROGRESSO	4.825,50	APIACAS/MT	GLEBA XIMARI III	[2008,2009,2010,2011]	847.027.108-34	AUGUSTO PADILHA COSTA JUNIOR	VIOLETA05

1.090.749-1	LOTE 04 SAO TOME III	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.317.093/0001-74	COLONIZADORA E MADEREIRA CORRUIRA LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.435-8	LOTE S/N SAO TOME V	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.300.073/0001-90	COLONIZAORA CONDOR LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94
1.595.468-4	LOTE S/N SAO TOME IV	3.000,00	APIACAS/MT		[2008,2009,2010,2011]	55.300.073/0001-90	COLONIZADORA CONDOR LTDA	MADEIRA53CONJUNTO 94

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E690EA5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO 21/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2013
PROCESSO Nº. 33/2013

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois e treze, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, inscrita no CNPJ 04.173.952/0001-68, com endereço à Avenida Jose Humárcio Carlos ferreira, s/nº – centro de Bom Jesus do Araguaia – Estado de Mato Grosso, o Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOEL FERREIRA portador do CPF 919.968.131-53, residente e domiciliado neste município, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 027/2010, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 22/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa: **BOA IMPRESSÃO GRAFICA E EDITORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 11.132.580/0001-97, estabelecida a Rua Mato Grosso, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78678-000; para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na impressãode envelopes, papel oficio e papel A4 timbrados, blocos de requisição, fabricação de carimbos e demais serviços destinados as secretarias de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, de acordo com Termo de Referência que acompanhou este processo, visando aquisições futuras, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na impressãode envelopes, papel ofício e papel A4 timbrados, blocos de requisição, fabricação de carimbos e demais serviços destinados as secretarias de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, de acordo com Termo de Referência em anexo, visando aquisições futuras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QNT	DISCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	20.000	PAPEL OFICIO EM PAPEL 75GR COLORIDO	0,40	8.000,00
2	5.000	PASTAS DE PROCESSO Colorida em PAPEL 180gr Tamanho 48x33	0,85	4.250,00
3	2.000	ENVELOPE SACO Tam. "34x24" Colorido Papel 120gr	1,25	2.500,00
4	1.000	FOLDER TAM 20X29 COLORIDO NO PAPEL COUCHÊ 180GR	0,94	940,00
5	3.000	ENVELOPES OFICIO Tam. "28x20" Colorido em Papel 120gr	1,20	3.600,00
6	3.000	ENVELOPES SACO Tam. "22x11" Colorido em Papel 120gr	1,10	3.300,00
7	100	Blocos de Requisição em Tres Vias Carbonado em uma Cor Papel 56gr	6,30	630,00

VALOR TOTAL R$: 23.220,00 (VINTE E TRES MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QNT	DISCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	2.000	Pastas do Aluno Tam 48x33 em Colorida em Papel 280gr	0,85	1.700,00
9	5.000	Papel Oficio Tam 30x21 Colorido em Papel 90gr	0,40	2.000,00
10	1.000	Fichas Aproveitamento individual Tam. 30x20 em uma Cor em Papel 150gr	0,39	390,00
11	2.000	Boletim de Freqüência Tam 30x20 em uma Cor em Papel 150gr Frente e Verso	0,33	660,00
12	2.000	Fichas de Matricula Tam 28x20 em uma Cor em Papel 150gr	1,10	2.200,00
13	500	Envelope Saco Tam 30x20 Colorido Papel 120gr	0,90	450,00
14	500	Envelope Saco Tam 34x24 Colorido em Papel 120gr	1,20	600,00
15	500	Envelope Saco Tam 22x11 Colorido em Papel 120gr	0,90	450,00
16	200	Diário de Classe tam 30x20 em uma cor com vinte e oito pg com encadernação em espiral em papel 90 gr	21,90	4.380,00

VALOR TOTAL R$: 12.380,00 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QNT	DISCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
17	200	Blocos de Receituário Tam 16x22 com 100x1 folhas Colorido Papel 90gr	8,50	1.700,00
18	3.000	Ficha de Visita Tam 16x11 em uma Cor em Papel 180gr Branco, Frente e Verso	0,40	1.200,00
19	2.000	Cartão de Odontologia Tam 16x22 em uma Cor em Papel 180gr Branco, Frente e Verso	0,48	960,00
20	2.000	Pastas de Processo Colorido Tam 48x33 em Papel 180gr	0,90	1.800,00
21	4.000	Papel oficio colorido tam 30x20 em papel 75gr	0,40	1.600,00
22	10.000	Cartão de Vacina Tam 15x10 uma cor em papel 180gr Frente e Verso	0,38	3.800,00
23	2.000	Fichas de Encaminhamento Tam 30x19 em uma cor em papel 180gr	0,40	800,00
24	3.000	Cartão hipertensão Tam 15x10 uma cor em papel 180gr frente e verso	0,40	1.200,00
25	1.000	Cartão do menino tam 48x20 uma cor em papel 280gr frente e verso	1,96	1.960,00
26	2.000	Fichas de prontuário tam. 30x19 em uma cor em papel 180gr	0,23	460,00
27	40	Blocos teste do pezinho tam. 19x15 em uma via uma cor papel 90gr	9,20	368,00
28	50	Blocos pedido de exame tam. 19x15 em uma via uma cor em papel 90gr	9,80	490,00
29	50	Blocos mapa diário de produção tam. 29x19 em uma via uma cor em papel 90gr	9,80	490,00
30	1.000	Envelope tipo saco tam. 30x40 colorido em papel 150gr	1,35	1.350,00
31	1.000	Envelope tipo saco tam. 34x24 colorido em papel 150gr	1,25	1.200,00

VALOR TOTAL R$: 19.378,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ITEM	QNT	DISCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
32	10.000	Cartaz promocional tam 66x48 colorido mais verniz em papel cuchê 150gr	1,38	13.800,00
33	10.000	Panfletos divulgativos tam 16x20 colorido mais verniz em Papel Cuchê 150gr	0,18	1.800,00

34	10.000	Cartaz promocional tam. 48x66 colorido em papel Cuchê 150gr	1,85	18.500,00
35	70 metros	Banner promocional	80,00	5.600,00

VALOR TOTAL R$: 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QNT	DISCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
36	20	Carimbos de madeira medindo 5x7	40,00	800,00
37	20	Carimbos de madeira medindo 2x5	20,00	400,00
38	20	Carimbos de madeira medindo 1,5x5	20,00	400,00
39	20	Carimbo auto entintado gold 40	60,00	1.200,00
40	20	Carimbo auto entintado gold 30	50,00	1.000,00
41	20	Carimbo auto entintado gold 20	40,00	800,00
42	20	Carimbo auto entintado gold 10	30,00	600,00
43	1.000	Crachá de identificação para funcionários (timbre da prefeitura colorido, nome do funcionário e cargo, deixar espaço para foto 3x4, sem plastificar)	0,40	400,00

VALOR TOTAL R$: 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais);

Valor Global R$: 100.278,00 (Cem mil duzentos e setenta e oito reais);

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 22/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 22/2013, ela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A execução dos serviços futuros deverá ser iniciada pela empresa detentora da ata de registro de preços imediatamente e entregues a secretaria solicitante em até 5 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 22/2013.

5.2. A contratação do objeto desta licitação deverá ser efetuada para os locais indicados na requisição e nas quantidades especificadas, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente os serviços prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal mediante cheque nominal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Secretaria competente da Prefeita Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:
9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
9.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:
9.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
9.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
9.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
9.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
9.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único:- Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro,

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Ocorrendo atraso na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Bom Jesus do Araguaia, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

f) A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

g) As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 22/2013 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 027/2010, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Ribeirão Cascalheira, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de Maio de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

BOA IMPRESSÃO GRAFICA E EDITORA LTDA ME
Detentora

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:987A8A2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2013
PREGÃO: Nº 028/2013 REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas: **Esportes Luciano Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.954.824/0001-02, com sede na Avenida Couto Magalhães, nº 873, centro Várzea Grande-MT, representada pelo Sr. Luciano Moreira de Lima, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador da Cédula de identidade RG 1.422.141-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.848.641-51, residente e domiciliado no Residencial Santa Mônica, apto. 51, bairro Jardim Cerrados em Várzea Grande-MT, **Alessandro do Nascimento-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.124.188/0001-66, com sede na rua Clara Nunes, 28-A, Santa Izabel, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. Alessandro do Nascimento, brasileiro, solteiro, proprietário, portador da Cédula de identidade RG 875.999 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 571.964.431-87, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, 44, Santa Izabel, Cuiabá-MT, **Geração 2000 Calçados**, Confecções e Materiais Esportivos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.124.188/0001-66, com sede na Rua Pernambuco, 456, CPA-II, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. Wander Luiz do Amaral, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG 1506534-0 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o nº 016.662.711-95, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 456, Morada da Serra II, Cuiabá-MT, **S.L. Alba Piscinas-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.662/0001-50, com sede a Rua Guerino da Luz, s/n, Setor Industrial, Juina-MT, representada pelo Sr. Silvano Luiz Alba, brasileiro, casado, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG 9.021.390.597 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.760.990-00, residente e domiciliado na Rua Guerino da Luz, s/n, Setor Industrial, Juina-MT, denominadas simplesmente FORNECEDORES REGISTRADOS, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína/MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS, BOLAS, UNIFORMES E MATERIAIS PARA REPARO EM PISCINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2013:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE: 01 -GERACAO 2000 CALCADOS, CONF. E MAT. ESP LTDA-EPP - 03.449.844/0001-02						
Código	**Decrição**	**Unidade**	**Marca**	**QTDE.MAX**	**VALOR REGISTRADO UNIT.R$**	**Total**
98571	ANTENAS PARA REDE DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO, COM 1,80M DE ALTURA E 1,0CM DE LARGURA, NA COR OFICIAL BRANCA E VERMELHA	PAR	MASTER	1	68	R$ 68,00
98609	BOLA BASQUETE 7.4 MATRIZADA, 75-78 CM DE CIRCUNFERENCIA, 600-650G DE PESO, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	10	206	R$ 2.060,00
98610	BOLA BASQUETE FEMININO 6.5 MATRIZADA, COM 72-74 CM DE CIRCUNFERENCIA, 510-565 G DE PESO, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	7	190	R$ 1.330,00
98611	BOLA DE BASQUETE DE BORRACHA MATRIZADA, COM 75-78 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 600-650G DE PESO, COM MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE	UNIPORT	10	26	R$ 260,00
98568	BOLA MATRIZADAS, MICROFIBRA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 65-67 CM DE CIRCUNFERENCIA, 260-280G DE PESO	UNIDADE	GRAMADO	10	185	R$ 1.850,00
98573	BOLA VOLEI DE PRAIA MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 65-67 CM DE CIRCUFERENCIA, 260-280 G DE PESO, TERMOTEC (SEM COSTURA)	UNIDADE	WILSON	3	55	R$ 165,00
98603	BOLAS COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 55-53 CM DE CIRCUFERENCIA TERMOTEC (SEM COSTURA)	UNIDADE	PENALTY	20	104	R$ 2.080,00
98580	BOLAS COSTURADAS, COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO 49-51 CM DE CIRCUNFERENCIA, 230-270 G DE PESO	UNIDADE	GRAMADO	7	128	R$ 896,00
98579	BOLAS COSTURADAS, COM MIOLO REMOVIVEL, 54-56 CM DE CIRCUNFERENCIA, 325-400 G DE PESO	UNIDADE	GRAMADO	10	140	R$ 1.400,00
98578	BOLAS COSTURADAS, COM MIOLO REMOVIVEL, 58-60 CM DE CIRCUNFERENCIA, 425-475 G DE PESO	UNIDADE	GRAMADO	10	145	R$ 1.450,00
98583	CALIBRADORES PARA BOLA TIPO CANETA	UNIDADE	JMC	2	16	R$ 32,00
98581	CONES DE BORRACHA COM 75 CM DE ALTURA, BASE DE 40X40 CM, COM LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	UNIDADE	SCALIBU	10	22,5	R$ 225,00
				TOTAL GERAL R$ 11.816,00		

ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME LOTE 01: MATERIAL ESPORTIVO - MEDALHAS - TROFEUS						
Código	**Decrição**	**Unidade**	**Marca**	**QTDE.MAX**	**VALOR REGISTRADO UNIT.R$**	**Total**
98558	BASQUETEBOL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, SEM MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARÃO	18	24	R$ 432,00
98559	BASQUETEBOL MASCULINO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, SEM MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	24	R$ 432,00
98575	BOLSAS PARA UNIFORMES EM NYLON 600, TAMANHOS 18L - 5X46X63CM	UNIDADE	TUBARAO	30	2	R$ 60,00
98585	BOLSAS PARA UNIFORMES EM NYLON, TAMANHO 18L 5X46X63CM	UNIDADE	TUBARAO	30	10	R$ 300,00
98562	FUTEBOL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, COM MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	36	R$ 648,00
98563	FUTEBOL MASCULINO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, COM MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	36	R$ 648,00
98560	FUTSAL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, COM MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	24	R$ 432,00
98561	FUTSAL MASCULINO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, COM MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	24	R$ 432,00
98564	FUTSAL MASCULINO CENTRO AMERICA - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, COM MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	30	R$ 540,00
98565	GERAL - COLETES EM TRILOBOL ESTAMPADOS HANDEBOL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	6	10	R$ 60,00
98552	HANDEBOL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E	UNIDADE	TUBARAO	18	32	R$ 576,00
98553	HANDEBOL MASCULINO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	32	R$ 576,00
98567	MEIAO AMARELO - 42% ALGODAO; 56% POLIESTAMIDA; 2% ELASTANO	UNIDADE	KANXA	8	68	R$ 544,00
98566	MEIAO VERDE - 42% ALGODAO; 56% POLIESTAMIDA; 2% ELASTANO	UNIDADE	KANXA	8	68	R$ 544,00
98570	REDE PARA VOELI 02 LONAS, MEDIDAS: 9,50MX1, 00M, MALHA 12CM, FIO2,0MM, 100% POLIETILENO (NYLON)	PAR	MASTER REDE	36	2	R$ 72,00
98569	REDE PARA VOELI 04 LONAS, MEDIDAS: 9,50MX1, 00M, MALHA 12CM, FIO2,0MM, 100% POLIETILENO (NYLON)	PAR	MASTER REDE	36	2	R$ 72,00
98556	VOLEIBOL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, SEM MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	24	R$ 432,00
98557	VOLEIBOL MASCULINO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, SEM MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	24	R$ 432,00
					R$ 7.232,00	

LOTE: 01 - ESPORTES LUCIANO LTDA-ME - 08.954.824/0001-02						
Código	**Decrição**	**Unidade**	**Marca**	**QTDE.MAX**	**VALOR REGISTRADO UNIT.R$**	**Total**
98612	BOLA PARA FUTEBOL TERMOTEC (SEM COSTURA), DE 68-70 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 410-450 G DE PESO, COM MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE	PENALTY	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00

	LUBRIFICADO					
98602	BOLAS COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 55-59CM DE CIRCUNFERENCIA, 350-380G DE PESO, TERMOTEC (SEM COSTURA)	UNIDADE	PENALTY	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
98600	BOLAS COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 61-64 CM DE CIRCUNFERENCIA, 410-440 G DE PESO, TERMOTEC (SEM COSTURA)	UNIDADE	PENALTY	50	R$ 126,00	R$ 6.300,00
98601	BOLAS COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 61-64 CM DE CIRCUNFERENCIA, 410-440 G DE PESO, TERMOTEC EM PVC (SEM COSTURA)	UNIDADE	PENALTY	50	R$ 69,50	R$ 3.475,00
98582	BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA ACAO, COM BICO TIPO AGULHA REMOVIVEL E ASTE FLEXIVEL	UNIDADE	STADIUM	5	R$ 19,00	R$ 95,00
98574	BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA ACAO, COM BICO TIPO AGULHA REMOVIVEL E ASTE FLEXIVEL	UNIDADE	STADIUM	1	R$ 19,00	R$ 19,00
98605	CRONOMETROS DE MAO DIGITAL PORTATIL, TEMPO DECORRIDO TEMPO INTERM., TEMPO FINAL COM EXATIDAO DE 01 MILESIMO DE SEGUNDO, INDICACAO DE HORA NORMAL 12/24HORAS, RESISTENTE A AGUA, ACOMP. DE CORDAO PARA O PESCOCO. DIMENSAO DE PESO:83X64X24MM (AXLXP) / 82G	UNIDADE	VOLTO	5	R$ 27,00	R$ 135,00
98572	FITA PARA FIXACAO DE ANTENA DE VOLEI EM ALGODAO E COSTURAS EM POLIAMIDA. COM 1,0CM DE COMPRIMENTO E 5,0CM DE LARGURA, COM VELCROS PARA FIXACAO DA ANTENA A REDE	PAR	MASTER	2	R$ 90,00	R$ 180,00
98576	MARCADOR/PLACAR DE MESA COM NUMERACAO GRANDE DE 00 A 31 E NUMERACAO PEQUENA DE 00 A 07, MEDIDAS APROXIMADAS: 25X46 CM (AXL)	UNIDADE	GIANT DRAGON	1	R$ 165,00	R$ 165,00
727	MEDALHA DE INOX UNIDADE 400,00	UNIDADE	PAITER	400	R$ 2,60	R$ 1.040,00
98544	MEDALHA DE INOX RESINADO UNIDADE 2.000,00	UNIDADE	PAITER	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
98577	PORTA BOLAS TUBO, COM 117 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 06 BOLAS	UNIDADE	HJ	10	R$ 40,00	R$ 400,00
98604	REDE DE GOL COM MEDIDAS PARA FUTSAL E HANDEBOL - FIO 04 -MALHA 12. FIO DE POLIETILENO (NYLON) 100%	UNIDADE	MATRIX	3	R$ 103,00	R$ 309,00
98547	TROFEU ACRILICO RES. 1º LUGAR	UNIDADE	PAITER	16	R$ 78,00	R$ 1.248,00
98548	TROFEU ACRILICO RES. 2º LUGAR	UNIDADE	PAITER	16	R$ 70,00	R$ 1.120,00
98251	TROFEU INOX 25 CM	UNIDADE	PAITER	16	R$ 36,00	R$ 576,00
97320	TROFEU INOX 30 CM	UNIDADE	PAITER	16	R$ 45,00	R$ 720,00
98546	TROFEU INOX RESIN.15X10 PERSONALIZADO	UNIDADE	PAITER	4	R$ 40,00	R$ 160,00
98545	TROFEU INOX RESIN.20X15 PERSONALIZADO	UNIDADE	PAITER	77	R$ 51,00	R$ 3.927,00
752	TROFEU INOX RESIN.30X20 PERSONALIZADO	UN	PAITER	52	R$ 61,00	R$ 3.172,00
						TOTAL GERAL R$ 36.741,00

LOTE 02: S.L. Alba Piscinas-ME, CNPJ: 03.439.662/0001-50

ITEM	Código	Decrição	Unidade	Marca	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	Total
1	98607	CDT - CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA - 110 - 220 V - SENSOR DE TEMPERATURA 10°C - POTENCIA DE COMUTACAO 32 A - 250 VAC MONOFASICA (OPCAO PARA MULT-FASE CONTADOR DISPONIV	UNIDADE	CLASSOL 3A MOD	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2	98606	PLACA SOLAR DE 125 CM X 75 CM - COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, VAZAO DE 220 LITROS/HORA, EFICIENCIA TERMICA DE 82,8 %, PRODUCAO DE ENERGIA DE 104,9 KWH MES - PESO 4,6 KG	UNIDADE	ALPINA	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
3	98608	SERVICO DE INSTALACAO DE PLACA SOLAR	SV.	ALBA	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
							TOTAL GERAL R$ 4.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento no prazo de até 60(Sessenta) dias úteis, no local designado neste edital, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 60(sessenta) dias úteis, contados do recebimento da requisição(NAD), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
10.2. A entrega dos produtos poderá ser de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, ou outro local determinado pela Administração(dentro do perímetro Urbano), na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.11. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.12. Os produtos classificados como estocáveis, entre outros, deverão ser entregues no almoxarifado central, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação das Unidades.
10.13. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município.
10.14. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
10.15. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.
Juína, 16 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Esportes Luciano Ltda-ME,
CNPJ 08.954.824/0001-02
LUCIANO MOREIRA DE LIMA
Sócio proprietário

Alessandro do Nascimento-ME
CNPJ 06.124.188/0001-66,
ALESSANDRO DO NASCIMENTO
Proprietário

Geração 2000 Calçados, Confecções
e Materiais Esportivos Ltda. EPP
CNPJ 06.124.188/0001-66
WANDER LUIZ DO AMARAL
Sócio proprietário

S.L. Alba Piscinas-ME,
CNPJ 03.439.662/0001-50
SILVANO LUIZ ALBA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Valdor Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Yoana Lays Beserra da Luz
Código Identificador:D0695D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°011/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°011/2013
PREGÃO: Nº 026/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas, **Fancar Distribuidora de Veículos Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.784.470/0001-93, com sede na rua Fernando Correa da Costa, 3244, centro, Rondonópolis-MT, neste ato, representada por seu sócio proprietário NELVIO PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 793.428-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.867.269-00, residente e domiciliado na Avenida Monteiro Lobato, 600, Jardim Carvalho, Rondonópolis-MT, e, **CIMASP – Comércio e Indústria de Equipamentos, Serviços e Peças Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 04.686.643/0001-91, com sede na Estrada dos Boiadeiros, 201, setor ferroviário, Santa Bárbara-GO, CEP.75.390-000, neste ato, representada pela Sra. Ivonete Duarte Henriques, brasileira, desquitada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 15.784.367-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.364.058-80, residente e domiciliada na Alameda do Gerânios Quadra 4-A, lote 14, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.935-183, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juina, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, PRENSADOR DE LIXO, VASSOURA COLETORA, CAÇAMBAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. do Pregão Presencial nº 026/2013.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR REGISTRADO TOTAL.R$	EMPRESA VENCEDORA
98848	**Caminhão FORD CARGO 1719** zero km com chassi 4 cilindros com 190 cv Garantia de 12 meses, Potencia, fabricação Nacional Ano/Modelo 2013 sistema de injeção, compressor de ar, transmissão de 6 marchas à frente 01 à ré com acionamento manual e tração 4x2, direção hidráulica de serie, ar condicionado, Pbt 16.000 suspensão traseira eixo rígido com molas de ação progressiva e amortecedores hidráulicos e barra, Pneus 1000x20RX16 com câmera, Giro Flex, Protetor do radiador, estabilizadora, suspensão dianteira com amortecedores	**FORD CARGO**	**UN**	**02**	**168.900,00**	**337.800,00**	**FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

	hidráulicos de dupla ação com barra estabilizadora, sistema elétrico, tanque de combustível com capacidade de 275 lts sistema elétrico nominal 24v com tomada auxiliar, 02(duas)						
98849	**Coletor compactador de lixo**, novo de fabricação nacional, caixa de carga com laterais lisas e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, garantindo total esquadrejamento; de carregamento traseiro; com capacidade volumétrica de 15m3 de lixo compactado dentro da caixa de carga; Praça de carga traseira com capacidade volumétrica de 2,39 m3 de lixo solto; tampa traseira com 66º de inclinação, descargo do lixo através; painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópio e de dupla ação; sistema de compactação por placas (compactadora e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos internos de dupla ação em cada uma; ciclo de compactação semiautomático através de comando hidráulico traseiro acionado por alavancas e com sistema de segurança que permite para ou inverter o ciclo em qualquer fase; placa compactadora e auto-lubrificantes (UHMW); abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos de simples ação, e com travamento automático da mês; índice de compactação 4x1;. Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante e próprio para acomodar até 4 garis, munido de alças de segurança e corrimão em toda a volta; sinalização externa conforme normas do CONTRAN. Reservatório de captação de chorume do lixo de 200 litros e com registros de escoamento; iluminação na praça de carga traseira; Sinalização sonora de marcha à ré engatada; comunicação sonora entre garis e motorista; escada para acesso à parte superior da caixa de carga; suporte lateral para pá e vassouras; giroflex de advertência; paralamas metálicos com parabarros de borracha; vedação com perfil duplo de borracha em ¾ da porta traseira; acelerador pneumático do moto; válvula anti-aceleração; barramento lateral de segurança contra ciclistas; trava de segurança para operação de manutenção do equipamento; pintura de acabamento em esmalte sintético automotivo na cor a ser definida.	**CIMASP**	**UN**	**02**	**94.500,00**	**189.000,00**	**CIMASP COM. E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.**
98850	**Caçamba basculante** modelo CBC 12.000, com capacidade volumétrica de 12/14 m3, caixa de carga de cantos arredondados com assoalho em chapa de aço com espessura de 6,35 mm(1/4) e laterais em chapa de aço com espessura de 4,76 mm(3/16), soldagem pelo processo MIG em cordões contínuos, tampa para descarga com abertura automática normal e abertura lateral, articulação feita por pinos e buchas de aço SAE 1045 com graxeiras para lubrificação, acionamento da caixa de carga de ação indireta(leque) e feita por 2 cilindros hidráulicos de simples ação. Caçamba equipada com suporte para tábuas e fominha de madeira com 0,35 centímetros, protetor de cabine, paralamas com parabarro de borracha, caixa metálica de ferramentas, 2 suportes de estepe, párachoque fixo normas vigentes e INMETRO, ganchos para amarrar lona em toda a volta da caçamba, faixas refletivas, sinalização conforme normas do CONTRAN. Pintura na cor escolhida. Tomada de força com acionamento no interior da cabine do chassi, escada lateral, barramento lateral de segurança contra ciclistas, barrote de reforço na parte inferior da caixa de carga gancho de reboque traseiro catraca para içamento do estepe no suporte.	**CIMASP**	**UN.**	**05**	**26.000,00**	**130.000,00**	**CIMASP COM. E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento no prazo de até 60(Sessenta) dias úteis, no local designado neste edital, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 60(sessenta) dias úteis, contados do recebimento da requisição(NAD), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante Emissão da NAD(Nota de Autorização de Despesas), emitido pelo encarregado responsável.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
10.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.10. O Fornecedor poderá solicitar antes da entrega a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, devendo apresentar laudo técnicos do produto que será substituído, bem como do produto que será entregue, que comprove a qualidade similar ou superior do produto que será substituído, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
10.10.1. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 16 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 00.784.470/0001-93

NELVIO PERIN
Sócio proprietário

CIMASP – Comércio e Indústria de Equipamentos, Serviços e Peças Ltda
CNPJ 04.686.643/0001-91

Ivonete Duarte Henriques
Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

_____
Valdor Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

_____
Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Yoana Lays Beserra da Luz
Código Identificador:18FE4510

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2013
PROCESSO Nº.18/2013.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços das empresas M L S OLIVEIRA ME, CNPJ: 74.027.632/0001-85 e L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP, CNPJ: 05.511.353/0001-70 nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 005/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço por Item, PREGÃO PRESENCIAL n. 10/2013; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de materiais de construção e ferramentas em geral, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 10/2013, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.10/2013 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Detentora: M L S OLIVEIRA ME:
CNPJ: 74.027.632/0001-85 Inscrição Estadual: 13.159.794-9
Endereço: Rua José da Silva Rego
CEP: 78.674-000 Cidade/Estado: Novo Santo Antonio
Telefones: 66 3548 1088 E-mail:
Representante Legal: Maria Lucia Souza Oliveira
RG: 789.158 SSP/ MT CPF: 627.854.511-04

CARACTERISTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS;

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS EM GERAL					
ITEM	**QNT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	30	Und	Adaptador flange 50x1.1/2mm sold	R$ 12,50	R$ 375,00
4	30	Und	Adaptador flange 25x3/4 mm sold	R$ 5,00	R$ 150,00
5	50	Und	Adaptador mangueira ½	R$ 1,20	R$ 60,00
6	50	Und	Adaptador mangueira ¾	R$ 1,20	R$ 60,00
7	50	Und	Adaptador mangueira ¾ rosca int	R$ 1,40	R$ 70,00
8	50	Und	Adaptador mangueira 3/4x1/2	R$ 1,50	R$ 75,00
10	50	Und	Adaptador sold curto 25x3/4	R$ 1,00	R$ 50,00
11	50	Und	Adaptador sold curto 50x1.1/2	R$ 2,50	R$ 125,00
12	30	Und	Adaptador tomada universal	R$ 6,75	R$ 202,50
13	30	Und	Aguarraz 900 ml	R$ 8,00	R$ 240,00
14	30	Und	Anel vedação vaso sanitário	R$ 8,50	R$ 255,00
15	30	Kg	Arame recozido	R$ 9,00	R$ 270,00
16	30	Kg	Arame galvanizado	R$ 9,00	R$ 270,00

17	20	Unid	Arame liso 1000m	R$ 350,00	R$ 7.000,00
18	300	Und	Argamassa sc 20kg	R$ 13,00	R$ 3.900,00
19	20	Und	Arco rolo de pintura	R$ 6,75	R$ 135,00
20	10	Und	Arco de serra	R$ 19,75	R$ 197,50
22	1000	Und	Arruela lisa 3/8	R$ 0,10	R$ 100,00
23	1000	Und	Arruela lisa 5/16	R$ 0,10	R$ 100,00
24	2000	Und	Arruela lisa ½	R$ 0,30	R$ 600,00
27	40	Unid	Adesivo epox 40g	R$ 19,75	R$ 790,00
33	20	Und	Assento para vaso sanitário	R$ 16,50	R$ 330,00
34	20	Und	Barra de cano esg 100mm “A”	R$ 44,00	R$ 880,00
35	100	Unid	Barra de cano 100mm azul PN80-Poço arteziano	R$ 100,00	R$ 10.000,00
36	2	Und	Barra de cano esg 300mm	R$ 365,00	R$ 730,00
37	5	Und	Barra de cano esg 150mm	R$ 130,00	R$ 650,00
38	2	Und	Barra de cano esg 200mm “A”	R$ 225,00	R$ 450,00
39	50	Und	Barra de cano esg 40mm	R$ 18,50	R$ 925,00
40	50	Und	Barra de cano esg 50mm tipo A	R$ 28,50	R$ 1.425,00
41	10	Und	Barra de cano esg 75mm	R$ 35,00	R$ 350,00
42	10	Und	Barra de cano sold 20mm	R$ 10,00	R$ 100,00
43	50	Und	Barra de cano sold 25mm	R$ 12,00	R$ 600,00
44	20	Und	Barra de cano sold 50mm	R$ 44,00	R$ 880,00
45	5	Und	Barra de cano sold 60mm	R$ 55,00	R$ 275,00
46	30	Und	Barra de cano esg 50mm	R$ 28,50	R$ 855,00
47	10	Und	Barra de cano sold 32mm	R$ 25,00	R$ 250,00
48	40	Und	Barra de ferro 5/16 x 12m	R$ 26,00	R$ 1.040,00
49	30	Und	Barra de ferro 4.2 x 12m	R$ 8,00	R$ 240,00
50	40	Und	Barra de ferro treliça ¼ x 4,2mm x 6m	R$ 25,00	R$ 1.000,00
51	30	Und	Barra de ferro 3/8 x 12m	R$ 35,00	R$ 1.050,00
52	10	Und	Barra de ferro ¼ x 12m	R$ 18,00	R$ 180,00
53	200	Und	Barra roscada 3/8	R$ 3,00	R$ 600,00
54	100	Und	Barra roscada 5/16	R$ 2,50	R$ 250,00
55	200	Und	Barra roscada 1/2	R$ 8,00	R$ 1.600,00
56	100	Und	Barra roscada 1/4	R$ 2,00	R$ 200,00
58	100	Und	Bisnaga para tintura cores variadas	R$ 2,30	R$ 230,00
59	10	Und	Bóia p/caixa d’água plástica	R$ 8,00	R$ 80,00
60	20	Und	Bóia elétrica	R$ 40,00	R$ 800,00
61	10	Und	Bomba d’água 220w (800)	R$ 275,00	R$ 2.750,00
62	10	Und	Bomba p/poço arteziano 1VC	R$ 950,00	R$ 9.500,00
65	300	Und	Bucha nylon nº. 10	R$ 0,30	R$ 90,00
66	500	Und	Bucha nylon nº. 8	R$ 0,20	R$ 100,00
67	1000	Und	Bucha nylon nº. 6	R$ 0,15	R$ 150,00
68	1000	Und	Bucha nylon nº. 7	R$ 0,20	R$ 200,00
69	50	Und	Braço p/chuveiro alumínio	R$ 6,75	R$ 337,50
70	10	Und	Braço p/chuveiro pvc	R$ 5,00	R$ 50,00
71	50	Und	Broca aço rápido 2mm	R$ 4,00	R$ 200,00
72	50	Und	Broca aço rápido 3mm	R$ 5,00	R$ 250,00
73	50	Und	Broca aço rápido 4mm	R$ 6,00	R$ 300,00
74	50	Und	Broca aço rápido 5mm	R$ 6,00	R$ 300,00
75	50	Und	Broca aço rápido 6mm	R$ 8,00	R$ 400,00
76	50	Und	Broca aço rápido 7mm	R$ 10,00	R$ 500,00
77	50	Und	Broca aço rápido 13mm	R$ 24,00	R$ 1.200,00
78	50	Und	Broca aço rápido 8mm	R$ 10,00	R$ 500,00
79	50	Und	Broca aço rápido 9mm	R$ 10,00	R$ 500,00
80	50	Und	Broca aço rápido 10mm	R$ 18,00	R$ 900,00
81	50	Und	Broca aço rápido 11mm	R$ 20,00	R$ 1.000,00
82	50	Und	Broca aço rápido 12mm	R$ 24,00	R$ 1.200,00
83	50	Und	Broca aço rápido videa 2mm	R$ 3,00	R$ 150,00
84	50	Und	Broca aço rápido videa 3mm	R$ 3,00	R$ 150,00
85	50	Und	Broca aço rápido videa 4mm	R$ 6,00	R$ 300,00
86	50	Und	Broca aço rápido videa 5mm	R$ 6,00	R$ 300,00
87	50	Und	Broca aço rápido videa 6mm	R$ 7,00	R$ 350,00
88	50	Und	Broca aço rápido videa 7mm	R$ 8,00	R$ 400,00
89	50	Und	Broca aço rápido videa 8mm	R$ 10,00	R$ 500,00
90	50	Und	Broca aço rápido videa 9mm	R$ 10,00	R$ 500,00
91	50	Und	Broca aço rápido videa10 mm	R$ 13,50	R$ 675,00
92	50	Und	Broca aço rápido videa11 mm	R$ 14,50	R$ 725,00
93	50	Und	Broca aço rápido videa12 mm	R$ 18,00	R$ 900,00
94	30	Und	Broxa redonda/quadrada	R$ 4,75	R$ 142,50
98	30	Und	Cadeado 20mm	R$ 8,50	R$ 255,00
99	30	Und	Cadeado 30mm	R$ 11,50	R$ 345,00
100	30	Und	Cadeado 40mm	R$ 16,00	R$ 480,00
101	30	Und	Cadeado 50mm	R$ 22,00	R$ 660,00
102	30	Und	Caixa descarga	R$ 19,75	R$ 592,50
106	10	Und	Caixa d’água 1000Lt fibra	R$ 285,00	R$ 2.850,00
107	10	Und	Caixa d’água 500Lt fibra	R$ 185,00	R$ 1.850,00
108	20	Und	Caixa de gordura 25x20	R$ 35,00	R$ 700,00
109	20	Und	Caixa ralo p/banheiro	R$ 8,00	R$ 160,00
110	20	Und	Caixa sifonada PVC 10x10	R$ 8,00	R$ 160,00
111	20	Und	Caixa sifonada PVC 15x15	R$ 16,50	R$ 330,00
112	20	Und	Caixa sifonada 150x150x150mm	R$ 30,00	R$ 600,00
113	300	Und	Caixa 4x2 p/estalação	R$ 0,50	R$ 150,00
114	20	Und	Cap esg 100mm	R$ 4,50	R$ 90,00
115	20	Und	Cap esg 40mm	R$ 1,20	R$ 24,00
116	20	Und	Cap esgoto 50mm	R$ 2,00	R$ 40,00
117	20	Und	Cap esg 75mm	R$ 4,00	R$ 80,00
118	20	Und	Cap sold 20mm	R$ 0,50	R$ 10,00
119	20	Und	Cap sold 25mm	R$ 0,30	R$ 6,00
120	20	Und	Cap sold 50mm	R$ 3,00	R$ 60,00
121	10	Und	Cap sold 40mm	R$ 2,50	R$ 25,00
122	100	Und	Cantoneira 10x12	R$ 4,00	R$ 400,00
123	100	Und	Cantoneira 08x10	R$ 3,50	R$ 350,00

124	20	Und	Canaleta sistema 2m	R$ 4,00	R$ 80,00
126	10	Und	Câmara de ar para carrinho de mão	R$ 15,00	R$ 150,00
127	1.000	Und	Capote de barro p/beiral paulista	R$ 2,00	R$ 2.000,00
128	1.000	Und	Celote francês	R$ 2,50	R$ 2.500,00
129	200	Und	Capote p/telha 366	R$ 29,00	R$ 5.800,00
130	200	Und	Capote p/telha 244	R$ 8,00	R$ 1.600,00
132	5	Und	Carrinho de mão galvanizado	R$ 135,00	R$ 675,00
134	10	Und	Cavadeira media	R$ 63,00	R$ 630,00
135	500	Metro	Cerâmica PEI4	R$ 16,50	R$ 8.250,00
136	50	Und	Cilindro de fechadura	R$ 14,50	R$ 725,00
137	1.000	Und	Cimento 50 kg	R$ 30,00	R$ 30.000,00
138	20	Und	Cola p/cano 75gr	R$ 2,75	R$ 55,00
139	20	Und	Cola p/cano 175gr	R$ 9,75	R$ 195,00
140	50	Und	Cola branca 1L (marceneiro)	R$ 15,00	R$ 750,00
141	50	Und	Cola branca 500ml (marceneiro)	R$ 8,50	R$ 425,00
146	20	Und	Conjunto de louça sanitário 3 pç	R$ 200,00	R$ 4.000,00
147	15	Und	Conjunto de louça sanitária acoplado	R$ 290,00	R$ 4.350,00
148	100	Metro	Corda 3mm	R$ 0,25	R$ 25,00
149	100	Metro	Corda 6mm	R$ 0,70	R$ 70,00
150	100	Metro	Corda 8mm	R$ 0,80	R$ 80,00
153	100	Und	Curva esg 100mm 90º	R$ 9,75	R$ 975,00
154	100	Und	Curva esg 40mm 90º	R$ 1,50	R$ 150,00
155	100	Und	Curva sold 20mm 90º	R$ 1,20	R$ 120,00
156	500	Und	Curva sold 25mm 90º	R$ 1,45	R$ 725,00
158	20	Und	Chave de fenda 1/4x4’	R$ 7,50	R$ 150,00
159	20	Und	Chave phillips 1/4x6’	R$ 7,00	R$ 140,00
160	20	Und	Chave fenda 1/8x6’	R$ 4,50	R$ 90,00
161	10	Und	Chave combinada 13mm	R$ 9,75	R$ 97,50
162	10	Und	Chave combinada 24mm	R$ 18,50	R$ 185,00
163	10	Und	Chave estrela 10x11	R$ 11,50	R$ 115,00
164	10	Und	Chave estrela 12x13	R$ 12,50	R$ 125,00
165	10	Und	Chave fixa 10x11	R$ 5,75	R$ 57,50
166	10	Und	Chave fixa 12x13	R$ 6,75	R$ 67,50
167	10	Und	Chave combinada 19mm	R$ 14,50	R$ 145,00
168	50	Metro	Chapa galvanizada 80cm	R$ 26,00	R$ 1.300,00
169	50	Metro	Chapa galvanizada 60cm	R$ 18,00	R$ 900,00
170	50	Metro	Chapa galvanizada 50cm	R$ 16,00	R$ 800,00
171	50	Metro	Chapa galvanizada 40cm	R$ 14,00	R$ 700,00
172	20	Und	Chuveiro frio c/registro pequeno	R$ 6,00	R$ 120,00
173	10	Und	Chuveiro frio grande	R$ 14,75	R$ 147,50
174	20	Und	Chuveiro elétrico 220w	R$ 45,00	R$ 900,00
175	5	Und	Desimpenadeira plástico	R$ 9,75	R$ 48,75
176	5	Und	Desimpenadeira aço	R$ 9,75	R$ 48,75
177	100	Und	Desigripante 300ml	R$ 7,50	R$ 750,00
178	100	Und	Disco de corte 7’	R$ 5,00	R$ 500,00
179	100	Und	Disco de lixadeira	R$ 5,00	R$ 500,00
180	20	Und	Disjuntor bipolar 25A	R$ 45,00	R$ 900,00
181	20	Und	Disjuntor bipolar 30A	R$ 50,00	R$ 1.000,00
182	20	Und	Disjuntor bipolar 40A	R$ 50,00	R$ 1.000,00
183	20	Und	Disjuntor unipolar 10A	R$ 8,50	R$ 170,00
184	20	Und	Disjuntor unipolar 15A	R$ 10,00	R$ 200,00
185	20	Und	Disjuntor bipolar 20A	R$ 40,00	R$ 800,00
186	20	Und	Disjuntor unipolar 25A	R$ 12,00	R$ 240,00
187	20	Und	Disjuntor unipolar 30A	R$ 14,50	R$ 290,00
188	100	Und	Disjuntor bifásico 60	R$ 55,00	R$ 5.500,00
189	100	Und	Disjuntor trifásico 60	R$ 75,00	R$ 7.500,00
190	100	Und	Dobradiça polida 3.1/2	R$ 2,00	R$ 200,00
191	100	kg	Eletroldo 2,5	R$ 15,00	R$ 1.500,00
192	200	kg	Eletroldo 3,25	R$ 15,00	R$ 3.000,00
193	100	Und	Eletroldo 4mm	R$ 15,00	R$ 1.500,00
194	100	Und	Emenda 1” mangueira	R$ 1,50	R$ 150,00
195	100	Und	Emenda ½ mangueira	R$ 1,00	R$ 100,00
196	100	Und	Emenda ¾ mangueira	R$ 1,00	R$ 100,00
197	100	Und	Emenda mangueira 1 ¼	R$ 2,50	R$ 250,00
198	100	Und	Engate 40cm	R$ 3,00	R$ 300,00
199	100	Und	Engate 50cm	R$ 4,00	R$ 400,00
201	15	Und	Enchada 2 caras	R$ 28,50	R$ 427,50
202	15	Und	Enchadão	R$ 16,50	R$ 247,50
203	100	Und	Espude bolsa p/vaso sanitário	R$ 2,50	R$ 250,00
204	100	Und	Espude p/vaso sanitário	R$ 2,50	R$ 250,00
205	2	Und	Escada com 7 degraus alumínio	R$ 195,00	R$ 390,00
206	50	Und	Esmalte sintético madeira e metal 225 ml	R$ 6,50	R$ 325,00
207	50	Und	Esmalte sintético madeira e metal 900 ml	R$ 15,00	R$ 750,00
208	50	Und	Esmalte sintético madeira e metal 3,6 L	R$ 45,00	R$ 2.250,00
209	20	Und	Espátula nº. 6	R$ 4,50	R$ 90,00
212	50	Und	Fechadura	R$ 33,50	R$ 1.675,00
213	2.000	metro	Forro PVC 10mm	R$ 15,00	R$ 30.000,00
214	2.000	Metro	Fio 10mm sólido	R$ 3,50	R$ 7.000,00
215	2.000	Metro	Fio 2,5mm sólido	R$ 1,20	R$ 2.400,00
216	2.000	Metro	Fio 6,0mm sólido	R$ 3,00	R$ 6.000,00
217	2.000	Metro	Fio 4,0mm sólido	R$ 1,75	R$ 3.500,00
218	2.000	Metro	Fio 1,5mm sólido	R$ 0,85	R$ 1.700,00
219	2.000	Metro	Fio 2,5mmx2,0 paralelo	R$ 2,50	R$ 5.000,00
220	2.000	Metro	Fio 1,5mmx2,0 paralelo	R$ 1,80	R$ 3.600,00
222	100	pct	Fibra c/rezina e catalizador	R$ 33,50	R$ 3.350,00
223	100	Und	Fita crepe 48x50m	R$ 8,75	R$ 875,00
224	100	Und	Fita crepe 18x50m	R$ 4,80	R$ 480,00
226	100	Und	Fita isolante 10m	R$ 3,00	R$ 300,00
227	100	Und	Fita isolante 20m	R$ 4,75	R$ 475,00
228	100	Und	Fita isolante 5m	R$ 1,50	R$ 150,00

233	200	Unid	Interruptor simples interno	R$ 4,75	R$ 950,00
234	200	Unid	Interruptor simples externa	R$ 3,75	R$ 750,00
235	200	Unid	Interruptor c/tomada externa	R$ 8,36	R$ 1.671,60
236	200	Und	Interruptor c/ tomada interna	R$ 8,50	R$ 1.700,00
237	100	Und	Interruptor c/2 tomadas	R$ 8,35	R$ 835,00
239	50	Und	Janela basculante 0,60X0,40	R$ 85,00	R$ 4.250,00
240	50	Und	Janela veneziana c/grade 1,5X1	R$ 297,00	R$ 14.850,00
241	50	Und	Janela veneziana c/grade 1,2X1	R$ 175,00	R$ 8.750,00
242	50	Und	Janela veneziana c/grade 1X1	R$ 140,00	R$ 7.000,00
243	50	Und	Joelho esg 100mm	R$ 3,75	R$ 187,50
244	50	Und	Joelho esg 100mm 45º	R$ 6,50	R$ 325,00
245	50	Und	Joelho esg 150x90	R$ 25,00	R$ 1.250,00
246	50	Und	Joelho esg 200mm 90º	R$ 40,00	R$ 2.000,00
247	50	Und	Joelho esg 40mm	R$ 1,00	R$ 50,00
248	100	Und	Joelho 40mm (anel)	R$ 3,35	R$ 335,00
249	100	Und	Joelho esg 40mm 45º	R$ 1,50	R$ 150,00
250	100	Und	Joelho esg 50mm	R$ 1,45	R$ 145,00
251	100	Und	Joelho esg 50mm 45º	R$ 2,00	R$ 200,00
252	100	Und	Joelho esg 75mm	R$ 2,50	R$ 250,00
253	100	Und	Joelho mangueira 1/2	R$ 0,80	R$ 80,00
254	100	Und	Joelho mangueira 3/4	R$ 1,00	R$ 100,00
255	100	Und	Joelho mangueira ¾ LR	R$ 1,40	R$ 140,00
257	500	Und	Joelho sold 25mm	R$ 0,50	R$ 250,00
258	200	Und	Joelho sold 25x1/2 LR	R$ 1,30	R$ 260,00
259	200	Und	Joelho sold 25x3/4 LR	R$ 1,30	R$ 260,00
260	100	Und	Joelho sold 32mm	R$ 1,50	R$ 150,00
261	100	Und	Joelho sold 40mm	R$ 2,50	R$ 250,00
262	100	Und	Joelho sold 50mm	R$ 2,75	R$ 275,00
264	50	Und	Kit banheiro 5 pç (acessórios)	R$ 43,50	R$ 2.175,00
265	1.000	Und	Lâmpada incandescente 100wx220 ou 127v	R$ 2,00	R$ 2.000,00
266	1.000	Und	Lâmpada incandescente 150wx220 ou 127v	R$ 2,75	R$ 2.750,00
268	1.000	Und	Lâmpada econômica 15wx220 ou 127v	R$ 9,75	R$ 9.750,00
280	50	Und	Lavatório de louça s/coluna	R$ 60,00	R$ 3.000,00
281	50	Par	Luva látex com forro multiuso tam.P/ M/G	R$ 3,80	R$ 190,00
282	100	Par	Luva de raspa cano (curto/longo)	R$ 9,75	R$ 975,00
284	1.000	Und	Lixa de parede 120 para massa	R$ 0,80	R$ 800,00
285	1.000	Und	Lixa de parede 150	R$ 0,80	R$ 800,00
286	1.000	Und	Lixa de parede 220	R$ 0,80	R$ 800,00
287	500	Und	Lixa d'água nº 80	R$ 1,50	R$ 750,00
288	100	Und	Lixa p/ferro nº 36	R$ 2,50	R$ 250,00
289	200	Und	Lixa p/ferro nº 220	R$ 4,00	R$ 800,00
290	100	Und	Lixa de disco 36	R$ 5,00	R$ 500,00
291	50	Und	Lima K&F ou Staret	R$ 9,75	R$ 487,50
292	500	Metros	Lona preta 8m	R$ 7,00	R$ 3.500,00
293	500	Metros	Lona preto/branca 8x50m	R$ 10,00	R$ 5.000,00
294	100	Und	Lixa de disco 120	R$ 4,50	R$ 450,00
297	100	Und	Luva esg 100mm	R$ 3,50	R$ 350,00
298	100	Und	Luva esg 40mm	R$ 1,50	R$ 150,00
299	100	Und	Luva esg 50mm	R$ 1,50	R$ 150,00
301	100	Und	Luva sold 20x1/2 LR	R$ 1,00	R$ 100,00
302	100	Und	Luva sold 25mm	R$ 1,00	R$ 100,00
303	100	Und	Luva sold 25x1/2LR	R$ 1,00	R$ 100,00
304	100	Und	Luva sold 25x3/4LR	R$ 1,50	R$ 150,00
305	100	Und	Luva sold 50mm	R$ 2,50	R$ 250,00
308	500	Metro	Mangueira corrugada 3/4	R$ 0,70	R$ 350,00
309	500	Metro	Mangueira cristal ½ 2mm	R$ 2,50	R$ 1.250,00
310	500	Metro	Mangueira cristal ¾ 2mm	R$ 3,00	R$ 1.500,00
313	100	Metro	Mangueira nível 1.5	R$ 0,80	R$ 80,00
314	1.000	Metro	Mangueira preta 1 ½ 3mm	R$ 3,00	R$ 3.000,00
315	2.000	Metros	Mangueira preta ¾ 3mm	R$ 1,50	R$ 3.000,00
316	500	Metro	Mangueira alta temperatura 300P	R$ 9,50	R$ 4.750,00
317	200	Und	Massa calafetar 350gr	R$ 7,50	R$ 1.500,00
318	100	Cx	Massa corrida acrílica 25Kg	R$ 65,00	R$ 6.500,00
319	100	Cx	Massa corrida PVA 20Kg	R$ 30,00	R$ 3.000,00
321	100	Und	Massa plástica 1Kg	R$ 12,50	R$ 1.250,00
322	100	Und	Massa plástica 400ml	R$ 8,00	R$ 800,00
329	10	Und	Pa p/pedreiro	R$ 14,75	R$ 147,50
330	2.000	Unid	Parafuso ¼ p/telha 366x110	R$ 0,70	R$ 1.400,00
331	200	Und	Parafuso p/ vaso/lavatório nº 10	R$ 1,50	R$ 300,00
332	200	Und	Parafuso c/bucha nº. 6	R$ 0,20	R$ 40,00
333	200	Und	Parafuso c/bucha nº. 8	R$ 0,40	R$ 80,00
335	200	Und	Parafuso s/bucha nº. 8	R$ 0,20	R$ 40,00
342	200	Und	Palha de aço nº. 0	R$ 1,00	R$ 200,00
343	200	Und	Palha de aço nº. 1, nº2	R$ 1,00	R$ 200,00
350	5	Und	Pia aço inox 150x52	R$ 193,00	R$ 965,00
356	1.000	Und	Porca 3/8	R$ 0,10	R$ 100,00
357	1.000	Und	Porca 5/16	R$ 0,10	R$ 100,00
358	1.000	Und	Porca 1/2	R$ 0,40	R$ 400,00
359	1.000	Und	Porca 1/4	R$ 0,10	R$ 100,00
360	10	Und	Porta social de corre 2,00x2,10	R$ 950,00	R$ 9.500,00
361	10	Und	Porta social de corre 1,50x2,10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
363	20	Und	Porta venes laminada 80x210	R$ 195,00	R$ 3.900,00
364	20	Und	Porta venes laminada 60x210	R$ 165,00	R$ 3.300,00
367	20	Und	Porta sanfonada PVC 080e60	R$ 85,00	R$ 1.700,00
370	100	Cx	Pó xadrez 500gr varias cores	R$ 9,50	R$ 950,00
371	50	Kg	Prego 19x36	R$ 7,50	R$ 375,00
372	50	Kg	Prego 25x72	R$ 9,75	R$ 487,50
373	50	Kg	Prego 24x60	R$ 9,75	R$ 487,50
374	50	Kg	Prego 22x48	R$ 7,50	R$ 375,00
375	50	Kg	Prego 22x42	R$ 7,50	R$ 375,00

376	100	Kg	Prego 18x27	R$ 7,50	R$ 750,00
377	100	Kg	Prego 18x24	R$ 7,50	R$ 750,00
378	100	Kg	Prego 17x27	R$ 7,50	R$ 750,00
379	100	Kg	Prego 17x24	R$ 7,50	R$ 750,00
380	100	Kg	Prego 17x21	R$ 7,50	R$ 750,00
381	20	Kg	Prego 12x12	R$ 9,75	R$ 195,00
382	20	Kg	Prego 18 x 30 p/telha 244x0,50	R$ 12,50	R$ 250,00
384	100	Und	Plug ¾ - ½ roscavel	R$ 1,00	R$ 100,00
386	3	Und	Pneu para carrinho de mão	R$ 27,00	R$ 81,00
387	100	Und	Querosene 900ml	R$ 8,35	R$ 835,00
388	50	Und	Rastelo de arame	R$ 13,00	R$ 650,00
389	20	Und	Rastelo de PVC	R$ 12,00	R$ 240,00
404	5	Und	Régua para pedreiro de alumínio 2m (reforçada)	R$ 28,50	R$ 142,50
408	50	Und	Registro cx d'água 25mm	R$ 7,50	R$ 375,00
409	50	Und	Registro cx d'água 50mm	R$ 17,50	R$ 875,00
418	50	Lata	Resina acrílica base d'água 18 lt	R$ 175,00	R$ 8.750,00
419	1	Und	Riscadera de cerâmica	R$ 250,00	R$ 250,00
423	1.000	Metro	Roda forro PVC	R$ 2,75	R$ 2.750,00
424	500	Und	Roldana 30x30	R$ 0,25	R$ 125,00
425	500	Und	Roldana 15x15	R$ 0,20	R$ 100,00
432	50	Und	Selador madeira 900ml	R$ 16,50	R$ 825,00
433	50	Und	Selador madeira 3,6L	R$ 57,00	R$ 2.850,00
434	50	Und	Selador p/parede 3,6L	R$ 18,50	R$ 925,00
435	50	Und	Selador p/parede acrílica 18L	R$ 75,00	R$ 3.750,00
437	100	Und	Serra segueta	R$ 4,50	R$ 450,00
441	50	Und	Silicone transparente 280gr	R$ 13,50	R$ 675,00
442	50	Und	Silicone vermelho	R$ 7,50	R$ 375,00
444	1.000	Und	Soquete c/rabicho radial	R$ 2,50	R$ 2.500,00
445	300	Und	Soquete porcelana	R$ 2,50	R$ 750,00
446	50	Und	Suporte para rolo	R$ 6,50	R$ 325,00
449	10	Und	Tanque triplo médio	R$ 210,00	R$ 2.100,00
450	5	Und	Tanque duplo médio	R$ 175,00	R$ 875,00
451	100	Und	Tee 3/4RR	R$ 2,00	R$ 200,00
452	100	Und	Tee esg 100mm Y	R$ 9,00	R$ 900,00
453	100	Und	Tee esg 100x100mm	R$ 6,00	R$ 600,00
454	100	Und	Tee esg 100x50mm	R$ 7,00	R$ 700,00
455	100	Und	Tee esg 40mm	R$ 1,50	R$ 150,00
456	100	Und	Tee esg 40mm 45º	R$ 1,50	R$ 150,00
458	100	Und	Tee esg 50mm	R$ 2,75	R$ 275,00
459	100	Und	Tee mang. 1/2	R$ 1,00	R$ 100,00
461	100	Und	Tee mang 3/4	R$ 1,00	R$ 100,00
463	100	Und	Tee mangueira I pol mang preta	R$ 1,80	R$ 180,00
464	100	Und	Tee sold 20mm	R$ 1,00	R$ 100,00
465	100	Und	Tee sold 25mm	R$ 1,50	R$ 150,00
466	100	Und	Tee sold 25x1/2x25LR (azul)	R$ 3,50	R$ 350,00
467	100	Und	Tee sold 25x3/4x25LR	R$ 2,50	R$ 250,00
468	100	Und	Tee sold 32mm	R$ 2,00	R$ 200,00
469	100	Und	Tee sold 40mm	R$ 3,50	R$ 350,00
470	100	Und	Tee sold 50mm	R$ 3,75	R$ 375,00
471	100	Und	Tee sold 50x25x50mm	R$ 4,50	R$ 450,00
472	100	Und	Tee sold 50x40x50mm	R$ 5,50	R$ 550,00
473	100	Und	Tee sold 50x50x40	R$ 12,50	R$ 1.250,00
479	10.000	Und	Telha romana e portuguesa	R$ 1,45	R$ 14.500,00
480	1.000	Und	Telha de amianto 244	R$ 13,00	R$ 13.000,00
481	1.000	Und	Telha de amianto 366	R$ 67,00	R$ 67.000,00
484	20	Und	Tinta acrílica semi-brilho lata 18 litros	R$ 260,00	R$ 5.200,00
485	100	Und	Tinta acrílica lata 18 litros	R$ 150,00	R$ 15.000,00
486	100	Und	Tinta acrílica lata 3,6L	R$ 35,00	R$ 3.500,00
487	50	Und	Tinta p/telha 18lt	R$ 175,00	R$ 8.750,00
488	50	Und	Tinta p/piso 3,6L	R$ 35,00	R$ 1.750,00
489	20	Und	Tinta p/piso 18L	R$ 165,00	R$ 3.300,00
490	100	Und	Tinta PVA 18L	R$ 75,00	R$ 7.500,00
493	50	Und	Thinner 5 litros	R$ 45,00	R$ 2.250,00
494	50	Und	Thinner 900ml	R$ 7,50	R$ 375,00
499	100	Und	Torn/tanque ¾ e ½ long PVC	R$ 2,75	R$ 275,00
501	100	Und	Torn/jardin ¾ e ½ PVC	R$ 2,50	R$ 250,00
502	5	Und	Torn/p/pia com filtro	R$ 123,50	R$ 617,50
503	100	Und	Tubo descarga embutir/sobrepor	R$ 7,50	R$ 750,00
504	100	Und	Tubo descarga p/válvula	R$ 5,75	R$ 575,00
505	50	Unid	Tubo de despejo p/lavatório	R$ 5,00	R$ 250,00
507	50	Und	Tomada interna	R$ 4,75	R$ 237,50
510	50	Und	Tomada p/telefone	R$ 7,00	R$ 350,00
512	100	Und	União sold roscavel 25mm	R$ 5,00	R$ 500,00
513	100	Und	União sold roscavel 50mm	R$ 12,00	R$ 1.200,00
514	100	Und	União sold 32mm	R$ 8,00	R$ 800,00
517	50	Und	Vedacit 3,6L	R$ 45,00	R$ 2.250,00
519	20	Und	Veda rosca 10m	R$ 1,50	R$ 30,00
521	50	Und	Veda calha	R$ 12,50	R$ 625,00
523	100	Und	Válvula PVC p/lavatório e tanque	R$ 2,50	R$ 250,00
524	30	Und	Válvula p/pia inox	R$ 16,00	R$ 480,00
525	50	Und	Vaso sanitário	R$ 100,00	R$ 5.000,00
526	50	Und	Verniz 900ml	R$ 17,50	R$ 875,00
527	50	Und	Verniz 3,6L	R$ 65,00	R$ 3.250,00
530	20	Und	Vitro c/grade 146X56	R$ 245,00	R$ 4.900,00
531	20	Und	Vitro c/grade 1X120	R$ 195,00	R$ 3.900,00
532	20	Und	Vitro corrente c/grade 150X1	R$ 245,00	R$ 4.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 606.918,00**

No valor Global de R$: 606.918,00 (seiscentos e seis mil novecentos e dezoito reais).

4.2. Empresa Detentora: L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP:
CNPJ:05.511.353/0001-70: Inscrição Estadual: 13.218.031-6
Endereço: Avenida José Humarcio C. Ferrreira, nº 582, Centro.
CEP: Cidade/Estado: Bom Jesus do Arguaia - Mt
Telefones: 66 3538 1132
Representante Legal: Lenita Pereira dos Santos Fernandes
RG: 2.626.583 SSP/GO CPF: 441.644.241-68

CARACTERISTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS;

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	50	Und	Abraçadeira ¾ p/fixar cano 25mm	0,50	25,00
02	50	Und	Adaptador braço curto 3/4 x1/2 RR	0,70	35,00
09	50	Und	Adaptador mangueira red1"x3/4	1,60	80,00
21	100	Und	Arruelalisa 1/4	0,05	5,00
28	30	Und	Aspersor p/ irrigação	18,00	540,00
29	100	Und	Alvenaritlt	8,00	800,00
30	02	Und	Alicate de corte 8'	20,00	40,00
31	02	Und	Alicate de pressão	25,00	50,00
32	02	Und	Alicate universal isolador 1000v8'	40,00	80,00
57	500	Und	Base foto rele(Iluminação Publica)	10,00	5.000,00
63	10	Par	Bota PVC branca cano curto	30,00	300,00
64	10	Par	Bota PVC branca cano longo	38,00	380,00
95	200	Metros	Cabo de aço ½"	9,00	1.800,00
96	300	M	Cabo PP2x2,5 750v	3,50	1.050,00
97	300	M	Cabo PP 3x2,5 750v	5,00	1.500,00
103	5	Und	Caixa d'água 5000lt fibra	1.600,00	8.000,00
104	5	Und	Caixa d'água 3000lt fibra	1.100,00	5.500,00
105	5	Und	Caixa d'água 2000lt fibra	750,00	3.750,00
125	50	Und	Cal p/pintura 8 Kg	8,00	400,00
131	100	Metro	Cascalho lavado	140,00	14.000,00
133	50	Und	Catalisador p/massa plástica 7	2,00	100,00
142	50	Und	Cola sapateiro 400gr	12,00	600,00
143	20	Und	Cola sapateiro 200ml	8,00	160,00
144	20	Und	Cola sapateiro 750gr	17,00	340,00
145	01	Und	Compressor ar direto	800,00	800,00
151	100	Metro	Corrente nº. 6	8,00	800,00
152	50	Metro	Corrente nº. 4	5,00	250,00
157	20	Und	Chave de fenda 8x20	10,00	200,00
200	50	Und	Engate rápido p/pistola	6,00	300,00
210	05	Und	Extensão 50mt c/fio paralelo	120,00	600,00
221	50	Und	Filtro água tubulação 3/4	90,00	4.500,00
225	100	Und	Fita isolante 50malta fusão	25,00	2.500,00
229	05	Und	Furadeira 600w	600,00	3.000,00
230	100	Und	Impermeabilizante 900mlneutrol	28,00	2.800,00
231	100	Und	Impermeabilizante 3,6L neutrol	100,00	10.000,00
232	20	Und	Impermeabilizante 18L neutrol	310,00	6.200,00
238	50	Und	Janela basculante 40x60 (aço)	50,00	2.500,00
256	100	Und	Joelho sold20mm	0,40	40,00
267	1.000	Und	Lâmpada econômica 15wx220127v	9,00	9.000,00
269	100	Und	Lâmpada eletrônica 30w 220v	12,00	1.200,00
270	100	Und	Lâmpada eletrônica 35w 220v	15,00	1.500,00
271	1000	Und	Lâmpada eletrônica 45w 220v	40,00	40.000,00
272	100	Und	Lâmpada mista 160wx220 ou 127v	15,00	1.500,00
273	100	Und	Lâmpada mista 250wx220 ou 127v	20,00	2.000,00
274	100	Und	Lâmpada halógena 1000x220	8,00	800,00
275	100	Und	Lâmpada vapor de mercúrio 125w	14,00	1.400,00
276	100	Und	Lâmpada vapor de sódio 100w E-40	37,00	3.700,00
277	100	Und	Lâmpada vapor de sódio 150w	42,00	4.200,00
278	100	Und	Lâmpada vapor de sódio 70wtubolar	35,00	3.500,00
295	200	Und	Luva branca ¾ RR	2,00	400,00
306	500	Metro	Mangote1" sucção polegada	10,00	5.000,00
311	10	und	Mangueira jard ½ 15m	23,00	230,00
323	05	Und	Martelo polido 29mm	22,00	110,00
324	05	Und	Marreta 5kg	90,00	450,00
325	05	Und	Marreta 2kg	28,00	140,00
326	500	Und	Nipel paralelo 1/2	0,80	400,00
327	500	Und	Nipel paralelo 3/4	1,00	500,00
336	500	Und	Parafuso rosc. Suberba 4,2x38	0,15	75,00
337	500	Und	Parafuso rosc. Suberba 5,5x90	0,25	125,00
338	200	Und	Parafuso francês 1/4x3.1/2	0,85	170,00
339	200	Und	Parafuso francês 3/8x5.1/2	1,00	200,00
340	5000	Und	Parafuso p/ forro	0,07	350,00
344	10	Und	Padrão bifásico 7m	700,00	7.000,00
345	10	Und	Padrão trifásico 5m	910,00	9.100,00
346	10	Und	Padrão trifásico 7m	1.150,00	11.500,00
347	10	Und	Pia mármore sintético 140x055	90,00	900,00
348	10	Und	Pia mármore sintético 160x055	115,00	1.150,00
351	100	Und	Pino macho radial	2,50	250,00
352	100	Und	Pino fêmea radial	3,00	300,00
353	30	Und	Pincel (trincha) 1"	2,50	75,00
354	30	Und	Pincel (trincha) 3"	9,50	285,00
355	02	Und	Pistola de pintura	60,00	120,00
362	10	Und	Porta socialmista 80/210	420,00	4.200,00
365	20	Und	Porta compressado 210X80	110,00	2.200,00
366	20	Und	Porta compressadodesenhada 210x80	200,00	4.000,0
368	20	Und	Porta de madeira almof. ista 80 e 60	260,00	5.200,00
369	40	Und	Portalde madeira 80 e60	90,00	3.600,00

383	20	Und	Prolongamento de 150	10,00	200,00
385	300	Und	Plafon	4,00	1.200,00
390	20	Und	Raque 1 elemento s/roldana	13,00	260,00
391	100	Und	Reator v sódio 100w 220v extra fator	80,00	8.000,00
392	100	Und	Reator v sódio 150w 220v extra fator	100,00	10.000,00
393	100	Und	Reator v sódio 70w	62,00	6.200,00
394	100	Und	Redução branco 3/4x1/2	0,70	70,00
395	50	Und	Redução esg 100x50mm	4,50	225,00
396	50	Und	Redução esg 50x40	1,00	50,00
397	20	Und	Redução esg 75x50mm	3,70	74,00
398	100	Und	Redução mangueira 3/4x1/2	1,00	100,00
399	20	Und	Redução mangueira preta 1 P 3/4	1,50	30,00
400	100	Und	Redução sold 25x3/4	1,00	100,00
401	100	Und	Redução sold 50x25mm	2,50	250,00
402	100	Und	Redução sold 50x40mm	1,20	120,00
403	500	Und	Refletor p/lâmpada	65,00	32.500,00
405	1.000	Und	Rebite 410f	0,10	100,00
406	1.000	Und	Rebite 630	0,30	300,00
407	05	Und	Rebitadeira industrial grande	30,00	150,00
410	10	Und	Registro cx d'água 60mm	58,00	580,00
411	50	Und	Registro esfera metal 50mm	60,00	3.000,0
412	50	Und	Registro esfera metal 25mm	32,00	1.600,00
413	50	Und	Registro metal c50 c35	35,00	1.750,00
414	50	Und	Registro pressão ferro alav ¾ e ½	13,00	650,00
415	50	Und	Registro gaveta ¾ bruto	16,00	800,00
416	500	Kg	Rejunte	3,00	1.500,00
417	500	Und	Rele foto – (Iluminação Publica)	25,00	12.500,00
420	1.000	Metro	Ripão p/pregar forro	3,00	3.000,00
421	1.000	Metro	Ripão 3x6 cm	3,00	3.000,00
422	1.000	Metro	Ripão 3.1/2 x 6cm	3,00	3.000,00
426	50	Und	Rolo de lã sem respingo	11,00	550,00
427	50	Und	Rolo pintura espuma 23cm	6,00	300,00
428	50	Und	Rolo pintura lã 23cm	23,00	1.150,00
429	50	Und	Rolo poliéster 5cm	1,50	75,00
430	50	Und	Rolo poliéster 23cm	10,00	500,00
431	50	Und	Rolo textura	20,00	1.000,00
436	02	Und	Serra-mármore-(makita,boschsimil)	380,00	760,00
438	02	Und	Serra circular manual (Dewalts, skiil ou similar)	600,00	1.200,00
439	100	Und	Sifão sanfonada duplo univ.	10,00	1.000,00
440	100	Und	Sifão corrugado univ	6,00	600,00
443	100	Und	Sistema x tomada	7,00	700,00
447	50	Und	Spray 400ml varias cores	14,00	700,00
448	1.000	Metro	Tarugo 3x3	1,50	1.500,00
457	100	Und	Teeesg 40mm Y	1,50	150,00
460	100	Und	Teemang ½ c/rosca	1,00	100,00
462	100	Und	Teemang ¾ c/rosca	1,50	150,00
474	100	Und	Tee sold 60mm	18,00	1.800,00
475	100	Und	Tee sold rosc 25x3/4	1,50	150,00
476	100	Und	Tee sold rosc 25x1/2	1,50	150,00
477	50	Und	Textura lata 16kg	85,00	4.250,00
478	5.000	Und	Telha plan	1,20	6.000,00
482	50.000	Und	Tijolo 6 furos	0,40	20.000,00
483	5.000	Und	Tijolo (meio tijolo)	0,40	2.000,00
491	100	Und	Tinta PVA 3,6L	15,00	1.500,00
492	30	Und	Tinta p/lousa escolar 3,6L	82,00	2.460,00
495	20	Und	Trena10 metros	15,00	300,00
496	05	Und	Trena 50 metos	50,00	250,00
497	100	Und	Torn/pia ¾ e ½ curta PVC	2,50	250,00
498	100	Und	Torneira p/ pia cromada	40,00	4.000,00
500	100	Und	Torn/geral esfera metal	12,00	1.200,00
506	50	Und	Tomada externa	3,50	175,00
508	100	Und	Tomada 3P + terra p/computador	5,00	500,00
509	100	Und	Tomada trifásica p/ar condicionado	5,00	500,00
511	100	Und	União galvanizada1 ¼	3,00	300,00
515	100	Und	União interna duas polegada	3,50	350,00
516	50	Und	Vedacit 900 ml	11,00	550,00
518	50	Und	Veda rosca 50m	5,00	250,00
520	20	Und	Veda rosca 25m	3,00	60,00
522	50	Und	Válvula descarga	74,00	3.700,00
528	100	Und	Vigotas de 6m (6x16)	72,00	7.200,00
529	100	Und	Vigotas de 6m (6x12)	60,00	6.000,00
533	50	Und	Xadrez liquida concentrados 600 ml	15,00	750,00
534	50	Und	Zarcão 900 ml	17,00	850,00
VALOR TOTAL					**R$ 373.094,00**

VALOR TOTAL R$: 373.094,00 (Trezentos e setenta e três mil e noventa e quatro reais);

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito
Unidade: 01-Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 2.003-Manutenção das Despesas c/Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 03-Secretaria de Administração
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 2.007-Manutenção das Despesas com a Administração
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 05-Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01-Secretaria de Saúde
Proj/Atividade: 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Proj/Atividade: 2.066-Manutenção das Despesas c/Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
Unidade: 02-Fundo Mun. De Assistência Social
Proj/Atividade: 2.089-Aquisição de Cestas Básicas
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00-Material de Distribuição Gratuita

Órgão: 04-Secretaria de Educação
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Proj/Atividade: 2.047-Manutenção e encargos c/Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 10/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Saõ Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 16 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

M L S OLIVEIRA ME
DETENTORA

L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP
DETENTORA

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:C22035B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.250.000,00	49.250.000,00	6.902.963,93	14,02	13.465.455,77	27,34	35.784.544,23
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	45.830.000,00	45.830.000,00	6.173.589,70	13,47	12.736.081,54	27,79	33.093.918,46
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	26.780.000,00	26.780.000,00	2.833.483,14	10,58	6.089.372,08	22,74	20.690.627,92
1.1.1.0.00.00 - Impostos	26.700.000,00	26.700.000,00	2.752.611,81	10,31	5.962.216,10	22,33	20.737.783,90
1.1.2.0.00.00 - Taxas	80.000,00	80.000,00	80.871,33	101,09	127.155,98	158,95	-47.155,98
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	747.000,00	747.000,00	162.361,69	21,74	315.166,88	42,19	431.833,12
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	647.000,00	647.000,00	140.487,00	21,71	270.168,12	41,76	376.831,88
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	21.874,69	21,87	44.998,76	45,00	55.001,24
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	1.050.000,00	49.736,76	4,74	165.384,87	15,75	884.615,13
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	21.813,32	8,73	35.970,10	14,39	214.029,90
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	611.000,00	611.000,00	111.558,14	18,26	214.335,28	35,08	396.664,72
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.514.000,00	16.514.000,00	2.973.337,72	18,01	5.828.994,39	35,30	10.685.005,61
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	15.804.000,00	15.804.000,00	2.856.959,54	18,08	5.712.616,21	36,15	10.091.383,79
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	710.000,00	710.000,00	116.378,18	16,39	116.378,18	16,39	593.621,82
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.000,00	128.000,00	43.112,25	33,68	122.828,04	95,96	5.171,96
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	19.000,00	19.000,00	4.820,03	25,37	6.766,96	35,62	12.233,04
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	16.000,00	16.000,00	26.936,60	168,35	81.337,77	508,36	-65.337,77
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	92.000,00	92.000,00	11.355,62	12,34	34.723,31	37,74	57.276,69
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.420.000,00	3.420.000,00	729.374,23	21,33	729.374,23	21,33	2.690.625,77
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.360.000,00	3.360.000,00	729.374,23	21,71	729.374,23	21,71	2.630.625,77
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.360.000,00	3.360.000,00	729.374,23	21,71	729.374,23	21,71	2.630.625,77
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	750.000,00	750.000,00	181.360,58	24,18	348.771,98	46,50	401.228,02

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	7.084.324,51	14,17	13.814.227,75	27,63	36.185.772,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	7.084.324,51	14,17	13.814.227,75	27,63	36.185.772,25
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	50.000.000,00	50.000.000,00	7.084.324,51	14,17	13.814.227,75	27,63	36.185.772,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	42.788.928,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.350.000,00	0,00	48.350.000,00	6.224.165,05	11.460.264,93	6.218.486,24	10.284.968,98	21,27	38.065.031,02
DESPESAS CORRENTES	32.300.500,00	51.500,00	32.352.000,00	5.225.570,74	9.814.926,31	5.219.891,93	8.639.630,36	26,71	23.712.369,64
Pessoal e Encargos Sociais	16.028.000,00	15.000,00	16.043.000,00	3.199.555,62	5.685.302,77	3.199.775,62	5.684.937,77	35,44	10.358.062,23
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	0,00	18.000,00	1.255,74	3.402,32	1.255,74	3.402,32	18,90	14.597,68
Outras Despesas Correntes	16.254.500,00	36.500,00	16.291.000,00	2.024.759,38	4.126.221,22	2.018.860,57	2.951.290,27	18,12	13.339.709,73
DESPESAS DE CAPITAL	15.085.000,00	-51.500,00	15.033.500,00	998.594,31	1.645.338,62	998.594,31	1.645.338,62	10,94	13.388.161,38

Investimentos	15.103.000,00	-51.500,00	15.051.500,00	999.850,05	1.648.740,94	999.850,05	1.648.740,94	10,95	13.402.759,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-18.000,00	0,00	-18.000,00	-1.255,74	-3.402,32	-1.255,74	-3.402,32	18,90	-14.597,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	964.500,00	0,00	964.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.182.000,00	0,00	1.182.000,00	190.991,57	358.402,97	190.991,57	358.402,97	30,32	823.597,03
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	49.532.000,00	0,00	49.532.000,00	6.415.156,62	11.818.667,90	6.409.477,81	10.643.371,95	21,49	38.888.628,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	468.000,00	0,00	468.000,00	146.974,00	299.535,21	66.343,32	158.743,13	33,92	309.256,87
Amortização da Dívida Interna	468.000,00	0,00	468.000,00	146.974,00	299.535,21	66.343,32	158.743,13	33,92	309.256,87
Dívida Mobiliária	468.000,00	0,00	468.000,00	146.974,00	299.535,21	66.343,32	158.743,13	33,92	309.256,87
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	6.562.130,62	12.118.203,11	6.475.821,13	10.802.115,08	21,60	39.197.884,92
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.012.112,67	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	6.562.130,62	12.118.203,11	6.475.821,13	13.814.227,75	27,63	36.185.772,25

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:108F191A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. — LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.562.130,62	12.118.203,11	6.475.821,13	10.802.115,08	100,00	21,60	39.197.884,92
LEGISLATIVA	2.064.000,00	2.064.000,00	260.145,89	530.253,20	250.664,45	455.859,12	4,22	22,09	1.608.140,88
Ação Legislativa	2.064.000,00	2.064.000,00	260.145,89	530.253,20	250.664,45	455.859,12	4,22	22,09	1.608.140,88
JUDICIÁRIA	75.000,00	75.000,00	17.017,88	17.524,86	17.017,88	17.524,86	0,16	23,37	57.475,14
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	75.000,00	17.017,88	17.524,86	17.017,88	17.524,86	0,16	23,37	57.475,14
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.726.000,00	5.722.500,00	874.755,96	1.695.224,14	848.742,99	1.449.120,69	13,42	25,32	4.273.379,31
Planejamento e Orçamento	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Administração Geral	4.724.000,00	4.720.500,00	705.284,49	1.419.882,47	714.986,43	1.209.993,93	11,20	25,63	3.510.506,07
Administração Financeira	482.000,00	482.000,00	126.381,47	221.275,09	126.666,56	221.060,18	2,05	45,86	260.939,82
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	3.061,58	0,00	3.061,58	0,03	2,55	116.938,42
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Comunicação Social	250.000,00	250.000,00	43.090,00	51.005,00	7.090,00	15.005,00	0,14	6,00	234.995,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.792.000,00	1.768.000,00	410.866,85	544.585,18	406.137,04	528.108,54	4,89	29,87	1.239.891,46
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	110.000,00	15,00	703,25	15,00	703,25	0,01	0,64	109.296,75
Assistência Comunitária	1.582.000,00	1.588.000,00	410.851,85	543.881,93	406.122,04	527.405,29	4,88	33,21	1.060.594,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.200.000,00	2.200.000,00	97.958,46	224.433,35	103.820,94	201.748,02	1,87	9,17	1.998.251,98
Previdência do Regime Estatutário	2.200.000,00	2.200.000,00	97.958,46	224.433,35	103.820,94	201.748,02	1,87	9,17	1.998.251,98
SAÚDE	9.965.000,00	9.965.000,00	1.736.103,54	3.261.996,20	1.750.333,29	2.968.617,29	27,48	29,79	6.996.382,71
Atenção Básica	7.773.000,00	7.773.000,00	1.507.881,27	2.650.727,75	1.480.394,24	2.577.664,06	23,86	33,16	5.195.335,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.625.000,00	1.625.000,00	133.462,78	472.549,09	175.179,56	252.233,87	2,34	15,52	1.372.766,13
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	35.690,40	35.690,40	35.690,40	35.690,40	0,33	16,22	184.309,60
Vigilância Epidemiológica	347.000,00	347.000,00	59.069,09	103.028,96	59.069,09	103.028,96	0,95	29,69	243.971,04
TRABALHO	478.000,00	478.000,00	0,00	300.000,00	63.116,07	100.597,39	0,93	21,05	377.402,61
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.000,00	478.000,00	0,00	300.000,00	63.116,07	100.597,39	0,93	21,05	377.402,61
EDUCAÇÃO	12.645.000,00	12.645.000,00	1.879.719,68	2.981.790,45	1.794.238,43	2.729.553,10	25,27	21,59	9.915.446,90
Ensino Fundamental	11.293.000,00	11.293.000,00	1.709.046,76	2.732.996,94	1.623.565,51	2.480.759,59	22,97	21,97	8.812.240,41
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	0,37	46,59	45.400,00
Educação Infantil	1.210.000,00	1.210.000,00	126.723,04	202.668,69	126.723,04	202.668,69	1,88	16,75	1.007.331,31
Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	57.000,00	4.349,88	6.524,82	4.349,88	6.524,82	0,06	11,45	50.475,18
CULTURA	262.000,00	232.000,00	5.696,82	60.647,88	5.696,82	60.647,88	0,56	26,14	171.352,12
Difusão Cultural	262.000,00	232.000,00	5.696,82	60.647,88	5.696,82	60.647,88	0,56	26,14	171.352,12
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.373.000,00	5.373.000,00	166.205,53	278.023,02	169.519,26	266.048,44	2,46	4,95	5.106.951,56
Infra-estrutura Urbana	4.243.000,00	4.243.000,00	128,00	128,00	128,00	128,00	0,00	0,00	4.242.872,00
Serviços Urbanos	1.130.000,00	1.130.000,00	166.077,53	277.895,02	169.391,26	265.920,44	2,46	23,53	864.079,56
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	812.000,00	812.000,00	59.637,61	164.114,24	71.215,78	152.792,98	1,41	18,82	659.207,02
Saneamento Básico Urbano	812.000,00	812.000,00	59.637,61	164.114,24	71.215,78	152.792,98	1,41	18,82	659.207,02
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.258.000,00	1.378.000,00	129.368,42	230.793,06	130.813,11	217.509,37	2,01	15,78	1.160.490,63
Promoção da Produção Vegetal	140.000,00	140.000,00	968,48	968,48	968,48	968,48	0,01	0,69	139.031,52
Promoção da Produção Animal	230.000,00	230.000,00	2.160,80	2.160,80	2.160,80	2.160,80	0,02	0,94	227.839,20
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	838.000,00	958.000,00	126.239,14	227.663,78	127.683,83	214.380,09	1,98	22,38	743.619,91
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	81.000,00	96.000,00	18.860,96	31.745,88	18.860,96	31.745,88	0,29	33,07	64.254,12
Promoção Industrial	81.000,00	96.000,00	18.860,96	31.745,88	18.860,96	31.745,88	0,29	33,07	64.254,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	466.000,00	466.000,00	36.873,42	59.462,50	36.873,42	59.462,50	0,55	12,76	406.537,50
Turismo	466.000,00	466.000,00	36.873,42	59.462,50	36.873,42	59.462,50	0,55	12,76	406.537,50

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	230.000,00	179.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.500,00
Energia Elétrica	230.000,00	179.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.500,00
TRANSPORTE	4.430.000,00	4.453.000,00	607.207,68	1.241.889,70	627.820,27	1.219.335,75	11,29	27,38	3.233.664,25
Transporte Rodoviário	4.430.000,00	4.453.000,00	607.207,68	1.241.889,70	627.820,27	1.219.335,75	11,29	27,38	3.233.664,25
DESPORTO E LAZER	1.492.000,00	1.442.000,00	114.737,92	196.184,24	114.607,10	184.700,14	1,71	12,81	1.257.299,86
Desporto Comunitário	1.347.000,00	1.347.000,00	114.737,92	196.184,24	114.607,10	184.700,14	1,71	13,71	1.162.299,86
Lazer	145.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. | LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	491.000,00	491.000,00	146.974,00	299.535,21	66.343,32	158.743,13	1,47	32,33	332.256,87
Serviço da Dívida Interna	491.000,00	491.000,00	146.974,00	299.535,21	66.343,32	158.743,13	1,47	32,33	332.256,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000.000,00	50.000.000,00	6.562.130,62	12.118.203,11	6.475.821,13	10.802.115,08	100,0001	21,6042	39.197.884,92

FONTE:

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:278A28B8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. | LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.724.691,70	3.035.141,23	3.708.598,63	3.205.176,77	2.698.366,99	3.362.485,64	3.906.965,73	3.815.340,92	3.385.605,26	3.633.380,84	3.267.683,17	3.280.250,41	41.023.687,29	48.024.000,00
Receitas Tributária	1.728.825,91	1.289.232,59	1.800.201,54	1.513.716,69	1.276.434,91	1.168.122,35	1.901.267,90	1.604.972,03	1.599.352,23	1.656.536,71	1.431.659,65	1.401.823,49	18.372.146,00	26.780.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	469,56	170.388,10	7.678,20	4.629,24	3.168,83	3.006,84	1.874,80	0,00	0,00	0,00	0,00	117,42	191.332,99	200.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	11.475,65	46.125,35	44.416,63	24.604,63	11.741,27	11.935,32	4.012,58	7.549,00	40.035,88	29.998,01	7.578,86	12.249,41	251.722,59	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.507.839,38	1.046.263,46	1.685.384,96	1.420.679,60	1.192.144,87	1.036.236,24	1.836.817,09	1.527.373,11	1.490.730,72	1.529.529,69	1.323.044,81	1.242.675,00	16.838.718,93	26.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	209.041,32	26.455,68	62.721,75	63.803,22	69.379,94	116.943,95	58.563,43	70.049,92	68.585,63	97.009,01	101.035,98	146.781,66	1.090.371,49	380.000,00
Receitas de Contribuições	79.343,14	69.994,58	129.010,47	74.133,08	9.641,82	129.699,97	70.111,59	89.687,97	68.350,33	84.454,86	85.722,67	76.639,02	966.789,50	747.000,00
Receita Patrimonial	118.190,34	67.481,20	266.488,79	119.435,39	88.638,94	199.562,56	44.905,58	113.819,19	147.256,97	-31.608,86	11.671,25	38.065,51	1.183.906,86	1.050.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	54.336,37	47.380,61	56.104,81	60.390,50	50.571,57	67.545,60	49.296,02	53.024,36	49.569,94	53.207,20	59.619,14	51.939,00	652.985,12	611.000,00
Transferências Correntes	1.718.576,61	1.521.001,81	1.428.518,83	1.405.672,06	1.233.053,54	1.760.728,34	1.800.852,51	1.922.227,66	1.489.665,65	1.822.485,28	1.649.722,51	1.697.959,09	19.450.463,89	18.708.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	624.448,90	532.872,80	397.931,59	439.109,14	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	576.137,04	775.130,75	446.417,75	478.996,17	6.510.596,33	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	374.001,42	332.311,22	337.617,41	318.754,33	324.839,19	434.145,62	402.053,46	340.315,72	447.059,16	399.605,54	378.236,11	423.286,38	4.512.225,56	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	57.616,81	56.150,81	31.715,74	36.842,73	14.783,04	10.797,57	8.432,07	2.237,37	0,00	81.343,16	56.793,93	77.145,29	433.858,52	400.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	344.534,57	294.714,64	273.391,82	265.636,23	249.928,38	338.127,12	325.407,45	294.126,37	221.265,00	352.566,26	421.989,74	340.031,76	3.721.719,34	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	317.974,91	304.952,34	387.862,27	345.329,63	259.288,87	569.797,47	513.668,98	389.361,18	245.204,45	213.839,57	346.284,98	378.499,49	4.272.064,14	4.308.000,00
Outras Receitas Correntes	25.419,33	40.050,44	28.274,19	31.829,05	40.026,21	36.826,82	40.532,13	31.609,71	31.410,14	48.305,65	29.287,95	13.824,30	397.395,92	128.000,00
DEDUÇÕES (II)	274.154,54	245.439,65	275.188,43	223.259,35	146.418,06	300.236,73	252.253,34	273.381,78	263.838,47	322.336,91	250.730,89	264.099,99	3.091.338,14	2.753.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	62.452,52	60.645,79	120.316,45	63.788,83	664,39	122.038,08	58.500,38	79.203,66	58.672,77	71.008,35	74.388,37	66.098,63	837.778,22	647.000,00
Servidor	62.452,52	60.645,79	120.316,45	63.788,83	664,39	122.038,08	58.500,38	79.203,66	58.672,77	71.008,35	74.388,37	66.098,63	837.778,22	647.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	211.702,02	184.793,86	154.871,98	159.470,52	145.753,67	178.198,65	193.752,96	194.178,12	205.165,70	251.328,56	176.342,52	198.001,36	2.253.559,92	2.106.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.450.537,16	2.789.701,58	3.433.410,20	2.981.917,42	2.551.948,93	3.062.248,91	3.654.712,39	3.541.959,14	3.121.766,79	3.311.043,93	3.016.952,28	3.016.150,42	37.932.349,15	45.271.000,00

FONTE:

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F7EF167A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.							LRF-Cidadão - 9.29 - 15/05/13		
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.951,46	0,00	537.235,44	588.716,02
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	537.235,44	446.417,37
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	537.235,44	446.417,37
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	537.235,44	446.417,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.298,65	0,00	0,00	142.298,65
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.298,65	0,00	0,00	142.298,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.951,46	0,00	537.235,44	588.716,02
FONTE:									

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0C8393F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 20/05/2013 **VIGÊNCIA:** Dia 20 de Maio de 2014.
OBJETO Contratação de empresa para fornecimento, execução e instalação de materiais de visualização, para atender as ações das secretarias municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
ATA Nº. 067/2013 – ADRIANE MARQUES FERNANDES - ME – CNPJ: 08.702.149/0001-24, **CAMPO GRANDE-MT.**

LOTE	ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL	TOTAL LOTE
04	01	UND	50	BANNER COLOCADO, LONA 380GR, TAMANHO 0,80X1,20M, COR 6XO	SOMA MIDIA	49,90	2.495,00	2.495,00
06	01	UND	4	BANNER FOTOGRÁFICO EM LONA COM IMAGEM E TEXTO MEDINDO 3,00MX2,00M COLORIDO	SOMA MIDIA	309,00	1.236,00	1.236,00
TOTAL								**R$ 3.731,00**

ATA Nº. 068/2013 – VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME – CNPJ: 08.890.052/0001-92, **SINOP-MT.**

LOTE	ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL	TOTAL LOTE
15	1	UND	458	LOCAÇÃO PLACA OUTDOOR, 9X3M, POR 30 DIAS	GRAFPEL	480,00	219.840,00	219.840,00
16	1	UND	331	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 5X5M, DIÁRIA COM INSTALAÇÃO	GRAFPEL	155,00	51.305,00	75.525,00
	2	UND	594	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 5X5M, DIÁRIA DE PERMANÊNCIA	GRAFPEL	30,00	17.820,00	
	3	UND	200	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA PARA TENDAS 05 X 05M (01 PEÇA);	GRAFPEL	32,00	6.400,00	
17	1	UND	268	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 10X10M, DIÁRIA COM INSTAÇÃO	GRAFPEL	630,00	168.480,00	200.000,00
	2	UND	579	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 10X10M, DIÁRIA DE PERMANÊNCIA	GRAFPEL	40,00	23.160,00	
	3	UND	100	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA PARA TENDAS 10 X 10M (01 PEÇA);	GRAFPEL	80,00	8.000,00	
22	1	UND	167	PLACA DE INAUGURAÇÃO, CHAPA INOX, GRAVADA EM AÇO INOX COM PINTURA AUTOMOTIVA, TAMANHO 60X80CM	GRAFPEL	600,00	100.200,00	100.200,00
TOTAL							**R$ 595.565,00**	

ATA Nº. 069/2013 – IMPRIMA IND. GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ10.600.949/0001-86, **SINOP-MT.**

LOTE	ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL	VALOR TOTAL LOTE
1	1	M2	1.332	ADESIVO IMPRESSO, M², COR 6X0	IMPRIMA	34,80	46.353,60	46.353,60
2	1	UND	2.000	ADESIVO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA, IMPRESSO, COLORIDO, MEDINDO 13X22	IMPRIMA IMPRIMA	1,58	3.160,00	3.160,00
3	1	UND	666	BANNER COLOCADO, LONA 380GR, TAMANHO 1X2M, COR 6X0	IMPRIMA	69,00	45.954,00	45.954,00
5	1	UND	5	BANNER COLOCADO, LONA 380G, TAMANHO 1,00X4,00M, COR 6X0	IMPRIMA	298,00	1.490,00	1.490,00
7	1	UND	64.550	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHE 150GR, COR CROMO, TAMANHO 45X65 CM	IMPRIMA	0,84	54.222,00	54.222,00
10	1	UND	372	FAIXA DE RUA, LONA 380GR, COR 6X0, TAMANHO 7X0,50M	IMPRIMA	95,00	35.340,00	35.340,00
12	1	UND	85.150	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 230 GR EM CROMO 33X48CM	IMPRIMA	0,77	65.565,50	65.565,50
13	1	UND	15.000	FOLDER-CAMPANHA AMBIENTAL-MEDINDO 22X32 EM PAPEL COUCHE 150G, CROMO F/V COM ARTE INCLUSO	IMPRIMA	0,33	4.950,00	4.950,00
20	1	UND	404.200	PANFLETO, PAPEL COUCHE 90GR, COR CROMO, TAMANHO 15X21CM	IMPRIMA	0,25	101.050,00	101.050,00
TOTAL							**R$ 358.085,10**	

ATA Nº. 070/2013 – F. A. DE OLIVEIRA & SANTOS LTDA - ME – CNPJ: 11.967.852/0001-79, **SINOP-MT.**

LOTE	ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL	VALOR TOTAL LOTE
8	1	UND	411	CONFECÇÃO DE OUTDOOR, LONA 380GR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 9X3M	EPLOT	460,00	189.060,00	189.060,00
9	1	M2	638	ENVELOPAMENTO AUTOMÓVEL, CARRO PASSEIO, ADESIVO, COR, 6X0	EPLOT	85,00	54.230,00	54.230,00
11	1	UND	1.293	FAIXA DE RUA EM RÁFIA DE 7X0,80 METROS (INSTALADA)	EPLOT	64,00	82.752,00	82.752,00
14	1	UND	295	LETRAS CAIXAS EM INOX 20CMX20CM, INSTALADOS	EPLOT	114,00	33.630,00	33.630,00
18	1	UND	118	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 12X12, DIÁRIA DE INSTALAÇÃO OU SIMPLES MONTAGEM DAS TENDAS 12 X12	EPLOT	610,00	71.980,00	85.980,00
	2	UND	40	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 12X12M, DIÁRIA DE PERMANÊNCIA	EPLOT	100,00	4.000,00	
	3	UND	100	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA PARA TENDAS 12 X 12M (01 PEÇA);	EPLOT	100,00	10.000,00	
19	1	M2	726	LONAS 280GR, IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHOS E INSTALADOS	EPLOT	48,00	34.848,00	34.848,00
21	1	UND	1.027	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC ADESIVADO, 3MM, 30CMX20CM, INSTALADOS NO LOCAL	EPLOT	5,70	5.853,90	5.853,90
23	1	UND	192	QUADRO EM LONA 380GR, MOLDURA METALÃO 20X20, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 2,50X1,50M	EPLOT	360,00	69.120,00	69.120,00
TOTAL							**R$ 555.473,90**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, DIA 21 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:835D1D06

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013

DATA: 21 de maio de 2013

SÚMULA: Concede aumento e reajuste salarial de 7,98% (sete vírgula oito por cento) aos profissionais do magistério público da Educação Básica Municipal para atingir o piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento e reajuste salarial de 7,98% (sete vírgula noventa e oito por cento) para os profissionais do magistério público da Educação Básica Municipal.

Art. 2º. O aumento e o reajuste de que trata a presente Lei será aplicado conforme segue:
I – percentual de 1,78% (um vírgula setenta e oito por cento) à título de aumento salarial;
II – percentual de 6,2% (seis vírgula dois por cento) como reajuste salarial.
Art. 3º. O aumento e o reajuste de que tratam os artigos anteriores produzirá seus efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. A diferença apurada referente ao aumento e ao reajuste acumulados dos meses de janeiro, fevereiro e março, será paga em até 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas, à partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 5º. Altera as tabelas da Lei Complementar n°. 062/2011, conforme Anexo I da presente Lei Complementar, concedendo aumento e reajuste aos profissionais do magistério público da Educação Básica Municipal, descritos nesta Lei Complementar.
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R$ 1.573,07	R$ 2.359,61	R$ 2.674,22	R$ 3.146,14	R$ 3.618,06
2	1,04	R$ 1.635,99	R$ 2.453,99	R$ 2.781,19	R$ 3.271,99	R$ 3.762,78
3	1,09	R$ 1.714,65	R$ 2.571,97	R$ 2.914,90	R$ 3.429,29	R$ 3.943,69
4	1,14	R$ 1.793,30	R$ 2.689,95	R$ 3.048,61	R$ 3.586,60	R$ 4.124,59
5	1,19	R$ 1.871,95	R$ 2.807,93	R$ 3.182,32	R$ 3.743,91	R$ 4.305,49
6	1,25	R$ 1.966,34	R$ 2.949,51	R$ 3.342,77	R$ 3.932,68	R$ 4.522,58
7	1,32	R$ 2.076,45	R$ 3.114,68	R$ 3.529,97	R$ 4.152,90	R$ 4.775,84
8	1,41	R$ 2.218,03	R$ 3.327,04	R$ 3.770,65	R$ 4.436,06	R$ 5.101,47
9	1,50	R$ 2.359,61	R$ 3.539,41	R$ 4.011,33	R$ 4.719,21	R$ 5.427,09
10	1,53	R$ 2.406,80	R$ 3.610,20	R$ 4.091,56	R$ 4.813,59	R$ 5.535,63
11	1,56	R$ 2.453,99	R$ 3.680,98	R$ 4.171,78	R$ 4.907,98	R$ 5.644,18
12	1,59	R$ 2.501,18	R$ 3.751,77	R$ 4.252,01	R$ 5.002,36	R$ 5.752,72
PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R$ 786,54	R$ 1.179,81	R$ 1.337,12	R$ 1.573,08	R$ 1.809,04
2	1,04	R$ 818,00	R$ 1.227,00	R$ 1.390,60	R$ 1.636,00	R$ 1.881,40
3	1,09	R$ 857,33	R$ 1.285,99	R$ 1.457,46	R$ 1.714,66	R$ 1.971,86
4	1,14	R$ 896,66	R$ 1.344,98	R$ 1.524,31	R$ 1.793,31	R$ 2.062,31
5	1,19	R$ 935,98	R$ 1.403,97	R$ 1.591,17	R$ 1.871,97	R$ 2.152,76
6	1,25	R$ 983,18	R$ 1.474,76	R$ 1.671,40	R$ 1.966,35	R$ 2.261,30
7	1,32	R$ 1.038,23	R$ 1.557,35	R$ 1.765,00	R$ 2.076,47	R$ 2.387,94
8	1,41	R$ 1.109,02	R$ 1.663,53	R$ 1.885,34	R$ 2.218,04	R$ 2.550,75
9	1,50	R$ 1.179,81	R$ 1.769,72	R$ 2.005,68	R$ 2.359,62	R$ 2.713,56
10	1,53	R$ 1.203,41	R$ 1.805,11	R$ 2.045,79	R$ 2.406,81	R$ 2.767,83
11	1,56	R$ 1.227,00	R$ 1.840,50	R$ 2.085,90	R$ 2.454,00	R$ 2.822,11
12	1,59	R$ 1.250,60	R$ 1.875,90	R$ 2.126,02	R$ 2.501,20	R$ 2.876,38
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R$ 1.179,81	R$ 1.769,72	R$ 2.005,68	R$ 2.359,62	R$ 2.713,56
2	1,04	R$ 1.227,00	R$ 1.840,50	R$ 2.085,90	R$ 2.454,00	R$ 2.822,11
3	1,09	R$ 1.285,99	R$ 1.928,99	R$ 2.186,19	R$ 2.571,99	R$ 2.957,78
4	1,14	R$ 1.344,98	R$ 2.017,48	R$ 2.286,47	R$ 2.689,97	R$ 3.093,46
5	1,19	R$ 1.403,97	R$ 2.105,96	R$ 2.386,76	R$ 2.807,95	R$ 3.229,14
6	1,25	R$ 1.474,76	R$ 2.212,14	R$ 2.507,10	R$ 2.949,53	R$ 3.391,95
7	1,32	R$ 1.557,35	R$ 2.336,02	R$ 2.647,49	R$ 3.114,70	R$ 3.581,90
8	1,41	R$ 1.663,53	R$ 2.495,30	R$ 2.828,00	R$ 3.327,06	R$ 3.826,12
9	1,50	R$ 1.769,72	R$ 2.654,57	R$ 3.008,52	R$ 3.539,43	R$ 4.070,34
10	1,53	R$ 1.805,11	R$ 2.707,66	R$ 3.068,69	R$ 3.610,22	R$ 4.151,75
11	1,56	R$ 1.840,50	R$ 2.760,76	R$ 3.128,86	R$ 3.681,01	R$ 4.233,16
12	1,59	R$ 1.875,90	R$ 2.813,85	R$ 3.189,03	R$ 3.751,80	R$ 4.314,57

A N E X O - VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e § 2º da LRF

Cargos	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2013	2014	2015
REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	**543.100,52**	**581.117,55**	**621.795,78**
TOTAL			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

O Cálculo foi elaborado com 1,78% de aumento salarial de janeiro a dezembro, décimo terceiro e férias aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino. Conforme memória de cálculo em anexo.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2013
Suplementação das dotações orçamentárias 2043 - 2046 - 2048	
TOTAL	**543.100,52**

Nota Explicativa:Disponibilidade orçamentária conforme demonstrado no anexo VII para o cumprimento da Lei Nº 11.738/2008 Piso Nacional Profissional do Magistério.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF.

EVENTO:

REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES	2014	2015
Receitas correntes previstas para o exercício	581.117,55	621.795,78
Redução de despesas com investimento		
TOTAL	581.117,55	621.795,78

Nota Explicativa: As receitas correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionaria e do crescimento vegetativo do município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no artigo 12 da LRF.

Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2014 e 2015 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT.,21 de maio de 2013.

RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
Secretário Municipal de Educação

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ANEXO VIII

Para obter o impacto mês e impacto ano, foi multiplicado a quantidade de professores por nível e classe em cada carga horária, diretores de unidade educativa de acordo com o porte de cada unidade e os coordenadores pedagógicos, com os salários de março, com o percentual de 6,2% e de 7,98% depois fez-se a subtração entre o valor obtido pelo 6,2% e o salário de março, em seguida subtraiu-se o valor obtido pelos 6,2% e os 7,98% para se obter somente a diferença dos 1,78% de impacto do aumento salarial para equiparação do Piso Profissional Nacional do Magistério.
Os professores, coordenadores e diretores que são cargos efetivos fez-se a multiplicação de 13,33 folhas mais 11% de previdência.
No caso de professores contratados multiplicou-se por 12,33 folhas e 22% de previdência.

	Prof. Efetivo	Prof. Contratados	Diretores	Total	Impacto mês	Impacto Ano
Março	1.874.482,67	495.913,46	375.409,77	2.745.805,90	170.076,58	2.267.120,75
6,20%	1.990.571,58	526.625,72	398.685,17	2.915.882,48	40.742,72	543.100,52
7,98%	2.016.084,63	531.067,00	409.473,56	2.956.625,20		

Professores contratados	
Professor	total
40 hs	132
30 hs	72
total	204

Diretores e Coordenadores	Quantidade
Porte I	17
Porte II	10
Porte III	5
Porte IV	3
Coordenadores Pedagógicos	61
Total	96

Abaixo estão relacionados os professores por classe e nível, os quais foram utilizados como base de dados, fornecido pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR 40 HORAS

	Classe /Nível	A	B	C	D	E	TOTAL
1	**1**						
2	**1,04**			65	2		**67**
3	**1,09**		14	148	4		**166**
4	**1,14**		3	54			**57**
5	**1,19**		5	78			**84**
6	**1,25**	1	1	35	1		**38**
7	**1,32**		1	26			**27**
8	**1,41**			8			**08**
9	**1,5**			4			**04**
10	**1,53**				1		**01**
11	**1,56**						
12	**1,59**						
	TOTAL	**1**	**24**	**418**	**8**	-	**452**

PROFESSOR 30 HORAS

	Classe /Nível	A	B	C	D	E	TOTAL
1	**1**		1				**1**
2	**1,04**			7			**7**
3	**1,09**			17			**17**
4	**1,14**			3	1		**4**
5	**1,19**			9			**9**
6	**1,25**			2			**2**
7	**1,32**						**-**
8	**1,41**						**-**
9	**1,5**						**-**
10	**1,53**						**-**
11	**1,56**						**-**
12	**1,59**						**-**
	TOTAL						**-**
			1	38	1		40

PROFESSOR 20 HORAS

	Classe /Nível	A	B	C	D	E	TOTAL
1	**1**		4	1			**5**
2	**1,04**		13	50			**63**
3	**1,09**		13	68			**81**
4	**1,14**	1	4	45	1		**51**
5	**1,19**	2	3	20	1		**26**
6	**1,25**			5			**5**
7	**1,32**		1	1			**2**
8	**1,41**			1			**1**
9	**1,5**			1			**1**
10	**1,53**			1			**1**

11	**1,56**						-
12	**1,59**						-
	TOTAL	**3**	**38**	**193**			**236**

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇAO DO EVENTO: REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE SINOP VIGENTE

(VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1741/2012

Descrição por elemento de despesa	**Valor Orçado**
3190.	40.640.382,00
3191.	3.951.406,00
TOTAL ORÇADO	44.591.788,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)

Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizada**
3190.	41.904.822,81
3191.	3.577.118,35
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	45.481.941,16

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	**2013**	**2014**	**2015**	**Total**
3190.	543.100,52	581.117,55	621.795,78	1.746.013,85
3191.				
Total das Despesas	543.100,52	581.117,55	621.795,78	1.746.013,85

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O Cálculo foi elaborado com 1,78% de aumento salarial de janeiro a dezembro, décimo terceiro e férias aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino. Conforme memória de calculo do Anexo VIII.

Para o ano de 2013:

Para os anos de 2014 e 2015:

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	**2013**	**2014**	**2015**	**Total**
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec.Cor.Líq.)				
Redução de Despesas de Caráter Continuado	1.433.253,64	581.117,55	621.795,78	2.636.166,97

Nota Explicativa:Redução de despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, da Secretaria Municipal de Diversidade Cultural, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS

Descrição por modalidade de aplicação:	**Valor**
3190.	42.447.923,33
3191.	3.577.118,35
TOTAL	46.025.041,68

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA:	**PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT**	**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE

PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF1)

A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R$	45.481.941,16

Memória do cálculo: A base da folha de pagamento do mês de março de 3.184.665,06 corrigidos com 6,2% multiplicados 9,33 folhas adicionado ao valor realizado até o mês de abril de 2013 (13.920.936,73)

B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R$	543.100,48
( ) criação de cargos ou funções;		
( ) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;		
( ) concessão de qualquer vantagem;		
(X) aumento de remuneração;		
( ) alteração de estrutura de carreiras		

Descrição do ato: Reajuste salarial em atendimento à Lei 11.738/2008 Piso Profissional Nacional do Magistério

1 Art. 169 . ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: O Cálculo foi elaborado com 1,78% de aumento salarial de janeiro a dezembro, décimo terceiro e férias aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino.

C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R$	46.025.041,64
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R$	46.025.041,64

Nota Explicativa:Redução de despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, da Secretaria Municipal de Diversidade Cultural, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo. Totalizando R$1.433.253,64, aprisionados nas chaves 904 a 915 bloqueio de despesas.

Sinop-MT,	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Sec. Mun. de Finanças e Orçamento:	Assinatura do Ordenador de Despesas:

2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E4856876

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 081/2013

DATA: 21 de maio de 2013

SÚMULA: Altera as Tabelas da Lei Complementar nº. 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações nas Tabelas da Lei Complementar nº. 062/2011 que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

Art. 2º. Ficam reajustadas em 6,2% (seis vírgula dois por cento) as Tabelas das carreiras de Apoio Educacional 40 horas, Técnico Administrativo Educacional 30 horas e Técnico Administrativo Educacional 40 horas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 079/2013, de 17 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Apoio Educacional 40 h					
CLASSE		A	B	C	D
Coef.		1	1,1	1,2	1,3
Escolaridade		Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado
1	1,00	R$ 832,01	R$ 915,21	R$ 998,41	R$ 1.081,61
2	1,04	R$ 865,29	R$ 951,82	R$ 1.038,35	R$ 1.124,88
3	1,09	R$ 906,89	R$ 997,58	R$ 1.088,27	R$ 1.178,96
4	1,14	R$ 948,49	R$ 1.043,34	R$ 1.138,19	R$ 1.233,04
5	1,19	R$ 990,09	R$ 1.089,10	R$ 1.188,11	R$ 1.287,12
6	1,25	R$ 1.040,01	R$ 1.144,01	R$ 1.248,02	R$ 1.352,02
7	1,32	R$ 1.098,25	R$ 1.208,08	R$ 1.317,90	R$ 1.427,73
8	1,41	R$ 1.173,13	R$ 1.290,45	R$ 1.407,76	R$ 1.525,07
9	1,50	R$ 1.248,02	R$ 1.372,82	R$ 1.497,62	R$ 1.622,42
10	1,53	R$ 1.272,98	R$ 1.400,27	R$ 1.527,57	R$ 1.654,87
11	1,56	R$ 1.297,94	R$ 1.427,73	R$ 1.557,52	R$ 1.687,32
12	1,59	R$ 1.322,90	R$ 1.455,19	R$ 1.587,48	R$ 1.719,76

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Coef.		1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5
Escolaridade		Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	Superior	Pós Graduado
1	1,00	R$ 708,33	R$ 779,16	R$ 850,00	R$ 920,83	R$ 991,66	R$ 1.062,50
2	1,04	R$ 736,66	R$ 810,33	R$ 884,00	R$ 957,66	R$ 1.031,33	R$ 1.104,99
3	1,09	R$ 772,08	R$ 849,29	R$ 926,50	R$ 1.003,70	R$ 1.080,91	R$ 1.158,12
4	1,14	R$ 807,50	R$ 888,25	R$ 969,00	R$ 1.049,75	R$ 1.130,49	R$ 1.211,24
5	1,19	R$ 842,91	R$ 927,20	R$ 1.011,50	R$ 1.095,79	R$ 1.180,08	R$ 1.264,37
6	1,25	R$ 885,41	R$ 973,95	R$ 1.062,50	R$ 1.151,04	R$ 1.239,58	R$ 1.328,12
7	1,32	R$ 935,00	R$ 1.028,50	R$ 1.121,99	R$ 1.215,49	R$ 1.308,99	R$ 1.402,49
8	1,41	R$ 998,75	R$ 1.098,62	R$ 1.198,49	R$ 1.298,37	R$ 1.398,24	R$ 1.498,12
9	1,50	R$ 1.062,50	R$ 1.168,74	R$ 1.274,99	R$ 1.381,24	R$ 1.487,49	R$ 1.593,74
10	1,53	R$ 1.083,74	R$ 1.192,12	R$ 1.300,49	R$ 1.408,87	R$ 1.517,24	R$ 1.625,62
11	1,56	R$ 1.104,99	R$ 1.215,49	R$ 1.325,99	R$ 1.436,49	R$ 1.546,99	R$ 1.657,49
12	1,59	R$ 1.126,24	R$ 1.238,87	R$ 1.351,49	R$ 1.464,12	R$ 1.576,74	R$ 1.689,37

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40H							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Coef.		1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5
Escolaridade		Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	Superior	Pós Graduado
1	1,00	R$ 944,43	R$ 1.038,87	R$ 1.133,32	R$ 1.227,76	R$ 1.322,20	R$ 1.416,65
2	1,04	R$ 982,21	R$ 1.080,43	R$ 1.178,65	R$ 1.276,87	R$ 1.375,09	R$ 1.473,31
3	1,09	R$ 1.029,43	R$ 1.132,37	R$ 1.235,31	R$ 1.338,26	R$ 1.441,20	R$ 1.544,14
4	1,14	R$ 1.076,65	R$ 1.184,32	R$ 1.291,98	R$ 1.399,65	R$ 1.507,31	R$ 1.614,98
5	1,19	R$ 1.123,87	R$ 1.236,26	R$ 1.348,65	R$ 1.461,03	R$ 1.573,42	R$ 1.685,81
6	1,25	R$ 1.180,54	R$ 1.298,59	R$ 1.416,65	R$ 1.534,70	R$ 1.652,75	R$ 1.770,81
7	1,32	R$ 1.246,65	R$ 1.371,31	R$ 1.495,98	R$ 1.620,64	R$ 1.745,31	R$ 1.869,97
8	1,41	R$ 1.331,65	R$ 1.464,81	R$ 1.597,98	R$ 1.731,14	R$ 1.864,30	R$ 1.997,47
9	1,50	R$ 1.416,65	R$ 1.558,31	R$ 1.699,97	R$ 1.841,64	R$ 1.983,30	R$ 2.124,97
10	1,53	R$ 1.444,98	R$ 1.589,48	R$ 1.733,97	R$ 1.878,47	R$ 2.022,97	R$ 2.167,47
11	1,56	R$ 1.473,31	R$ 1.620,64	R$ 1.767,97	R$ 1.915,30	R$ 2.062,64	R$ 2.209,97
12	1,59	R$ 1.501,64	R$ 1.651,81	R$ 1.801,97	R$ 1.952,14	R$ 2.102,30	R$ 2.252,47

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2091F71C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah/MT, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Processo Seletivo Simplificado 007/2013.
DECRETA
Art. 1º - HOMOLOGAR E PUBLICAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 007/2013, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme ANEXO "I" a este decreto.
Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos aprovados e dos classificados.
Art. 3º - Este Decreto, juntamente com o seu ANEXO "I" contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 007/2013 será publicado simultaneamente no Mural da Prefeitura Municipal, no Jornal Oficial dos Municípios da AMM - (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal (www.tapurah.mt.gov.br) e no site da Câmara Municipal de Tapurah - (www.camaratapurah.mt.gov.br).
Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado 007/2013 terá validade até 20 de dezembro de 2013.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah (MT), aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº Insc.	Class.	CANDIDATO	CARGO	Habilitação Especialidade	Formação Profissional	Cursos de formação continuada	Artigos	Total	Prova	Média Final	Situação
7	1	Arcileide da Paixão Batista de Souza	Professor 20h	Professor de Pedagogia	3,0	3,0	0,0	6,0	6,5	6,25	Aprovado
11	2	Denise Cristina Versari	Professor 20h	Professor de Pedagogia	3,0	1,5	0,0	4,5	7,5	6,0	Aprovado
9	3	Maria Aparecida Alves Araújo	Professor 20h	Professor de Pedagogia	3,0	2,3	0,0	5,3	6,5	5,9	Aprovado
10	4	Geovania Matias de Araújo	Professor 20h	Professor de Pedagogia	3,0	3,0	0,0	6,5	5,0	5,75	Aprovado
1	1	Daniele Florentino	Professor 20h	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	2,0	3,0	0,0	5	8,5	6.75	Aprovado
8	2	Maria de Lourdes Lima Dias	Professor 20h	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	1,0	0,0	0,0	1	10,0	5,5	Aprovado

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:C9826301